

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 174/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** para o Município de **CRUZÍLIA**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. Totalizando o valor total de R\$ 103.144,01 (cento e três mil, cento e quarenta e quatro reais e um centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: 75630E64

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2024 - RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AG**

CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.748.138/0001-50, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 419/2024, para **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL**, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 031/2024 e Pregão Eletrônico de Nº 025/2024. O valor total do contrato é R\$ 16.048,52 (dezesseis mil e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 23 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

RETIFICA-SE:**Onde se lê:** Caxambu, 23 de outubro de 2024.**Leia-se:** Caxambu, 31 de outubro de 2024.

As demais informações estão pertinentes ao documento.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: BEEE6220

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 167/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Exames de Aplicação de Injeção Intravítrea (Lucentis). Valor total do aditivo: R\$15.935,00 (quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 04/11/2024 a 20/03/2025.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador: 1EAC0667

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 168/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Exames de Campimetria (ambos os olhos). Valor total do aditivo: R\$458,79 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 04/11/2024 a 21/03/2025.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:355E20EA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 170/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 170/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Consulta com corneólogo. Valor total do aditivo: R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 04/11/2024 a 21/03/2025.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:EB200DB2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 610/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 610/2024. **Contratada:** AL & G DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de exame Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Prata. Valor do aditivo: R\$18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 04/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F1D6225E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 699/2024. **Contratada:** BrasilSeg Companhia de Seguros., CNPJ nº 28.196.889/0001-43, para contratação de seguro de vida para os colaboradores do AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 29/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 15/10/2024 a 15/10/2025.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B3D3085A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 726/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 726/2024. **Contratada:** Fujifilm Do Brasil Ltda., CNPJ nº 60.397.874/0009-03, para aquisição de 01 (um) mamógrafo incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios e sistemas necessários para o funcionamento individual do equipamento. Valor total do contrato: R\$790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais). Fundamento: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) nº 004/2024, homologado na data de 07 de outubro de 2024,

na Ata de Registro de Preços nº 415/2024 do ICISMEP, no Processo Licitatório nº 28/2024 - Pregão eletrônico 22/2024 do ICISMEP, na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23. Vigência: de 04/11/2024 a 04/11/2025.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2CB7F9C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES
COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 20/10 A 26/10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota. Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.

Etanol: R\$3,67 por litro: (Tabela ANP: R\$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R\$5,61 por litro: (Tabela ANP: R\$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.

Etanol: R\$3,65 por litro: (Tabela ANP: R\$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R\$5,60 por litro: (Tabela ANP: R\$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.

Etanol: R\$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.

Etanol: R\$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.

Etanol: R\$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.

Etanol: R\$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.

Etanol: R\$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.

Etanol: R\$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,92 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.

Etanol: R\$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,00 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.

Etanol: R\$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,83 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,78 – 1%)

3/09Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,79 – 1%)

Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,91 – 1%)

Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.

Etanol: R\$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,80 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.

Etanol: R\$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,85 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,83 – 1%)

Uberlândia-MG, 04 de Novembro de 2024.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL

Fiscal e Gestora de Contratos

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:648B6732

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 174/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Exames de Retinografia colorida (ambos os olhos). Valor total do aditivo: R\$ 782,10 (setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 04/11/2024 a 21/03/2025.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:F435D875

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 171/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Consulta de retinologia. Valor total do aditivo: R\$ 1.566,65 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 04/11/2024 a 21/03/2025.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:22BBD627

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 27/10 A 02/11

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.

Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.

Etanol: R\$3,67 por litro: (Tabela ANP: R\$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R\$5,61 por litro: (Tabela ANP: R\$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.

Etanol: R\$3,65 por litro: (Tabela ANP: R\$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R\$5,60 por litro: (Tabela ANP: R\$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.

Etanol: R\$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.

Etanol: R\$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.

Etanol: R\$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.

Etanol: R\$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.

Etanol: R\$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.

Etanol: R\$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,92– 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81– 1%)
Gasolina: R\$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88– 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99– 1%)
Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.

Etanol: R\$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,00– 1%)
Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99– 1%)
Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91– 1%)
Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81– 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84– 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.

Etanol: R\$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,83– 1%)
Gasolina: R\$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,78 – 1%)

Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,79 – 1%)

Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91– 1%)
Gasolina: R\$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,91 – 1%)

Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.

Etanol: R\$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,80– 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.

Etanol: R\$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,85– 1%)
Gasolina: R\$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,83 – 1%)

Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91– 1%)
Gasolina: R\$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,87 – 1%)

Uberlândia-MG, 04 de Novembro de 2024.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL

Fiscal e Gestora de Contratos

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:ED98B860

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 172/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Exames de Mapeamento de retina (ambos os olhos). Valor total do aditivo: R\$ 754,56 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 04/11/2024 a 21/03/2025.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9BD9DF89

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 150/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 150/2024. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda., CNPJ 00.265.870/0001-92, para realização de exames de Tomografia para todas as partes do corpo com ou sem contraste, sem anestesia, em Monte Carmelo. Valor do total do aditivo: R\$ 2.866,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 04/11/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3D114626

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 41/2024
Inexigibilidade nº 19/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Global de Administração Pública
Objeto: contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública, para capacitação do vereador dessa Casa Legislativa, Laerte Cesário Mateus, no curso “Planejamento estratégico municipal e encerramento e transição responsável de mandatos” na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 04/10/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:C26D495E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 12/2024
Pregão nº 01/2024
Contrato nº 14/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Leila Marcia Lino Silva
OBJETO: acréscimo do valor do contrato de prestação de serviços de registro fotográfico profissional de alta resolução nos eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG, em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea b e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

Arcos, 04 de novembro de 2024

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:207A8DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, por intermédio da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET (JANTAR) COM OS RESPECTIVOS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E TODO O SERVIÇO DE APOIO, PARA ATENDIMENTO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, PREVISTA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.** Considerando o exposto e a necessidade de realização de pesquisa de preços do objeto acima citado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS** TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com.

Barão de Cocais, 4 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:A7CC18C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023. Empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: prorrogação do prazo e valor contratual. Valor Acrescido: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Período: 13/11/2024 a 12/11/2025.

JOSÉ GERALDO DOS REIS –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:A33B08FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso XVI FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA no formato presencial.
CONTRATADO: Empresa “Instituto Ulysses Guimarães Ltda”, CNPJ nº:40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A2A7DA28

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo automotor novo, zero km, na cor preta, fabricação nacional.
UNIDADE: Câmara Municipal de Buritis/MG.

CONTRATADO: Kasa Motors Ltda CNPJ: N°05.471.879/0001-73
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ: N°20.637.732/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 28/10/2024 a 28/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.1002 - Ficha 00002- Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes e Mobiliários.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/10/2024

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:81E2C718

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 049.2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 049/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de férias prêmio a servidora que menciona"

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedidas férias prêmio ao servidor inframencionado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	GOZO
LÚCIA HELENA DOS REIS DAIOLA	2013/2017	SERVENTE	31.10 a 29.11.2024

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:768272DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 052.2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 052/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando a nota de empenho 393.1, restos a pagar de 2023.

Considerando que em abril deste ano foi feito, por engano, um novo empenho n°110, para pagamento do valor devido, ao invés de se utilizar o resto a pagar.

RESOLVE:

Artigo 1° - Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados.

Artigo 2° - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n. ° 4.320/1964.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CPF CREDOR	VALOR A CANCELAR
339/2023	360.901.156-49	R\$1.562,50

Conquista/MG, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3528C520

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 4° ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2020**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2020 – PROCESSO N° 20/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ n° 34.028.316/0015-09. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Nova vigência: 08/12/2024 a 07/12/2025. Impacto Financeiro: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência total: 07/12/2020 a 07/12/2025.

Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.33.1.500.000.0000-29.

Curvelo/MG, 1° de novembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C5142E57

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 861, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE

APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º: Ficam designados o Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização das licitações da Câmara Municipal de Curvelo, a partir de 05/11/2024.

I – Agente de Contratação/Pregoeiro:

Patrícia da Rocha, matrícula 158;

II – Equipe de Apoio:

Maria Marlene Diniz Soares, matrícula 69;

Lucas Souza Silveira Dias, matrícula 193;

Willian Vaz da Silva, matrícula 117.

Parágrafo único: A permanência dos membros desta comissão não poderá exceder o período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nº 839, de 31 de julho de 2024 e nº 858, de 31 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:1DEF8E73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

MESA DIRETORA

PORTARIA N.º 41, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no §5º do art. 147 da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 010, de 13 de dezembro de 2.005,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso X do Art. 1º da Portaria n.º 03, de 10 de janeiro de 2.024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. [...]"

[...]"

X – Novembro: dias 19 e 26.

[...]" (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

Presidente da Mesa

Publicado por:

Nivaldo Donizete de Almeida

Código Identificador:4B9D0FB2

MESA DIRETORA

PORTARIA N.º 42, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA PORTARIA N.º 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 33, incisos II, VII e XII, todos da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 38, incisos II, XII e XXVII, todos da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva,

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria n.º 11, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

"Art. 4º. (...)"

(...)"

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública." (NR)

(...)"

"Art. 6º. (...)"

Parágrafo único - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no sítio eletrônico a que se refere o *caput* para acesso ao sistema e operacionalização." (NR)

(...)"

"Art. 27. (...)"

§1º - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

§2º - Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o *caput*, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo." (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

Presidente da Mesa

Publicado por:

Nivaldo Donizete de Almeida

Código Identificador:3566E6A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE x 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME.** **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, firmado em 13/03/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade e a Unidade de Atendimento Integrado – UAI.Base Legal: Processo Licitatório nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, cláusula 5ª, subitem 5.5 da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, em conformidade com o artigo 124, inc. II, "d" da Lei 14.133/21. **Do valor:** Altera-se o valor atual do item 5 - Desodorizador de ar de 300 ml, de R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos), para R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco

centavos), o equivalente a 26,72% (vinte e seis vírgula setenta e dois cento), mantendo-se o percentual de lucratividade apresentado no início do processo.

Câmara Municipal de João Monlevade, 30 de outubro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:EFE2051D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ:
01.912.982/0001-50

E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail:
camara@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Câmara Municipal de Juvenília, Estado de Minas Geraeis, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na **Serviços de Engenharia para Reparos, Pinturas, construção de Calçada e outros**, no prédio e áreas externas da Câmara Municipal de Juvenília podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br**, até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgará a(s) proposta(s) no dia **07/11/2024 às 08:30h**, cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com “print” da tela e-mail’s demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto:	Serviços de Engenharia envolvendo Reparos, Pinturas, construção de Calçada e outros, em conformidade com o T.R.
----------------	---

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-013/2024** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenília: www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG, 01 de novembro de 2024.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:4D1E01AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº 21/2024 - DISPENSA Nº 18/2024 - CANTATA DE NATAL

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 21/2024, Dispensa de Licitação nº 18/2024 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, com montagem, desmontagem e fornecimento de profissionais capacitados para operacionalização dos equipamentos e materiais previstos para a Cantata de Natal, no dia 13 de dezembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa JÚNIOR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.872.315/000145, sediada na Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Chácara - MG, CEP: 36.110-000, foi a vencedora com o valor de R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Matias Barbosa, 04 de novembro de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:D6D8D104

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

"A Câmara Municipal de Nova Era realizará procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento menor preço, para contratação do objeto: Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a elaboração e execução do Projeto Arquitetônico com uma área construída correspondente a 910,00m² para sede da Câmara Municipal de Nova Era. Para a apresentação desta Proposta serão considerados os seguintes itens:

- 1- Entrevista com os responsáveis para melhor entendimento das necessidades vigentes;
- 2- Estudo do Anteprojeto no qual conterá:
 - Definição de layout para readequar às atuais necessidades;
 - Elaboração das fachadas
 - Detalhamento das esquadrias
 - Detalhamento dos acabamentos
 - Detalhamento de móveis de marcenaria
 - Especificação de móveis industriais
- 3- Projeto executivo com as especificações necessárias para a execução da obra;
 - Detalhamento das etapas posteriores;
 - Detalhamento das esquadrias
 - Detalhamento dos acabamentos
 - Detalhamento de móveis de marcenaria
 - Especificação de móveis industriais
 - Especificação dos materiais relacionados às fachadas.
 - Projetos complementares
 - Prazos
 - Preço e condições de pagamento
 - Visitas técnicas
 - Modificação do projeto
 - Serviços complementares
 - Detalhamento de móveis
 - Cópias e plotagens
 - Rescisão contratual
 - Validade da proposta

A Câmara Municipal de Nova Era - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato nos termos do Art. 137, Art. 138 e Art. 139 da Lei Federal 14.133/21 e com base no § 3º do

art. 75 da Lei nº 14.133/21, publica-se o presente aviso, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@cmne.mg.gov.br, no prazo de até 00:00 horas do dia 08 de novembro de 2024 ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Pça da Matriz nº12, Centro, Nova Era/MG, no mesmo dia, até as 15 horas."

Nova Era, 04 de novembro de 2024

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:2E5D2BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Aviso de Licitação – Extrato de Edital Publicação – Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Processo nº 046/2024 – Objeto: Pregão para contratação de serviços de buffet e cerimonial para o evento de honrarias e sessão de posse dos vereadores da legislatura 2025/2028 na Câmara Municipal de Ouro Branco. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 21/11/2024, na plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>. Edital e demais informações através do site oficial:

<https://www.uourobranco.cam.mg.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br

LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Vander Vieira
Código Identificador:44BC94BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Dispensa de Licitação para a *Aquisição de equipamento de processamento de dados, switch, 24 portas, 10/100/1000 GB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*

Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, <https://ammlicita.org.br/>, no ID 46253. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 08 de novembro de 2024, às 09h:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor por item, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 025/2024.

O valor máximo admitido para a contratação será de R\$ 702,51 (setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG,

através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do e-mail commissaolicitacaocmp@outlook.com.

A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, e formalizada por nota de empenho.

Pirapora, 01 de novembro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D3EF1D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2024, INEXIGIBILIDADE 036/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 047/2024, Inexigibilidade 036/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenum Gestão LTDA. Objeto: capacitação tema: "Encontro Legislativo: A Organização da Câmara Municipal para o Encerramento da Legislatura (Providências Técnicas para Assessoria e Vereadores)". Valor: R\$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Vigência 31/12/2024. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:09C6A82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DIS 13/2024

DISPENSA ELETRONICA nº 013/2024

PROCESSO Nº 022/2024

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de informática, especificamente a emissão de certificado digital na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. Aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A1 E-CNPJ, software para armazenamento direto no computador, com validade de 01 ano e Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A3 E-CPF, gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB.

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo adjudicar:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A-1 NO (INSTALADO COMPUTADOR)	2	180,0000	CERTIFICADORA DIGITAL MARQUES LTDA
1	2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A-3	20	2.580,0000	CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
CERTIFICADORA DIGITAL MARQUES LTDA	180,0000

CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.

2.580,0000

Santa Bárbara/MG, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:FD0B111D

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DIS 12/2024**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento apresentada pela Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Processo nº 22/2024

Modalidade nº 13/2024

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de informática, especificamente a emissão de certificado digital na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. Aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A1 E-CNPJ, software para armazenamento direto no computador, com validade de 01 ano e Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A3 E-CPF, gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB.

Fornecedor: CERTIFICADORA DIGITAL MARQUES LTDA

Valor Total: R\$180,00

Fornecedor: CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Valor Total: R\$2.580,00

Santa Barbara/MG, 04 de novembro de 2024

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:4F327771

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 025/2024**

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o nº 025/2024, Dispensa Eletrônica nº 015/2024 - **cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães, pães empacotados, biscoitos salgados e doces, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas dos servidores, vereadores e eventuais visitas ilustres na Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:2E9C90BA

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024. MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães, pães empacotados, biscoitos salgados e doces, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas dos servidores, vereadores e eventuais visitas ilustres na Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 12/11/2024, às 12h30min.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:51DD4640

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 026/2024**

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o nº 026/2024, Dispensa Eletrônica nº 016/2024 - **cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:CBFB0329

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024, PROCESSO Nº 026/2024. Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Termo de Referência.** **Início da sessão pública: 13/11/2024, às 12h30min.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitações.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:AA643EA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA**

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DISPENSA**

ATA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 004/2024

Dispensa de Licitação Pública nº. 003/2024

Aos 23 dias do mês de outubro de 2024, 08hs30min, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, reúne-se o(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, a fim de examinar e julgar os documentos do procedimento. A sessão foi iniciada pelo(a) Agente de Contratação com a devida explicação do funcionamento da do Aviso de Dispensa de Licitação Pública e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei no 14.133/2021, bem como esclarecidas as regras e o procedimento. Fica registrado que a sessão pública será gravada. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como os seus respectivos representantes, conforme documentos anexos. Então, os envelopes foram devidamente assinados pelos representantes presentes, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Após, fora aberto os Envelopes de Propostas, sendo que os envelopes continham as respectivas propostas de preços, as quais foram analisadas e assinadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes presentes. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para os presentes. Deu-se seguimento ao certame, do que foi requerido que os licitantes presentes apresentassem seus lances verbais, sendo lançado no mapa de apuração. Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos Envelopes de Habilitação, os quais foram assinados pelos representantes, bem como pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Constatando que o licitante proponente INFOROCHA LTDA – CNPJ nº 23.099.036/0001-70 apresentou todos os documentos requisitados no ato do edital convocatório e que o licitante proponente MAURICIO VALENTE LOPES = CNPJ Nº 02.739.112/0001-94 não apresentou todos os documentos. Em face ao exposto, a Agente de Contratação decidiu pela habilitação do licitante INFOROCHA LTDA – CNPJ nº 23.099.036/0001-70 e com relação ao licitante MAURICIO VALENTE LOPES = CNPJ Nº 02.739.112/0001-94, decidiu pela abertura de diligência com fundamento na remansosa jurisprudência do Tribunal de Contas da União e nos termos da Lei 14133/2021, que autoriza a realização de diligência nestes casos, concedendo o prazo de vinte quatro horas para que o licitante MAURICIO VALENTE LOPES = CNPJ Nº 02.739.112/0001-94 apresente os documentos que não foram apresentados. Foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso, sendo manifestado pela renúncia de qualquer recurso proveniente da decisão de habilitação e julgamento. Os dados dos lances encontram-se devidamente registrados no mapa de apuração. Registra-se nesta ata, que compareceu um licitante fora do horário. Sem mais considerações, a sessão foi encerrada às 09hs27min pelo(a) Agente de Contratação, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo(a) Agente de Contratação, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes. Após o cumprimento da diligência, o presente certame será enviado para a autoridade superior para as medidas de praxe.

Publicado por:
João Antônio Pedrosa
Código Identificador:C2DC3185

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 004/2024
Dispensa de Licitação Pública nº 003/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática (impressora), ar-condicionado, cortina de ar, serviço de instalação de ar-condicionado e persianas.

VALOR TOTAL INFOROCHA LTDA – CNPJ nº 23.099.036/0001-70 - R\$ 24.470,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais) e MAURICIO VALENTE LOPES = CNPJ Nº 02.739.112/0001-94 – R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO aos vencedores da Dispensa de Licitação nº 020/2024, realizada em 23 de outubro de 2024, a saber: INFOROCHA LTDA – CNPJ nº 23.099.036/0001-70 - R\$ 24.470,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais) e MAURICIO VALENTE LOPES = CNPJ Nº 02.739.112/0001-94 – R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023.

São Francisco do Glória, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ BISSIATI FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Antônio Pedrosa
Código Identificador:4F962E14

CAMARA MUNICIPAL DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 004/2024
Dispensa de Licitação Pública nº. 003/2024

As licitantes INFOROCHA LTDA – CNPJ nº 23.099.036/0001-70 - R\$ 24.470,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais) e MAURICIO VALENTE LOPES = CNPJ Nº 02.739.112/0001-94 – R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

A razão da escolha das licitantes se deu em razão de ter ofertado o menor preço (inciso VI do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021), conforme também Ata Administrativa, o que justifica também o preço que será contratado (inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

Dessa forma, **autorizo** a contratação administrativa das licitantes INFOROCHA LTDA – CNPJ nº 23.099.036/0001-70 - R\$ 24.470,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais) e MAURICIO VALENTE LOPES = CNPJ Nº 02.739.112/0001-94 – R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

São Francisco do Glória, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ BISSIATI FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Antônio Pedrosa
Código Identificador:13D9785B

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuiá-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por lote)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04 de novembro de 2024.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05 de novembro de 2024.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07 de novembro de 2024.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: camaradeurucuia@yahoo.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de decoração, buffet completo, locação de mobiliário, painel outdoor com sonorização, e serviços de limpeza e manutenção, para atender ao Evento de Entrega de Municipal de Urucuia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.

O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.

Links: <https://www.urucuia.mg.leg.br/>. <https://pncp.gov.br/>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Urucuia/MG, 04 de novembro de 2024.

EUSLÍLIA DA SILVA LISBOA,

Setor de Planejamento,

Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:

Gean Rodrigues Lima

Código Identificador:64CDAD67

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA nº 011/2024

Processo Administrativo nº 016/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por lote)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04 de novembro de 2024.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05 de novembro de 2024.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07 de novembro de 2024.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: camaradeurucuia@yahoo.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresas para prestação de serviços especializados para aluguel de impressoras, manutenção e reparo de computadores e recarga de toners para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.

O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.

Links: <https://www.urucuia.mg.leg.br/>. <https://pncp.gov.br/>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Urucuia/MG, 04 de novembro de 2024.

EUSLÍLIA DA SILVA LISBOA,

Setor de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:

Gean Rodrigues Lima

Código Identificador:3C9C2E67

ESTADO DE MINAS GERAIS CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 049/2024, Dispensa de Licitação nº. 022/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 600MBPS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS..** O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA-

Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos

Código Identificador:A4598F08

ESTADO DE MINAS GERAIS CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por meio de sua Presidente, considerando o que foi deliberado pela Pregoeira e o parecer jurídico nos autos do certame, **INFORMA QUE HOMOLOGOU e ADJUDICOU** o Pregão nº. 005/2024 à empresa **SBR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.801.164/0001-01, com sede na Travessa do Caxangá, nº 28, sala 01, Centro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-301, como vencedora do lote único, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e

eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Presidenta CIMLAGO.

Alfenas/MG, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:AB38DA14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 117/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato Nº 117/2023 para a prestação de serviços de remoção de pacientes graves dos municípios consorciados em ambulância de transporte terrestre tipo b e tipo d, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DMG Serviços Médicos LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 01/11/2024 a 31/10/2025 mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 2.808.000,00 (dois milhões e oitocentos e oito mil reais) para R\$ 5.508.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil reais).
Assinatura 31/10/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6EA43D13

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO
LICITATÓRIO 041/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 041/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Registro de Preços nº 017/2024.

Empresas:
JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – R\$ 8.976,00 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais)
MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP – R\$ 72.537,30 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais, e trinta centavos)

Curvelo/MG, 04/11/2024 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4D5F1803

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – Fica suspenso para análise de impugnação a sessão do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que seria realizada dia 05/11/2024 às 09:00 hrs, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de aduticida a ultra baixo volume (ubv-veicular) para controle do aedes aegypti conforme deliberação cib – sus /mg nº 4.732, de 19 de junho de 2024. Nova data será comunicada em breve.
Assinatura: 04/11/2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:4A04B981

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024

*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 44/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2024, Registro de Preço nº 12/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. Celebra a ata de registro de preço nº 89/2024, com a contratada 3S SOLUÇÕES MEDICAS S.A, com valor global R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), vigência – 12 (doze) meses.***

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 04 de novembro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A0B55363

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 69/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 69/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre UHEBE CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.895.629/0001-09, situada à Rua Gomes

Barbosa, nº 231, bairro Centro, Viçosa-MG, CEP 36570101, representada por Marcos Vinicius Uhebe CPF: 045.722.306-50, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 03/11/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 04 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:92B055D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas (com e sem condutor, com e sem combustível), para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- *Cispará*.

O presente Termo tem por objetivo formalizar a anulação do Processo Licitatório nº 05/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas (com e sem condutor, com e sem combustível), para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- *Cispará*.

A anulação do certame justifica-se tendo em vista a verificação pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de vícios insanáveis no edital no que se refere à união de itens incompatíveis em um mesmo lote;

Em decisão proferida no dia 18 de abril de 2024, o Tribunal de Contas do Estado de Minas suspendeu cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 02/2024 e recomendou ao Cispará abster-se da prática de atos relativos à contratação dele decorrentes até o pronunciamento final de mérito;

Diante do exposto, e com base no princípio da autotutela, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos para corrigir ilegalidades, e com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, decido pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 05/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:

- Notificação imediata dos licitantes sobre a anulação do certame, devendo ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- Abertura do prazo de recurso de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação dos participantes, nos termos do art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021;
- Em não havendo interposição de recurso, determino a preparação de novo edital para realização do certame, sendo corrigidas todas as falhas apontadas pelo TCE-MG;
- Anotação da anulação nos registros internos e no PNCP, conforme as exigências legais.

Pará de Minas/MG, 04 de novembro de 2024.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
Presidente do CISPARÁ

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:DD5DEF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº 411/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 425/2024, do Documento de Formalização de Demanda 502/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.** CNPJ **08.763.888/0001-26** Objeto “**AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVAS PARA ATENDER OS COLABORADORES DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Divinópolis/MG, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:81727007

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a Intenção de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico para Futura E Eventual Contratação De Empresas Especializadas No Fornecimento E Distribuição De Cestas Básicas Natalinas, De Modo Que Atenda Aos Entes Consorciados Ao CIMINAS em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em participar da referida ata de registro de preços poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br ;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F42C353C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO Nº 055/2024 PREGÃO Nº 013/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 055/2024

Pregão nº 013/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes -CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais em atendimento à demanda nos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.

O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico Licitac Digital, disponibilizado pela AMM no sítio: (<https://app.ammlcita.org.br/login/>) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha. Abertura dia: 18/11/2024 às 09:00 horas, horário oficial de Brasília/DF.

Informações: (32) 3373-2355

e-mail: secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João del-Rei, 05 de novembro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto

Código Identificador:2EA9723C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2024

Dispensa de Licitação nº 026/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 26/2024, referente da empresa AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.118/0001-82, para contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia, com área de 2.000 m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 01 de novembro de 2024. WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Muriaé, 01 de novembro de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:A8669B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO I

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público a RETIFICAÇÃO do **Credenciamento nº 011/2024** cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas prestadores de exames e consultas oftalmológicos diversos para atendimento em Belo Horizonte, parainclusão dos seguintes itens no Anexo I, conforme abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
01	ELETORRETINOGRRAFIA ADULTO	R\$ 750,00
02	ELETORRETINOGRRAFIA INFANTIL	R\$ 700,00

João Monlevade, 04 de Novembro de 2024.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS –

Agente da Contratação.

Publicado por:

Elaine Cristina Barros Caldeira

Código Identificador:70D0254E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – DISPENSA Nº 035/2024

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, através do seu Presidente, o Sr. Laércio José Ribeiro, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços na rede elétrica e demais reparos na sede do CISMEPI e no Núcleo de Especialidades Médicas, através da empresa TEL-MON SERVIÇOS TELEFONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.902.732/0001-16, no valor de R\$ 5.800,00.

João Monlevade, 31 de outubro de 2024.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO

Presidente do CISMEPI

Publicado por:

Elaine Cristina Barros Caldeira

Código Identificador:10666BFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 – DISPENSA Nº 034/2024

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, através do seu Presidente, o Sr. Laércio José Ribeiro, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de seguro veicular para os Vacimóveis do CISMEPI, através da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA E SEGURO

GRAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 valor de R\$ 11.075,34.

João Monlevade, 31 de outubro de 2024.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente Do CISMEPI

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:920ED68A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
MÉDIO JEQUITINHONHA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
MÉDIO JEQUITINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a abertura de procedimento Pregão Eletrônico 005/2024 objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de peças, materiais diversos e estruturas metálicas para instalação provisória em praças e espaços, incluindo manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica especializada a ser aberto no dia 19/11/2024 às 09:00, plataforma <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail licitacaocidsmeje@hotmail.com. Ou no site <https://ammlicita.org.br/>

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:83C5B821

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 025/2024**

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 045/2024 – Pregão 025/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica o item ao vencedor em 01/11/2024, e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 01/11/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:9285CFD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº 008/2024

Dispensa nº 005/2024 na forma eletrônica.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, com sede a Rua Floresta, nº 542, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.336.499/0001-70, através do seu Diretor Presidente, torna público a abertura da **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, onde o seu Agente de Contratação oficial, Sr. **Ivanildo Quintal de Souza**, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 054/2023, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo (**menor preço por item**) com critério de julgamento (**por item**), modo de disputa (**Fechado**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 052/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 700 MB (100% para download e 50% para upload), com IP fixo, para atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/11/2024.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 05/11/2024 - 08h00min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/11/2024 - 08h59min.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2024 - às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: <https://ipreb.mg.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Outras Informações (38) 3662 1542 ou e-mail: ipreblicita@gmail.com.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 052/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Buritis/MG, 04 de novembro de 2024.

(A) MARLENE ALVES DA SILVA,
Agente de Planejamento.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:1044B89D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024**

Processo Administrativo nº 009/2024

Dispensa nº 006/2024 na forma eletrônica.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, com sede a Rua Floresta, nº 542, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.336.499/0001-70, através do seu Diretor Presidente, torna público a abertura da **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, onde o seu Agente de Contratação oficial, Sr. **Ivanildo Quintal de**

Souza, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 054/2023, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **(menor preço por item)** com critério de julgamento **(por item)**, modo de disputa **(Fechado)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 052/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios de padaria, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/11/2024.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 05/11/2024 - 11h00min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/11/2024- 11h29min.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2024- às 11h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: <https://ipreb.mg.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Outras Informações (38) 3662 1542 ou e-mail: ipreblicita@gmail.com.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 052/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Buritis/MG, 04 de novembro de 2024.

(A) MARLENE ALVES DA SILVA,
Agente de Planejamento.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:62459EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 090/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **TAX INT EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º.03.488.782/0001-48, com sede a Travessa O nº 8, Planalto Anil III- São Luiz –MA CEP: 65.050-896, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inovação na modernização informacional para fortalecimento da Atenção Primária, acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização e os serviços do município de Além Paraíba/MG, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus anexos.

OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01 NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2025**

VALOR: Foi realizado o Segundo Apostilamento ao Contrato onde o valor mensal foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 3,9672 %, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R\$ 27.268,66 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor anual de R\$ 327.223,92 (trezentos e

vinte e sete mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: O prazo será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser renováveis conforme art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.40- Fomento ao desenvolvimento Assistência Primária em Saúde do orçamento vigente do MUNICÍPIO e dotações correspondentes do exercício subsequente.

Data: Além Paraíba, 25 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D5249EB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 042/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ALCIDES NEI BAGANHA PEREIRA**, que tem por objeto a Locação de imóvel, apartamento, localizado na Rua Hermínio Ricardo Zamboni Filho, nº 106, apto 202, Vila Caxias - Além Paraíba – MG.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/11/2024 A 31/10/2025**.

VALOR: Foi realizado o Terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,6962 %, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R\$ 1.446,00(Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) sendo o valor anual de R\$ 17.352,00(Dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.36-Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 30 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8A3BB3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.771, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 6.771, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que os serviços funerários no Município de Além Paraíba podem ser realizados por qualquer empresa funerária devidamente habilitada e não objeto de Concessão Privilegiada, determinada pela Administração Municipal para tal ofício;

DECRETA:

Art. 1º - São considerados serviços funerários do Município de Além Paraíba:

I - Comercialização de urnas mortuárias, coroas de flores e realização de velórios com os acessórios necessários de acordo com a expressa vontade dos responsáveis pelo de cujus;

II - Preparação de cadáveres para sepultamento com técnicas acuradas de tanatopraxia, embalsamamento e lacre de esquife em casos necessários;

III - Sepultamentos, exumações nos casos previstos e autorizados, traslados de restos mortais nos cemitérios do Município.

Art. 2º - Qualquer empresa funerária devidamente constituída, registrada nos órgãos competentes, inclusive e sobretudo aquelas com sede e Alvará de Funcionamento no Município podem realizar serviços funerários no âmbito Municipal tanto no Cemitério Municipal quanto no Cemitério do Santíssimo Sacramento ou em qualquer outro que doravante venha a ser criado.

Art. 3º - Qualquer empresa funerária devidamente constituída, registrada nos órgãos competentes, inclusive e sobretudo aquelas com sede e Alvará de Funcionamento no Município poderá usar a Capela Mortuária Municipal, ficando responsável por zelar pelo Patrimônio Público.

Art. 4º - Qualquer empresa funerária devidamente constituída, registrada nos órgãos competentes, inclusive e sobretudo aquelas com sede e Alvará de Funcionamento no Município poderá usar o necrotério municipal, anexo ao Cemitério Municipal para a realização de preparação dos corpos, tanatopraxia, embalsamamento e lacre de esquite em casos necessários.

Art. 5º - As Empresas Funerárias, constituídas no Município de Além Paraíba, deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Assistência Social para o fornecimento de urnas mortuárias e todos os demais serviços referentes a velórios de pessoas consideradas de baixa renda que vierem a requerer tal benefício.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Além Paraíba pagará o valor previamente ajustado pelo velório de pessoas de baixa renda, 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal por parte da Empresa Funerária, levando em conta os valores de mercado e as demais exigências legais para tal custeio.

Art. 6º - As Empresas Funerárias com sede em Além Paraíba terão em seu poder, cópia de chave da Capela Mortuária Municipal para acessar a mesma quando necessário para a realização de velórios, usando a sala de velório que se encontrar disponível dentre as 03 (três) existentes.

Art. 7º - As Empresas Funerárias deverão seguir todas as exigências legais para a realização dos sepultamentos, inclusive ficarão responsáveis pela obtenção e pagamento da guia de sepultamento, documento indisponível para que o sepultamento ocorra.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Além Paraíba emitirá, sem ônus, a Guia de Sepultamento para os falecidos de baixa renda aos quais tenha sido concedida isenção dos custos.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Além Paraíba através da Secretaria Municipal competente, ficará responsável pela manutenção de todas as dependências, limpeza e abastecimento de produtos de higiene nos banheiros da Capela Mortuária;

Art.9º-O Chefe encarregado do Cemitério Municipal de Além Paraíba automaticamente será o responsável pela Capela Mortuária e Necrotério Municipal de Além Paraíba.

Art. 10 - As omissões e questões por ventura não previstas neste Decreto serão regulamentadas pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba através de Portarias.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos a partir de 04 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 01 de novembro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:551DD934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.774, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 6.774, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB/S, REFERENTE AO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, DENOMINADO BAIRRO TERRA DO SANTO, NO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA / MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, bem como o Decreto 9.310/2018, que dispõem acerca da regularização fundiária urbana e rural, no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 24.633/2023, que trata da administração das terras do Estado e das políticas públicas de regularização de propriedade, tanto urbana quanto rural, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Programa Municipal de Regularização Fundiária “**Regulariza Além**”, visando promover o acesso a moradia legal, que constitui direito fundamental a dignidade humana, previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 2024AD0000552, referente a abertura de procedimento de REURB, do Núcleo Urbano Consolidado, denominado “Bairro Terra do Santo”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DEFERIDA, a REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado “BAIRRO TERRA DO SANTO”, requerida através do processo administrativo nº 2024AD0000552, declarando-se instaurado o procedimento no âmbito municipal, em conformidade com os Arts. 28 e 30 da Lei 13.465/2017.

Art. 2º - A REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado “BAIRRO TERRA DO SANTO”, fica CLASSIFICADA COMO REURB/S - Regularização Fundiária de Interesse, nos termos do Art. 30, Inc. I, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º - As demais fases do presente procedimento de REURB, serão processadas em observância as disposições legais contidas, na Lei Federal nº 13.465/2017, bem como disposições legais do Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Federal nº 14.382/2022, **Lei 24.633 do Estado de Minas Gerais, de 29/12/2023**, e demais legislação vigente pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 04 de novembro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:651CF596

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.775, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 6.775, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB/S, REFERENTE AO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, DENOMINADO BAIRRO GOIABAL, NO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA / MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, bem como o Decreto 9.310/2018, que dispõem acerca da regularização fundiária urbana e rural, no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 24.633/2023, que trata da administração das terras do Estado e das políticas públicas de regularização de propriedade, tanto urbana quanto rural, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Programa Municipal de Regularização Fundiária “**Regulariza Além**”, visando promover o acesso a moradia legal, que constitui direito fundamental a dignidade humana, previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 2024AD0000553, referente a abertura de procedimento de REURB, do Núcleo Urbano Consolidado, denominado “Bairro Goiabal”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DEFERIDA, a REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado “BAIRRO GOIABAL”, requerida através do processo administrativo nº 2024AD0000553, declarando-se instaurado o procedimento no âmbito municipal, em conformidade com os Arts. 28 e 30 da Lei 13.465/2017.

Art. 2º - A REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado “BAIRRO GOIABAL”, fica CLASSIFICADA COMO REURB/S - Regularização Fundiária de Interesse, nos termos do Art. 30, Inc. I, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º - As demais fases do presente procedimento de REURB, serão processadas em observância as disposições legais contidas, na Lei Federal nº 13.465/2017, bem como disposições legais do Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Federal nº 14.382/2022, **Lei 24.633 do Estado de Minas Gerais, de 29/12/2023**, e demais legislação vigente pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 04 de novembro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Monteiro Faria

Código Identificador:492DBC72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO POLO
DE DESENVOLVIMENTO**

ANEXO I

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna público que fará CHAMAMENTO PARA CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO POLO DE DESENVOLVIMENTO, para selecionar pessoa jurídica para exploração industrial, empresarial, comercial e de prestação de serviços.

O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos, em horário comercial por meio do telefone (32) 3462-6733.

1.1 O presente chamamento tem por objeto a CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO POLO DE DESENVOLVIMENTO no espaço situado na Estrada Geraldo Coutinho Brum, destinado à exploração industrial, empresarial, comercial e de prestação de serviços.

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar sua efetivação dentro dos moldes previstos no edital.

2.2 O CESSIONÁRIO não poderá utilizar de energia elétrica do local devendo providenciar padrão de luz próprio.

2.2 O recolhimento e destinação do lixo gerado pela instalação, comercialização e consumo, bem como a manutenção da área, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

3.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital e apresentem a seguinte documentação:

- a) Registro no Registro Público de Empresa Mercantil, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) No caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- e) No caso de empresas estrangeiras ou sociedades estrangeiras, cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (ISS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) Demais documentos que legislação superveniente vier a determinar.

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta na data e hora do chamamento público.

5.1 A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO poderá ser revogada pelo município caso venha a descumprir as cláusulas contratuais e o objeto da proposta apresentada, paralisação das atividades, ou em caso de extinção da empresa, sem que caiba ao CESSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

Em qualquer hipótese de revogação da cessão, as benfeitorias de qualquer espécie, edificadas ou acrescidas ao espaço público, passarão a integrar o Patrimônio Municipal, sem qualquer forma de indenização.

A exploração da área deverá ser feita pela empresa vencedora do presente processo.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CESSIONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes

de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da CESSÃO, que é parte integrante desse chamamento público.

Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Cessão no prazo previsto, o município poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

O município poderá remanejar as áreas pretendidas se houver incompatibilidade ambiental entre as atividades de funcionamento propostas.

6.1 As empresas interessadas deverão preencher os seguintes requisitos:

- Área máxima solicitada de até 5 (cinco) mil metros quadrados (a depender do empreendimento);
- Mínimo geração de 10 (dez) empregos diretos;
- Investimento inicial de no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Início das obras em 30 (trinta) dias, após a liberação da área pelo município;
- Início das atividades em 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma aceito pelo município;
- Atividade de baixo ou médio impacto ambiental.

6.2 Poderá ser avaliada área maior do que o mencionado acima, a depender da comprovação do empreendimento.

O CESSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, em especial a legislação ambiental e as Posturas Municipais;

Realizar a pavimentação da calçada, com a aprovação da Prefeitura;

Realizar o tratamento do esgoto e sua canalização à rede mestre;

Efetuar o descarte e a destinação final do lixo produzido por sua atividade;

Realizar as adequações de energia elétrica em havendo necessidade de utilização de carga mais elevada que a padronizada;

Realizar as adequações para fornecimento de água em havendo necessidade de utilização maior que a padronizada;

Manter, durante toda a exploração da área, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Zelar pela área objeto da CESSÃO e comunicar de imediato, ao município, a sua utilização indevida por terceiros;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pelo município, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela CESSIONÁRIA.

Não expandir, sem prévia autorização do CEDENTE, a área objeto desse contrato constante da cláusula primeira.

Não sublocar, vender ou utilizar qualquer outra forma de transferência da titularidade do presente contrato sem prévia anuência do município. Sendo passível de retomada qualquer modificação nesse sentido.

O CEDENTE deverá atender às seguintes obrigações:

Realizar a demarcação dos lotes com marcos de concreto;

Realizar a pavimentação, drenagem e arruamento;

Realizar a rede de esgoto e pluvial mestre;

Realizar a rede de iluminação pública.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esta função, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A instalação da água e da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação do município.

Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

O foro da comarca de Além Paraíba é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do termo de cessão.

Além Paraíba, 04 de Novembro

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo h De Almeida

Código Identificador:A350D211

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 84/2024

N.º Processo: 101/2024 – Pregão Presencial nº 33/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.277.805/0001-45. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes (Segunda Chamada). Valor estimado: R\$ 82.848,74. Data de assinatura: 01 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 85/2024

N.º Processo: 101/2024 – Pregão Presencial nº 33/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.335.223/0001-60. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes (Segunda Chamada). Valor estimado: R\$ 40.160,60. Data de assinatura: 01 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 86/2024

N.º Processo: 101/2024 – Pregão Presencial nº 33/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.514.624/0001-41. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes (Segunda Chamada). Valor estimado: R\$ 25.105,50. Data de assinatura: 01 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 87/2024

N.º Processo: 101/2024 – Pregão Presencial nº 33/2024. Contratante: LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.277.764/0001-57. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes (Segunda Chamada). Valor estimado: R\$ 43.386,00. Data de assinatura: 01 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 88/2024

N.º Processo: 101/2024 – Pregão Presencial nº 33/2024. Contratante: TORQUE MASTER AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.661.146/0001-92. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes (Segunda Chamada). Valor estimado: R\$ 31.671,00. Data de assinatura: 01 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 89/2024

N.º Processo: 101/2024 – Pregão Presencial nº 33/2024. Contratante: LUB MINAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.011.416/0001-46. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes (Segunda Chamada). Valor estimado: R\$ 60.400,00. Data de assinatura: 01 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 90/2024

N.º Processo: 101/2024 – Pregão Presencial nº 33/2024. Contratante: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.649.395/0001-65. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes (Segunda Chamada). Valor estimado: R\$ 37.900,00. Data de assinatura: 01 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1B0341AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 226/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO 04

CONTRATO Nº 167/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE ARCOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARCOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG).

O Município de Arcos, por seu representante legal o **Prefeito Sr. Claudenir José de Melo**, Carteira de Identidade **MG-**

3.835018, expedida pela **SSP/MG**, eCPF **547.159.706-00**, com domicílio a Rua Lucas Luiz de Farias, - Vila Boa Vista, Arcos MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.666.567/0001-27**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal, Sr. **TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da **Carteira de Identidade** nº **MG-14.068.204**, expedida pela **SSP/MG**, inscrita no CPF sob o nº **087.577.886-00**, com domicílio especial na **RUA GETÚLIO VARGAS**, nº 149, bairro **CENTRO**, no município de **ARCOS/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, de outro lado a **SANTA CASA DE ARCOS**, do município de **ARCOS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **16.968.547/0001-15** e no **CNES** sob o nº **2168693**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **IVAN FONTES**, portador da **Carteira de Identidade** nº **MG-2.829.956**, expedida pela **SSP-MG**, inscrita no CPF sob o nº **589.957.496-87** e seu Responsável Técnico Sr. **TALES LOPES LAMAS**, portadora da **Carteira de Identidade** nº **MG-11.938.723**, expedida pela **SSP-MG**, inscrita no CPF sob o nº **047.979716-14**, ambos com domicílio especial no endereço da Contratada, qual seja: Rua: Getúlio Vargas - 118. Bairro: Centro, município-**ARCOS/MG**, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento ao Contrato para execução de ações de incentivo financeiro, com base na Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, a Contratação de instituição para a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a **atendimento hospitalar** no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), **por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos programas Federais, Estaduais e Municipais**, com ênfase nas políticas nacionais **PNHOSP e Estadual De Atenção Hospitalar - Valora Minas**. Complementação de cirurgias, incentivo financeiro à título de cumprimento de metas a serem prestados pelo **CONTRATADO**, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir, que contempla também o acréscimo de recursos financeiros referentes a Política Opera Mais, Minas Gerais, aprovada pela Resolução SES/MG nº 8.907/2023, e de acordo com a forma de repasse definida pelo Decreto Estadual nº 48.600 de 10 abril de 2023 e tratativas junto a Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar/Subsecretaria de Redes de Atenção a Saúde/SES-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Termo o tem por objeto repassar a assistência financeira, complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, com base na Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** é elegível para o recebimento da assistência financeira de que trata este aditivo na qualidade de Entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde — SUS;

Parágrafo único -A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá os recursos da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, no tocante à parte referente aos seus empregados, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 3.098/2023, que perfazem o valor total, para este repasse de R\$ 92.603,09 (noventa e dois mil, seiscentos e três, e nove centavos), conforme cálculo direcionado a cada CPF, conforme lista em anexo, via sistema

INVESTSUS:<https://investsus.saude.gov.br/piso-enfermagem>, sendo o repasse referente ao mês de competência: setembro de 2024.

Parágrafo primeiro: outros pedidos de apostilamento serão solicitados, salientando que os valores podem sofrer variações para mais ou menos, dependendo da oferta/demanda de profissionais da enfermagem contratados ou dispensados da contratada.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA receberá os recursos da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024 e seguintes, sendo que o não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores correspondentes às instituições não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos— SMS/MG a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Parágrafo terceiros: A CONTRATADA receberá os recursos da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024 e seguintes, e conforme os valores correspondes a cada CPF, podendo haver alteração nos valores das Portarias subsequentes.
Paragrafo segundo: A dotação orçamentária para o repasse está em anexo.

CLÁUSULA QUINTA- DAPRESTAÇÃODE CONTAS

As instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse. O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Arcos, a sua versão digitalizada deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestorsaude@arcos.mg.gov.br, para que seja encaminhado para a contabilidade do Comissão de Avaliação.

CLÁUSULASEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial e suas alterações posteriores, que não estão sendo modificadas por este instrumento. Poderão haver novos repasses que deverão ser objeto de novo termo de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de apostilamento ao contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULAOITAVA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arcos para dirimir questões oriundas ou omissas no presente aditivo ao contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES.

E, para constar, quando firmado, este instrumento terá 02 (duas) vias de igual teor e forma,que depois de lido e considerado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Arcos, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:738C25B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 244/2024 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024
EDITAL PREGÃO Nº 131/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de cesta de higiene (kit higiene) de forma a atender as necessidades de beneficiários atendidos pelas políticas socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social de Arcos/MG., à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	315.440,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	315.440,0000

Valor Total Adjudicado	315.440,00
------------------------	------------

Arcos, 16 de outubro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024
EDITAL PREGÃO Nº131/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2024

Objeto: Aquisição de cesta de higiene (kit higiene) de forma a atender as necessidades de beneficiários atendidos pelas políticas socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social de Arcos/MG. Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 244/2024 Pregão nº 131/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	39,4300	315.440,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	315.440,0000

Arcos, 01 de novembro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº244/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº131/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º386/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de cesta de higiene (kit higiene) de forma a atender as necessidades de beneficiários atendidos pelas políticas socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social de Arcos/MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 131/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	315.440,0000

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:15DA5F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 122/2024

TERMO ADITIVO nº01

Termo Aditivo ao Contrato nº141/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, como CONTRATADA, referente à modificação quantitativa com supressão de valor.

Aos dias trinta e um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getuúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Claudenir Jose de Melo, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE e UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 03.802.403/0001-42, estabelecida à rua Santa Cruz, nº 510 - sala 201, bairro Centro, Betim/MG, representado por Leonardo Antônio da Matta, portador(a) do CPF (MF)n.º 008.xxx.xxx-xx, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº141/2024, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º141/2024, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor da presente supressão é de R\$15.562,42 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), cuja composição se encontra especificada no termo requisitório, **que dele é parte integrante**. Tal supressão corresponde a 3,60% (três virgula sessenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Desse modo, o valor global que era de R\$ 431.616,37 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) passa a ser de R\$416.053,95 (quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº141/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido na lei 14.133/21, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Arcos, 31 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO-

Contratante
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa
Contratada
(Nome, Cargo e Carimbo da Empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6A2DAEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 340/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 180/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 137/2024

PL 340/2024
Pregão Eletrônico 180/2024
Registro de Preço 137/2024

Objeto refere-se à: **fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S-500 Comum, Etanol e Arla**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 18/11/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4DABEA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 342/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 182/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 139/2024

PL 342/2024
Pregão Eletrônico 182/2024
Registro de Preço 139/2024

Objeto refere-se à: **aquisição de materiais e equipamentos de trabalho para atender demandas do Departamento de Fisioterapia de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 18/11/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA,

FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:09529F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8934.4/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8934.4/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024
DATA: 04 de Novembro de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de motosserra, roçadeira e implementos agrícolas

CONTRATADO: **MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Jose Puccinelli, nº 110, Sala 1 Bairro Cascata, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.519.684/0001-82.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 04/11/2024 a 04/11/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:E48E211F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 093/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico WWW.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 05/11/2024 às 08h até o dia 08/11/2024 às 16h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 031 0405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 04 de novembro de 2024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:116A46D0

GABINETE
LEI Nº 355/2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Argirita-MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, Alex Andrade Anzolin, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “ESPAÇO DE LAZER PREFEITO GILBERTO ROCHA POLICIANO”, as quadras esportivas dentro do Complexo Municipal de Lazer, Cultura, Turismo e Patrimônio Ambiental Dalva Carvalho Esteves.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do espaço acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita-MG, 04 de Novembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:88F4F8A9

GABINETE
LEI Nº 356/2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Argirita- MG, Alex Andrade Anzolin, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “CENTRO DE REABILITAÇÃO PADRE JURANDIR MÁRCIO REZENDE COELHO”, na Praça Catulino Vasconcelos, s/nº, Centro, Argirita-MG..

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do espaço acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita-MG, 04 de Novembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:4B768A23

GABINETE
LEI Nº 357/2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - M.G. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Argirita-MG., por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, Alex Andrade Anzolin, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “ESPAÇO JOSÉ FRANCISCO MARCELA – JOSÉ FUZIL”, o Espaço Público localizado na Oscar Paixão, s/n, Centro, ARGIRITA-MG..

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento do espaço acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita-MG, 04 de Novembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:3D4A6A7A

GABINETE
LEI Nº 358/2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Argirita-MG., por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, Alex Andrade Anzolin, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ANTONIO FERREIRA”, a Unidade Básica de Saúde localizada ao lado do Complexo Municipal de Lazer, Cultura, Turismo e Patrimônio Ambiental Dalva Carvalho Esteves.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento do espaço acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita-MG, 04 de Novembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:66725A6A

GABINETE
PORTARIA Nº 65/2024

PORTARIA Nº 65/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Vice Diretor Escolar, o Sr. Vitor Pacheco Costa Reis.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 31 de Outubro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:CD44AEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 8º Termo aditivo ao contrato nº 021/2022 da tomada de preço nº 001/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 021/2022 - PMBMA/ J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 16/10/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6C95AD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 073/2024 - PROCESSO 165/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 062/2024

Município de Barroso torna público Edital 073/2024-Processo nº 165/2024-Pregão Eletrônico 062/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a futura, eventual e parcelada locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados nas demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barroso por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data de abertura: 21/11/2024 às 09:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:55E9AB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 132/2023, Credenciamento Nº 011/2023-Inexigibilidade de Licitação Nº. 024/2023, cujo objeto é

OBJETO: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e/ou voluntária) para adolescentes masculino ou feminino e adultos masculinos ou femininos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente. Homologado e adjudicado em favor da licitante: **CLINICA ASSISTENCIAL FORTALECER**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 06 de Setembro de 2024. Belo Oriente/MG, 06 de Setembro de 2024.

CREDENCIAMENTO: 011/2023
INEXIGIBILIDADE: 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 132/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: CLINICA ASSISTENCIAL FORTALECER
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024.
CNPJ: 40.270.893/0001-00

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:FA58B0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024 - PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato nº 224/2024. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL. **CONTRATADA:** RELAÇÕES SIMPLIFICADAS TREINAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 35.581.047/0001-70. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 74, caput.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:CF30D147

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024 - PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 223/2024. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.728.779/0001-36. **OBJETO:** Prestação de serviço continuado de seleção e gestão de contratos de estágios no âmbito do Município de Boa Esperança, em conformidade com a Lei Federal de nº 11.788 de 25/09/2008 e demais legislações aplicáveis. **VALOR TOTAL:** 13% (treze por cento) sobre o valor da bolsa auxílio. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, XV.

WILLIAN CARVALHO OLIVEIRA -
Secretario Municipal de Administração e Comunicação.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:1225E81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 21º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. **JOÃO CARLOS DA SILVA - ME.** Valor: 1.716,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 04/11/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CF8BCCBF

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO Nº 1.393/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

“Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua “01”, no Bairro Araújo; de propriedade de Vanderlei Carlos de Souza, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-40.442**, contendo a área total de **250,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 06A com área de **125,00m2** e o Lote 06B com área de **125,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 09 de Outubro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:71A3F3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 414/2024. Objeto: – Contratação de Empresa para serviços de taxistas para viagens de urgência para saúde. Empresa: **51.726.568 HANTONNELLY NUNES DE MENDONÇA**, inscrita no CNPJ/MF: **51.726.568/0001-25**.
Início: 04.11.2024 Vigência: 04.11.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de novembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9A43ECB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO 41/2024**

Procedimento Licitatório 41/2024 Credenciamento 14/2024

A Comissão de Licitação, em atendimento à impugnação apresentada ao edital do processo licitatório nº 41/2024, fundamenta sua resposta no parecer jurídico emitido pelo setor competente, considerando os aspectos legais e técnicos levantados pela parte impugnante e os esclarecimentos fornecidos pelo parecer.

1. ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação apresentada apontou supostas irregularidades no prazo de divulgação e abertura do credenciamento, entre outros vícios que, segundo o impugnante, afrontariam os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e moralidade.

A parte impugnante defende que tais aspectos poderiam comprometer a legalidade, publicidade, impessoalidade e moralidade, bem como desrespeitar princípios legais aplicáveis aos processos licitatórios.

2. CONSIDERAÇÕES DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Lei nº 14.133/21, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece diretrizes e princípios a serem observados nas contratações públicas, visando promover a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No caso em análise, a impugnação ao Edital de Credenciamento nº 014/2024 alega que o certame não respeitou o prazo razoável entre a sua publicação e a data de abertura do credenciamento, o que compromete o princípio da publicidade e restringe a ampla concorrência, prejudicando, portanto, a isonomia entre os interessados. Esses elementos, conforme alega o impugnante, seriam suficientes para justificar a nulidade do procedimento.

1. Do prazo mínimo para publicação e da necessidade de publicidade ampla

A Nova Lei de Licitações, em seu artigo 6º, inciso XLIII, define o credenciamento como "o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados." A Administração, ao publicar edital de credenciamento, deve garantir que o prazo entre a divulgação e a abertura do credenciamento seja suficiente para atender ao princípio da ampla publicidade, permitindo a participação de todos os interessados.

A ausência de um prazo mínimo estabelecido de forma expressa na legislação implica a necessidade de que o prazo adotado seja razoável e compatível com a complexidade e o impacto do objeto licitado. A prática administrativa e a jurisprudência apontam para a recomendação de prazos mais amplos em processos de credenciamento que envolvem alienação de bens públicos, especialmente em casos que exijam a avaliação e classificação dos bens como inservíveis.

2. Da anulação do certame e dos dispositivos legais aplicáveis

A possibilidade de anulação de um certame licitatório por vício de legalidade encontra respaldo na Lei de Licitações, na qual a Administração deve anular o procedimento licitatório em caso de ilegalidade verificada, sob pena de comprometimento dos princípios

da moralidade e da legalidade, podendo a Administração agir de ofício ou mediante provocação para corrigir ilegalidades e vícios que possam prejudicar a validade do processo.

Além disso, o artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/21, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve conter a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Observa-se que o Edital de Credenciamento nº 014/2024 foi impugnado também sob o argumento de que os bens considerados inservíveis pela administração não passaram por um processo rigoroso de avaliação, o que coloca em risco o princípio da economicidade.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) apontam que, quando há vícios procedimentais que comprometem a regularidade e transparência do certame, é dever da Administração proceder à anulação do procedimento licitatório. A anulação de um processo licitatório por vício de legalidade não gera direito a indenizações ou à indenização por perda de uma expectativa de direito, pois o interesse público e a legalidade dos atos administrativos se sobrepõem aos interesses individuais de possíveis licitantes.

Ainda, a possibilidade de anulação de processo licitatório encontra-se amparada no artigo 22 do Decreto Municipal nº 024/2024, que estabelece que:

Art. 22. - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

3. Dos princípios constitucionais e das consequências da anulação

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Na situação em tela, o vício identificado compromete diretamente os princípios da legalidade e publicidade, justificando a anulação do certame para prevenir prejuízos ao interesse público e assegurar a transparência e equidade do processo licitatório.

A anulação do edital de credenciamento, portanto, é medida que se impõe, tendo em vista o comprometimento dos princípios basilares da Administração Pública. Conforme entendimento consagrado pelo STJ, "a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (Súmula 473 do STF). Esse entendimento visa preservar a supremacia do interesse público e a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente.

4. Da possibilidade de nova contratação nos termos da Lei nº 14.133/21

Embora a recomendação seja pela anulação do certame, tal medida não impede que o Município de Botumirim realize nova contratação de leiloeiro oficial para a alienação dos bens inservíveis. Caso optado pela anulação, recomenda-se que, em um futuro procedimento, a Administração observe prazos de publicação que garantam a devida publicidade e a ampla participação dos interessados, em conformidade com os princípios dispostos no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO.

Diante do exposto e considerando os fundamentos legais e jurisprudenciais citados, conclui-se que o Edital de Credenciamento nº 014/2024 contém vícios que justificam sua anulação, tendo em vista a não observância de prazos razoáveis para a publicidade do certame e o comprometimento dos princípios de isonomia e legalidade. Essa decisão deve ser tomada nos termos dos dispositivos legais acima apresentados.

Sugere-se, portanto, que o Município de Botumirim proceda com a anulação do Edital de Credenciamento nº 014/2024, considerando os vícios apontados na impugnação, e que proceda a uma nova publicação do certame, com prazos adequados para ampla divulgação e efetiva participação dos interessados. Ressalta-se que este parecer é

de caráter opinativo e não vinculativo, cabendo à autoridade competente a decisão final, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

3. DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Com base no parecer jurídico e nas fundamentações apresentadas, a Comissão de Licitação decide pelo deferimento da impugnação, visto que justificativa final, baseada nas conclusões do parecer jurídico.

Assim, anularemos o Procedimento Licitatório 41/2024 Credenciamento 14/2024 considerando os vícios apontados na impugnação, e que proceda a uma nova publicação do certame, com prazos adequados para ampla divulgação e efetiva participação dos interessados.

Botumirim, 01 de novembro de 2024

RICARDO ANTONIO CABRITO

Agente de Contrato

Publicado por:

Fabíola Oliveira Gonçalves

Código Identificador:4C0EB255

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Objeto: objeto o registro de preços para futura aquisição, com entrega parcelada, de materiais de uso médico-hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada: **NEO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27 313 181/0001-62. Valor Global: R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de outubro de 2024.

Publicado por:

Thales Teixeira Dos Santos

Código Identificador:E11AE8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Objeto: objeto o registro de preços para futura aquisição, com entrega parcelada, de materiais de uso médico-hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada: **MILLENIO COMÉRCIO SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13 008 903/0001-60. Valor Global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 25 de outubro de 2024.

Publicado por:

Thales Teixeira Dos Santos

Código Identificador:33FC6950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS torna público RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas, a serem custeados com recursos

federais, estaduais e próprios. Abertura dia: 05/11/2024 às 09h00min. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 04 de novembro de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Henrique Macieira

Código Identificador:E30AF3E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2023; Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna- CIMPAR; Origem: Processo de Compras nº 038/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, Ata de registro de preços 16/2023. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição de uniformes escolares para atender as Escolas Municipais do Ensino Fundamental - Anos iniciais do Município de Bueno Brandão: EM Sebastião Santana, EM Professor Paulo José Andery, Pré-Escola Municipal Jerusa da Veiga Lima e a Creche Municipal Dr. Elzio Barbosa de Alencar, no valor de R\$ 190.440,00, (cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta reais). Fornecedor: R.M.A DE SOUZA ATACADISTA, CNPJ: 24.767.522/0001-81.

Bueno Brandão, 04 de novembro de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudilaine Rozana Reginato Destro

Código Identificador:F101178B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - AQUISIÇÃO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO** do PL nº 034/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços do Município de Cabeceira Grande MG e Distrito de Palmital MG, conforme convênio MAPA Nº 908085/2020, contrapartida Municipal e Transferência Especial do Estado de Minas Gerais; Empresas vencedoras: **CONTRATO 043/2024 PUMA MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 23.655.349/0001-67, Valor global R\$ 22.900,00.; **CONTRATO 044/2024 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 49.461.961/0001-92, Valor global R\$ 31.400,00.; **CONTRATO 045/2024 TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 01.563.351/0001-73, Valor global R\$ 142.500,00; **CONTRATO 046/2024 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 06.313.733/0001-62, Valor global R\$ 46.150,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de novembro de 2024.

ELDSO AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:6E755F27

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO E AJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.
Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO** do PL nº 034/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços do Município de Cabeceira Grande MG e Distrito de Palmital MG, conforme convênio MAPA Nº 908085/2020, contrapartida Municipal e Transferência Especial do Estado de Minas Gerais; Empresas vencedoras: **PUMA MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 23.655.349/0001-67, Valor global R\$ 22.900,00.; **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 49.461.961/0001-92, Valor global R\$ 31.400,00.; **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 01.563.351/0001-73, Valor global R\$ 142.500,00; **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 06.313.733/0001-62, Valor global R\$ 46.150,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de novembro de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:41D5DC55

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
4 TERMO ADITIVO -MARQUES RODRIGUES (RAIO X)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.
Torna público o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 112/2021 do Processo nº 065/2021 Pregão nº 045/2021**. Objeto: Prestação de Serviços de Diagnósticos por Imagens (Raio – X) digital com fornecimento de Equipamentos, Instalação, Manutenção, Adequação da Sala de Exames. Contratada: **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME** – CNPJ: 13.921.175/0001-83; **A vigência do contrato fica prorrogada até 26 de março de 2025**; Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de novembro de 2024.

ELDSO AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:56874EF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
RESULTADO PROVISÓRIO DA INEXIGIBILIDADE 113/2024
PARA TODOS OS FINS E PROVIDÊNCIAS DE DIREITO.**

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA**

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, com sede a Rua Oscar Ornelas, 152 – Centro – Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato

representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Claudio Antônio Palma, na forma da Lei, faz saber o resultado provisório da inexigibilidade 113/2024 para todos os fins e providências de direito. Desse modo foram selecionados: Luís Eduardo de Oliveira e Vitor Olivaldo Martins Tereza, os quais deverão seguir para os demais trâmites pertinentes à etapa de habilitação e, se for o caso, firmar o termo de Execução cultural.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Departamento de Cultura e Eventos. Telefone (35) 3736-1220
Email: cultura@caboverde.mg.gov.br

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:D9E2DA75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
RESULTADO PROVISÓRIO DA INEXIGIBILIDADE 114/2024
PARA TODOS OS FINS E PROVIDÊNCIAS DE DIREITO.**

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA**

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, com sede a Rua Oscar Ornelas, 152 – Centro – Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Claudio Antônio Palma, na forma da Lei, faz saber o resultado provisório da inexigibilidade 114/2024 para todos os fins e providências de direito. Desse modo foram selecionados: José Carlos Marciano, Henriqueta Viana Podesta, Associação Agroartesanal de Cabo Verde, Serviços de Obras Sociais, Danilo Martins Rodrigues, Fabiana Ribeiro de Paula, José Claro Junior, Marcio Eduardo Oliveira de Carvalho, Paulo Cesar da Silva, Henrique Cesar Soda, Vantuil de Paula Junior, Adrielli Goulart Dias Ferreira, Lidia Maria Reis Torres, Joaquim Reis Sousa, Associação dos produtores de cafés especiais de Cabo Verde, Lais Tejada de Podesta, Maycon, Douglas Matos da Silva, Jairo dos Passos Junior, Luiz Paulo de Carvalho Congio, Edenir Reis do Prado, Silvana Marcia da Silva Podesta, Helena Donizete Martins, Magali dos Reis, Paulo da Silva, Jucelea Bernardes, Leoni Aparecida Apolinario de Moraes, Maria Aparecida Fortes Soares, Meiga Ventura dos Santos, Lenira Silvana Coutinho, Maria Ivone Figueredo Coutinho, Genezio Azarias, Paulo Rosa de Souza, Maria Regina Coutinho, Roseli Aparecida dos Santos, Maria Lenice Silveira Souza, Helena Aparecida Viana Tejada de Podesta, Vera Lucia Leite, Maria Benedita Batista Ferreira, Anna Sylvia Evangelista Tejada Podesta, Vera Lucia Paulino Tereza, Katia Viviane Vieira Vasconcelos, Ondina Maria Vieira, Maria Nilza Viana de Melo, Ironi Siqueira Viana, Eliane Mostarver, Priscila Ribeiro Congiu, Maria Jose Caetano, Cesaria de Oliveira do Carmo, Zeli de Fátima Evangelista Tejada de Podesta, Maria Wilma Avelino da Silva, Rosimeire de Lima, Rafaela da Silva Azevedo, Demis Williams Nogueira, Sueli Aparecida Reis Torres, Luzia da Conceição Oliveira, Bianca Alves, Simone Alves, Vita Candida de Lima, Joaquim Salatiel Francisco, os quais deverão seguir para os demais trâmites pertinentes à etapa de habilitação e, se for o caso, firmar o termo de Premiação cultural.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Departamento de Cultura e Eventos. Telefone (35) 3736-1220
Email: cultura@caboverde.mg.gov.br

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:4C7B72A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E
CONSULTA PÚBLICA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E
CONSULTA PÚBLICA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE informa que no dia 02 de dezembro de 2024, a partir das 18h, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). O evento ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Cabo Verde/MG, localizado na Praça São Francisco, nº 02 – Centro. A audiência atende aos requisitos da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Durante a audiência, será apresentado o diagnóstico da situação atual dos serviços públicos de saneamento no município, bem como as diretrizes e propostas para o planejamento futuro (prognóstico). Após a apresentação, haverá espaço para esclarecimento de dúvidas e coleta de sugestões.

A Prefeitura também informa que a versão preliminar do PMSB estará disponível para consulta pública no site oficial do município (www.caboverde.mg.gov.br) entre os dias 04 de novembro e 06 de dezembro de 2024. Durante esse período, a população poderá enviar sugestões, críticas e comentários sobre o plano. As contribuições devem ser enviadas por meio do formulário disponível no site, acessível pelo link: <https://forms.gle/ni9koWBATGtXt9ux6>.

Cabo Verde/MG, 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito de Cabo Verde/MG

Publicado por:

Celso Alberto Lourenço Filho

Código Identificador:D9EA5DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

CONTRATO Nº 1792024 PRC 121 24 PP 008 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº121/2024, Pregão Eletrônico nº008/2024,**Contrato nº 179/24.** Contratado(a):BUFFET MASTER PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº28.734.989/0001-86 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE CABO VERDE. Valor Total do Contrato R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência** de 02/01/2025 a 31/12/2025 podendo ser prorrogado. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:7678E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO Nº 1062024 PRC 127 24 PP 009 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 127/2024, Pregão Presencial nº009/2024,**Ata de Reg. Preço nº 106/2024.** Contratado(a):DELICIA DE PADARIA LTDA, CNPJ nº 33.841.680/0001-25 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE PASTERURIZADO E DERIVADOS DE LEITE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 323.917,00 (trezentos e vinte e três mil novecentos e dezessete reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência:**A validade de 02/01/2025 a 31/12/2025.Data da Ass.: 24/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:31BCA132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO Nº 1072024 PRC 127 24 PP 009 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 127/2024, Pregão Presencial nº009/2024,**Ata de Reg. Preço nº 107/2024.** Contratado(a):MARIA CRISTINA PEREIRA 04196148697, CNPJ nº 46.606.180/0001-50 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE PASTERURIZADO E DERIVADOS DE LEITE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil trezentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 02/01/2025 a 31/12/2025.Data da Ass.: 24/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:16F8A5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO Nº 1082024 PRC 127 24 PP 009 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 127/2024, Pregão Presencial nº009/2024,**Ata de Reg. Preço nº 108/2024.** Contratado(a):WAGNER APARECIDO PAULINO, CNPJ nº 30.778.399/0001-05 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE PASTERURIZADO E DERIVADOS DE LEITE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 02/01/2025 a 31/12/2025.Data da Ass.: 24/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:1E9644D8

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2024**. Tipo: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE). A data da realização do certame será no dia 18 de novembro de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.*

Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 2024.

SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES –
Pregoeira.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Código Identificador:FA911757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2024 – Processo Administrativo n.º 162/2024**, publicado em 04 de novembro de 2024 em sua edição n.º 3890, Ano XVI, página 109, devido a erro de digitação; onde se lê: “[...] **Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 06 de outubro de 2024 às 23h59.** [...]”; leia-se: “[...] **Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 06 de novembro de 2024 às 23h59.**[...]”.*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:34429352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024. Processo nº 086/2024. Modalidade: DISPENSA nº 032/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO **INOVAÇÃO METALURGICA, COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AQUISIÇÃO DE JOGO ESPORTIVO, UNIFORMES COMPLETO PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS JOGADORES DO 32º TORNEIO DE FAMÍLIA QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 27 A 31 DE DEZEMBRO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	27	CONFECCÃO DE UNIFORME JOGO ESPORTIVO COMPLETO COMPOSTO 14 CAMISA, 14 CALÇÕES E 14 MEIÕES MALHA DRY FIT, CORES E TAMANHOS VARIADOS, SUBLIMAÇÃO TOTAL E PROPAGANDA PET BORDADO.	1.399,99	37.799,73

As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Dotação: 02.17. .27.812.0010.2077.3.3.90.39.00 - FICHA: 307 – FONTE: 1.500

VIGÊNCIA: 31/10/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CBF9F4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024, PROCESSO 89/2024, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo o objeto é: “REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO” que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia 19/11/2024**

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:D8D99872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 023/2024, DO TIPO MENOR
PREÇO, PROCESSO 094/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 023/2024, do tipo MENOR PREÇO, PROCESSO 094/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para fins de execução de obra de Adequação e reforço da execução de muro de contenção em gabião para execução da Obra da construção de **Praça**, situada à Comunidade do Morro Grande– Cajuri - MG. A obra será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra, tudo conforme edital, seus anexos, bem como de acordo com o Estudo Técnico Preliminar. A Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0132/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 21/11/2024. LOCAL: <https://bnc.org.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri-MG, 04/11/2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ –
De Apoio.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:8B966C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 96/2024 PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJURI/MG

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 96/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024**, foi expedida O CONTRATO de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, e as **EMPRESAS:**

ACI COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 71.208.094/0001-37
Valor Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data de Assinatura do contrato: 04 de novembro de 2024

Prazo de Vigência: 12 meses.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURI.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:10195E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0134/2024
Dispensa Eletrônica nº: 0032/2024

Favorecido: **ABSOLUT PRODUÇÕES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME** – CNPJ sob o nº 30.174.422/0001-44, com sede na Rua Magalhães de Queiroz, nº 329, bairro Ouro Verde – Carangola / MG – CEP: 36.801-090.

Objeto: Contratação de serviços de “Papai Noel”, para evento público anual alusivo ao Natal 2024 a ser organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor global: R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 01 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:

Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena

Código Identificador:C18623F3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00137/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00052/2024. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM POLIPROPILENO - VALOR ESTIMADO R\$ 14.880,00** (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)– **dotação 2024: 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.030; 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.030 ; Data: 21/11/2024 às 13:00 horas. LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações site: **www.campanha.mg.gov.br** ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: **licitacampanha@gmail.com**.

Campanha/MG, 04 de novembro de 2024 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -

Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:BEA07F80

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA INSTAURADORA DE “COMISSÃO ESPECIAL
DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA”

Portaria instauradora de “Comissão Especial de Sindicância Investigativa”

Portaria nº 01, de 04 de novembro de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, no uso das atribuições previstas no Artigo 73 da Lei nº 3.083, de 01 de abril de 2015, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências” e tendo em vista o disposto nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências” e com base nas atribuições conferidas pela Resolução139/2010/CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que“Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares noBrasil, e dá outras providências e, ainda, de acordo com as determinações constantes naResoluções Nº 38/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG que determinou a abertura de

sindicância,para averiguação dos atos da Conselheira Tutelar Deise Fernandes Pereira,Resolve:

Art. 1º Designar, como membros Eloar Jovelina dos Santos Coelho, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Kamila Gomes Siqueira, do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, representantes do Governo eIrr. Adir João Berton, Diretor do quadro de pessoal do Pronoama; Jeanete de Souza e Silva Paes, Diretora da Casa da Criançacomem membros representantes daSociedade Civil e, para, sob a presidência do primeiro, constituir em Comissão Especial deSindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que tratao Processo nº 01/2024/CMDCA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IR. ADIR JOÃO BERTON SC.

Presidente do CMDCA

JOELMA DIAS RAMOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:D191CF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº
00143/2024 - DISPENSA Nº 0036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00143/2024 – Dispensa Eletrônica nº 0036/2024. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ADENOIDECTOMIA E TIMPANOTOMIA COM COLOCAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO. Valor Estimado: R\$ 262,32 – Plataforma:** **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**. Informações site: **www.campanha.mg.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail:**licitacampanha@gmail.com**.

Início do recebimento das Propostas: 05/11/2024 10:00

Limite para recebimento das Propostas: 08/11/2024 10:00

Lances: 08/11/2024 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 04 de novembro de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA

Chefe do Depto de Compras

Publicado por:

Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena

Código Identificador:935FC3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 016/2024

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 068/2024 – Inexigibilidade 016/2024 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de apresentação artístico musical, com a banda “Pitter And Cia”, através da empresa Pitter Carvalho Drumond, para se apresentar no dia 15 de novembro de 2024, às 15horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Valor da contratação: R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:00C7207C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 017/2024

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 069/2024 – Inexigibilidade 017/2024 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de apresentação artístico musical, com a banda “Sr. Jota”, através da empresa Jadher Salatiel de Oliveira, para se apresentar no dia 15 de novembro de 2024, às 21horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Valor da contratação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A7601B6B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 018/2024

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 070/2024 – Inexigibilidade 018/2024 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de apresentação artístico musical, com a “Banda Tequila”, através da empresa Marcio Luiz da Silva, para se apresentar no dia 17 de novembro de 2024, às 20horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Valor da contratação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FF8E68FB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 019/2024

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 071/2024 – Inexigibilidade 019/2024 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de apresentação artístico musical, com a banda “Capitão Vinil”, através da empresa Diego Lorca Gimenes, para se apresentar no dia 16 de novembro de 2024, às 20horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Valor da contratação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:AA4C8150

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 020/2024

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 072/2024 – Inexigibilidade 020/2024 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de

Licitação. Objeto: Contratação de apresentação artístico musical, com a o artista “Michel Falcão”, através da empresa Michel Francisco Inez, para se apresentar no dia 17 de novembro de 2024, às 15horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Valor da contratação: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CBF9A463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº188 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora ANDREIA SILVA GONÇALVES correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2023a 12/02/2024.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1ºFica concedido por 20 dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniárioa servidora infratitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANDREIA SILVA GONÇALVES	Supervisor Administrativo	13/02/2023a 12/02/2024	04/11/2024	23/11/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28º Gestão Aos 04 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:3B564DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 94/2024 – ATA DE ADESAO Nº 52/2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 94/2024 – ATA DE ADESAO Nº 52/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 40/2023, PREGÃO ELETRÔNICO

18/2023, CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG - CAXAMBU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM VIAS P. Contratado: SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.499.738/0001-07. Contrato nº. 158/2024. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025. Data assinatura 01/11/2024. Valor Contrato: R\$ 1.549.043,80 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Campos Altos – MG, 01/11/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:E1387884

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 93/2024 -
DISPENSA Nº 36/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 93/2024 - Dispensa Nº 36/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMO DESTRUIÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS E AINDA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO CLASSE I, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E.** Contratado: COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA, CNPJ nº 22.168.294/0001-06. Contrato nº. 163/2024. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025. Data assinatura 01/11/2024. Valor Contrato: R\$ 22.440,00 (vinte dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Campos Altos – MG, 01/11/2024

. PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:321DCAC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 56/2024, Processo n.º 101/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM O CONVÊNIO 1301000921/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, com abertura prevista para o dia 19/11/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 04/11/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E781D1ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2022 - Inexigibilidade Nº 04/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVAS PARA O ANO DE 2022, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, REFERENTE À PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Credenciado: IPN Serviços Médicos Ltda. Contrato nº. 166/2024. Valor Contrato R\$ 120.000,00. Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025. Data assinatura 04/11/2024.

Campos Altos – MG, 04/11/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:172DCB92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 694/2024

DECRETO Nº 694/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024 o Servidor **EMERSON ROSA DE MAGALHÃES**, filho de Delfino Eliaquim de Magalhães e de Abadia Rosa de Magalhães, inscrito no CPF: *****.208.286-****, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA** - nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Fica nomeado a partir de 01 de novembro de 2024 o Servidor **EMERSON ROSA DE MAGALHÃES**, filho de Delfino Eliaquim de Magalhães e de Abadia Rosa de Magalhães, inscrito no CPF: *****.208.286-****, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II** - nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de novembro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E7284CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 695/2024

DECRETO Nº 695/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 01 de novembro de 2024 o Servidor **ARNALDO ANTÔNIO VELOSO**, inscrito no CPF: *****.035.106-****, filho de **Joaquim Antônio Veloso e de Ciria Costa Pereira** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA**, nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de novembro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8A5B094D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

PAL 004/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, CONTRATO Nº018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU NA DATA DE 29/10/2024 O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **CARLOS ANTONIO DA SILVA TRANSPORTES**, CNPJ/MF N. 27.066.931/0001-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

ASSINATURA: 29/10/2024

Publicado por:

Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:2535E8A6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024 - CUJOBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. **TIPO:** TÉCNICA E PREÇOS. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS **DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/](https://carbonita.mg.gov.br/) INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:

Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:B03EF97A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 89/2023 – Processo Licitatório nº. 78/2023, Pregão Presencial nº 014/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Alves e Ideal Transportes Eireli. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de Quilometragem ao contrato 89/2023. **Valor do Aditivo:** R\$ 19.702,53 (dezenove mil setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) - **Data do Aditivo** – 17 de outubro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7EA61B45

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 13º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2022 – Processo Licitatório nº. 90/2022, Pregão Presencial nº 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Transporte Escolar de Carlos Chagas LTDA - EPP. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de quilometragem ao contrato 051/2022. **Valor do Aditivo:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) - **Data do Aditivo** – 04 de novembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1CF7E188

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 080/2024 – Processo Licitatório n.º 157/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 25/11/2024. Sessão da disputa de preços: dia 25/11/2024, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital www.licitardigital.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:3426D0E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 262/24 PE Nº. 48/24. Objeto: Aquisição de carnes para confecção de merenda escolar, visando o atendimento à rede municipal de ensino de Carmo do Cajuru. Empresas Vencedoras: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.157.903/0001-08, valor R\$ 298.663,52

Publicado por:

Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:52A184E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO**

**TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 100/2024**

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, pessoa jurídica de direito público, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, inscrito no CNPJ n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Edson de Souza Vilela, através do presente, **EXTINGUE** o Contrato n.º 100/2024, oriundo do Processo Licitatório n.º 121/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 04/2024, em que se contratou a empresa **CL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de pessoa privada, com sede na Avenida Picadilly, n.º105, Sala 214 - Bairro Alphaville - Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG, CEP 34.018-004, inscrita no CNPJ n.º 15.800.344/0001-52, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Leonardo Davi de Matos, brasileiro, engenheiro civil, registro no CREA-MG sob n.º 1403817006, inscrito no CPF-034.680.496-50 e MG-6.636.130 SSP/MG, pelos motivos a seguir expostos: Esta extinção foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando os argumentos e fundamentos apresentados através do ofício n.º 202/2024 e demais documentos apresentados. Este procedimento tem como base legal os artigos 137, V e VIII da Lei Federal n. 14.133/21, bem como a cláusula vinte e um do Contrato n.º 100/2024.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:44B82D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do **PL Nº. 208/23 PE Nº. 48/23**. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tubos de concreto em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresas Contratadas: **Contrato n.º 148/24 Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda**, valor R\$ 475.956,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:79C8CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2024 (www.bll.org.br)**. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 05/11/2024 até 08h45min do dia 22/11/2024**. Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 22/11/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:AC752F61

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Concorrência Pública nº 04/2024. Processo Licitatório Nº 86/2024. Retificação da Publicação do Extrato de Adjudicação e Homologação do processo em epígrafe, publicado em:17/09/2024,Edição180, Seção 3,Página210, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, visando a realização de serviços de recapeamento

asfáltico de vias urbanos, meio-fio com sarjeta, calçadas, drenagem, acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, em diversos logradouros do Município de Carneirinho/MG, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 955320/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Carneirinho/MG, em conformidade com o Projeto Básico, Anexo do Edital; Onde se Lê: Valor global R\$ 637.851,10, Leia-se: Valor global R\$ 637.581,10. Retificação necessária, tendo em vista o erro crasso no ato da confecção do aludido extrato.

Carneirinho/MG, 04 de novembro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BCF5CE34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Concorrência Pública nº 04/2024. Processo Licitatório Nº 86/2024. Retificação da Publicação do Extrato do Contrato nº 62/2024, publicado em:17/09/2024,Edição180, Seção 3,Página210, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, visando a realização de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanos, meio-fio com sarjeta, calçadas, drenagem, acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, em diversos logradouros do Município de Carneirinho/MG, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 955320/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Carneirinho/MG, em conformidade com o Projeto Básico, Anexo do Edital; Onde se Lê: Valor global R\$ 687.851,10, Leia-se: Valor global R\$ 637.581,10. Retificação necessária, tendo em vista o erro crasso no ato da confecção do aludido extrato.

Carneirinho/MG, 04 de novembro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3E7D68FC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA PREGÃO ELETRÔNICO 054-2024 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, EMBUTIDOS, VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO II - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 225/24 – PREGÃO ELETRÔNICO 054/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que **RETIFICOU** o edital do seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 054/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Embutidos, Verduras, Legumes e Frutas para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal e da Secretaria de Educação II", e **REMARCOU** o recebimento das propostas para até às **7h30min do dia 19 de NOVEMBRO de 2.024**, e início da disputa de lances às **8h do mesmo dia**, cujo critério de julgamento será o de **"Menor Preço Por Lote (ITEM)"**, conforme Anexos I e IV. O Edital do Pregão Eletrônico **RETIFICADO** está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails

licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Ezequias Rodrigues – Secretaria de Educação e Carina Freitas – Nutricionista Merenda Escolar (35) 3541-5105 / 99225-6920 (Ezequias) / 99726-1493 (Carina) e pelos e-mails ezequias.rodrigues@cassia.mg.gov.br e carina.freitas@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 04 de NOVEMBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:52961191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 227/2024 -
PRC 333/2023 - PE 148/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº333/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023.** Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação retroescavadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATO Nº 227/2024, BRENO HENRIQUE AMORIM RESENDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.257.008/0001-21.** Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de **R\$43.087,50 (quarenta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Cláudio, 04 de novembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D36DF848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO
045/2020 - PRC 102/2020 - DISP 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-PROCESSO LICITATÓRIO 102/2020-DISPENSA 053/2023-EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode rescisão de contrato. **Objeto:** Locação de um imóvel situado á Av. Coronel Joaquim da Silva Guimarães, nº 132, Centro, na cidade de Cláudio - MG, para instalação e funcionamento da Assessoria de Promoção de Esportes e Lazer. **CONTRATO Nº045/2020,** firmado entre o Município de Cláudio, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94 e **SÔNIA MARIS GUIMARÃES CAMPOS.** Fica rescindido o contrato supracitado a partir do dia 31/10/2024.

Cláudio, 04 de novembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4F4C0A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC
222/2024 - PE 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024. Objeto: **ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.825.176/0001-76, no valor total de R\$364.860,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).**

Cláudio, 04 de novembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:23F7285C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.605/0001-81 - sediada na AVENIDA CUSTODIO VENANCIO RIBEIRO, 250, GLEBA RIBEIRAO LIMEIRO, 86.037-890, LONDRINA, PR, no valor total de R\$488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7BDFB11C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49 - sediada na R 1, 55, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, 33.240-094, LAGOA SANTA, MG, no valor total de R\$3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C44BDCED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 – OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 43.134.552/0001-03 - sediada na R PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, 1059, CAPAO DA IMBUIA, 82.810-400, CURITIBA, PR, no valor total de R\$13.185,00 (treze mil e cento e oitenta e cinco reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:40C12B6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 37.885.137/0001-80 - sediada na AV BRASIL, 1351, VILA SALOME, 86.192-000, CAMBE, PR, no valor total de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D26A9926

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES,

ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840** - inscrita no CNPJ sob o n.º 28.677.530/0001-98 - sediada na RUA ABRAO ELIAS, 86, JARDIM AMERICA DO SUL, 37.150-000, CARMO DO RIO CLARO, MG, no valor total de R\$1.808,00 (hum mil e oitocentos e oito reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E150BE6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.470.103/0001-76 - sediada na ESTM JOAO HERMES, 915, GLORIA, 98.785-810, SANTA ROSA, RS, no valor total de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:753173D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **BIOTRON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.861/0001-75 - sediada na RUA ABRAO ELIAS KALLAS, 278, MONTE LIBANO, 37.540-000, SANTA RITA DO SAPUCAI, MG, no valor total de R\$597,00 (quinhentos e noventa e sete reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:460109FF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 31.770.650/0001-40 - sediada na RUA IRMA TERESILDA STEFFEN, 340, MARIO QUINTANA, 91.240-470, PORTO ALEGRE, RS, no valor total de R\$14.625,32 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C29FEB94

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.243/0001-54 - sediada na RUA ANTONIO DE SOUZA PINTO, 30, JARDIM RIBEIRO, 37.068-100, VARGINHA, MG, no valor total de R\$9.615,75 (nove mil e seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4FAA5017

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.810.592/0001-21 - sediada na R GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO (RESID. SANTA LOLA), 0, SAGRADO CORACAO DE JESUS, 36.032-022, JUIZ DE FORA, MG, no valor total de R\$1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5FB42412

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LT** - inscrita no CNPJ sob o n.º 18.258.209/0001-15 - sediada na RUA ALBERTO LAUREANO HENRICK - Nº 50, , PASSA VINTE, 88.132-230, PALHOÇA, SC, no valor total de R\$1.476,00 (hum mil e quatrocentos e setenta e seis reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FCB61CC0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA** -

inscrita no CNPJ sob o n.º 53.438.403/0001-83 - sediada na AVENIDA BRASIL, 900, VILA NIRMATELLE, 35.577-072, FORMIGA, MG, no valor total de R\$14.042,00 (quatorze mil e quarenta e dois reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E56EE243

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.736.277/0001-69 - sediada na ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, 01330, ANIL, 22.765-240, RIO DE JANEIRO, RJ, no valor total de R\$6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:869DFAA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 49.535.491/0001-64 - sediada na R LUIZA MENEGHEL MANCINI, 96, JARDIM PAULISTA, 13.468-274, AMERICANA, SP, no valor total de R\$2.718,98 (dois mil e setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BE977879

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 42.727.372/0001-64 - sediada na ROD BR 280, 2730, PORTO GRANDE, 89.245-000, ARAQUARI, SC, no valor total de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:85178AC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **FRANCISCO A. FILHO** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.720.798/0001-68 - sediada na AVENIDA GERALDO DA COSTA ZUBA, 1335, CENTRO, 39.592-000, GLAUCILANDIA, MG, no valor total de R\$8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8E9E815F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No

13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.965.679/0001-47 - sediada na R FRANCA, 1940, VILA ELISA, 14.075-490, RIBEIRAO PRETO, SP, no valor total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FEAAD6B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **HMINFORMATICA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.240.500/0001-12 - sediada na RUA JOSE DAVID NASSER, 25, FRANCISCO BERNARDINO, 36.081-640, JUIZ DE FORA, MG, no valor total de R\$4.499,99 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4C1A3379

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.845.560/0001-01 - sediada na R CARIJOS, 77, CENTRO, 35.670-000, MATEUS LEME, MG, no valor total de R\$7.967,00 (sete mil e novecentos e sessenta e sete reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E2C4ED8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **LEONARDO RODRIGUES SABIÃO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.422.066/0001-68 - sediada na RUA CORONEL OTAVIO MEYER, sn, CENTRO, 37550068, POUSO ALEGRE, MG, no valor total de R\$7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:13DF5730

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 45.702.540/0001-55 - sediada na R FREI HILARIO, 370, CAMPINAS, 88.101-310, SAO JOSE, SC, no valor total de R\$390,00 (trezentos e noventa reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9190EF43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50 - sediada na AV HENRIQUE MANSANO, 1595, ALPES, 86.075-000, LONDRINA, PR, no valor total de R\$10.927,00 (dez mil e novecentos e vinte e sete reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0BCEACF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.463.374/0001-74 - sediada na RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55, CIDADE INDUSTRIAL, 81.460-140, CURITIBA, PR, no valor total de R\$1.322,00 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:53AB8564

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.788.117/0001-03 - sediada na RUA NOVA ESPERANCA, 962, EMILIANO PERNETA, 83.324-400, PINHAIS, PR, no valor total de R\$1.947,00 (hum mil e novecentos e quarenta e sete reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1EC792BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 38.259.748/0001-86 - sediada na R ANTONIO GRAVATA, 136, CINQUENTENARIO, 30.570-040, BELO HORIZONTE, MG, no valor total de R\$18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E8564C76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76 - sediada na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, 16.075-370, ARACATUBA, SP, no valor total de R\$8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:806D1DBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES,

ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MRM HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.920.517/0001-06 - sediada na RUA ARARUAMA, SN, VILA ALZIRA, 74.913-190, APARECIDA DE GOIANIA, GO, no valor total de R\$2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8AFB3C86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 45.785.473/0001-80 - sediada na RUA NATAL, 860, JARDIM PALMEIRAS, 39.402-210, MONTES CLAROS, MG, no valor total de R\$7.469,83 (sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5386A7BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 28.055.727/0001-95 - sediada na AVENIDA T10, 208, SET BUENO, 74.223-060, GOIANIA, GO, no valor total de R\$4.437,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0C3FCE96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 44.592.139/0001-47 - sediada na RUA PABLO PICASSO, 251, DALILA, 39.495-000, MONTALVANIA, MG, no valor total de R\$17.452,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1BC77E62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 46.344.050/0001-97 - sediada na R PEDRO MEES, 330, TRIBESS, 89.055-440, BLUMENAU, SC, no valor total de R\$5.765,95 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:78DA38F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES,

ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.579.468/0001-52 - sediada na RUA ALAMEDA DA INOVACAO, 123, ZONA INDUSTRIAL, 93.700-000, CAMPO BOM, RS, no valor total de R\$9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E432C371

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023 – Vigência da ata até 29/10/2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 37.810.902/0001-01 - sediada na R VENERANDA BELLI, 168, VICTOR KONDER, 89.190-000, TAIÓ, SC, no valor total de R\$2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais) - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, Quarta-feira , 30 de Outubro de 2024 –

AGIDÊ ALVES SANTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:46EAED96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO PORTARIA Nº 096, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO BATISTA CAVALCANTE CARNEIRO FILHO, inscrito no CPF 120.905.206-71, para o cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de assistência social.

Art.2º NOMEAR TADEU ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº.149.929.536-70, para o cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º. NOMEAR MARCONI RODRIGUES NASCIMENTO, inscrito no CPF nº007.956.306-62, para o cargo de Secretário Municipal de administração geral e finanças.

Art. 4º FABIANA LOPES CARNEIRO, inscrito no CPF nº093.635.466-67, para o cargo de secretário escolar.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:90DC64C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO DECRETO Nº 20, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA A CONSTITUIÇÃO COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNOS PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto no artigo 174, § 1º da Constituição Estadual, e na Lei Estadual nº 19.434/2011, resolve:

CONSIDERANDO que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições ao candidato eleito para o cargo de Prefeito, de receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo;

CONSIDERANDO que são princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal/1988: a) colaboração entre o governo atual e o governo eleito; b) transparência da gestão pública; e) planejamento da ação governamental; d) continuidade dos serviços prestados à sociedade; e) supremacia do interesse público; e f) boa-fé e executoriedade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que foi protocolado pelo Prefeito Eleito, Senhor Clorisvan Lima Madureira, em data de 25/10/2024, ofício indicando os nomes para compor a Comissão de Transição;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada e constituída a Comissão de Transição de Governos do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho, MG, formado por 07 (sete) membros indicados pelo Prefeito Eleito e 07 (sete) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Os membros nomeados são:

- **Indicados pelo Prefeito Municipal:**
- Marcone Rodrigues Nascimento, CPF nº ***.956.306-62 (Coordenador);
- Elvino Nogueira, CPF nº ***.623.818-51;
- Miqueias Cardoso de Souza, CPF nº ***.901.916.70;
- Igor Figueiredo de Oliveira, CPF nº ***.929.036-10;
- José dos Santos Silva, CPF nº ***.865.306-67;
- Patrick Geraldo Menezes, CPF nº ***.630.086-00;
- Dr. Marcus Vinícius da Silva Junior, OAB/MG nº.109.503

Indicados pelo prefeito eleito:

- Reginaldo José Lopo (Coordenador); CPF: ***990.546

- Rafael Juliano Araújo Ferreira; CPF;***375.386
- Greice Carvalho Xavier; CPF;***568.236
- Evair Vilela Lisboa Costa; CPF;***.552.286
- Rubens Francisco dos Santos; CPF;***.065.806
- Cleomar Pereira de Almeida; CPF;***.918.346
- Dra. Jacqueline Rodrigues Ferreira. CPF; ***552.946

Art. 3º. A Comissão de Transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal e preparar relatórios contendo as informações necessárias para os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após sua posse.

§ 1º. O trabalho da comissão não será remunerado.

§ 2º. O prefeito municipal, bem como o eleito, poderá acompanhar os trabalhos da Comissão de Transição.

§ 3º. Os membros da atual Administração Municipal repassarão aos membros indicados pelo Prefeito Eleito todas as informações relevantes, especialmente aquelas requeridas por sua equipe indicada, desde que a solicitação esteja dentro do objetivo descrito no *caput* deste artigo.

§ 4º. Os pedidos serão realizados por escrito; e a resposta, sempre que possível, também será prestada por escrito ou mediante relatórios.

§ 5º. Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso, sob pena de responsabilização civil, administrativa ou penal, nos termos da Lei.

§ 6º. É terminantemente proibida a retirada de bens, equipamentos, documentos, processos e arquivos do Município.

Art. 4º. O processo de transição governamental tem início com a proclamação do resultado da eleição municipal, após nomeação da Comissão de Transição, e se encerra com a posse do Prefeito Eleito.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares ou modificar a composição da referida comissão, no caso de necessidade de adequações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior

Código Identificador:57E0A4F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 6º
TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO 0169/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0054/2021.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0169/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E CLÍNICA MÉDICA - ADULTO E INFANTIL, EM REGIME DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa: **SOCIEDADE DE APOIO HUMANITARIO E**

DESENVOLVIMENTO DOS SERVICO, inscrita no CNPJ 04.309.847/0001-03, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0082/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) mês (02/11/2024 a 01/11/2025). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 01 de novembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:2AECA884

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0012/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO I DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO APARELHO ABX MICRO ES 60, EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DR. MARIO MENDES MAGALHÃES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL.

Contratado: LABSHOPPING DIAGNOSTICA LTDA.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 12.905,00 (doze mil, novecentos e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 01 de novembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:BA6CBDE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2024.**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO I DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO NO APARELHO ABX MICRO ES 60, EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DR. MARIO MENDES MAGALHÃES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL, tendo como contratada a empresa LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ nº 22.536.130/0001-86, no valor global de R\$ 12.905,00 (doze mil, novecentos e cinco reais).

Congonhal/MG, 01 de novembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:19C087D4

GABINETE

DECRETO Nº 03316 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.750.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03316 de 31 de OUTUBRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.750.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1654 de 31 de OUTUBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.750.000,00 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTACAO A SERVIDORES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetiv Valor: 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.021 - DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetiv Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE

**DECRETO Nº 03316
de 31 de OUTUBRO de 2024.**

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 332.000,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS FARMACIA PARA TODOS - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL

**DECRETO Nº 03316
de 31 de OUTUBRO de 2024.**

2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas
ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos a Valor:
26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
FMAS
08.243.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.065 - DESPESAS DO CONSELHO TUTELAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00
(Vinte e Cinco Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 60.000,00
(Sessenta Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 11.000,00
(Onze Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
FMAS
08.244.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 12.000,00
(Doze Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.000,00
(Nove Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
FMAS
08.244.0042 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00
(Dois Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 53.000,00
(Cinquenta e Três Mil Reais)
- OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 6.000,00
(Seis Mil Reais)
- SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.096 - MANT.DESP.APOIO AO PRODUTOR RURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00
(Oito Mil Reais)

**DECRETO Nº 03316
de 31 de OUTUBRO de 2024.**

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 130.000,00
(Cento e Trinta Mil Reais)
02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.102 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 16.000,00
(Dezesseis Mil Reais)
Adiciona: 1.750.000,00

**Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados
recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações
Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei,
conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.**

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO
2.008 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.03.00 - PENSÕES
2.016 - DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO
FUNDAMENTAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 22.000,00
(Vinte e Dois Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO
FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino Valor: 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**DECRETO Nº 03316
de 31 de OUTUBRO de 2024.**

- AQUISICAO DE IMOVEL PARA A EDUCACAO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1304 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR
CONTRATO
- MANUT.DESP. AMORTIZACAO DIVIDAS CONTRATADAS-
BANCO BRASILSA

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
 02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
 12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 2.018 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
 02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
 12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2.018 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
 02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
 12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
 02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
 12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetiv Valor: 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais)
 02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
 13.392.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.017 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CULTURAL
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.122.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais)
 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
 1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos a Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.0006 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**DECRETO Nº 03316
de 31 de OUTUBRO de 2024.**

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)
 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 1.020 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 2.118 - DESPESAS CENTRO DE REABILITAÇÃO
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.304.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 2.061 - DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 08.244.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 2.077 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)
 02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 15.451.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Reduz: 1.750.000,00

**DECRETO Nº 03316
de 31 de OUTUBRO de 2024.**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2024.

CONGONHAL - MG, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
 Prefeito Municipal
 734.178.749-04

Publicado por:
 Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B0082655

GABINETE

DECRETO Nº 03313 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 153.056,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03313 de 24 de OUTUBRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 153.056,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1614 de 28 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 153.056,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Cinquenta e Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 36.500,00 (Trinta e Seis Mil Quinhentos Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 88.300,00 (Oitenta e Oito Mil Trezentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 26.500,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
1.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9 Valor: 756,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)

Adiciona: 153.056,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DECRETO Nº 03313
de 24 de OUTUBRO de 2024.**

02.03.02 - EDUCACAO ESPECIAL
12.367.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.012 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - ALUNOS ESPECIAIS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.400,00 (Vinte Mil Quatrocentos Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.036 - MANUT.DESP. PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.036 - MANUT.DESP. PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.017 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.064 - DESPESAS PROTECAO SOCIAL CRIANÇA, ADOLESCENTE ASSISTIDOS, PRESTADORES DE SERVICOS COMUNIDADE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.069 - DESPESAS PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA, IDOSOS E FAMILIAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS COM GESTÃO DO TRABALHO E ACOES QUALIFICACAO

**DECRETO Nº 03313
de 24 de OUTUBRO de 2024.**

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS COM OPERACIONALIZACAO E VIGILANCIA SOCIO-ASSISTENCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
1.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9 Valor: 756,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)

Reduz: 153.056,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2024.

CONGONHAL - MG, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal
734.178.749-04

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:206562AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 059**

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, **RETIFICAÇÃO** aviso de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024. Objeto: **Contratação de empresa de prestação de serviços especializada na realização de show pirotécnico.....devido ao feriado no dia 20/11 a sessão terá início de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 21/11/2024.** Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 – Conquista/MG ou www.conquista.mg.gov.br, e mail licitacao@conquista.mg.gov.br. Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br).

Conquista/MG, 04/11/2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA

Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FB62E94D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA FACHADA EM ACM PRETO COM ESTRUTURA EM

METALON, A SER INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor estimado R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinquenta reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/11/2024 às 08:00hs

Até 13/11/2024 às 08:00hs

PERÍODO DE LANCES

De 13/11/2024 às 08:05Hs

Até 13/11/2024 às 15:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 04 de novembro de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA

Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0D4F13C4

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 119/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 119/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

**CANTRATADA: ANTONIO CARLOS MENDES JUNIOR
CONSTRUÇÕES,**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REFORMA DO VELÓRIO ANSELMO BOVE.**

VALOR: O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É DE R\$ 73.999,99 (SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

**PRAZO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2024, PRORROGÁVEL, NA FORMA DOS
ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº
090/2024**

CONQUISTA/MG, 01 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:6232FF23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
028/2024– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **menor preço unitário** para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Extintor Gás Carbônico (CO2) - 6 Kg. Valor Estimado de R\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais). Data da abertura da Sessão Pública: 08/11/2024 às 08h02min - **Local: Portal de Compras:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <http://saaecoqueiral.com.br/>.

Coqueiral/MG, 04 de novembro de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:93789E69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES
PÚBLICOS QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

Ailton Jose da Costa – No dia 10/10;
Aleixo Nélcio Garcia Júnior – 10 dias a partir de 24/10;
Ana Paula Carvalho Oliveira – No dia 10/10;
Ana Paula Leopoldino de Oliveira – 15 dias a partir de 16/10;
Anna Paula dos Reis Sousa – 02 dias a partir de 01/10;
Carina Fernanda Lopes de Araujo – 03 dias a partir de 23/10;
Cláudia Aparecida Caetano Gontijo – No dia 23/10;
Cláudia Aparecida da Silva – 05 dias a partir de 16/10;
Dayane Pedro da Silva Martins – 30 dias a partir de 10/10;
Hilda Aparecida de Mesquita – Nos dias 10/10 e 16/10;
Ivanda Maria de Oliveira – No dia 09/10, 14 dias a partir de 31/10;
Jânia Aparecida Cardoso – No dia 07/10;
Jorge Ricardo Crescêncio Pereira – No dia 03/10 no período vespertino, no dia 10/10, no dia 15/10 no período matutino e no dia 21/10 no período vespertino;
Leila Maria Teixeira – No dia 03/10;
Lidia Pinho de Oliveira Marins – 03 dias a partir de 20/10;
Luciene Alves de Melo – No dia 07/10;
Márcia Ferreira Duarte – 03 dias a partir de 07/10;
Maria das Dores da Silva – No dia 21/10;
Maria de Lourdes Costa – No dia 30/09;
Maria José de Paula Clemente – 02 dias a partir de 21/10;
Marilda Garcia – 15 dias a partir de 18/10;
Miguel Ângelo Gontijo – Nos dias 09/10, 13/10 e 03 dias a partir de 19/10;

Mônica de Cássia Pereira Matos – No dia 23/10 no período vespertino;
Mônica Ferreira de Oliveira – No dia 01/10 e 14 dias a partir de 16/10;
Ronaldo Fialho Miguel Junior – 02 dias a partir de 01/10;
Silvana Maria de Jesus Martins – 02 dias a partir de 31/10
Thiago Sidnei Silva – Nos dias 03/10 e 09/10;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A0639511

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.334, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
REVOGA A CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE
À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas que promovam o equilíbrio financeiro do Município e assegurem a continuidade dos serviços públicos essenciais;
Considerando que a concessão de férias-prêmio em espécie implica despesa adicional para os cofres públicos, o que compromete a gestão orçamentária em momentos de contenção de gastos;
Considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõem ao gestor público o dever de adotar medidas para evitar desequilíbrios fiscais e resguardar a responsabilidade na execução financeira do Município;
Considerando a necessidade de garantir que as despesas com pessoal se mantenham dentro dos limites prudenciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a concessão da conversão em espécie de Férias Prêmio à servidora Mariana Coimbra Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 2.331/2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 04 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F030BC06

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
139/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.

CONTRATADA: ELETRO & ENERGIA LTDA, CNPJ nº 30.694.170/0001-84.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 139/2023 por 12 (doze) meses, visando garantir tempo suficiente para a conclusão das obras contratadas.

BASE LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Até 20 de outubro de 2.025, podendo ser prorrogado.

VALOR: Inalterado.

Córrego Danta/MG, 18 de outubro de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4A4327F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 059/2024
Inexigibilidade 023/2024
Credenciamento 009/2024
Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2024
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: EDUARDO SCHMITZ.
CPF:945.659.100-04
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024 Vigência: 04/11/2024 á 31/12/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: RODRIGO SCHMITZ.
CPF:720.840.810-68
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024 Vigência: 04/11/2024 á 31/12/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA.
CPF:050.424.956-81
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024 Vigência: 04/11/2024 á 31/12/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 007/2024
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: WELLINGTON DE MATOS SILVA.
CPF:046.675.566-19
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024 Vigência: 04/11/2024 á 31/12/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A9AE36EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2024**

Objeto: Registro de preços para a locação de aparelhos de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP) destinados ao atendimento de pacientes com Apneia Obstrutiva do Sono (AOS) em cumprimento às Ordens Judiciais, abrangendo a entrega, instalação, manutenção e substituição dos aparelhos nas residências dos pacientes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R\$ 21.960,00. **Prazo:** 01 (ano), contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 02/10/2024. **Parte: RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.446.730/0001-95.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EA23F7DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
01/11/24	62.525-6 - Fundeb	R\$ 2.695,41

Curvelo, 04 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A97439FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Partes: Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/0001-91 e o Município de Curvelo. - Objeto: Credenciamento da Banco do Brasil, para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Curvelo. - Prazo: A partir de 25/10/2024. - Fundamento Legal: Lei nº 3.189, de 07 junho de 2017 e Decreto nº 3.350, de 1º de março de 2018.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:309784F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2024**

- PARTES: O Município de Curvelo e a Liga Curvelana de Desportos.
- OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para pagamento de despesas de custeio na realização de eventos esportivos, nas diversas modalidades, a serem promovidos ou apoiados pela entidade, de acordo com o calendário a ser estabelecido, conforme Plano de Trabalho.
- VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº 02.07.01.27.812.2718.2061.3.3.50.41.00-532-1.500.000.0000, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A460C6DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.096, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA GILBERTO PINTO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL II, GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 190/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gilberto Pinto da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 470.xxx.xxx-72, do Cargo em Comissão de Gerente, Nível II, Cargo Gerente de Gestão de Pessoas, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2024.

Curvelo, 1º de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2FF702D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.097, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

APOSENTA GILBERTO PINTO DA SILVA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que concedeu ao Servidor Público Municipal Gilberto Pinto da Silva o benefício de nº 204.210.187-1, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo, nível IV;

Considerando o Memorando nº 191/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, o Servidor Municipal Gilberto Pinto da Silva, no Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo III, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM.06, Nível IV, Padrão M, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2024.

Curvelo, 1º de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9013E69F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.098, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA GILBERTO PINTO DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL II, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 194/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilberto Pinto da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 470.xxx.xxx-72, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Nível II, da Gerência de Gestão de Pessoas, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Curvelo, 4 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D322764C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.099, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SIRLENE XAVIER DE OLIVEIRA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 196/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sirlene Xavier de Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº 653.xxx.xxx-53, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, Padrão G, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Curvelo, 4 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A4829C6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.100, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, VIVIANE MENDES NUNES, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 197/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Viviane Mendes Nunes, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-07, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, Padrão E, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Curvelo, 4 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6E4A507C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.023, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PRAZOS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade de normatizar, disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos ao encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2024;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando o Memorando nº 39/20242024/SAF/DGCT/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, as Secretarias e unidades equivalentes, Subsecretarias, Departamentos e Setores desta Prefeitura deverão entregar até o dia 11 de dezembro de 2024, todos os documentos de despesas para serem liquidados, ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Fica proibida a efetivação, no período de 2 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de quaisquer despesas, solicitações de fornecimento e pedidos para aquisições e contratações, exceto as essenciais e imprescindíveis, que deverão ser submetidas à análise e avaliação da Secretaria Municipal de Fazenda, para controle, programação de pagamento e autorização.

Parágrafo único. No que tange às Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs, oriundas de Atas de Registro de Preços, terão o prazo máximo de entrega até o dia 22 de novembro de 2024.

Art. 3º O prazo máximo para solicitações de termos aditivos de reajustes, anulações, bloqueios e saldos de restos a pagar à Secretaria Municipal de Fazenda será até o dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º O não encaminhamento dos documentos de despesas para serem contabilizados ou qualquer compra efetuada após os prazos previstos neste Decreto, importará na responsabilidade direta do servidor pelo descumprimento das determinações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:51EBD648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 674, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS INSTITUÍDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o disposto no art. 153, § 2º, da Lei Complementar n. 112/2013, segundo o qual “Quando não ocorrer a apuração das bases de cálculos dos tributos por meio de avaliações anuais, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a atualização monetária dos valores cadastrais existentes, mediante decreto, através da aplicação do IPCA ou do índice oficial que o substituir”;

Considerando o que disciplina o art. 314, § 1º, da Lei Complementar n. 112/2013, sendo “A Unidade Fiscal do Município será reajustada anualmente por ato do Executivo, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que o substituir”;

Considerando que a atualização monetária dos tributos municipais constitui não só um direito, mas um dever da administração tributária municipal;

Considerando que a atualização monetária não caracteriza aumento, mas tão somente a manutenção do valor, podendo ser feita, portanto, por meio de decreto municipal, consoante entendimento do Poder Judiciário;

Considerando a variação oficial da inflação nos últimos 12 (doze) meses medida pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de outubro de 2023 a setembro de 2024, foi de 4,42% ;

E considerando o Ofício nº 42/2024 da Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico e o Memorando/SMF/DAR/161/2024 da Diretoria de Arrecadação e Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º- Na hipótese de não ocorrer revisão de valores mediante lei específica ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, de outubro de 2023 a setembro de 2024, no montante de 4,42% (quatro vírgula

quarenta e dois por cento), com a vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, os seguintes instrumentos da política tributária municipal:

I – Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbanos e Rurais e a Tabela de Preços de Metro Quadrado de Construção;

II - Unidade Fiscal do Município, que passa de R\$ 76,35 (setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 79,73 (setenta e nove reais e setenta e três centavos);

III – Tabelas de Taxas Municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos;

IV – Valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidos por profissionais autônomos e da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificados;

V – Tabelas de Preços Públicos.

Art. 2º - A Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Metro Quadrado de Construção de que tratam este Decreto serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina, para conhecimento e exame dos interessados.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 04 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:BE0FC24A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 675, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Amplia carga horária de servidoresdo Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 3673 de 15 setembro de 2011, que autoriza a ampliação de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

Considerandoa justificativa apresentada nos Memorandos nº 43/2024 da Vigilância Epidemiológica e nº 348/2024 da Atenção Primária à Saúde, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, e o Memorando Interno nº 666/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º.Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores a seguir descritos, pelo período abaixo especificado:

Nome	Cargo Efetivo	Carga Atual	Horária	Ampliação	Período
Lomelino Vander Martins Ramos	Assistente Administrativo	30 horas	33,33%		01/11/2024 31/05/2025
Gilsimary Santana Santos	Dentista	30 horas	33,33%		01/12/2024 30/11/2025

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024.

Diamantina (MG), 04 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:0A5AD4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda anual da Fumbem e dos CRAS, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de novembro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA–

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thamiris de Assis Pereira

Código Identificador:1F59ADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 060/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2024. Objeto: Aquisição de plataforma elevatória automatizada para elevação de pessoas e urna funerária nos lóculos superiores do Cemitério Vertical de Diamantina. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa: HYDROLIFT – Implementos Rodoviários LTDA, CNPJ: 10.691.950/0001-63 no valor global de R\$91.500,00.

Diamantina, 01 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thamiris de Assis Pereira

Código Identificador:FCA2C840

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 065/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 032/2024. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha e vasilhame para o atendimento dos diversos setores vinculados a Prefeitura Municipal de Diamantina/MG. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa: Cristian de Cassia Pereira, CNPJ: 29.632.926/0001-81 no valor global de R\$203.160,00.

Diamantina, 01 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thamiris de Assis Pereira

Código Identificador:6A2C1254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 116/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 008/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 253/2024,

referente ao Pregão Eletrônico nº 145/2023 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para aquisição de 01 (um) veículo para realização de ações de vacinação extramuros (vacimóvel). Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Nível 1 Soluções Automotivas LTDA, CNPJ: 40.975.251/0001-06, com valor global de R\$ 375.000,00.

Diamantina 31 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:C0385B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-143 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera Evandro Pereira Araújo do cargo de Assessor Parlamentar-Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Rodyson do Zé Milton.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Evandro Pereira Araújo do cargo de Assessor Parlamentar-Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Rodyson do Zé Milton.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro do corrente ano.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31256BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 452/2024 – IZABELY
GUIMARAES DE OLIVEIRA – UNA.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R\$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 FICHA: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 30/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27738C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA QUATRO
– ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Quatro – Administração e Serviços LTDA, prorrogam o prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2024. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.61.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5CCE990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2195/2024

– **Contratado (a):** Cristina de Oliveira Carvalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1926A691

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 12/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS /MG
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 04 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Edital de Chamamento Público 12/2024, que visava ao fomento de projetos continuados de Pontos de Cultura no município.

A decisão de cancelamento foi tomada para que sejam realizadas revisões no edital, especialmente em relação às condições de participação de entidades culturais não certificadas como Pontos de Cultura.

O item 3.2 do edital, que estabelece critérios de classificação específicos para entidades culturais não certificadas, será reavaliado para garantir que o processo seletivo permita uma participação mais ampla e acessível a grupos culturais de diversos portes e estágios de desenvolvimento.

Ficando, desse modo, cancelado o referido edital.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C2D7543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 008/2024

Nomeia os membros da Comissão de Seleção dos projetos e documentos apresentados para concorrer aos recursos de que trata a Lei Federal Complementar 195/2022 - “Lei Paulo Gustavo”, no âmbito do município de Divinópolis/MG.

O Secretário Municipal de Cultura de Divinópolis/MG, utilizando-se de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os seguintes pareceristas para comporem a Comissão de Seleção dos projetos e documentos apresentados para concorrer ao Edital 013/2024 referente ao saldo remanescente dos recursos de que trata a Lei Federal Complementar nº 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023.

EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL:

Janiclei Aparecida Mendonça – Curitiba/PR
Eduardo Martins Zimmermam Camargo – Curitiba/PR
Natália Tavares Souza – Belo Horizonte/MG

EDITAL 002 e 003/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS:

Cristiene Marques Lisboa – Itapecerica/MG
Elisabeth Tavares – Itapecerica/MG
Natália Tavares Souza – Belo Horizonte/MG

EDITAL 004/2023 – “LURDINHA DO REINADO”

Igor Bastos – Divinópolis/MG
Elisabeth Tavares Souza – Itapecerica/MG
Natália Tavares Souza – Belo Horizonte/MG

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BF47DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 564/2024 – PL 234/2024

– Pregão Eletrônico 127/2024. Empresa: ARMY BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.902.352/0001-42. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de baterias estacionárias para câmaras frias. Valor: R\$ 45.080,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/11/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE928974

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO CONT 132/24, CONC PUL 27/24, PL 176/24

- CHART ENGENHARIA ESTRATEGICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.894.113/0001-90. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de telhado e caixa d’água, adequações de instalações elétricas para ligação de ar condicionado e mudança de padrão de entrada de energia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. Valor: R\$ 83.499,00. Dotação orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.1.300.4.4.90.51.00 Fonte 1.500.901, Ficha nº 426 – Obras e Instalações, para o exercício de 2024 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Prazo: 4 meses. Ass: 04/11/24.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE4C1DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3890, do dia 04/11/2024, onde se lê... Semed – Extrato do Cont 125/24, Conc Pub 40/24, Pl 213/2401/11/24.- ELIANE APARECIDA BUSTOS DA PAZ, sócia administradora, portadora. Leia-se: Semed – Extrato do Cont 125/24, Conc Pub 40/24, Pl 213/24 - CHART ENGENHARIA ESTRATEGICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 43.894.113/0001-90.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFADDF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 01/24, CT 08/23, PL 57/23

– A&F Global Service Brasil Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual em decorrência da necessidade de continuidade do serviço até 04/06/25, fundamentado art.57, inciso I da Lei 8666/93. Ass: 01/11/24

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70ECE524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, CT 29/23, PL 292/23

– PMMX Engenharia Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária, com acréscimo de itens, ficando acrescido o percentual de 21,60%, o que perfaz o valor de R\$ 56.800,30, onde o valor total do contrato passará a ser R\$ 319.729,60. Ass: 01/11/24.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B99B127

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED 56 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 61/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - SEMED
VALOR: R\$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção (ampliação), e ART/RRT de execução das salas de aula, da EM Bom Pastor, no município de Divinópolis – MG.

Designação

Fica designado, para a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 068/2024-SEMED, PA Nº61/2024, o servidor **Bruno Pereira Silva** – CREA 187.256/D, em substituição a **Rafael Apipe Silveira** CREA 210.132/D, para exercer a função de Fiscal, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 1º de novembro de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação

BRUNO PEREIRA SILVA
Fiscalização

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:896E5565

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/
PERÍODO: MÊS DE OUTUBRO DE 2024

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	62

Parecer Diverso	09
Atendimento Pessoal e Telefone	561
Ofícios Expedidos	14
Reuniões	06
Contrato	25
Termo Aditivo de Contrato	33
Termo de Rescisão de Contrato	01
Termo de Acordo de Rescisão Extrajudicial	02
Termo de Rescisão Amigável	01
Apostilamento de Contrato	03
Adote Um Bem Público	02
Termo Aditivo de Adote Um Bem Público	10
Revogação do Termo Adote Um Bem Público	01
Termo de Acordo de Benefício em Pecúnia	09
Termo Aditivo de Convênio “Caixa Escolar”	02
Termo Aditivo de Termo de Colaboração	05
Termo de Fomento	01
Termo Aditivo de Termo de Fomento	05
Apostilamento de Termo de Fomento	02
Ata de Registro de Preços	27
Termo de Cancelamento de Item de ATA de Registro de Preços	02
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	03
Termo de Cooperação Mútua	01
Termo de Cooperação Técnica	01

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:842B80F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
101	NICOLLE FRAGA COELHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 4 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B47A2DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
3º PCD	ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA	Não teve interesse
24	MARIA MAXIMA SILVESTRE	Não teve interesse
4º PCD	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Não teve interesse

Divinópolis, 4 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F487BC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
32	ZENAIDE FERREIRA ALVES MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 4 de novembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE3BDE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
200	SABRINA MARA DE MORAIS	Não manifestou interesse na vaga.
202	VILMA DE OLIVEIRA MAGALHAES	Não manifestou interesse na vaga.
204	MARIA HELENA DE CASTRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 4 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7535F907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 136

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

Nº 10/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
205	ALESSANDRA DE SOUZA
206	ELISANGELA DE FATIMA ELIZIARIO GONTIJO
207	DEUSDELIA OLIVEIRA LAURINDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 10/2023.

Divinópolis, 4 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90DA7182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 228

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
536	MARYANE DE PAULA LOPES	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 4 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63B2987A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 269

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
539	NAYRA EMANUELE MEIRELES DE SOUSA
540	KAWANY APARECIDA MAXIMO MOREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os**

documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 06/2023.

Divinópolis, 4 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9C469A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO N 1145/2024

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 31 de outubro de 2024, resolve **REVOGAR** em todos os termos, o Ato Administrativo de Restrições de Atividades nº 1074/2024, de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/10/2024, edição 3869, **com efeitos retroativos a 31/10/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E93A135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 24/10/2024, resolve **RESTRINGIR** a servidora **JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS**, matriculada sob o nº 99037934, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, **pelo período de 24/10/2024 a 07/12/2024.**

Manipular e / ou carregar peso superior a 02 (dois) quilos;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A955D371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.471, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a “Exaltação da Cruz” e as festividades da Cruz de Todos os Povos, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a "Exaltação da Cruz" e as festividades da Cruz de Todos os Povos, a serem realizadas anualmente no mês de setembro, com destaque para o dia 14.

Art. 2º A "Exaltação da Cruz" e as festividades da Cruz de Todos os Povos têm como objetivo promover a cultura, o turismo, a gastronomia, o lazer e o entretenimento durante o período, fomentando a economia local e proporcionando momentos de religiosidade e diversão para a população.

Art. 3º A “Exaltação da Cruz” e as festividades da Cruz de Todos os Povos contarão com uma programação diversificada, que incluirá atividades culturais, artísticas, musicais e gastronômicas, mediante a devida autorização do poder público.

Art. 4º A “Exaltação da Cruz” e as festividades da Cruz de Todos os Povos poderá contar com a participação de artistas locais, regionais e nacionais, buscando valorizar a produção cultural e artística da cidade e região, bem como atrair turistas e visitantes para o município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, patrocinadores e instituições religiosas, culturais e turísticas para viabilizar a realização da “Exaltação da Cruz” e as festividades da Cruz de Todos os Povos, visando maximizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade do evento.

Art. 6º A "Exaltação da Cruz" e as festividades da Cruz de Todos os Povos deverão ser divulgadas amplamente à população por meio de campanhas publicitárias, meios de comunicação locais, redes sociais e outros canais de divulgação, a fim de garantir a participação e o conhecimento de todos os munícipes sobre as atividades oferecidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, de 1º de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8FD657D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.469, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública a “Associação Cultural Filhos de Odé”, com sede e foro neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Cultural Filhos de Odé”, inscrita no CNPJ com o número 51.510.862/0001-03, com sede e foro neste município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestado à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, assinada pelos seus representantes legais: Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 1º de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFFCDB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 219

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Administração:

Colocação	Nome
1	Marcely Aparecida Silva
2	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA
3	Isadora Pereira Faleiro
4	Ryan Gomes Da Silva Rocha
5	Erika Pereira leal
6	RHAIANY CAROLINE RIBEIRO MARCAL
7	Patrícia Aparecida Souza Correia
8	FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES RODRIGUES
9	Átala Keren Aguiar Cruz

Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1	Isabella Leite Souza
2	Thaís Batista de Oliveira
3	GABRIEL GUSTAVO ELIAS GONCALVES
4	Bruna Santos Faria

Educação Física - Bacharelado:

Colocação	Nome
1	Grazielle Maria de Pádua Vieira.
2	Jaciara Aparecida dos Santos Garcia

História:

Colocação	Nome
1	Carla Jesuina dos Santos Ramos
2	Pedro Henrique Almeida Figueiredo
3	Helena Chagas de Araújo Mateus

Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	Marli Altiva Alves MARCHIORI
2	VIVIANE NAIRA CUSTODIO Ferreira

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	Daniel Rodrigues Pereira

Gestão de Mídias Sociais

Colocação	Nome
1	Jhenifer Gonçalves Xavier
2	Thalles Rezende Tavares

Marketing

Colocação	Nome
1	Matheus Henrique Pires da Silveira

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala

307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos até o dia 06/11/2024. Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2670881

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 235/2024

Pregão Eletrônico nº 91.128/2024

OBJETO: Aquisição de uniformes tipo pijamas cirúrgicos de tecido gabardine de tamanhos diversos para os profissionais da Central de Imunização, Central de Material Esterilizado (CME) e Policlínica, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência deste Edital.

Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa Zênite Comercial Ltda.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11782D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1148/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 05/2024 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	Nome
74º	HELRY MORAIS GONCALVES

Considerando a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição, o candidato terá **até o dia 06/11/2024 até às 14h**, para manifestar o interesse em assumir o contrato temporário, através do e-mail divinopolis.concursos@gmail.com. A não manifestação de interesse implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora De Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D969AA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90045/2024

– Objeto:Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica das vias: R. Prof. Francisco Dias, noBairro Ponte Funda; R. Mario X Gontijo, no Bairro São Luiz; AV. Ayrton Senna, no Bairro Interlagos; e R.Antônio Neto, no Bairro Manoel Valinhas, no município de Divinópolis-MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:ECR EMPRESA DE CONSTRUCAO E CONSERVACAORODOVIÁRIA LTDA.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4560721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90142/2024

– Objeto:Contratação de empresa especializada em oferta de profissionais auxiliares para atendimento nas unidadesescolares de tempo integral e Educação Infantil, com o objetivo de viabilizar a continuidade da oferta damodalidade tempo integral e Educação Infantil dos alunos do Município de Divinópolis/MG, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMEDTermo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Segpro Segurança Ltda.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF0CA853

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMPOP – EXTRATO DO TA 07/24, CT 21/22, PL 278/22

– Construtora W.B.F Eireli. Objeto: alteração resultante da diferença entre o quantitativo de projeto e o físico executado e aferido, que corresponde ao percentual de 1,015% do valor inicial do contrato, que corresponde ao valor de R\$ 37.771,58. Ficando o valor consolidado total de R\$ 3.892.107,45. Ass: 04/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88C099BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº091/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº022/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº091/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o PREGÃO ELETRONICO

Nº022/2024. OBJETO: Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF. Estes móveis, criados de acordo com especificações detalhadas e serão instalados na Escola Municipal de Santo Antônio e na Unidade Básica de Saúde Euzébio Siqueira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência. Empresa vencedora: **ROBSON NASCIMENTO DA CRUZ**, inscrito no CNPJ: 13.474.311/0001-34, Vencedor dos lotes: 01, 02, 03, – Valor Global R\$ 154.215,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quinze reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 04/11/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:EA707025

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, Processo Licitatório nº 004/2024, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP, Objeto: Aquisição de Playground Infantil. Estima-se valor global em R\$ 22.729,43 Fornecedor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.733.870/0001-84.

Dom Bosco/MG, 04 de Novembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:71D9C73D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº99/2024
CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº099/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE Nº029/2024 e CREDENCIAMENTO Nº 018/2024. OBJETO: Credenciamento de artistas/DJ para prestação de serviços de shows musicais para apresentação nos eventos promovidos e/ou apoiados do município, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório. Item: 02– no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por Apresentação com Duração da apresentação de no mínimo 120min, correspondendo o valor global estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A empresa vencedora **LPC PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.248.265/0001-71.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 30/10/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:2582B356

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA Nº 142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira para compor o Quadro de Conselheiros Tutelares de Dom Bosco-MG, que trata e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes. CONSIDERANDO o processo eletivo, ocorrido no dia 01/10/2023, para membros do conselho tutelar de Dom Bosco. CONSIDERANDO a escala de férias das Conselheiras, para exercer o cargo eletivo de 04 (quatro) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Conselheira Tutelar, a Senhora **GEANNE NASCENTES OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 102.701.516-64 para compor o Quadro de Conselheiros deste Município no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 04 de Novembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:01B76803

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 093/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 013/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA “DI PAULLO & PAULINO”, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, DURANTE O EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE”, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 085/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: DE PAULA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 07.506.295/0001-11. No valor total de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:B4E10E52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 246/2024

“Nomeia gestor do Contrato Administrativo nº 085/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo nº 085/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para realização de show com a dupla ‘Di Paullo & Paulino’, a ser realizado no dia 28 de Dezembro de 2024, durante o evento ‘Aniversário da Cidade’”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer Esporte e Turismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, nº 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária **ORLANDA PEREIRA**, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG15322805 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.117.776-65, residente e domiciliada à Rua Prefeito Alvimar, nº 486, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 04 de Novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:46ABFBF3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 247/2024**

“Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 085/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 085/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para realização de show com a dupla ‘Di Paullo & Paulino’, a ser realizado no dia 28 de Dezembro de 2024, durante o evento ‘Aniversário da Cidade’”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora **DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES**, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG16121900 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das

prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:

- a)** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 085/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
- b)** informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
- c)** providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- d)** providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
- e)** averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f)** diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
- g)** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
- h)** receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
- i)** observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 085/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 04 de Novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:62B68647

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
094/2024**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 094/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024, Registro de Preço nº 035/2024. **AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO". Recebimento das propostas até as 08h do dia 21/11/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CA5E9D01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 095/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, MÍNIMO 149 CILINDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**”. Recebimento das propostas até as 08h do dia 19/11/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0207103C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.296, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Alunos do CEMAP - Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem - APACEM e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Alunos do CEMAP - Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem - APACEM, inscrita no CNPJ sob o nº 50.604.328/0001-95.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, em 1º de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 794/2024, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:24B2AE0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

A Secretaria Municipal de Saúde torna nula a publicação da **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 04/11/2024.edição 3890

Formiga/MG, 04 de novembro de 2024 .

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:04470B28

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 180/2024 – MOD - LEILÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG -- PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 180/2024 – MOD - LEILÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024. TIPO: MAIOR LANCE. **OBJETO:** Alienação de bem imóvel urbano de propriedade do Município de Formiga/MG, no distrito de PonteVila, sendo um terreno vago, medindo área de 3.350 m². A abertura da sessão será às 09:00 hs., no dia 29/11/2024. **Local:** R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A00241F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de serviços elétricos e hidráulicos para manutenção dos veículos das Secretarias demandantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 hs do dia 22/11/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0DE93F5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4559/2024**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSÉ CARLOS LEAL, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA III B, a partir do dia 31/10/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3726/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:47AE316E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4560/2024**

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PATRICK DANIELL SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3E80336B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4561/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PATRICIA DE ARAUJO CAMPOS, no cargo em comissão de COORDENADOR DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0002D1AC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4562/2024**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA, PROFESSORA III D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:40C506C3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4563/2024**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDUARDO CESAR DE SOUZA CAMARA, MÉDICO CLINICO GERAL XII B, 06 (seis) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/11/2024 a 29/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4E6E0C2C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4564/2024**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSÉ ROBERTO MUNIZ, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, a partir do dia 03/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FA2AFA42

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4565/2024**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MÁRCIA OLIVEIRA DE ASSIS SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 04/11/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3722/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:862D32A7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4566/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSÉ ROBERTO MUNIZ, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito

Código Identificador:EC0413BA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4567/2024**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HÉLIO JOSÉ DE SOUZA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/11/2024 a 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito

Código Identificador:7EBFFAA2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4568/2024**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOÃO GONÇALVES PEREIRA, ZELADOR I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/11/2024 a 04/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito

Código Identificador:2CC25C37

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2024,
INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2024**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 171/2024, Inexigibilidade nº. 044/2024, referente ao credenciamento 05/2024, da: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIOS GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS- SICREDISUL MINAS RS/MG**, CNPJ nº. 87.784.088/0001-68, com sede na Avenida Lido Tagliari – 1275 – Centro – Estação - RS - CEP- 99.930-000, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores municipais CONTRATADOS, NOMEADOS E AGENTES POLÍTICOS da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.

Formiga (MG), 04 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipa

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Superintendente Executivo do PREVIFOR

HEITOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Leandro José Brito

Código Identificador:70D362A2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.815, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 360/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem ônus adicional ao erário acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no processo licitatório que tem como objeto a aquisição de materiais que serão utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Imagens:

Elessandra Costa Silva;
Geisiane Aparecida da Silva;
Paula Gonçalves Azeredo Torres;
Poliana Carlos da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.461, de 11 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

(*) Retificação de numeração: Onde lia-se: 5.961, passa-se a ler: 5.461.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EA164EC1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde torna nula a publicação da **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 04/11/2024.edição 3890

Formiga/MG, 04 de novembro de 2024 .

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:93AA9320

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 003/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde torna nula a publicação da **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 04/11/2024.edição 3890

Formiga/MG, 04 de novembro de 2024 .

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0DFF74E5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 62/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2021 –
DISPENSA Nº.: 19/2021**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 62/2021. Processo Licitatório nº: 125/2021 – Dispensa nº.: 19/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ARI PEREIRA DE OLIVEIRA e LUIZA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 24/10/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 24/10/2025, conforme documentos de fls. 361/393 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:.** Conforme acordo entre as partes, o valor mensal a ser pago pelos serviços prestados passa de R\$1.133,25 (mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), para R\$1.160,00 (mil, cento e sessenta reais). O valor total do presente instrumento passa de R\$13.599,00 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais) para R\$13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme autoriza o art. 58, I da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO para alterar a Cláusula Terceira – Item 3.1 - do contrato original, para fazer constar como agente fiscal do contrato a servidora, Tatiane

Aparecida Silva. designada para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. **Data: 24/10/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:722E55EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 114/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024. OBJETO: Contratação, de empresa especializada na prestação de serviço médico hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexível à Laser com Implante de Cateter Duplo J Direita, em cumprimento à emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho – CNPJ: 00.991.591/0001-06. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.122.2903.2140.3.3.90.39.00 – Ficha 229 – Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A4CE76E8

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 124/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de circuito interno de segurança nas dependências da Creche Municipal Paraíso Infantil, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 30/10/2024. RATIFICAÇÃO EM 04/11/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta centavos). CONTRATADAS: Aleff Fernando Chaves Ribeiro – CNPJ: 29.914.755/0001-83.

Formoso/MG, 04 de novembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E095B50E

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 115/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldos, em medidas diversas, atendendo necessidades da Secretaria Municipal da

Educação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 07/10/2024. RATIFICAÇÃO EM 08/10/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). CONTRATADAS: Agnaldo Augusto de Oliveira – CNPJ: 04.114.853/0001-05.

Formoso/MG, 08 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E61F5A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, **FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CARDIOLOGISTA QUE TENHA UMA ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDA NA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA E TAMBÉM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CRM, sendo **CREDENCIADO** o prestador de serviço abaixo:

FERNANDES NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 97.383.053/0001-70.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do prestador de serviço acima citado.

Após a presente homologação, o contrato deverá ser assinado pela respectiva pessoa jurídica, a qual se obrigará a prestar os serviços nas condições estabelecidas, durante seu período de validade.

Guarani – MG, aos 04 dias de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:09370C02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FERNANDES NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS.
CNPJ: 97.383.053/0001-70.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o Credenciamento de profissional cardiologista que tenha uma especialização reconhecida na Sociedade Brasileira de Cardiologia e também Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM.

PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 036/2024 - **CREDENCIAMENTO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ANDRÉ LUIZ FERNANDES NOGUEIRA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:68D4C8B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CENTRALCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA.
CNPJ: 03.697.123/0001-11.

DO OBJETO: Considerando que a empresa **FERNANDES NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 97.383.053/0001-70** foi considerada apta e credenciada para executar os serviços descritos no PROCESSO Nº 110/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

Considerando que a Cláusula Décima do Contrato nº 111/2024 - Parágrafo Primeiro menciona que “O valor acima mencionado é o valor estimado total do credenciamento. O mesmo será rateado entre as empresas credenciadas”.

Fica definido:

1.1. Decréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor do contrato nº 111/2024.

1.2. O valor de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)** será repassado para empresa **FERNANDES NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 97.383.053/0001-70.**

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 036/2024 - **CREDENCIAMENTO Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DIAS.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:DF23BDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº 57/2024 – Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 18 de novembro de 2024, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO PARCELADA DE MADEIRA, MEDIDAS/BITOLAS VARIADAS DESTINADOS A USO NO ATENDIMENTO ESPECIALMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SERVIÇOS**

PÚBLICOS NA REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS EM REGIÕES RURAIS DA MUNICIPALIDADE, DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO DIVERSOS OUTROS SERVIÇOS NAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 04 de novembro de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:33C29F37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 213/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 071/2024, firmado com a empresa **IMPERIO ELETRICO LTDA.** **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projeto elétrico de rede de distribuição aérea com iluminação Iluminação Pública em Led, conforme as normas de distribuição da Cemig, em atendimento a diversos pontos na cidade de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 8.697,88.

Guaxupé, MG, 01/11/2024

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:1BBAF9DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2024, originado da Inexigibilidade nº 026/2024, firmado com **FERNANDO CESAR DE SOUZA MURTA.** O Município de Guaxupé, torna público a Extinção do Contrato nº 013/2024, que tinha como objeto a Locação de imóvel, situado à Rua Capitão João Machado, nº. 11, Centro – Guaxupé/MG, para sediar as instalações do Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 07/10/2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:616C9255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 094/2024, forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 316/2024. Tipo: Menor

Preço Por Item. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Ambulatório de Saúde Mental, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **19 de novembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **05 de novembro de 2024.** Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **04 de novembro de 2024.**

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Administração Interino.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:45F2C7B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 1º de novembro de 2024, Ed. 3889.

ONDE SE LÊ:

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;

II - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;

III - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023;

IV - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023

LEIA-SE:

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2024;

II - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2024;

III - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2024;

IV - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2024

Guaxupé, 4º de novembro de 2024.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DED60DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 25/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 25/2024
de 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre inscrição de Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, Anexo I e a Resolução CMAS nº 02/2018 que dispõe sobre o processo de pedidos de inscrição neste Conselho;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 22/2024 de 01 de novembro de 2024, a respeito do requerimento de inscrição da Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar após analisados os pedidos de inscrição, bem como os documentos necessários, tais como cartão do CNPJ, Estatuto Social, Ata da Diretoria atual, Plano de Ação e observando os preceitos legais da Resolução CNAS nº 14/2014, a inscrição da Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio, inscrita nº CNPJ nº 54.542.088/0001-00 onde exerce suas atividades na Rua Coronel Joaquim Costa, nº 323, Centro, neste município e devidamente registrada no Livro de Registro de Inscrição de Entidades Socioassistenciais sob o número de ordem 29 (vinte e nove) do CMAS;

Art. 2º – Atestar que o serviço prestado consta da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como Serviço de Proteção Social Básica na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 (zero a seis) anos.

Art. 3º – Determinar que seja realizada a inscrição da Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio, inscrita nº CNPJ nº 54.542.088/0001-00, junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, com oferta de Serviço de Proteção Social Básica na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 (zero a seis) anos;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de novembro de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente do C.M.A.S.

Visto:

MIRELA LAÍS RIBEIRO
Assessora Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F5294BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 26/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 26/2024 de 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício de 2025 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da

Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 22/2024 de 01 de novembro de 2024, a respeito do Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício de 2025 apresentado pelo Órgão gestor, anexo, sem ressalvas.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de novembro de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente do C.M.A.S.

Visto:

MIRELA LAÍS RIBEIRO
Assessora Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7E59A9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 15/2024
De 04 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre aprovação da Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio, referentes a sua Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;

Considerando o requerimento de inscrição de Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio, nos termos da Resolução 04/2023/CMDCA;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária com registro em Ata de nº 21/2024 de 01 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Inscrição da Organização da Sociedade Civil **Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio, CNPJ: 54.542.088/0001-00**, com funcionamento a Rua Coronel Joaquim Costa, nº 323, Centro, Guaxupé-MG, como Entidade de Atendimento às crianças e Adolescentes, **sob nº 16** (dezesseis), junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 2º - Determinar a emissão da documentação Certificado e Atestado de Inscrição;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de Novembro de 2024.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:794C578A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO n.º 002/2024 - Processo n.º 336/2024. O Município de Guaxupé – MG torna público que será realizado no

dia 28 de novembro de 2024, às 09:00 horas, no Auditório da Secretária Municipal de Educação - situado na Avenida Felipe Elias Zeitune, 300 - Centro, Guaxupé-MG, **leilão de bens móveis e inservíveis de propriedade do município, tais como, veículos conservados, sucatas inservíveis, sucatas em geral.** O edital completo e as demais informações relativas ao presente leilão estarão à disposição dos interessados a partir do dia 05 de novembro de 2024 na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, fone (35) 3559-1021 e também nos sites www.guaxupe.mg.gov.br, e www.agostinholeiloes.com.br, onde o edital poderá ser baixado. **VISITA:** Os interessados em fazer visita aos bens, deverão agendar na Secretaria Municipal de Administração através do telefone (35) 3559-1109 Falar com Leandro ou Jhonathan e no (35) 3559-1147, ou agendar presencialmente na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior), centro - Guaxupé/MG, nos horários das 8:30: as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas,

Guaxupé 01º de novembro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador: 7F790F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 024/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 327/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de abrigos para os pontos de ônibus em diversos pontos de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **22 de novembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **05 de novembro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 - Centro - Guaxupé/MG - fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **06 de novembro a 21 de novembro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 - pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 04 de novembro de 2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA –
Secretário Interino Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador: 71641788

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ DECRETO N. 2.934, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N. 2.934, de 4 de novembro de 2024

Define as diretrizes para a organização da Regulação do Acesso às Especialidades Médicas nas Unidades de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, de acordo com as disposições constantes na Lei Complementar Municipal 16, de 31 de dezembro 2019 e no Decreto Municipal 2.317 de 29 de dezembro de 2020, que regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Saúde e observando as seguintes considerandas:

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1.990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO o anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria GM/MS nº 2.436 de 22 de setembro de 2017) que aprova a Política Nacional de Atenção Básica; **CONSIDERANDO** o anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria GM/MS nº 1.559 de 1º de agosto de 2008), que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a alínea V. do art. 4º do Capítulo I - da Política Nacional de Regulação do SUS do anexo XXVI da Portaria de Consolidação GM/MS (Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde) de 2 de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde:

V- elaboração e incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais; (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 4º, V)

CONSIDERANDO a alínea f. do subitem 4.1 - Responsabilidades dos Municípios do item 4 - Responsabilidades na Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Anexo III - Responsabilidades Sanitárias da Resolução de Consolidação CIT (Conselho Intergestores Tripartite) nº 1, de 30 de março de 2021 que aponta

f. Adotar protocolos de regulação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, estaduais e regionais;

CONSIDERANDO o relatório final da Auditoria Assistencial Programada do Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria - SNA 106110 que apontou a necessidade da incorporação dos protocolos de regulação;

CONSIDERANDO que os Protocolos para encaminhamentos a Atenção Especializada e de prescrição de exames de média e alta complexidade foram apresentados ao Conselho Municipal de Saúde durante a 400ª reunião, ordinária, realizada no dia 10/10/2024; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 1.604/2023 que instituiu a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes para a organização da Regulação do Acesso às Especialidades Médicas e exames de média e alta complexidade, em nível AMBULATORIAL ELETIVO, nas Unidades de Saúde do município de Guaxupé e municípios pactuados.

Da solicitação de consultas especializadas

Art. 2º A solicitação para marcação de consulta especializada deverá ser feita em impresso próprio (Formulário de Referência e Contrarreferência, Guia de Marcação de Consulta, ou equivalente), contendo os seguintes dados:

- I - Identificação da unidade de saúde solicitante;
- II - Assinatura e carimbo do profissional solicitante (contendo CRM do médico solicitante);
- III - Nome da especialidade requerida e a descrição para a classificação de prioridade clínica;
- IV - Dados clínicos com História da Doença Atual (HDA), tempo de evolução, hipótese diagnóstica, terapêutica adotada, resultados de exames complementares;
- V - Data da emissão do documento.

§ 1º O solicitante deve seguir sempre os protocolos de encaminhamentos para as especialidades e de prescrição dos exames de média e alta complexidade para priorização, instituídos conforme anexo I, observando, porém, as especificidades de cada paciente de acordo com o critério clínico e avaliação médica, modificando, se for o caso, as prioridades de acordo com sinais e sintomas.

§ 2º O solicitante somente deverá encaminhar o usuário após esgotar os recursos diagnósticos e terapêuticos disponíveis na unidade de origem, devendo orientá-lo sobre o fluxo digital ou a levar o Formulário de Referência e Contrarreferência, quando couber, considerando os fluxos existentes, com todos os resultados de exames realizados e as informações sobre preparos necessários para a consulta marcada.

§ 3º Deverão ser observadas as recomendações quanto ao preenchimento do Formulário de Referência e Contrarreferência, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde / Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Os formulários que não tiverem todos os campos preenchidos ou contenham rasuras e/ou letra ilegível, deverão ser devolvidos ao médico solicitante para as correções.

§ 5º Para regulação dos retornos, deverão ser observados:

- I- as datas para as quais foram programados os mesmos;
- II- a classificação de prioridade;
- III- se os exames solicitados já foram realizados; e
- IV- se os exames ainda são válidos.

§ 6º O usuário deverá receber do solicitante o COMPROVANTE DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA (filipeta) contendo:

- I- O Nome da Unidade Solicitante;
- II- O Nome do usuário;
- III- CNS;
- IV- Especialidade Solicitada;
- V- Código da Solicitação emitida pelo Sistema de Informática.

§ 7º Em caso de instabilidade do sistema no momento, justificar; assinar e datar.

I- Todos os encaminhamentos deverão ser cadastrados no sistema de informática oficial ou outro sistema oficial que venha a substituir.

§ 8º É necessário que o profissional da unidade de origem confira, atualizando sempre que necessário, os dados cadastrais do usuário no CadSUS Web, antes de acessar o sistema de informática oficial.

§ 9º É recomendável que as unidades solicitantes se organizem para garantir que todas as ações de regulação e o cadastramento das solicitações no Sistema de Informática Oficial sejam executadas diariamente, atentando para as devolutivas da equipe de regulação assistencial com as consultas agendadas, canceladas ou em pendência.

§ 10 Deverá a Unidade de Referência Secundária, própria ou contratada, após o atendimento ao usuário, realizar a regulação assistencial dos pedidos de interconsultas e retornos, verificando se foi realizada a contrarreferência e se constam as informações necessárias à continuidade de cuidados pelos profissionais nas unidades de origem.

Do Agendamento

Art. 3º A solicitação para agendamento de consulta sob regulação será feita pela equipe assistencial à equipe de Regulação Assistencial, que, a partir de critérios clínicos apontados pelo profissional de saúde (TNS) que realizou o atendimento, será avaliada e regulada pela Equipe de Regulação Assistencial e quando necessário, os casos serão discutidos com a unidade solicitante pela Equipe de Regulação.

§1º A solicitação deverá conter:

- I - a história da doença;
- II - o tempo de evolução;
- III - a descrição do exame físico;
- IV - os exames complementares solicitados e seus resultados;
- V - a hipótese diagnóstica; o tratamento já realizado na unidade de origem;
- VI - além de estar de acordo com os protocolos específicos para referenciamento a cada especialidade.

§ 2º As consultas agendadas através do sistema de informática oficial tem caráter eletivo, os pacientes portadores de casos de urgência/emergência devem ser referenciados preferencialmente de forma escrita, aos serviços de urgência/emergência ou SAMU.

§ 3º Nas Unidades de Referência Secundária, os usuários com necessidade clínica de retorno em curto prazo devem ser agendados internamente ou através do fluxo de agendamento prioritário, sob regulação no sistema de informática oficial.

Dos objetivos da regulação em cada nível de atenção

Art. 4º O processo de regulação assistencial deve ser COMPARTILHADO ENTRE AS Unidades Solicitantes, Unidades de Referências Secundárias e Regulação.

§ 1º Pelas Unidades solicitantes, deverão ser acompanhados (as) /monitorados (as):

- I - o quantitativo de solicitações por especialidade;
- II - a obrigatoriedade da qualidade dos encaminhamentos à atenção especializada por profissional;
- III - a avaliação acerca da utilização dos protocolos para referenciamento e de priorização;
- IV - a evolução dos casos priorizados via sistema de informática oficial;
- V - o percentual de reaproveitamento de consultas;
- VI - o tempo de espera entre o cadastro da solicitação no sistema e a marcação;
- VII - a demanda reprimida por especialidade;
- VIII - o absenteísmo;
- IX - além do levantamento das necessidades de capacitação da equipe e apontamento das demandas para a rede de atenção complementar.

§ 2º Pelas Unidades Especializadas, deverão ser acompanhados (as) / monitorados (as):

- I - as agendas dos profissionais médicos definidas via sistema pela Regulação, informando de imediato, ao serviço de regulação, quaisquer imprevistos;
- II - a proporção entre altas e retornos por profissional e especialidade;
- III - a quantidade e a qualidade das contrarreferências;
- IV - os casos priorizados pela Unidade;
- V - o quantitativo de solicitações por médico e especialidade para procedimentos de alto custo;
- VI - os erros de encaminhamento devolvendo-os à Regulação, a exemplificar: código que não contempla a especialidade, quadro clínico incompatível com a especialidade solicitada, especificidade do profissional da subespecialidade;
- VII - a fila de retorno e o tempo de espera por especialista.

§ 3º À Equipe de Regulação Assistencial caberá:

- I - a verificação das consultas especializadas encaminhadas pelas unidades de saúde, no que se refere aos campos das solicitações encaminhadas para priorização, checando o cumprimento dos protocolos de regulação do acesso e a regulação dos encaminhamentos clinicamente priorizados, conforme protocolos;
- II - o monitoramento do número de encaminhamentos, analisando qualidade e pertinência dos mesmos;
- III - monitorar a fila de espera de primeira consulta e retorno por especialidade;
- IV - acompanhar o processo regulatório realizado pelas Unidades Solicitantes e Unidades Especializadas;
- V - capacitar os profissionais das unidades solicitantes para manuseio do Sistema de Informática Oficial;
- VI - monitorar o tempo de espera entre o cadastro da solicitação e o agendamento;
- VII - monitorar o quantitativo de solicitações por profissional, unidade e especialidade;
- VIII - estabelecer recomendações mínimas para regulação dos serviços contratados, entre outros;
- IX - Realizar estudo da relação entre demanda e oferta.

Art. 5º Caberá à Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, junto das Coordenações de Regulação e de Controle/Avaliação, a coordenação dos trabalhos estratégicos, desde sua construção, monitoramento e avaliação de indicadores:

- I - participar dos trabalhos de planejamento estratégico, tático e operacional em torno da sistematização da regulação das consultas especializadas, bem como desenvolver estudos que tenham como objetivo o aperfeiçoamento, manutenção e atualização dos sistemas junto da Coordenação de Regulação;
- II - estabelecer, em conjunto com a Divisão de Média e Alta Complexidade e com a Divisão de Atenção Básica, os indicadores estratégicos, táticos e operacionais mais adequados para a mensuração dos resultados alcançados;
- III - coordenar a produção, tratamento e divulgação interna e externa dos dados relativos ao atendimento especializado;
- IV - elaborar relatórios com informações das atividades e resultados.

Dos critérios de prioridade:

Art. 6º O critério de prioridade possibilita viabilizar o acesso no momento da solicitação de consulta especializada por escala de priorização.

ESCALA	COR	PRIORIDADE
P 0	Vermelho	São situações clínicas graves e/ou que necessitam de um agendamento EM NÍVEL ELETIVO DE PRIORIDADE AMBULATORIAL
P 1	Amarelo	São situações clínicas que necessitam de um agendamento prioritário.
P 2	Verde	São situações clínicas que necessitam de um agendamento prioritário, podendo aguardar o período estabelecido por Especialidade médica.
P 3	Azul	São situações clínicas que não necessitam de um agendamento prioritário, podendo aguardar o período maior, a ser estabelecido por Especialidade médica.

Parágrafo único. Toda situação que necessitar encaminhamento imediato ao especialista em caso de urgência ou emergência com risco de morte NÃO DEVERÁ UTILIZAR OS CRITÉRIOS ACIMA, nestas situações deverão ser acionados os serviços de Urgência/Emergência ou SAMU.

Da Contrarreferência:

Art. 7º A contrarreferência, conforme formulário específico, contendo as informações necessárias para a continuidade do cuidado na unidade de origem deverá ser emitida pelo médico especialista nas seguintes situações:

- I - no primeiro atendimento na especialidade;
 - II - quando da conclusão do diagnóstico;
 - III - quando da mudança de plano terapêutico pelo médico especialista;
 - IV - quando da alta da Unidade de Referência Secundária.
- § 1º O especialista deverá orientar o usuário a levar o formulário de Contrarreferência ao seu médico da unidade de origem.
- § 2º O formulário deverá conter todos os seus campos preenchidos, com especial atenção para:
- I - diagnóstico final ou hipótese diagnóstica;
 - II - exames solicitados ou seus resultados;
 - III - tratamento realizado ou prescrito e como o paciente deverá ser acompanhado na unidade de origem (Plano de Cuidados).

Da autorização da marcação:

Art. 8º A Equipe de Regulação Assistencial deverá autorizar ou negar e devolver as solicitações cadastradas no sistema de informática oficial mediante justificativas.

§ 1º A ação regulatória deve ser realizada por profissionais de saúde (TNS).

§ 2º Para atuar como regulador o profissional deve fazer parte da equipe atuante na Central de Regulação e cumprir carga horária INTEGRAL OU PARCIALMENTE de atendimento na Central de Regulação.

§ 3º No caso dos médicos reguladores que também atuam na rede especializada, é vetada a regulação de procedimentos realizados por eles, salvo nos casos onde não haja outro profissional na especialidade em questão.

Da confirmação e comunicação da marcação:

Art. 9º O SOLICITANTE da unidade de origem deverá conferir diariamente no sistema as solicitações para consultas especializadas emitidas para os usuários.

§ 1º A comunicação com o usuário será feita pela unidade por meio de ligação telefônica, visita domiciliar ou Whatsapp e em todos os contatos deverá ser anotado o nome de quem recebe e repassa a informação.

§ 2º Após a comunicação, o usuário deverá se posicionar em relação à sua possibilidade de comparecimento à consulta agendada.

I- Caso o usuário informe a impossibilidade de comparecimento no prazo de até 72 horas a consulta deverá ser cancelada imediatamente e transferida imediatamente para outro usuário no próprio sistema informatizado.

§ 3º Após comunicado do agendamento deverá ser impressa e entregue ao usuário a Guia de Marcação de Consulta.

§ 4º É expressamente proibida a entrega do espelho do sistema de informática oficial ao paciente, antes do agendamento realizado.

Do Matriciamento e Educação Permanente:

Art. 10. O município deverá apontar ações de fortalecimento das práticas de educação permanente através de matriciamento e através de capacitações em parceria com outras instituições devidamente organizadas pela gestão.

Das estratégias para a reorganização:

Art. 11. Sendo a regulação de responsabilidade compartilhada entre unidades assistenciais e gestoras do SUS, a retroalimentação deste processo deverá ser feita a partir da discussão dos resultados do acompanhamento efetuado, em reuniões sistemáticas.

Art. 12. Os anexos são os protocolos de acesso, que serão revistos periodicamente de acordo com as portarias ministeriais e especificidades locais regionais.

Da Transparência das “Filas” do Sistema Único de Saúde de GUAXUPÉ

Art. 13. Fica estabelecido que o município de Guaxupé desenvolverá um sistema que terá por objetivo proporcionar transparência e acesso público às informações sobre as filas de consultas especializadas do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

§ 1º O sistema disposto no *caput* deste artigo permitirá que os cidadãos tenham acesso online às informações sobre a posição na fila de espera para consultas especializadas, de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 6º deste Decreto, respeitando os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal n. 13.709/2018.

§ 2º O sistema será hospedado no site oficial da Prefeitura de Guaxupé <www.guaxupe.mg.gov.br>

Art. 14. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 4 de novembro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E0A90898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé - AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07, referente ao Termo de Fomento nº 13/2023, que tem como objeto realizar o aditamento de prazo da parceria em 8 meses (242 dias), e o remanejamento de valores dentro da Previsão de Despesas (ponto 9.2), no valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 18/2024 da reunião ordinária de 11 de setembro do ano corrente. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 13/2023.

Guaxupé, 01 de outubro de 2024

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CE4D9F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 53/2024

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º
53/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Renato Carlos de Gouvea, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos	18º	Antônio da Silva Correa

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 04 de novembro de 2024.

RENATO CARLOS DE GOUVEA
Secretário de Administração Interino

ANEXO I
Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AD89BCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 500, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 500, de 1º de novembro de 2024

Nomeia PEDRO VICENTE DA SILVA Servidor
Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE
MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 1º de novembro de 2024:

Nome	Cargo
PEDRO VICENTE DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 1º de novembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:59EB5F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 501, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 501, de 1º de novembro de 2024

Nomeia ROBERTO CORRÊA MANSANO Servidor
Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE
MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 1º de novembro de 2024:

Nome	Cargo
ROBERTO CORRÊA MANSANO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 1º de novembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:645035F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 502, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 502, de 1º de novembro de 2024

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais em cumprimento a nomeação.

Considerando a realização de Leilão com vista à venda de bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura de Guaxupé/MG, previsto para o dia 28 de novembro de 2024;

Considerando a cláusula 9.1 do Edital de Credenciamento 001/2019 que dispõe que o Contratado para operacionalizar o leilão deverá definir juntamente com a Comissão de Alienação, as condições de venda e as regras para os participantes, inclusive, estabelecendo lances mínimos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Alienação para analisar as condições de venda e regras a serem impostas aos participantes do leilão que será realizado pela Prefeitura de Guaxupé de bens móveis, imóveis e semoventes, previsto para o dia 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Leandro César Fidélis	35.920	Diretor de Serviços Administrativos
Ednaldo Alves Barbosa	35.442	Coordenador de Transportes Internos
Odair Donizetti da Silva	35.438	Diretor de Obras Públicas
Marcos Luiz Rodrigues	35.522	Coordenador de Transportes Públicos

Art. 3º Os membros ora nomeados que exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 1º de novembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CEC716C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 503, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 503, de 04 de novembro de 2024

Exonera **HILDA NATACHA BÓSIDO SILVA IDESTI** Do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2024, **HILDA NATACHA BÓSIDO SILVA IDESTI** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, matriculada sob o nº 35095 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2024.

Guaxupé, 04 de novembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BFAD1F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE CANCELAMENTO - DISPENSA Nº 10 DE 2024

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitatório nº 10/2024

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de energia fotovoltaica na sede da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, mão de obra e efetivação do sistema.

Welbemar Alves Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/2021, vem em nome da Câmara Municipal, e em defesa do interesse público e da conveniência, **CANCELAR** o Processo Licitatório nº 10/2024, na modalidade de Dispensa nos termos do art. 71 II e § 2º da Lei 14.133/2021. Acontece que, depois de ter publicado a dispensa, constatou-se uma infiltração e vazamento de água no telhado, o que por hora impedirá o prosseguimento da licitação, até que se repare o vazamento. Desta forma, assim que for reparado será publicado o novo certame com a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Registre-se.

Publique-se e cumpra-se.

Indianópolis/MG, 1 de novembro de 2024

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:FE0D9C2E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09 DE 2024

Objeto: Inscrições de 4 (quatro) vereadores para participarem do XXVI Congresso de Gestão Pública” a ser realizado na Cidade de Brasília/DF.

Valor da contratação: R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

Contratado: Instituto Ulysses Guimarães LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.033.708/0001-63.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 05 de novembro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:F22A9F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10
DE 2024

Objeto: Inscrições de 3 (três) vereadores para participarem do XXVI Congresso de Gestão Pública” a ser realizado na Cidade de Brasília/DF.

Valor da contratação: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

Contratado: Instituto Ulysses Guimarães LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.033.708/0001-63.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 05 de novembro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:087F2177

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na implementação de ações de formação e educação no formato de palestras e seminários com enfoque em públicos prioritários, como servidores municipais e membros do Conselho de Patrimônio, comunidade local e detentores de bens culturais afro mineiros, além do público escolar e educadores, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Período de recebimento de propostas: das 08:00 horas do dia 05 de novembro, às 17:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.
Sessão de julgamento: 08 de setembro de 2024, às 08:30 horas.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:535B7429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
107/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 224/2024 Pregão Eletrônico SRP 107/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90107/2024 - Aviso de licitação – Objeto: **Aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente/papelaria**. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 21/11/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 04/11/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:117929C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º APOSTILAMENTO A ATA Nº 235/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 235/2024, Processo Licitatório n.º 102/2024, Pregão nº 49/2024. **CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.** Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/21, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R\$)	Preço Unitário Novo (R\$)
30	CARNE SUÍNA/ PERNIL Traseiro de porco, carne suína sem osso, magra, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. In natura não congelada. - Marca: Calafate	KG	2.248	16,80	20,12

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 04/11/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D134864B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 161/2024 - PREGÃO 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços nº 348/2024.** **CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 7.701,98. Nº 349/2024. CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 14.586,90. Nº 350/2024. CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA. Valor: R\$ 7.840,00. Nº 351/2024. CONTRATADA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 4.787,20. Nº 352/2024. CONTRATADA: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA. Valor: R\$ 3.238,00. Nº 353/2024. CONTRATADA: E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS. Valor: R\$ 316,00. Nº 354/2024. CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor: R\$ 41.956,62. Nº 355/2024. CONTRATADA: MG FLEX LTDA. Valor: R\$ 9.170,94. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição**

eventual e parcelada de materiais odontológicos para as Unidades de Saúde do Município, nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência. PROCESSO Nº 161/2024, PREGÃO Nº 74/2024. **Vigência:** 31/10/2024 a 30/10/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 31/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:682574C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 223/2024 - INEXIGIBILIDADE 26/2024 - SHOW
ARTÍSTICO - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 223/2024 Inexigibilidade 26/2024. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Apresentação do cantor Eduardo Costa durante o evento Reveillon 2024. Empresa: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 07.694.286/0001-00; Valor total R\$482.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:6F489AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 225/2024 - INEXIGIBILIDADE 27/2024 - SHOW
ARTÍSTICO - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 225/2024 Inexigibilidade 27/2024. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Apresentação do cantor Tuca Fernandes durante o evento Reveillon 2024. Empresa: De Bandeira Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº: 08.366.648/0001-98; Valor total R\$230.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:EFCA24EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
555/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.108/2024 PARA REGISTRO DE
PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 555/2024. Processo administrativo nº 140/2024 - processo licitatório nº 140/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.108/2024 para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: “**Registro de preços para compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18) e os demais para ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R\$23.269,82 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e nove reais, oitenta e dois centavos).** Vigência a partir de 31/10/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0D46219E

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
355/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 24º termo aditivo ao Contrato nº 355/2020. Processo administrativo nº 187/2020 - processo licitatório nº 187/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 112/2020. Partes: Município de Itatiaiuçu e WCA Empreendimentos Esportivos Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 11/12/2024.**

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8E94C829

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 231/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.184/2024, PARA REGISTRO DE
PREÇOS.

Processo administrativo nº 231/2024 - processo Licitatório nº 231/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.184/2024, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 04/11/2024 às 09h:00min, as licitantes **SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA; QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e ECO PLAST COMERCIO LTDA**, enviaram amostras para análise conforme solicitado no instrumento convocatório. As amostras das empresas **SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA e ECO PLAST COMERCIO LTDA**, foram aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde. As amostras da licitante **QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, foram reprovadas por não atender ao instrumento convocatório quanto ao tipo de solda e a gramatura do produto ofertado. Desta forma, ficam convocados todos os demais licitantes para a retomada da sessão e prosseguimento dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia 06/11/2024 às 08h:30min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:095965EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, no **dia 19 de novembro de 2024 às 09:00 horas**, no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a “Aquisição de kit escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2025”. Os interessados

poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de novembro de 2024.

MÁRCIA CECILIA GONÇALVES

Setor de Licitações

Publicado por:

Maria Angélica Bernardes Ribeiro

Código Identificador:5F9457B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO

Nº 085/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no item 11 do contrato nº 085/2024, com um percentual aproximado de 18,07% (dezoito vírgula sete décimos de milésimos por cento) para o item Feijão Carioca.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:Tristão Alimentos LTDA.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Feijão Carioca passa de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos), para R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos).

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:O valor total do acréscimo ao contrato é de R\$ 408,50 (quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 24 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:DF598708

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 220/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

385/2022

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratado: COLLETAR MINAS SERVIÇOS DE COLETA EIRELI

Valor: O valor anual do referente contrato é de R\$ 6.281,78 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: 28 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 24 de outubro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:830E6357

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº

078/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 078/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, no **dia 07 de novembro de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto com “Caminhão de hidrojateamento” equipado com bomba a vácuo adequada. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de novembro de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva

Código Identificador:A35621BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Às 15 horas do dia 04 (quatro) de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 055/2024, para dar início a Licitação, cujo objeto é o “**Credenciamento para contratação de profissional, pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia, através de consultas, para compor equipe de apoio multiprofissional da Atenção Primária, conforme descrito no termo de referência**”. Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **IZABELA BOAVENTURA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.309.329/0001-56**, sendo o envelope nº 1 – Proposta e o envelope nº 2 - Habilitação. Após rubricar os envelopes, os mesmos foram abertos, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante não apresentou a Certidão Federal, exigida no item 7.3.4 – “Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14”. Dessa forma pela ausência do documento exigido no edital fica a empresa declarada **Inabilitada**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Membro da CPL

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES

Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:C205DE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

“Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 007/2024 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 016, de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento ao Processo Seletivo destinados à contratação temporária de que trata o Edital nº 007/2024 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;
deliberar sobre casos omissos;
examinar e validar os títulos apresentados;
divulgar a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

Presidente – Taciana Cássia Silva Amaral
Secretário – Rosilene Aparecida Fernandes
Vogal – Luciene Martins da Costa

Japaraíba/MG, 31 de outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:81F41355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 007/2024 - PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG

EDITAL Nº 007/2024

Edital de seleção pública por títulos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária Excepcional Interesse Público do Município de Japaraíba-MG.

Considerando que o cargo está em vacância decorrente de a servidora municipal ter se aposentado;

Considerando ter ocorrido a desistência de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2024;

A Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado público de títulos, para provimento temporário de excepcional interesse público, para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em consonância com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Japaraíba, com supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 062/2024. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de **01 (um) Professor de Educação Básica II (PORTUGUÊS)**, para assistência a rede municipal.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo é até 31 de dezembro, contado a partir da data da publicação de sua homologação. O Edital estará disponível na internet, no site www.japaraiba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

DO CARGO E VAGA

O Processo seletivo destina-se ao provimento do cargo conforme disposto no Anexo III.

No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).

A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Para efeito deste Processo seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador e ainda por meio eletrônico, conforme ANEXO I, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:

ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

ter idade mínima de 18 anos;

gozar boa saúde

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

estar em gozo dos direitos políticos;

ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

atender os requisitos exigidos no Anexo I;

No ato da inscrição o candidato apresentará a cédula de identidade e preencherá ficha de inscrição, na qual sua assinatura valerá como declaração de que preenche as condições exigidas nos itens especificados neste edital.

Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho, conforme o ANEXO III deste Edital, nos moldes previstos na legislação municipal e nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

Presencial: Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 34, centro.

On-line: através do envio para o endereço de e-mail: educacao@japaraiba.mg.gov.br

As inscrições serão feitas **no período de 05 a 07 de novembro, no horário das 09h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00**, através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição ANEXO I.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Feita a inscrição o candidato declara tacitamente que tem conhecimento do Edital.

Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da seguinte documentação, por cópia reprográfica:

Documento de identidade;

Cadastro de pessoa física (CPF);

Comprovante de endereço;

Cópia da CTPS;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia do PIS;

Títulos;

O candidato deverá certificar-se de que a Ficha de Inscrição foi preenchida com todas as informações, e corretamente. O preenchimento dos dados pessoais na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Instrumento, terá sua inscrição **desconsiderada** e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado ou classificado.

A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por currículos não entregues no endereço e na data previstos nos itens anteriores deste Instrumento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, nem por procuração.

A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado mesmo após ter sido consolidada a contratação.

No ato da entrega dos títulos deverão ser apresentados também cópias dos originais, e estas deverão ser carimbadas “Confere com o original” pelo servidor que está recebendo toda a documentação juntamente com a Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

O candidato que encaminhar a **documentação incompleta**, terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

A Análise de currículos possui caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados.

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através da Comissão Especial de Processo Seletivo realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade/ formação, cursos complementares realizados pelo candidato, nunca ultrapassando o limite de 100 pontos, para o cargo, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÕES	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovante de habilitação em pedagogia	Registro profissional	50 pontos	50 pontos
Doutorado	Registro profissional	20 pontos	20 pontos
Especialização	Registro profissional	20 pontos	20 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação	Diploma	01 ponto cada diploma	10 pontos
TOTAL			PONTOS

Paragrafo único: Não havendo candidatos aptos nos critérios estabelecidos, serão aceitos profissionais que tenham habilitação do CAT.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

Havendo empate na totalização da nota da análise de currículo, prevalecerá, sucessivamente, o candidato ao cargo pleiteado que:

Tiver maior idade;

Tiver maior grau de formação acadêmica;

Tiver maior quantidade de comprovação de experiência da área;

A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

O Processo Seletivo terá seu resultado divulgado no dia 11/11/2024, a partir das 12 horas, através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, de acordo com sua nota final, no local de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, no sítio Municipal (www.japaraiba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)

DOS RECURSOS

Da classificação final, desde que interposto no horário de 09h as 17h do dia 12 de novembro, após a divulgação do resultado, desde que se demonstre erro material;

O recurso deverá ser datilografado ou digitado, conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, subscrito pelo próprio candidato, não sendo admitido recurso interposto por procurador, bem como estar, devidamente fundamentado, e deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, onde procedeu a inscrição, em duas vias: original e cópia ou encaminhado via endereço eletrônico educacao@japaraiba.mg.gov.br.

Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;

A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição no tempo máximo de duas horas após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados no rol de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, no sítio Municipal (www.japaraiba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação.

O candidato aprovado será convocado por meio do Departamento de Recursos Humanos, através da Carta de Convocação, dada recebimento pelo candidato.

A inexistência das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato da inscrição, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão Especial de processo seletivo da Prefeitura Municipal de Japaraíba, pessoalmente. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Japaraíba/MG, 04 de novembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

SANDRA MARIA LOPES REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2024

*Nome completo _____
(SEM ABREVIACÕES)

INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES

Sexo: () M () F *Data de Nascimento: ____/____/____
*Idade: _____
CPF: _____ *Identidade: _____
*Data de Expedição: ____/____/____ *Órgão expedidor: _____
*Endereço: _____ * Cidade/Estado: _____ *CEP: _____
*E-mail: _____
*Telefone fixo: () _____ *Celular: () _____

Cargo Pretendido: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: _____

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.

Japaraiba, ____/____/2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA)

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa _____, inscrita sob o

CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, no município de _____, com o Cargo de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Empregador/Responsável

INSTRUÇÕES:

Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.

A Declaração deverá ser assinada pelo empregador ou responsável por ele designado e carimbada com o CNPJ da empresa.

O preenchimento será permitido a caneta ou digitado.

Somente serão aceitas Declarações preenchidas neste modelo de formulário.

Obs.: O candidato que não cumprir os requisitos acima será desclassificado.

ANEXO III

FUNÇÃO	VAGA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor de Português 6º ao 9º ano	01	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada	SALA DE AULA 20 horas-aula semanais EXTRA CLASSE 10 horas-aula semanais	(Valor por hora) R\$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma

ATRIBUIÇÕES

Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático- pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C87173A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 42/2024**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 19/11/2024 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 134/2024 – Pregão Eletrônico nº 42/2024.“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)”. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br.ou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FF0EE777

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 - CONCORRENCIA
ELETRONICA 09/2024 - ERRATA CONTRATO
ADMINISTRATIVO 74/2024**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a **ERRATA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024** - Processo Licitatório nº 94/2024 - Concorrência Eletrônica nº 09/2024.No valor total do contrato onde se lê “R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)” **passa-se a ler “R\$ 483.943,87 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).”**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas compactuadas. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:5AE0CD07

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 139, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 139, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS INCRISTAS NOS EDITAIS RELACIONADOS COM A LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída comissão especial encarregada de selecionar, acompanhar e a avaliar as propostas inscritas nos editais relacionados com a Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º A comissão especial será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Valéria Maria Assad de Matos
- II – Adriane Cibele Rocha Gonçalves
- III – Carla de Jesus Barros Saturnino

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitibá, 04 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F54856C4

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 138, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 138, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS INCRISTAS NOS EDITAIS RELACIONADOS COM A LEI ALdir Blanc II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída comissão especial encarregada de selecionar, acompanhar e a avaliar as propostas inscritas nos editais relacionados com a Lei Aldir Blanc II.

Art. 2º A comissão especial será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Valéria Maria Assad de Matos
- II – Adriane Cibele Rocha Gonçalves
- III – Carla de Jesus Barros Saturnino

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitibá, 04 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5073CDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 002/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor interino, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 002/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 001/2023, do Sr. Talison Rodrigues dos Santos, CPF nº 149.833.086-01.
Remuneração: R\$1597,71(mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).
Cargo: Ajudante Operacional
Data do Afastamento:15/10/2024

João Monlevade, 04 de Novembro de 2024.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AAA4CF9C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2686/2024, DE 04 DE NOVEMBRODE 2024.

Denomina de “Amarildo Geraldo de Freitas” a atual rua B, localizada no Chacreamento Estância Burian.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**,por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominada de “Amarildo Geraldo de Freitas” a atual rua B, localizada no Chacreamento Estância Burian.

Art. 2ºO Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de novembrode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quartodia do mês de novembrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:30B8F966

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2687/2024, DE 04 DE NOVEMBRODE 2024.

LEI Nº 268/2024, DE 04 DE NOVEMBRODE 2024.

Dispõe sobre o tombamento como patrimônio histórico, paisagístico, cultural e ambiental do Município de João Monlevade, da árvore Imbirucu, situada na Rua Campinas, em frente ao nº 272, bairro José Elói, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**,por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica tombada como patrimônio histórico, paisagístico, cultural e ambiental do Município de João Monlevade, a árvore conhecida como "Imbirucu" (*Pseudobombax grandiflorum*), situada na rua Campinas, em frente ao nº 272, bairro José Elói.

§ 1º A unidade arbórea em questão será referenciada como símbolo do bairro José Elói, por seu valor natural, paisagístico, cultural e socioambiental.

§ 2º A declaração de tombamento implicará sua preservação e manutenção, assegurando-lhe o caráter de imunidade contra qualquer ação antrópica.

Art. 2ºA árvore tombada por esta Lei fica imune a corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário, devendo ser utilizado todos os meios técnicos, operacionais e científicos apropriados à manutenção, conservação e preservação de sua integridade física, sendo disponibilizado relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se a árvore aqui tombada como um bem imóvel por acessão natural, devendo ser garantida pelo Poder Público Municipal a demarcação de área mínima ao redor do bem tombado, para a sua adequada conservação e sua visibilidade de forma a garantir o seu caráter histórico, paisagístico, cultural e ambiental.

Parágrafo único.O Poder Público Municipal deverá ainda promover o emplacamento do local, assegurando seu total tombamento e preservação ecológica para a posteridade, confirmando que é perfeitamente possível conciliar o progresso ao respeito que é devido à cultura e ao meio Ambiente.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, em 04 de novembrode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quartodia do mês de novembrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:489C4AFA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Ata da Comissão de Habilitação

Aos quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 417/2024 (que revoga a Portaria 404/2024), representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Catarine Cristine Simpliciano e Rosália Cristina Oliveira, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação dos credenciados relacionados a seguir, credenciados pelo Edital de Credenciamento 02/2024: Gabriel Lima Guerra, inscrito no dia 22 de outubro de 2024, com a proposta "Graffiti" na Categoria 05 "Intervenções Visuais - Murais - Grafite e Outras Pinturas.

Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma on line pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento 02/2024 e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a serem contratados. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos, Catarine Cristine Simpliciano e Rosália Cristina Oliveira.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS Rosália Cristina Oliveira	CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO
---	--------------------------------------

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:198EFC34

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 309/2024 - O.C. ARAÚJO JM MULTIMAR LTDA

ATA RP 309/2024 - O.C. ARAÚJO JM MULTIMAR LTDA- Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 034/2024** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 139/2024, homologado em 25/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 27.240,00 - **Data:** 30/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:241FE48B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 308/2024 - MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ATA RP 308/2024 - MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA- Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 034/2024** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 139/2024, homologado em 25/10/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 392.299,78 - **Data:** 30/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D1288820

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 43/2024 - Processo 152/2024**. Objeto: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA (pão francês, pão doce liso, pão de forma integral, biscoito de polvilho, mortadela defumada tipo Bologna e bebida láctea fermentada sabor morango), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura: 27/11/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 04 de novembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E8C04009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **CRISTALIA QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86** Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14811/2024**. Em 04/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:CC0CEDBD

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 87.729.178/0002-20** Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14878/2024**. Em 04/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:C5E941CF

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 87.729.178/0002-20** Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14844/2024**. Em 04/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:2909402A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG CNPJ:73.357.469/0001-56 e
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
CNPJ:32. 03.409.366/0001-07

Finalidade: alteração do item 1.2 da Cláusula Primeira, alteração da
Cláusula Sétima e inclusão do Anexo Técnico VI, nos termos do
artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B6F1E2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 060/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **RPG CONSTRUTORA LTDA -**
CNPJ: 31.120.282/0001-94

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução por 02 (dois) meses e
vigência por 04 (quatro) meses, nos termos do art. 6º, inciso XVII, art.
111 e art. 124, inciso I alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4A59F646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Homologação procedimento
Adesão 003/2024.

Empresa: Pirotécnica Minas Brasil LTDA – CNPJ: 38.551.511/0001-
74.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de *show* pirotécnico
em atendimento ao evento “*REVEILLON 2025*”.

Fundamentação Legal: na Lei Federal nº 8.666/2023 e Decreto
Municipal nº 5.108/2023.

Valor total: R\$ 195.306,09 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e
seis reais e nove centavos).

A Homologação do procedimento de Adesão na íntegra encontra-se
disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 04 de novembro de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E849B9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 165/2023 –
DISPENSA Nº 031/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **COMPANHIA DE**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – PRODEMGE - CNPJ: 16.636.540/0001-04.

Finalidade: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, reajuste
de valor pelo índice INPC no percentual de 3,707850% e alteração da
Cláusula Quarta, nos termos do artigo 57, II e artigo 65, I, “a” e §8º da
Lei Federal nº 8.666/93

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E00BFB6A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 52ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	SHEILA PATRÍCIA SOARES LANNA	Professor B - Inglês	22/10/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:499A7C36

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2023 – 53ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS
LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE
DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023,
PARA POSTERIOR EFEITO DE
CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **04/11/2024**

O comparecimento deverá ser no dia **06/11/2024**, no horário definido
na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura,
localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos
Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes
documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou
certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação
judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para
candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e
assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função
pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja
aposentado;

- O candidato, possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
2	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	Professor B - Inglês	06/11/2024 - Comparecimento às 13:00

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador: A7078E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.399, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui e regulamenta a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa; e

Considerando que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como atribui responsabilidade também aos Municípios na criação de políticas públicas visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando o Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2022, que *"Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 18 de dezembro de 1979"*;

Considerando o Decreto Federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, que *"Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 09 de junho de 1994"*;

Considerando a Lei Municipal nº 3.396, de 21 de maio de 2013, que *"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências"*;

Considerando que a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher visa uma articulação entre os diversos organismos e tem escopo de efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, quais sejam: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

Considerando que o trabalho em rede é uma via para a prevenção, o combate da violência contra as mulheres, e a assistência às mulheres, por meio da ação coordenada de diferentes áreas governamentais, com o apoio e monitoramento de organizações não governamentais e da sociedade civil como um todo para garantir a integralidade do atendimento;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Lagoa Santa;

I - entende-se por Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres a atuação articulada e a união de esforços entre os serviços e instituições que prestam assistência direta às mulheres em situação de violência e também os Órgãos e serviços governamentais e não-governamentais que desempenham um papel relevante no que concerne ao combate e à prevenção da violência e à garantia de direitos das mulheres;

II - entende-se por rede de atendimento o conjunto de ações e a união dos serviços e setores que atendem à mulher em situação de violência, de modo a oferecer-lhe atendimento integral e qualificado, sendo desenvolvida especialmente, pelos setores da Segurança Pública, Justiça, Assistência Social, Saúde e Direitos Humanos.

Art. 2º A Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Lagoa Santa busca a efetivação dos quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, sendo eles o combate, a prevenção, a assistência e a garantia de direitos.

Art. 3º São objetivos da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I - atuar de forma articulada com os serviços, instituições governamentais e não governamentais e a comunidade;

II - contribuir para a responsabilização dos autores de crimes contra a mulher;

III - assistir de forma qualificada as mulheres em situação de violência;

IV - garantir a divulgação, a implementação e a aplicabilidade da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 -Lei Maria da Penha- por meio do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência;

V - garantir o fortalecimento dos serviços especializados, qualificação e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade da oferta de atendimento a todas as mulheres;

VI - criar condições para a formatação de um sistema municipal de dados sobre violência contra a mulher, para a construção de indicadores que permitam maior monitoramento, avaliação e elaboração;

VII - garantir a inserção das mulheres nos programas sociais de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos;

VIII - desenvolver estratégias e políticas que garantam os direitos das mulheres.

Art. 4º São diretrizes da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

II - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no art. 1º, art. 3º, IV e art. 221, IV, da Constituição da República;

III - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade, e a difusão deste Decreto e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

IV - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher poderá ser composta por:

I - representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

a) representantes do Departamento de Proteção às Mulheres;

b) representantes do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher - CREAM;

c) representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

d) representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - representante do Ministério Público Estadual;

V - representante da Justiça Estadual da Comarca de Lagoa Santa;

VI - representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Lagoa Santa/MG;

VII - representante da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica - PPVD;

VIII - representante da Polícia Militar de Minas Gerais;

IX - representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

X - representante da Polícia Civil;

XI - representantes da Sociedade Civil;

XII - representantes das entidades inscritas no Conselho Municipal de Proteção à Mulher do Município de Lagoa Santa/MG;

XIII - representantes das entidades socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Santa/MG.

§1º Os representantes de que tratam os incisos I a III do *caput* serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º O representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o representante da Justiça Estadual da Comarca de Lagoa Santa serão convidados como membros de apoio para auxiliar na operacionalização da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

§3º Os representantes citados nos incisos VI a XIII do *caput* serão convidados a compor a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

§4º A qualquer tempo, podem compor a Rede, outros agentes governamentais e não-governamentais, desde que exerçam papel diretamente ou indiretamente relacionado ao objeto deste Decreto.

§5º As reuniões ordinárias da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, via de regra, são públicas, sendo facultada a participação de outros atores envolvidos e engajados no combate à violência contra mulher.

§6º As reuniões ordinárias poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, por meio de plataformas eletrônicas e ocorrerão em periodicidade mensal ou bimestral, a ser devidamente pactuada entre os membros.

§7º Excepcionalmente, em virtude da matéria a ser discutida, poderão ocorrer reuniões extraordinárias e restritas aos membros da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que deverão ser convocadas pela Chefe de Departamento de Proteção às Mulheres.

Art. 6º Compete à Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I - propor planos de ação e articulação de políticas públicas para o enfrentamento da violência doméstica, familiar e sexual contra as mulheres;

II - propor normas e fluxogramas para efetivação dos planos de ações e políticas públicas propostas no inciso I deste artigo e encaminhar aos órgãos competentes;

III - criar instrumentos para a cooperação, transversalidade e intersetorialidade dos órgãos públicos e privados na prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;

IV - criar protocolos e fluxos de atendimento humanizado, de modo a evitar a revitimização das mulheres em situação de violência;

V - promover ações, cursos e campanhas que visem à prevenção, enfrentamento e atendimento humanizado por profissionais dos serviços especializados e não especializados em violência contra as mulheres;

VI - contribuir com o levantamento e consolidação de informações referentes à política de enfrentamento à violência contra as mulheres;

VII - mapear a rede de proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mantendo-a permanentemente atualizada e difundida entre os entes e os órgãos incumbidos do enfrentamento.

CAPÍTULO III DA S DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O exercício das funções de membro da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:1F1C87C5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.402, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.804, de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves	08260376490	B
Elisângela Santos Casasanta	07444105540	B
Gustavo Leal dos Santos	05019409709	B
Izabela Rodrigues de Oliveira Maia	04550996188	B
Milena Ariana Boueri Janducci	03616551188	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:5B14F0BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.401, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação do Decreto nº 5.237, de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 1º do Decreto nº 5.237, de 16 de maio 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).

§1º Excepcionalmente poderão ser realizadas compras necessárias para a aquisição de materiais de consumo, permanente e a contratação de novos serviços para o funcionamento da Administração e àquelas provenientes de recursos vinculados disponíveis.

(...)."

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 5.237, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As solicitações de compras, para aquisições mencionadas no art. 1º, deverão ser realizadas preferencialmente até 31 de julho de 2024, de modo a garantir o pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

(...)."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.237, de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de outubro 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:E3E20A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.476, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação da Portaria nº 1.460, de 20 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 1.460, de 20 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...):

(...)

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Endy Puff Mendes do Valle Lippi - matrícula nº 27.829-1;
Vivian Caroline Morais Valle - matrícula nº 01.075-9.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:CEF2E84F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA Nº 068, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 068, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem no acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa/MG - SDU, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; Considerando que, o Decreto Municipal nº 4.837/2023, Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dá outras providências; Considerando que, compete à Autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o acompanhamento e gestão do contrato, cujo objeto é o recapeamento asfáltico, drenagem e urbanização de diversas ruas do município de Lagoa Santa/MG, os seguintes servidores:

- Rogério Matos Viana – Matrícula: 010490, **como Gestor do Contrato;**
- Paula Cristina Pereira – Matrícula: 014437, **como Suplente.**

Art. 2º Designar para atuar na fiscalização do contrato os servidores:

- Juscelino Rodrigues Mariano – Matrícula: 278206, **como Fiscal;**

•
Gustavo Machado Duffles Teixeira. – Matrícula: 277986, **como Suplente**.

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento, gestão e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa/MG, 01 de novembro de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Wagner Santos Ferreira

Código Identificador:E05E4008

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024**

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a EXECUÇÃO DO PROJETO PSCIP PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA CEM NORBERTO BERNO EM ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA ATENDENDO OS REQUISITOS DO CBMMG, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024

VIGÊNCIA: 01/11/2024 até 01/11/2025

VALOR ESTIMADO: R\$352.533,02 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 102/2024, Concorrência Pública Presencial nº 006/2024,

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Renan Viana Rocha pela Contratada R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES.

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:E1041545

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA UNIÃO RECICLAVEL RIO NOVO LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022
PREGÃO Nº 048/2022**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **UNIÃO RECICLAVEL RIO NOVO LTDA** representada pelo Sr Tiago Ladeira Agostinho, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 170/2022, Pregão Presencial Nº 048/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da Ata

RP nº 074/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até 01/11/2025 permanecendo o valor mensal em R\$21.484,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 1º de novembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

UNIÃO RECICLAVEL RIO NOVO LTDA

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:800AC5CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA representada pelo Srº Renato Wilson Rogel Ribeiro, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

RENATO WILSON ROGEL RIBEIRO

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:7FB9C110

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** representada pelo Srº José Maria Nogueira, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JOSÉ MARIA NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:570F401F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA representada pelo Srª Aline Maria Silva Ribeiro, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ALINE MARIA SILVA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C631451C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA representada pelo Srª Larissa Cozandey Padilha, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em

03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

LARISSA COZANDEY PADILHA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B40C965A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA DISTRIMAR LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa DISTRIMAR LTDA representada pelo Srº Marcellus Moreira de Carvalho, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

MARCELLUS MOREIRA DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8C301DE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA F V P COELHO-ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa F V P COELHO-ME representada pelo Srº Filipe Viana Pinho Coelho, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de fevereiro de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

FILIPE VIANA PINHO COELHO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:04DED8E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA ME representada pelo Srº Sebastião Soares de Oliveira, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B2722D88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA GIROFARMA MEDICAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa GIROFARMA MEDICAMENTOS representada pelo Srª Lorenza Cristina Silva, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

LORENZA CRISTINA SILVA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:49A50964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI representada pelo Srª Camila dos Santos Magalhães Silva, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2960B059

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA M.R. HOSPITALAR LTDA-ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa M.R. HOSPITALAR LTDA-ME representada pelo Srª Heloisa Helena Monteiro Rodrigues, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

HELOISA HELENA MONTEIRO RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:F0AE72A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA PLANETA DIVERSO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa PLANETA DIVERSO LTDA representada pelo Srª Geysielle dos Santos Capucassali, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

GEYSIELLE DOS SANTOS CAPUCASSALI

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:F7226F02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA ME representada pelo Srª Julia de Moraes Scopel Borges, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

JULIA DE MORAES SCOPEL BORGES

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:530B3DA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA representada pelo Srª Valdirene de Cassia Fraga, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

VALDIRENE DE CASSIA FRAGA

Contratada

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:125865B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CURATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA representada pelo Srª Pedro Dornas Cipriano, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 03 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

PEDRO DORNAS CIPRIANO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8B59CE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção da secretaria municipal de obras e demais secretarias do município. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 25/11/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone nº (33) 9 8827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:CEDD686B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 239, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

CESSÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina solicitando a prorrogação da cessão da servidora Natália Carvalho Oliveira Bedim;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de suporte na gestão estadual regional em saúde, requerida pela Gerência Regional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo da cessão da servidora Natália Carvalho Oliveira França Bedim, Oficial de serviço administrativo (auxiliar laborat.), para prestar serviços na Secretaria de Estado de Saúde – Gerência Regional de Saúde de Leopoldina, com ônus para o Município de Leopoldina, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

§ 1º A servidora cedida irá desempenhar as mesmas atribuições próprias de seu cargo efetivo no Município.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de outubro de 2024.

170ª da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 03 de 22 de outubro de 2024

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BFA92906

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0319/2023

Pregão Eletrônico nº 0133/23 - Processo Licitatório nº 01129/2023
Partes: AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, o equilíbrio econômico-financeiro nos seguintes itens:a) O aumento no preço do Diesel S-500, passando para R\$ 5,49(cinco reais e quarenta e nove centavos) o litro; b) O aumento no preço do Diesel S-10, passando para R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) o litro.

Data de assinatura:01/11/2024.

Signatários:Durval Fernandes de Souza Neto
Antônio Carlos Martins Pimentel - Chefe do Poder Executivo Municipal - Decreto legislativo nº. 03 de 22 de outubro de 2024 - Município de Leopoldina.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:41032892

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em 22 de outubro de 2024, na Sala de Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua integralidade o Plano de Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência – Centro DIA, através da emenda parlamentar do deputado Marcelo Aro no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para o Centro DIA (executado pela APAE, no Município), para despesa de capital (equipamento).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se;

Registre – se;

Leopoldina/ MG, 25 de outubro de 2024.

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FDDEF410

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 78/2024, PRC 241/2024.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de HIDROJATEAMENTO, para atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 21/11/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 04 de novembro de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO

Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:D2F13FFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 12/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 12/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratada: FLF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Vigência: 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 01 de novembro de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:57134691

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 45/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratado: MOISÉS DE OLIVEIRA TEX.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISTORIA, APROVAÇÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE CERTIDÕES E OUTROS QUE SEJAM DE COMPETÊNCIA DA CITADA SECRETARIA.

Fundamento: Amparados no art. 79, II da Lei 8.666/93 e na **Cláusula 10ª** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 31 de outubro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:FC922549

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 46/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Contratada: PAMELA ANSELMO DE QUEIROZ.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISTORIA, APROVAÇÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE CERTIDÕES E OUTROS QUE SEJAM DE COMPETÊNCIA DA CITADA SECRETARIA.

Fundamento: Amparados no art. 79, II da Lei 8.666/93 e na **Cláusula 10ª** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 31 de outubro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:FC604E86

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 22/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CESMAPA CENTRO SULMATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Amparados no art. 79, II da Lei 8.666/93 e na **Cláusula 10ª** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 31 de outubro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:87668CD3

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 128/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Contratada: ELAINE FERREIRA SILVA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

LAZER E TURISMO, DESTA MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 79, II da Lei 8.666/93 e na **Cláusula 7ª** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 31 de outubro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:72E7232B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 47/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENDEREÇO AVENIDA JOAQUIM TOMAZ DE FREITAS, QUADRA 12, AREA INSTITUCIONAL, BAIRRO RESIDENCIAL INDEPENDENCIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 411.632,57 (Quatrocentos e onze mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: 22 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste – MG, 22 de outubro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C69F30A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 48/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENDEREÇO AVENIDA EQUADOR, PARTE DA QUADRA 36, BAIRRO JOAMÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 387.494,09 (Trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

PRAZO: 22 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste – MG, 22 de outubro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5339C321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.964, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI N.º 2.964, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR cristian wasington mesquita ribeiro, PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Luz, Estado de Minas Gerais, autorizado a indenizar CRISTIAN WASINGTON MESQUITA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o N.º 141.709.386-23, Documento de Identidade N.º MG-20.591.940 SSP/MG, por danos materiais sofridos em virtude de acidente de trânsito ocasionado por servidor público municipal, conforme consta no Processo Administrativo N.º 3246.001.0053970, de 1º de julho de 2024.

Art. 2º. O valor da indenização a ser paga corresponde ao total dos danos materiais, que perfazem a quantia de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais), conforme consta do Processo Administrativo N.º 3246.001.0053970, de 1º de julho de 2024.

Parágrafo único. O pagamento do valor da indenização por danos materiais fica condicionada à apresentação das respectivas notas fiscais, quitadas por CRISTIAN WASINGTON MESQUITA RIBEIRO

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0A50ABDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.963, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI N.º 2.963, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DENOMINA A VIA PÚBLICA QUE PASSA PELAS REGIÕES ESTIVA, PALMITAL, MORRO GRANDE, BREJINHO E NORUEGA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, COMO "ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR BRUNINHO QUEIROZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Estrada Municipal Vereador Bruninho Queiroz" a via pública localizada entre a rodovia MG 176 e a rodovia

MG 429 que passa pelas regiões Estiva, Palmital, Morro Grande, Brejinho e Noruega, na zona rural do Município de Luz, com uma extensão aproximada de 18 (dezoito) quilômetros.

Art. 2º. A denominação do logradouro de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre Vereador.

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta lei a Prefeitura Municipal:
I – procederá à inclusão da denominação junto ao cadastro imobiliário do Município para os fins de direito;
II – providenciará a instalação de placa indicativa da denominação para fins de identificação do próprio municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Luz, 04 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:89FFD205

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
2023/2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 312ª Reunião Ordinária do CODEMA.

DIA: 13 de novembro de 2024

HORÁRIO: 18:00 hs

LOCAL: Câmara Municipal de Luz (Rua Dez de Abril nº. 721 – Centro).

PAUTA

Do parecer sobre o projeto arquitetônico (Área Verde/Arborização Urbana) do empreendimento Chácaras Empreendimentos Imobiliários Chico da Germana;
Discussão sobre recuperação de áreas degradadas da APA;
Assuntos Gerais.

Luz, 04 de novembro de 2024.

ADAUTO NUNES DE MENEZES

Presidente do CODEMA e do Conselho Gestor da APA Córrego da Velha

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B13CB469

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2024**

**AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024**

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z” PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA)**, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 14 de novembro de 2024, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 04 de novembro de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E38BF9C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2024, objetivando o Registro de Preços visando eventual aquisição de máquinas e aparelhos para casas de farinha das famílias agricultoras da Zona Rural do Município de Minas Novas - MG. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 18/11/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:02C423BD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 057/2024, objetivando o Registro de Preços visando a eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para equipar as Unidades Básicas de Saúde existentes, as que estão em fase de construção e as que por ventura serão construídas. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 19/11/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4729C246

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 198/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública a 10ª (décima) reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 198/2023, Inexigibilidade nº 015/2023, Credenciamento nº. 006/2023**, objetivando o **credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal. A 10ª (décima) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 06/11/2024 às 10h00min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 04 de Novembro de 2024.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:DB272C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº 177/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS**

RIBEIRO E RIBEIRO LTDA (CNPJ: nº 35.766.920/0001-08). Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Conforme Requerimento/Justificativa, de reajuste de preço encaminhado pela Contratada à Divisão de Licitação, bem como Parecer Jurídico (documentos anexos neste Termo), em concordância ainda com a Cláusula Clausula Quinta do contrato nº 177/2022 assinado entre as partes em 27/10/2022, fica REAJUSTADO o valor unitário do item 002, atualizado do referido contrato, com base em reajuste anual do salário mínimo e IGP-M acumulados dos últimos 12 meses. Em decorrência do reajuste promovido no valor do item:

a) item 002 – Serviço de manutenção de equipe 24 hs no Hospital Municipal São Sebastião, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 11.5% passando de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira –

Mirabela, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B3465192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Dispensa eletrônica nº 029/2024 a realizar-se dia 11/11/2024 as 8:30 hs – Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CPAP COM USO DE MÁSCARA NASAL, COM RESPECTIVO SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AOS PACIENTES JOSE CARLOS LOTERIO RAMOS E TEREZINHA DE JESUS SILVA, DEMANDA ESTA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG..** Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, <https://pncp.gov.br>, (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6DEE80D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2023. INEXIGIBILIDADE 012/2023 -EMPRESA: ELZA MÁRCIA AGOSTINI SILVA – Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Ministrar, Administrar e Coordenar Aulas Teóricas e Práticas de Artesanato com Utilização de Materiais Recicláveis. - Vigência do Contrato:18/09/2024 a 18/09/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:766A31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 001/2024. EMPRESA: TCM Construtora LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reconformação de estradas, construção de bueiros e travessias no

município de Miradouro. Vigência do Contrato: 09/10/2024 a 09/04/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AAFB8D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar. Abertura dia 26/11/2024, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 12/11/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8CDC0BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 274/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024

Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Moema/MG, **REVOGO** o Pregão Presencial nº 27/2024, cujo objeto trata da aquisição de produtos, medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, conforme especificação da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos. O processo está sendo **REVOGADO** considerando a ausência de interessados, licitação DESERTA. Desta forma, nos termos do Artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Capítulo VII – Encerramento da Licitação, **REVOGO** o referido Processo Licitatório. Publique-se a presente **REVOGAÇÃO** no site da Prefeitura do Município de Moema/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para conhecimento de todos.

Município de Moema/MG, 04 de novembro de 2024.

ALAEELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2C147CE8

LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2023. Contratada: Air Liquide Brasil Ltda – CNPJ nº 00.331.788/0031-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de concentradores de oxigênio, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual (06/11/2024 à 05/11/2025). Data da assinatura 04/11/2024 com vigência até 05/11/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAEELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:60252297

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR**, que se realizará no dia **07 de novembro de 2024, às 15:00 horas**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- **Dia da Consciência Negra;**
- **Participação Especial do Professor Natalino;**

Muriaé-MG, 04 de novembro de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:012649A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, conforme o Edital n.º 03, de 31 de julho de 2024, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1.DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

1.1.Os candidatos deverão comparecer no **horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar a **escolha de vagas e apresentação da seguinte documentação:**

- a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
 - e) **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE:** <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
 - g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé;
- 1.2.Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas**

disponíveis constantes do Anexo I deste Editale observada a ordem de classificação.

1.3.O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b)Carteira de Identidade;

c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e)Cópia do Título de EleitorEa Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f)Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g)Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h)Comprovante de residência atualizado;

i)Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j)Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k)Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l)01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m)Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitaarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

n)Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2.DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo local, data e horário serão divulgados no momento da convocação. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 60 (sessenta) dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.

3.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da Perícia Médica Oficial, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamilttransferase (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

3.4.Implicará em perda do direito à contratação:

a)A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b)A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c)A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d)A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e)O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f)O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1.As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024>,

sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

4.2.Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 04 de novembro de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)

Data: 05/11/2024 Horário: 14h

Escola	Turma/Turno	Período	Justificativa
EM Gilberto José Tanus Braz	Matutino Cozinha	08/11 Aguardando perícia	a Licença de Saúde

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:F3346C5C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ERRATA DO DECRETO N. 13.024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

“Concede progressão aos servidores públicos municipal”.

DECRETA

Art. 3º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação “Lato Sensu” intitulado: “LUDOPEDAGOGIA E PSICOPEDAGOGIA” respectivamente pela Faculdade Iguaçu, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO VENCIMENTO	DE	CARGO	SETOR
MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	8.452-001	NPR 02		PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

DECRETA

Art. 3º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação “Lato Sensu” intitulado: “LUDOPEDAGOGIA E PSICOPEDAGOGIA” respectivamente pela Faculdade Iguaçu, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	8.151-003	NPR 02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriae, 31 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:AE342349

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 04 DE NOVEMBRO
DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 29 de maio de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriae/MG.

O Município de Muriae, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 29 de maio de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriae/MG.

1.DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço:**Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**

1.2.O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data**06/11/2024.**

1.3.O **horário da convocação será às 14h** todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

- Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
- Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pósgraduação em Educação Especial/Inclusiva;
- Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino;
- Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Original e cópia do CPF e da Identidade;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou

inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://digiescola.com.br/estagioposgraduacao>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriae/MG, 04 de novembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação– Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 06/11/2024 -HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
79	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO
80	ELAINE SANTIAGO DA COSTA
81	ALCINÉIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
82	ANA LÚCIA SOARES BRAU DE ARAUJO BRAMBILA
83	MYRIAN SOBRINHO MARTINS
84	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:13F0CF09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo notificado(s) do Indeferimento do pedido de cancelamento de notas fiscais de serviços, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).

O prazo para interpor recursos é de 30 (trinta) dias, a iniciar 5 (cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriae.

Nº ADMINISTRATIVO	PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
39345/2024		M A Oficina Mecânica e Auto Peças Ltda	13.841.269/0001-42	Parágrafo 4º, art. 43 do Decreto 12.302/2023.

Muriae, 04 de novembro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:1DF830BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.032, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.182/2011”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo nº 041115/2024;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor **PABLO GONÇALVES DE ALMEIDA**, Arquiteto/Urbanista,Masp 007.983-001, o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em “ARQUITETURA E CIDADE”,realizado na FACULDADE DE MINAS GERAIS, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:ADE71F37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO N.º 13.034, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República, assim como o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, preceituam que os cargos em comissão são declarados por lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o inciso VIII, do artigo 2º, bem como o parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei municipal número 4.182, de 28 de dezembro de 2011, estabelecem que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e que a nomeação e a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ficarão a exclusivo critério do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica a senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 05 de novembro de 2024, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	CH - 33	CC-05	MARINA VALENTE SOARES VERMELHO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2024

Muriaé, 04 de Novembro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:1751ED89

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO N.º 13.033, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“Designa servidor para receber adiantamento de valor referente a cerimônia de premiação de alunos do ensino público do Projeto MPT (Ministério Público do Trabalho) na Escola.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que no dia 08 de novembro de 2024, das 13 horas até as 17 horas, será realizado em Belo Horizonte a cerimônia de premiação do Projeto MPT (Ministério Público do Trabalho) na Escola, que premiará os alunos Guilherme Rocha Gomes Vieira, Maria Eduarda Medeiros Pires, Gabriel Garbelini Monteiro e Isaque Milton Ferreira, das escolas E.M. Profª. Esmeralda Vianna, E.M. Cléria Ticon Carneiro e E.M. Gilberto José Tânus Braz;

CONSIDERANDO que os ganhadores do prêmio Guilherme Rocha Gomes Vieira, Maria Eduarda Medeiros Pires, Gabriel Garbelini Monteiro e Isaque Milton Ferreira, são menores de idade, será necessário custear as despesas dos responsáveis para Belo Horizonte, local que será realizado o evento, bem como de um representante da escola de cada aluno;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual n.º 6.869 de 19 de Dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora Myrian Siqueira Freitas Ciribelli, matrícula 449.002, para receber adiantamento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente as despesas com a viagem para a entre cerimônia de premiação de alunos do ensino público do Projeto MPT (Ministério Público do Trabalho) na Escola.

Art. 2º O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar conta da destinação do dinheiro ao ordenador de despesa em até 10 (dez) dias após a data de realização da cerimônia de premiação de alunos do ensino público do Projeto MPT (Ministério Público do Trabalho) na Escola

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de novembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:7E8C280A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.021 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 231.716,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 231.716,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.512.0057.2.279 3190.94.00 52 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 71.200,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 54 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 16.516,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.37.00 56 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 60.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.37.00 72 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 9.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.37.00 86 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 31.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.37.00 109 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 8.000,00

03 – DEMSUR

05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.1.126 AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO
17.452.0044.1.126 4490.51.00 113 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 36.000,00
VALOR SUPLEMENTADO: R\$ 231.716,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.30.00 3 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 1.027,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.36.00 7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 20.033,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 91 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 210.656,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 231.716,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 30 DE OUTUBRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F3F0C77A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 166, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

“Divulga o Resultado da 1ª Fase de Avaliação das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé-MG – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura (vagas remanescentes)”.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise das propostas dos Editais da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 65 de 9 de julho de 2024, retificada pela Portaria nº 88 de 16 de agosto de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado da 1ª Fase de Avaliação das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé-MG – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura (vagas remanescentes), em conformidade com o disposto no subitem 8.1 do certame, como segue nos quadros abaixo.

Art. 2º De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital (Anexo I), o prazo para o saneamento de falhas de documentação das propostas com inscrições validadas será somente no dia 6 de novembro de 2024. A resposta às diligências deve ser feita pelo(a) candidato(a), exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico aldirblancmuriar@gmail.com. Os documentos indicados devem ser encaminhados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF.

CANDIDATURA DESCLASSIFICADA

Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CNPJ	MOTIVO
15077-377413	INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL ARAGUAIA (GRUPO ART PALCO)	16.714.203/0001-80	Subitem 6.0, alínea “b” do Edital

CANDIDATURA INABILITADA

Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CNPJ	MOTIVO
15077-379129	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL ARTE E RECREAÇÃO MARAMBAIA (PAULO SÉRGIO MACHADO SALVIANO)	23.541.369/0001-07	Subitem 6.2.3 do Edital

CANDIDATURAS APTAS

Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CPE/ CNPJ
15077-377440	GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO	07.181.384/0001-35
15077-378366	COLETIVO CONCEITO RUA (IGOR VINÍCIUS DE SOUZA TEODORO)	073.750.606-73
15077-378941	ASSOCIARTE – ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS E PRODUTORES	11.083.554/0001-16
15077-376263	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CANARINHOS DO SAMBA	10.392.350/0001-02

Art. 3º Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando o candidato que não responder à diligência corretamente, desclassificado do Edital.

Art. 4º O resultado definitivo das candidaturas aptas para análise do mérito cultural será publicado na página oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de novembro de 2024, não cabendo interposição de recursos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 1º de novembro de 2024.

WANIA BITENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E5211A28

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 067/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de divisórias, portas completas, travessa “H” e perfil “U”, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados neste Termo de Referência. Fica marcada a data de sessão para o dia 19/11/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site

<https://muriar.mg.gov.br/> – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:7C8C6954

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 069/2024 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de implantes contraceptivos para atender a mulheres em atendimento no Planejamento Familiar através da SMS. Fica marcada a data de sessão para o dia 18/11/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site <https://muriar.mg.gov.br/> – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:94A7C95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
DECISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº.
002/2024

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2024

OBJETO: - Concorrência pública para o registro de preços (inciso IV art.78, lei 14.133/2021) referente à contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias no Município de Naque/MG, conforme especificação do termo de referência, memorial descritivo estudo técnico preliminar ,pasta técnica e minuta de contrato do edital.

Após a análise detalhada do recurso interposto pela Construtora Zag Ltda., referente à decisão de inabilitação no processo licitatório supracitado, e considerando os documentos anexos, deliberamos pela manutenção da inabilitação da referida empresa. Com a manutenção da inabilitação da Construtora Zag Ltda., ratificamos a EMMPEC – Empresa Mineira de Projetos, Engenharia e Construções Ltda. como a empresa habilitada para a execução do contrato licitatório. Nos termos do §2º do Art. 165 da Lei 14.133, de 2021, RATIFICO o julgamento da Agente de Contratações e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela licitante à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados.

As cópias desta decisão, juntamente com todos os documentos pertinentes ao recurso, deverão ser devidamente arquivadas nos autos do processo licitatório nº 002/2024. Isso inclui a decisão original de inabilitação, o recurso interposto, os pareceres técnicos e quaisquer outros documentos envolvidos.

Determino que o Departamento de Licitações atualize o portal do município com todas as informações referentes a esta decisão e disponibilize o documento completo para consulta pública.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Naque, MG, 04 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:B7DDF4CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2024**

**AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, referente ao Processo Licitatório nº 014/2024, **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, realizada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do Consórcio União da Serra Geral e municípios consorciados pelo de 12 (doze) meses. **Beneficiário:** BEL MICRO COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 71.052.559/0001-03. Valor Global Estimado R\$ 54.831,06.

Natalândia/MG, 04 de Novembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina Rocha

Código Identificador:83D02D19

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 020/2024. Processo Licitação nº 082/2024. Dispensa de Licitação nº 033/2024. Objeto: Contratação de empresa para a integração dos serviços assistenciais em rede hierárquica e descentralizada de atendimento, no que tange à intermediação da prestação de serviços de exames, consultas e cirurgias/procedimentos especializados com profissionais da área de saúde, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Global R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV.

Nepomuceno/MG, 25/10/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:1753C921

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 126/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II,

apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Global R\$ 15.416,00 (Quinze mil quatrocentos e dezesseis reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e José Maria Alves Souto 41213955653.

Nepomuceno/MG, 25/10/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:D4440488

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Aditivo ao Contrato nº 126/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Fica acrescida a quantidade de 410 quilômetros ao item 03 do contrato nº 126/2024. Valor Global R\$ 3.854,00 (Três Mil oitocentos e cinquenta e quarto reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e José Maria Alves Souto 41213955653.

Nepomuceno/MG, 01/11/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:429A380E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 127/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Global R\$ 10.317,00 (Dez mil trezentos e dezessete reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Robson Gaspar Elias 09156132638.

Nepomuceno/MG, 25/10/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:93239C04

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Aditivo ao Contrato nº 127/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Fica acrescida a quantidade de 475 quilômetros ao item 10 do contrato nº 127/2024. Valor Global R\$ 2.579,25 (Dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Robson Gaspar Elias 09156132638.

Nepomuceno/MG, 01/11/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:74E960CE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 128/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Global R\$ 61.537,00 (Sessenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Mônica Silva dos Santos Mendonça 10617690626.

Nepomuceno/MG, 25/10/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:450D9A19

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Aditivo ao Contrato nº 128/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Fica acrescida a quantidade de 360 quilômetros ao item 01, 216 quilômetros ao item 08 e 275 quilômetros ao item 13 do contrato nº 128/2024. Valor Global R\$ 7.066,45 (Sete mil e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Mônica Silva dos Santos Mendonça 10617690626.

Nepomuceno/MG, 01/11/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7EF4A6A7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 129/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Global R\$ 14.180,00 (Quatorze mil cento e oitenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e General Nogueira Penido Filho 66213193634.

Nepomuceno/MG, 25/10/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3D4B1945

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Aditivo ao Contrato nº 129/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Fica acrescida a quantidade de 360 quilômetros ao item 15 do contrato nº 129/2024. Valor Global R\$ 2.552,40 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta

centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e General Nogueira Penido Filho 66213193634.

Nepomuceno/MG, 01/11/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4185C046

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 130/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Global R\$ 12.661,60 (Doze mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Gabriel Almeida Garcia 13365608605.

Nepomuceno/MG, 25/10/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:494F56D6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Aditivo ao Contrato nº 130/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Fica acrescida a quantidade de 323 quilômetros ao item 09 do contrato nº 130/2024. Valor Global R\$ 3.165,40 (Três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Gabriel Almeida Garcia 13365608605.

Nepomuceno/MG, 01/11/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B83E6BBD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 131/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Global R\$ 24.684,00 (Vinte e quarto mil seiscentos e oitenta e quarto reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Vítor Flávio Alves Souto 06967627651.

Nepomuceno/MG, 25/10/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B7C162FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Aditivo ao Contrato nº 131/2024. Processo Licitação nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Fica acrescida a quantidade de 366 quilômetros ao item 02 do contrato nº 131/2024. Valor Global R\$ 4.428,60 (Quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Vítor Flávio Alves Souto 06967627651.

Nepomuceno/MG, 01/11/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DECD3295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
TERCEIROS INTERESSADOS REURB SOCIAL

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 11, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Nacional nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 542/2024	Ilson Pereira São José e Márcia Cristina Rodrigues São José	Uma casa de morada, inserida no LOTE 01A - QUADRA 20, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Orcalino Costa, nº 421, Bairro Amélia Benevides de Resende, medindo 9,50 metros de frente para Rua Orcalino Costa, confrontando com o Lote 01; medindo 9,50 metros de fundo, confrontando com o Lote 02; medindo 11,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 01; medindo 11,00 metros pelo lado esquerdo, confrontado com o Lote 24, totalizando a área de 104,50m². Registrado na Matrícula nº 14.249 a ser desmembrada em razão da existência de duas ocupações consolidadas no imóvel, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 04 de novembro de 2024.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:6ECDC8F9

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 146, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO DE NOVA PONTE, SENHOR GIL CARNEIRO DE MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o falecimento do ex-prefeito de Nova Ponte, o Senhor **Gil Carneiro de Melo**, em 01 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, o legado que o ex-prefeito e homem público deixou como exemplo e modelo de dignidade e participação comunitária.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "**LUTO OFICIAL**", em todo Município do Nova Ponte, por 3 dias, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Parágrafo Único: O comércio, a indústria, instituições bancárias e os prestadores de serviço do Município terão "**PONTO FACULTATIVO**" para fechamento de seus estabelecimentos, neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de novembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:162B4076

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 147, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO POLICIAL CIVIL VITOR FELIPE BORGES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o falecimento do Policial Civil **VITOR FELIPE BORGES**, em 01 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, exemplo e modelo de dignidade e participação comunitária, o legado deixado pelo referido Policial Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "**LUTO OFICIAL**", nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal por 03 (três) dias, a partir do dia 02 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: O comércio, a indústria, instituições bancárias e os prestadores de serviço do Município terão "**PONTO FACULTATIVO**" para fechamento de seus estabelecimentos, neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de novembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA

Secretário de Governo

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:D18C4A15

SECRETARIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 290, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 230 da Lei Orgânica do Município de Nova Ponte, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da equipe de transição que têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º. A equipe de transição é composta de 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo candidato eleito e 2 (dois) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, os seguintes membros:

- I - MÁRCIO ANTONIO FERREIRA;
- II – RONIVALDO DOS REIS SILVEIRA;
- III – RITA DE CASSIA FERREIRA;
- IV- MARINALVA DOS SANTOS;
- V – SHIRLEY CÂMARA LEÃO;
- VI - ILSON BELCHIOR FERREIRA;
- VII- ELCI LEMES PEREIRA JUNIOR.

Art. 4º. A Equipe de Transição terá como coordenadores as pessoas nomeadas nos incisos I e VI do artigo anterior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 01 de novembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:04C6D828

SECRETARIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 291, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 31, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para exercer a função de leiloeiro administrativo e suplente, assim como, para praticar todos os atos,

estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, os servidores públicos municipais:

I – Leiloeiro administrativo: Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso;

II – Suplente: Simone Pereira da Cunha.

Art. 2º. O leiloeiro, que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela suplente mencionada no artigo anterior.

Parágrafo único. Para cada leilão, o leiloeiro e a suplente serão designados por simples despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 4º. Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Licitações no que couber.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de novembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:D7C1B7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2021 - DISPENSA Nº 045/2021 – PRC Nº 182/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2021, FIRMADO COM O ICISMEP- CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 045/2021 – PRC Nº 182/2021. O objeto do termo aditivo é a acrescer serviços ao contrato PMOB 133/2021 no montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Data de assinatura: 04/11/2024.

Publicado por:

Jacqueline Versiani Santos Xavier

Código Identificador:337A0BFD

PREFEITURA DE OURO BRANCO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2020 - DISPENSA Nº 065/2020 – PRC Nº 155/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2020, FIRMADO COM O OMAR HILÁRIO VIEIRA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 065/2020 – PRC Nº 155/2020. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 06/11/2024 a 05/11/2025. Data de assinatura: 01/11/2024.

Publicado por:

Jacqueline Versiani Santos Xavier

Código Identificador:4248AA5F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA
PMOB/09/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/09/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO. **Objeto:** Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 573/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo em vista a inclusão de novas ações na parceria conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 04/11/2024

Publicado por:
 Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador: D436B42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Adesão ao Processo Licitatório 004/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2024. Processo nº 184/2024. Objeto: contratação de empresa de engenharia e arquitetura – Órgão Gerenciador: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Órgão Participante: Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli – ME. Valor estimado de R\$ 22.884,68 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Data Assinatura: 04/11/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador: 86F6EEA8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 182/2024, Dispensa nº 046/2024. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: para Contratação de empresa especializada para Excursão ao Zoológico. Contratada: Matheus Miranda Roberto de Lima Ltda CNPJ 19.705.443/0001-06 – Valor estimado: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
 Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
 Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador: 172A5D90

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVENIO Nº 031/2024

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Conveniente – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS LIMAS - AMBLI
Objeto: Promoção das Finalidades deste (Emendas Impositivas)
Valor Total – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Assinatura – 28/10/2024
Vigência – 31/12/2024

CONVENIO Nº 032/2024

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Conveniente – GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CATA
Objeto: Promoção das Finalidades deste (Emendas Impositivas)
Valor Total – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Assinatura – 04/11/2024
Vigência – 31/11/2024

Publicado por:
 Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador: 34B66EAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO

CERTIDÃO 011/2024

Certificamos para os devidos fins que, decorrido o prazo de Convocação do(s) Concurso(s) 001/2019, o(s) candidato(s) abaixo descrito(s) não compareceu(ram) para entrega de documentos e posse, sendo, portanto, considerado(s) desistente(s) perdendo o direito à posse por não se apresentar(em) no prazo estabelecido no(s) Edital(is) 001/2020.

DE	Cargo	Prescrição
ANA LETÍCIA DA LUZ BORGES	Psicólogo CRAS/CREAS	30/10/2024

Ouro Fino/MG, 04 de novembro de 2024.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
 Diretora de Gestão, Finanças e Administração

Publicado por:
 Larissa Silva de Lima
Código Identificador: A05113E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.217/2024

Lei nº 3.217/2024

Altera a Lei Municipal nº 2.588/2014 Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público, para a exploração de serviços de restaurante, nas dependências situadas no Centro Cultural e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 8º da Lei 2.588/2014 passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 8º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 10 anos.

Parágrafo único: Presentes as razões de interesse público, o contrato decorrente da concessão poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2024.

Ouro Fino, 05 de Novembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Prado de Sousa
Código Identificador: 6D572302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover a **contratação de leiloeiro público oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paineiras/MG**, com critério de julgamento MENOR TAXA.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	06/11/2024 às 10h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	21/11/2024 às 10h00min
Data da Sessão	21/11/2024 às 10h01min

Paineiras, 04 de novembro de 2024.

GILDA ALVES MOURA

Agente de Contratação

Matrícula 2674-1

Publicado por:

Gilda Alves de Moura

Código Identificador:D16C1A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, bem como confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB-S, bem como eventual imóvel classificado em REURB-E, procedimento nº 00.12101/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de SERRANA II, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 315.086,232 m e Norte (Y) 8.092.748,418 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Creonice Martins de Oliveira CPF 470.626.736-68, com azimute de 104°01'49" e distância de 110,74 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 8.092.721,570 m, Este (X) 315.193,673 m; daí, confrontando com Chacreamento Vale Verde - Valdeson Alves da Silva CPF:012.981.451-20, com azimute de 199°30'00" e distância de 185,92 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 8.092.546,310 m, Este (X) 315.131,609 m; daí, confrontando com Chacreamento Vale Verde - Valdeson Alves da Silva CPF:012.981.451-20, com azimute de 199°38'26" e distância de 80,23 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 8.092.470,748 m, Este (X) 315.104,642 m; daí, confrontando com Chacreamento Vale Verde - Valdeson Alves da Silva CPF:012.981.451-20, com azimute de 100°50'27" e distância de 5,56 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 8.092.469,701 m, Este (X) 315.110,107 m; daí, confrontando com Chacreamento Vale Verde - Valdeson Alves da Silva CPF:012.981.451-20, com azimute de 100°50'29" e distância de 470,19 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 8.092.381,263 m, Este (X) 315.571,902 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 190°10'18" e distância de 5,96 m, segue até o marco 7

de coordenada Norte (Y) 8.092.375,400 m, Este (X) 315.570,850 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 280°13'31" e distância de 4,13 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 8.092.376,134 m, Este (X) 315.566,781 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 188°23'38" e distância de 1,40 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 8.092.374,751 m, Este (X) 315.566,576 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 278°56'15" e distância de 0,61 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 8.092.374,846 m, Este (X) 315.565,976 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 190°04'41" e distância de 4,88 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 8.092.370,042 m, Este (X) 315.565,122 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 192°53'29" e distância de 53,68 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 8.092.317,7182 m, Este (X) 315.553,146 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 182°53'59" e distância de 3,27 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 8.092.314,451 m, Este (X) 315.552,981 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 192°42'41" e distância de 4,97 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 8.092.309,600 m, Este (X) 315.551,887 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 180°47'04" e distância de 22,91 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 8.092.286,693 m, Este (X) 315.551,573 m; daí, confrontando com Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira CPF:008.002.806-36, com azimute de 192°28'23" e distância de 79,48 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 8.092.209,088 m, Este (X) 315.534,407 m; daí, confrontando com Faixa de Domínio - Rodovia LMG-690, com azimute de 283°14'36" e distância de 4,62 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 8.092.210,148 m, Este (X) 315.529,907 m; daí, confrontando com Faixa de Domínio - Rodovia LMG-690, com azimute de 281°35'42" e distância de 480,08 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 8.092.306,641 m, Este (X) 315.059,622 m; daí, confrontando com Faixa de Domínio - Rodovia LMG-690, com azimute de 282°26'33" e distância de 3,97 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 8.092.307,498 m, Este (X) 315.055,741 m; daí, confrontando com Faixa de Domínio - Rodovia LMG-690, com azimute de 282°27'37" e distância de 49,55 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 8.092.318,189 m, Este (X) 315.007,358 m; daí, confrontando com José Geraldo Oliveira Moraes CPF: 439.270.096-87 e Joscilene Peres Moraes CPF: 778.457.576-91, com azimute de 19°38'59" e distância de 257,90 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 8.092.561,074 m, Este (X) 315.094,0835 m; daí, confrontando com José Geraldo Oliveira Moraes CPF: 439.270.096-87 e Joscilene Peres Moraes CPF: 778.457.576-91, com azimute de 288°19'22" e distância de 70,96 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 8.092.583,380 m, Este (X) 315.026,724 m, finalmente do marco 22 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Fazenda Ponte Queimada - Vasco Rabelo Sousa CPF: 146.474.276-68, com azimute de 19°49'40", e distância de 175,44 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua da Contagem, n.º 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal.

Paracatu – MG, 03 de outubro de 2.024.

Publicado por:

Fernanda Lorrane Pereira Diniz

Código Identificador:C4DD104D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2024**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Motociclista Paracatuense**. **DATA:** 17/10/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 12711/2024. **OBJETIVO:** Realização de motocross a nível regional e estadual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, **Ficha:** 1.117. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$5.000,00 **ASSINATURAS:** Fernanda Silva de Oliveira pela conveniente e Sandro Moreira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D71D65C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 182/2024**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e o **Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo**. **DATA:** 25/10/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 14899/2024. **OBJETIVO:** Pagamento de profissionais da Saúde, compras de medicamentos e exames não fornecidos pelo SUS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.43, **Ficha:** 618. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$164.100,00 **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto pela conveniente e Neusa Imaculada de Faria Pereira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:59E2F441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 190/2024**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente**. **DATA:** 28/10/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 11663/2024. **OBJETIVO:** Ofertar atividades extracurriculares no contra turno escolar para crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.03.08.243.0029.2105.3.3.50.43, **Ficha:** 1402. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$220.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maira de Andrade Silva pela conveniente e Leonardo de Miranda Pereira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D118EF26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 192/2024**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**. **DATA:** 29/10/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:**

5235/2024. **OBJETIVO:** EQUIPAR SALA VOLTADOS AOS AUTISTAS, COM JOGOS, BRINQUEDOS QUE AUXILIARÃO NO ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DESTES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.08.244.0029.3.3.50.43, **Ficha:** 1.297. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$15.000,00 **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela conveniente e Maria Magali Carneiro Caldas pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:102F72A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2024**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**. **DATA:** 29/10/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 9265/2024. **OBJETIVO:** Manutenção dos serviços de Proteção Social Especial direcionados aos idosos com deficiência em situação de fortalecimento de vínculos familiares. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.04.08.241.0029.24543.3.3.90.39, **Ficha:** 1425. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$144.892,12. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela conveniente e Maria Magali Carneiro Caldas pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:20FF6BA1

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 19-2024**

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Concorrência Eletrônica Nº 19/2024. Processo de Compras Nº 117/2024 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h00min** do dia: **05/11/2024** até às **08:59:00** do dia **20/11/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br.

Paracatu-MG, 04 de novembro de 2024.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:662B76B2

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2024**

Processo: 3845/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 181/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PEDRO LUIZ OLIVEIRA NUNES LTDA.** Lei Federal nº14133/2021.

PROCESSO: 3845/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, CARREGAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU - MG. DATA: 04/11/2024. VENCIMENTO: 03/11/2025. VALOR: R\$296.654,40. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO pela contratante e PEDRO LUIZ OLIVEIRA NUNES LTDA pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:32BE1194

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2024**

Processo: 3845/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PACHECO SOLUCOES E SOLUÇÕES LTDA.** Lei Federal nº14133/2021. **PROCESSO: 3845/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, CARREGAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU - MG. DATA: 04/11/2024. VENCIMENTO: 03/11/2025. VALOR: R\$1.082.652,48. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO pela contratante e PACHECO SOLUCOES E SOLUÇÕES LTDA pela contratada.**

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E78DECF6

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 344/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 17.703/2022).**

Processo Financeiro: 17.703/2022.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº344/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 17.703/2022).**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RD TELECOM LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET POR MEIO DE MÍDIA EM FIBRA ÓPTICA REDUNDANTE E ACESSO WI-FI E FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE TRANSPORTE DE DADOS DO TIPO “LAN-TO-LAN” PARA INTERLIGAR O DATA CENTER DO CENTRO ADMINISTRATIVO E HOSPITAL MUNICIPAL AS DEMAIS UNIDADES SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU-MG.** Prorrogação de Vigência e da Execução. **DATA: 29/10/2024 VENCIMENTO: 05/11/2025. FUNDAMENTAÇÃO: art.57, inciso II da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS, IGOR ARAÚJO DINIZ, LEANDRO REIS DE MELO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, URBANO MEM DE SÁ, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, ELAINE MENDES DOS SANTOS, TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, pela Contratante e RD TELECOM LTDA pela Contratada.**

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:DBBF8A85

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº19/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Cultura e Turismo, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia, Fazenda e Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2024. Processo de Compras No 129/2024 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES ABC E BC PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTOS EXTERNOS E DEMAIS SECRETARIAS. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: 05/11/2024 até às 08:59:00 do dia 19/11/2024 com início da Sessão da disputa de lances às 09:00:00 (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, no 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 04 de Novembro de 2024.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8BDE7469

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024**

Processo Financeiro: 9.762/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA.** Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 9.762/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E DEMARCAÇÃO DE LIMITES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E SUAS PARCELAS INTERNAS PARA REALIZAR O GEORREFERENCIAMENTO EM 12 (DOZE) PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA: 04/11/2024. VENCIMENTO: 04/11/2025. Detentora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. VALOR: R\$ 578.939,96. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO pela contratante e LEGALIZA BRASIL GESTAO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA pela contratada.**

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7946D882

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISAO CONTRATO 055/2023**

Município de Paula Candido – MG. EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 055/2023, pertinente ao Processo licitatório nº 052/2023 Pregão Presencial nº 022/2023. Objeto: Rescindir o contrato com

IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 44.950.440/0001-85, na data de 31 de outubro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D40C488F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 109/2024 Pregão eletrônico nº 041/2024 Registro de Preços nº 036/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentar para atender as demandas da unidade básica. Data de abertura / Julgamento: 18/11/2024 às 8h30min. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: (32) 9 99820 7495.

Paula Cândido, 04 de novembro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:58F84A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 102/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 045/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica: 21/11/2024, às 09h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 04 de novembro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:6F3E42EC

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - O Município de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 101/2024, Dispensa de Licitação nº 031/2024, na forma Eletrônica; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde Grupo A (Resíduos com possível presença de agentes biológicos), Grupo B (Resíduos Químicos) e Grupo E (Materiais Perfuro Cortantes), conforme especificações constantes no Termo de

Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita-MG. Recebimento das propostas: a partir do dia 05/11/2024; Data da sessão pública para envio de lances: 08/11/2024; Horário de início da sessão para envio de lances: 09hs00min; Horário do término da sessão para envio de lances: 15hs00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. O Edital e Anexos da Dispensa encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.gov.br. Informações pelo Tel.:(31) 3872-9103, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 04 de novembro de 2024,

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:B8B21249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053-2024 - PATRICIA
ALVEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Termos de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 00039/2024, Inexigibilidade nº 00011/2024, Credenciamento nº: 000001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (ESPECIALIDADES). Termo de Credenciamento nº 053/2024 – PATRÍCIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 37.451.728/0001-40, no valor de R\$ 102.000,00. Vigência: 12 meses. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 04 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL.

TAMIRES CAETANO REZENDE ALVES.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:975097BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 081/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 000094/2023, Pregão Presencial nº: 000053/2023, Registro de Preços nº: 000051/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 31 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3F47472E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 04/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO PERDIZENSE PROTETORA DOS ANIMAIS JOSÉ SABIÁ
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, 2.1 - São obrigações dos Partícipes, II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, “a” passa a vigorar com a seguinte redação: II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso para os meses de janeiro a dezembro 2024, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento; CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02 09 03 206090076 2.0120.335041 – ficha 1217– Manut. Defesa Sanitária Animal CLÁUSULA TERCEIRA: As demais disposições e condições do termo de fomento/acordo de cooperação, permanecem inalteradas.
Valor	R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência	De 26/01/2024 a 31/12/2024.
Assinaturas	MUNICÍPIO DE PERDIZES: Antônio Roberto Bergamasco. ASSOCIAÇÃO PERDIZENSE PROTETORA DOS ANIMAIS JOSÉ SABIÁ: Adriana Viegas da Silva

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8BCBE2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo de Administrativo nº 109/2024 Dispensa Eletronica de Licitação Nº 023/2024. O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizada na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Dispensa para aquisição de um transformador isolador trifásico a seco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco”. Visando atender o disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Início De Envio Das Propostas Eletrônicas: 05/11/2024. Término De Envio Das Propostas Eletrônicas: 08/11/2024 Às 07:59h. Data E Hora Da Disputa: 08/11/2024 das 08:00h às 14:00 h. Endereço Eletrônico: (<https://www.licitanet.com.br/>). Termo de referência e este aviso estarão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php> e portal da LICITANET através do site <https://www.licitanet.com.br/processos>. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 04 de novembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:84746C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 045/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA), SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA USUÁRIOS, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL AO QUAL O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA-IPREMP ESTEJA VINCULADO OU TENHA QUE PRESTAR CONTAS, BEM COMO ROTINAS DIÁRIAS INTERNAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.: Data da abertura da sessão: 21 de novembro de 2024 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 04 de novembro de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:B191BBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM MADEIRA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 046/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM MADEIRA PARA CENTRO LAZER OROZIMBO BORGES.: Data da abertura da sessão: 19 de novembro de 2024 as 09:30 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 04 de novembro de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:2E4FA1A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 054/2023, Dispensa nº. 014/2023. Resumo do Termo Aditivo ao contrato de serviços de transporte, disposição final e locação de contêiner para disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU. Fica aditado em R\$75.364,85

(setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) o presente contrato.

Piranga/MG, 16/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:6F240A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 075/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
09 DE FEVEREIRO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo na especialidade de neuropsicológicos, fonoaudiológicos e psicológicos
CONTRATADA: MC TRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSTICOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.536.885/0001-05, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, 486, Andar 3, Bairro João Baptista de Souza, em Pirapetinga/MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Claudia Euridice da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00366177059, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 956.538.217-72
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 02 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 **FONTE:** 1.621.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:661E7EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 235/2024

Portaria Nº 235/2024

Prorroga o prazo da Portaria nº 214/2024.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 214 de 04 de outubro de 2024 que instituiu Comissão de Sindicância Administrativa.
Art. 2º. Esta portaria entra na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/11/2024.

Pirapora, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FACABA57

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2024

Portaria Nº 234/2024

Prorroga o prazo da Portaria nº 201/2024.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 201 de 18 de setembro de 2024 que instituiu Comissão de Sindicância Administrativa.
Art. 2º. Esta portaria entra na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/11/2024.

Pirapora, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:99941E85

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 233/2024

Portaria Nº 233/2024

Prorroga o prazo da Portaria nº 202/2024.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 202 de 18 de setembro de 2024 que instituiu Comissão de Sindicância Administrativa.
Art. 2º. Esta portaria entra na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/11/2024.

Pirapora, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DED19AC1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 238/2024

Portaria Nº 238/2024

Autoriza cessão de servidor público efetivo municipal.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **Eva Cecília Ribeiro Soares**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Nível Médio de Políticas Sociais, matrícula 9316, para prestar serviços administrativos na Polícia Civil/MG, com fundamento no Art. 103 da Lei Municipal nº 1782/2005 e no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Pirapora/MG e a Polícia Civil/MG com o intuito de repasse de recursos materiais, locação/cessão de imóvel e cessão de pessoal, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária no Município.

Art. 2º. O ônus da remuneração do servidor, enquanto perdurar a presente cessão será do ente cedente.

Art. 3º. O município poderá, por razões de interesse público, requisitar o servidor cedido antes do prazo estabelecido.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirapora, 04 de novembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:EFCE7851

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 236/2024**

PORTARIA Nº 236/2024

Dispõe sobre substituição de servidor em gratificação por função.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação para desempenhar a função de confiança com o exercício de atribuição de Coordenação, nos termos do Art. 6º, II, da Lei Municipal nº 2.679/2024, ao servidor **Ângelo Clemente Rocha**, matrícula 13350, em substituição a servidora **Edna Maria Soares da Costa**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2024.

Pirapora, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:6CFD194F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 116-24**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 159/2024, Pregão Eletrônico nº 116/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 22 de novembro de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:6C22E526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA Nº 4.523/2024.**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 4.523/2024. SERVIDOR EFETIVO L. C. da S., MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 12.845-1. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS. AFRONTA AO INCISO IV DO ART. 163 DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.042/1971. APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA.

I - Relatório:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Portaria nº 4.523 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22 de janeiro de 2024, Edição 3688, modificada pela Portaria 4.536 de 1º de março de 2024, igualmente publicada no mesmo Diário em 04 de março de 2024, Edição 3717, prorrogada pela Portaria 4.560 de 24 de abril de 2023, publicada em 26 de abril de 2024, Edição 3755, reconduzida pela Portaria nº 4.581 de 21 de junho de 2024, publicada em 24 de junho de 2024, edição 3795, prorrogada pela Portaria nº 4.608 de 28 de agosto de 2024, publicada em 30 de agosto de 2024, edição 3844.

O presente PAD foi instaurado em face do servidor efetivo Sr. L. C. da S., matrícula funcional nº 12.845-1, ocupante do cargo de salva vidas, lotado na Superintendência Municipal de Esportes (SME), em razão da Comunicação Interna nº 135/2023 (fl. 12) e Comunicação Interna nº 169/2023 (fls. 13-14) lavradas pelo Superintendente de Esportes, em que relatou supostas condutas irregulares cometidas pelo mencionado servidor, bem como em virtude de denúncias registradas na Ouvidoria Municipal (fls. 24-27) e Boletim de Ocorrência (fls. 29-31) registrado por cidadão.

Após publicação da Portaria inaugural, foi registrada nova denúncia na Ouvidoria (fls. 32-35). Com isso, a Comissão solicitou o aditamento do ato inaugural para inclusão dos novos fatos (fl.03), o que foi atendido pela Portaria nº 4.536/2024 (fl. 47).

Inicialmente, pela Ata nº 01 (fls. 48 e 49), a Comissão decidiu por solicitar mais documentos para melhor instrução do processo, para que fosse promovido o indiciamento e a citação do servidor processado.

Ato contínuo, por meio da Ata nº 02 (fls. 77), e após recebimento das documentações solicitadas para melhor instrução (fls. 38-46, 50-76), o Processado foi indiciado, por **possíveis afrontas ao artigo 163, incisos I, III e IV** do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Ordinária nº 1.042/1971, e citado (fl. 82) para que fosse assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e para que apresentasse defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, manifestando-se ainda quanto ao interesse na produção de provas, bem como, para que acompanhasse todos os atos praticados pela Comissão.

Em 25 de março de 2024, mais uma denúncia, de mesmo objeto das anteriores, foi registrada na Ouvidoria Municipal (fls.79-81) e encaminhada à Comissão para análise (fl 78).

Após ser citado, o Processado apresentou tempestivamente sua defesa prévia (fls. 84-85) por meio de defensor constituído (fl. 89). No entanto, a Defesa optou por observar seu direito de ampla defesa e contraditório por ocasião das alegações finais, mas pugnou pela produção de provas em todos os meios em direito admitidos, como testemunhal, pericial, solicitou a expedição de ofício ao setor psicossocial do município para que informassem se estaria sendo realizado acompanhamento do servidor, e para que fornecessem relatórios de atendimento, e por fim, pugnou pela juntada de novos documentos.

Como a Defesa não apresentou o rol de testemunhas a serem ouvidas, a Comissão deliberou intimá-lo a apresentar (fls.93/94). Em relação aos demais pedidos pela defesa, a Comissão os deferiu, exceto quanto

à perícia, deliberando que a mesma fosse providenciada pelo processado.

A defesa prontamente encaminhou seu rol de testemunhas (fl. 99), juntou receituários médicos, atestado e ficha fornecida pelo CAPS (fls. 101-105). Em relação ao pedido de perícia médica, reiterou e ratificou por sua realização, sob pena de cerceamento de defesa.

Após, a Comissão deliberou em ata (fls. 106/107) pela produção de novas provas, e pela nomeação de técnico especialista em saúde mental para analisar a documentação dos autos e identificar a necessidade ou não de realização de perícia.

Após solicitação pela Comissão, o processado foi afastado temporariamente de suas funções (fl. 116).

Posteriormente, a Secretaria de Saúde procedeu à nomeação (fls. 119) de técnico especialista em saúde mental para analisar a solicitação da Comissão. Com isso, houve a emissão de relatório em 19/06/2024 (fls. 139-142) opinando que *“não há justificativa para perícia no processado”*.

Ato contínuo, a Comissão deliberou ouvir as testemunhas arroladas (fls. 146/147), que foram intimadas e ouvidas (fls. 160-162; 163-164; 165-166; 169-170; 175-177; 178-179; 210-211).

Ao final do procedimento, o Processado prestou depoimento pessoal (fls. 212-214) e apresentou suas alegações finais (fls. 220-234).

Com isso, a Comissão Processante emitiu seu Relatório Final (fls. 235-253), e remeteu os autos para decisão da autoridade (fl. 254).

Por ocasião do Relatório Final, a Comissão Processante recomendou a aplicação da penalidade de advertência verbal ao Processado (fl. 253), nos moldes da Lei Municipal nº 1.042/1971, por ter afrontado o artigo 163, inciso IV deste dispositivo legal.

Vieram os autos para julgamento.

Este é o relatório.

II - Preliminares:

A Defesa nada apontou como prejudicial mérito tanto em sua defesa prévia, quanto em suas alegações finais (fls. 220-234), conforme pontuou a Comissão Processante no Relatório Final (fl. 237).

Sob o aspecto procedimental e considerando possíveis nulidades, tem-se que o procedimento está **regular e em ordem**, encontrando-se em plenas condições de ter seu mérito analisado.

III - Mérito:

O Processo Administrativo Disciplinar - PAD foi instaurado com o intuito de apurar eventuais irregularidades cometidas e, caso necessário, aplicação de penalidade conforme a legislação municipal.

A apuração das supostas irregularidades funcionais aqui narradas foram realizadas por Comissão Processante regularmente nomeada em Portaria (fls. 05-06), tendo sido respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, durante todo o deslinde processual.

Inicialmente, cumpre mencionar que este PAD desencadeou-se em razão da Comunicação Interna nº 135/2023 de 18/10/2023 (fl. 12), de lavra do Superintendente Municipal de Esportes, em que relatou supostas condutas irregulares cometidas pelo servidor processado, bem como solicitou apoio desta Controladoria para apuração do caso.

A Controladoria-Geral em 31/10/2023 prontamente acolheu o pedido feito pela SME (fl. 11), solicitando assim que fossem encaminhados todos os documentos afetos ao caso narrado e descrição do ocorrido.

Com isso, em 29/11/2023 a SME encaminhou a Comunicação Interna nº 169/2023 (fls. 13-14) a qual descreveu que, conforme denúncia recebida, o aqui processado, trabalhando na Praça de Esportes, estaria frequentando academia durante seu horário de expediente, desrespeitando o art. 163, I da Lei Ordinária nº 1.042/1971. Continuou relatando que, após receber informação de que o servidor abandonou seu posto de trabalho, o Superintendente acompanhado de outro servidor se deslocaram até o local, encontrando-o no interior do estabelecimento.

Após publicação da Portaria de instauração, em 17/01/2024, foi registrada na Ouvidoria Municipal a denúncia de NUP 00903.2024.000088-17 (fl. 25-27), em que relata que o servidor processado teria proferido agressões verbais, ameaçado fisicamente um usuário da praça de esportes e que estaria tendo comportamentos inadequados no ambiente de trabalho.

Concomitantemente a isso, em 18/01/2024, a SME encaminhou (fl. 28-35) Boletim de Ocorrência recebido na unidade para corroborar com a instrução do processo.

Novamente, em 19/02/2024, foi registrada na Ouvidoria Municipal nova denúncia de NUP 00903.2024.000264-75 (fl. 33) de teor similar à anterior registrada.

Para início da instrução processual, a Comissão oficiou a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SMGP), para vistas dos assentamentos funcionais do servidor, e para disponibilização de cópia do espelho de ponto (fl. 38). Assim, a SMGP encaminhou o espelho de ponto (fls. 4046) e foram extraídas cópias de documentos da pasta pela Comissão (fls. 54-72).

Em continuação à produção de prova documental, a Comissão oficiou a SME para que informassem (fl. 52), (i) a identificação do servidor que acompanhou o Superintendente até a academia, nome do responsável e endereço do estabelecimento, (ii) se havia na SME advertências ou atos de repreensão reduzidos a termo em face do processado, e (iii) solicitou por fim o afastamento temporário do processado de suas funções de concurso.

Em devolutiva, a SME atendeu aos pedidos, exceto quanto ao afastamento do servidor de suas funções (fl. 74), relatando que a Superintendência não teria outro profissional para exercer a função de salva vidas, sendo necessário o cumprimento de jornada do processado nas piscinas da Praça de Esportes.

A Comissão, mais adiante, oficiou a SMGP (fl. 50) para que informasse se houve atendimento e acompanhamento do servidor pelo SESMT. Com isso, em devolutiva, o Gerente do SESMT, à época, informou que não possuíam qualquer registro de atendimento ou acompanhamento ao servidor (fls 76).

Tempos depois, mais uma vez, o mesmo denunciante realizou outra manifestação na Ouvidoria Municipal, registrada sob a NUP 00903.2024.000426-75 (fls. 79-81), relatando ameaças por parte do Processado.

Após juntada de documentos necessários, em 25/03/2024, a Comissão deliberou em indiciar o processado por possíveis afrontas aos deveres dos incisos I, III e IV do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971. Com isso, processado foi citado (fl. 82), tendo apresentado defesa prévia, tempestivamente, por meio de Defensor constituído (fls. 84-85), mas se reservando ao direito de discutir o mérito nas futuras alegações finais (fl. 84). Contudo, requereu pela produção de prova testemunhal, documental e pericial (fl. 85).

Em análise à defesa prévia, a Comissão deliberou em ata para que a Defesa apresentasse o rol de testemunhas a serem ouvidas e para que a mesma providenciasse o laudo pericial requerido (fl. 94). Após intimada (fl. 96), a Defesa apresentou o rol de testemunhas (fl. 99) e reiterou a necessidade de realização de perícia (fls. 99-100), tendo juntado cópia de receitas (fls. 101, 102 e 103), atestado médico (fl. 104) e atestado de acompanhamento (fl. 105).

Com isso, a Comissão solicitou auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, para que esta nomeasse um auxiliar técnico, especialista em saúde mental, para que fosse analisada toda a documentação dos autos e que identificasse a necessidade ou não de realização de perícia médica no servidor processado (fl. 110).

A Secretaria Municipal de Saúde nomeou a Sra. A. C. M. para ser auxiliar técnica (fl. 119), a qual apresentou relatório (fls. 139-142), opinando pela desnecessidade de perícia no Processado. Após a Comissão dar ciência do documento à defesa (fl. 146,155,157), não houve manifestação no sentido contrário.

Concomitantemente, a Comissão deliberou oficial a SMGP e a SME para que analisassem novamente o pedido de afastamento do servidor de suas funções (fl.106). A SMGP manifestou-se negando o pedido de afastamento do Processado (fls. 122-123) e juntou cópia da Instrução Normativa SGP 01/2023 (fls. 124-132). Já a SME, informou que o processado foi afastado de suas funções na Praça de Esportes e realocado em outro local (fl. 116).

Logo após, para prosseguimento ao curso processual, a Comissão deliberou em ata o calendário para oitiva de testemunhas (fls. 146/147). Com isso, em 08/07/2024, realizou-se a primeira audiência.

A primeira testemunha, o Superintendente Municipal de Esportes, foi contraditado pela defesa, (fl. 160), assim, ouvido pela Comissão na qualidade de informante, disse que:

“(…) que o processado se ausentava durante a jornada de trabalho para frequentar uma academia e que isto foi constatado pelo depoente que foi até o local e presenciou o processado naquele estabelecimento; (...) que o depoente não tinha controle presencial sobre o processado, mas que já chegou a ir até a praça de esportes e não ter encontrado o processado durante sua jornada de trabalho; (...) que o depoente já

conversou várias vezes com o processado sobre o comportamento deste no local de trabalho e que acredita que em uma delas tenha mencionado a questão de se ausentar especificamente para frequentar a academia; (...) que por ocasião do fato envolvendo a academia o depoente conversou com o processado e este disse ao depoente que não estava treinando na academia, que apenas estava no interior desta; que o depoente não sabe informar se depois desta situação o processado continuou a frequentar a academia; que o depoente não voltou na academia para saber se o processado parou de frequentar; que o depoente conversou apenas com proprietário da academia e este disse ao depoente que o processado frequentava lá; que depois disto às pessoas que falavam para o depoente sobre o fato de o processado frequentar a academia nada mais falaram com o depoente sobre esta questão. (fls. 160-162).

O Sr. L. H. A. D., testemunhou que:

“(…) que o depoente foi a pessoa que acompanhou o superintendente na visita até a academia em virtude das denúncias envolvendo o processado e sua frequência na academia; que neste dia o depoente entrou na academia como se fosse uma pessoa qualquer interessada nos serviços daquela academia e encontrou o processado no interior do banheiro da academia; (...) que o depoente em relação à denúncia envolvendo o senhor B. que o depoente sabe chegou até seu conhecimento por intermédio de terceiros e que as narrativas trazidas demonstravam que ambos processado e denunciante tinham pavor; (...) que no dia em que o depoente acompanhou o superintendente até a visita na academia conforme mencionada acima, foi na parte da manhã e acredita que a piscina estava aberta neste dia e horário uma vez que não se recorda de nenhuma situação em sentido contrário (...) que no dia da visita à academia acredita que tenha se dado entre 8h30min e 9h30min; (...) que o processado tem “um jeito” de lidar com as pessoas, mas que o depoente nunca se sentiu ameaçado por conta disso.” (fls. 163-164).

O Sr. J. C. de S., um dos proprietários da academia, na qualidade de testemunha, disse que:

“que conhece o processado uma vez que era aluno da academia em que o depoente é um dos proprietários; (...) que já viu o processado frequentando a academia nos períodos da manhã, tarde e noite, que não consegue precisar um horário específico; (...) que o processado é o único sócio que fica na academia e não se recorda de ter conversado com o Senhor R. a respeito do processado.” (fl. 165).

O Sr. B. G. A. dos S., denunciante, também contraditado pela Defesa e ouvido na qualidade de informante, disse que:

“(…) o primeiro desentendimento foi após o treino de natação; que o informante trouxe as mesmas situações que estão relatadas nas denúncias promovidas pelo mesmo junto a ouvidoria municipal; que os fatos relatados pelo informante foram presenciados pelo vigilante, sr. O.; que o sr. L. e sr. J. A., sendo o primeiro servidor da praça de esportes e o segundo atualmente aposentado; (...) que sempre tratou o processado de maneira cordial e urbana, que em relação ao fato envolvendo o guarda-sol, “tocado pelo vento”, o processado, segundo o informante, ordenou que este fosse apanhar o referido guarda-sol, tendo se dirigido ao informante em alto tom e a distância, o que levou o informante a se sentir constrangido e não acatou ao comando do processado; (...) que em relação a suposta agressão por parte do processado em face do informante, este viu o processado com o vergalhão na mão; que houve agressão verbal e não houve agressão física, segundo o informante, por que estava presente no local um vigilante armado; (...)” (fls. 169-170).

O Sr. L. F. da S., servidor da Praça de Esportes, testemunhou que:

“presenciou a discussão entre o processado e o usuário da praça sr. B.; que o processado e o usuário, sr. B., discutiram várias vezes na praça de esportes, por conta de guarda-sol, por conta do treino de natação de 50 metros, uma vez que outros usuários realizavam o treino de 25 metros de natação foram reclamar para o processado de que o sr. B. estava fazendo o treino de 50 metros, mas que, segundo o depoente, não tem fundamento esta reclamação, uma vez que cada pessoa treina do jeito que entender melhor; que não existe regra sobre o treinamento; que o depoente presenciou essas reclamações realizadas pelos usuários em face do treinamento de B., reclamações estas feitas ao processado; que o depoente presenciou uma situação em que o processado pegou duas barras de ferro que estavam guardadas em um espaço em que o processado tinha acesso, vez que neste espaço, guardava seus pertences, que o processado pegou as duas barras de ferro e as levou para a área da piscina, colocando-as embaixo de uma

espreguiçadeira; que neste dia o sr. B. estava fazendo o seu treino na piscina; que o depoente diante desta situação chamou o vigilante da nexus, por nome O., e pediu que este fosse até a área da piscina; que o depoente relatou ao sr. O. o que havia presenciado e com isto, para evitar problemas maiores, o sr. O. acompanhou o sr. B. até a saída da praça de esportes; que após este evento, o depoente não presenciou e nem ficou sabendo de nenhum outro episódio que envolvesse o sr. B. e o Processado. (...) que o fato com o guarda-sol envolvendo o sr. B. ocorreu na parte da manhã, que o fato envolvendo as barras de ferro se deram em um sábado chuvoso, no período da tarde e o depoente estava presente pois neste mesmo dia estava de plantão na área da piscina, que o foi no horário entre as 16:30 e 17:30; que no dia dos fatos o depoente falou com o processado para ter calma; que a percepção de que poderia acontecer algo pior foi pessoal e por este motivo pediu a calma para o processado e a presença do sr. O.; que a discussão do guarda-sol se deu em razão de o Processado ter pedido para o sr. B. fechar o guarda-sol e este descumpriu o pedido e saiu andando; (...) que várias vezes o Processado saiu do seu local de trabalho, deixando seus colegas sozinhos, que em nenhuma vez presenciou o processado deixando a piscina sem a presença de um salva-vidas; que uma das saídas foi para apitar jogo, fora da praça de esportes, que as vezes fazia a serviço da praça de esportes, que as vezes fazia para particulares, que buscavam o processado, que quando estava a trabalho da praça de esportes o Superintendente avisava a saída do processado; que por ocasião das saídas para apitar jogos tidos como particulares, o processado fazia o registro biométrico de sua saída e da sua chegada, após os jogos, assim todo o tempo que ficava fora de suas atividades era totalmente registrado; que para apitar jogos particulares não havia, segundo o depoente, autorização dos superiores do processado;” (fls. 175-177).

O Sr. J. O. de O. J., segurança, testemunhou que:

“conhece o processado da praça de esportes, uma vez que o depoente trabalhou como segurança armado naquela praça; que trabalhou na praça de esportes durante o período de 03 meses; que em relação ao fato envolvendo o sr. B. e a presença das barras de ferro, conforme trazido no depoimento do sr. L., o depoente disse que foi chamado pelas ‘meninas da limpeza’ para comparecer até a área da piscina e lá chegando se deparou com o processado bastante exaltado e que dizia que iria resolver a situação, que nesse momento o sr. B. encontrava-se treinando na piscina em companhia de seu filho e que o sr. L. falou para o depoente que embaixo da espreguiçadeira estava uma barra de ferro e que por esse motivo o depoente disse ao processado ‘para com isso rapaz, vai estragar sua vida’; (...) que este fato foi a única vez presenciada pelo depoente em que o processado estava alterado, uma vez que durante os três meses que trabalhou na praça de esportes, nunca presenciou ou ouviu dizer sobre outra atitude parecida pelo processado; (...) disse que o fato acima narrado se deu no período da manhã, por volta das dez horas; que o sr. B. e seu filho ainda continuaram na piscina até por volta da hora do almoço, na sequência, saiu da praça de esportes sem a “escorta” do depoente, uma vez que entendeu que não era motivo para realizar essa “escorta”; que mesmo alterado, o depoente, não viu o processado pegar a barra de ferro e dizer que iria resolver a situação.” (fls. 178-179).

A Sra. L. F. de C. O., testemunha arrolada pela Defesa, em seu depoimento disse que:

“disse que não trabalha nesta Prefeitura; que conhece o processado de seu local de trabalho, ou seja, Praça de Esportes, uma vez que a depoente frequenta esse espaço; que na maioria das vezes que a depoente frequenta a mencionada praça de esportes era o processado que está na função de salva-vidas; (...) que a depoente frequenta a referida praça de esportes há mais de 30 (trinta) anos e conhece o processado há mais de 14 (quatorze) anos, e neste período presenciou o processado sempre em seu posto de trabalho, sempre educado para com os usuários da praça, sendo que a depoente nunca presenciou uma grosseria por parte do processado em relação aos usuários da praça. (...) que nas reuniões envolvendo os grupos que participam da praça de esportes, o processado, além de outros servidores da praça de esportes, eram chamados para participarem dos lanches ofertados e nestas ocasiões a depoente nunca ouviu nenhum comentário que desabonasse a conduta do processado; que a depoente já foi questionada pelas pessoas que fazem as aulas de hidroginástica, as quais perguntaram para a depoente sobre o paradeiro do processado, que em dado momento sua ausência foi tida como por conta de férias, mas tendo em vista que sua ausência ultrapassou em muito o período

de férias, as indagações continuaram, pois as pessoas viam a presença do processado em seu posto de trabalho e isto gerava confiança.” (fls. 178-179).

No depoimento pessoal do Processado, este relatou:

“que na praça de esportes existem regras que precisam ser cumpridas, mas que nem todos os usuários compreendem essa necessidade; que dentre essas pessoas cita o nome do sr. B. G. A. dos S., o qual foi ouvido perante esta comissão na qualidade de testemunha e o sr. B. insistia em fazer os seus treinos de forma longitudinal na piscina que tem a extensão de 50 (cinquenta) metros, ao passo que na parte rasa, crianças faziam os seus treinos e na parte mais profunda outros usuários faziam também os seus treinos na extensão de 25 (vinte e cinco) metros, ou seja, transversalmente; que por esse motivo o processado chamou a atenção do usuário, sr. B., para evitar acidentes, como por exemplo, acertar um braço em alguma das crianças, usuárias da piscina; que o sr. B. não aceitava as orientações levadas até o mesmo pelo processado e que este batia no peito e dizia que faria o treino do jeito dele; (...) que o fato envolvendo “uma barra de ferro”, o processado disse que encontrou essa barra no jardim da área da piscina e colocou a mencionada barra embaixo de sua cadeira de trabalho com a intenção de guarda-la mais tarde, uma vez que não podia abandonar o seu posto de trabalho, não guardou a referida barra imediatamente; (...) que o processado, além de salva-vidas, é também arbitro de futebol e que já realizou a função de arbitro dentro de sua jornada de trabalho enquanto salva-vidas, mas que com a autorização do Superintendente da Praça de Esportes, a mencionada arbitragem a serviço da própria prefeitura, todavia, em momento algum deixou sem outro salva-vidas na área da piscina; que o fato envolvendo o processado ter sido apanhado no interior da academia de musculação pelo superintendente da praça de esportes, o processado não nega, disse que isto aconteceu em virtude de o processado ter ido até a mencionada academia para fazer a sua inscrição e não para fazer uso da academia para treinar; que este fato foi um caso isolado e que à época a piscina ainda não estava liberada para os usuários da maneira equivocada que constou na denúncia, que ainda que a piscina estivesse aberta, o seu horário de funcionamento para os usuários era das 09:00h às 18:00h, o evento envolvendo a academia se deu antes das 09 horas da manhã. (...) que em relação às saídas para apitar jogos particulares, o processado sempre fez registro de ponto de sua saída; que essas arbitragens aconteciam normalmente no final da tarde, onde o processado não estava mais dentro de sua jornada normal de trabalho e sim dentro das horas-extras, as quais não eram pagas em virtude de sua ausência; que ainda assim, além de registradas no controle de ponto, tinha também a autorização do Superintendente de Esportes para estas saídas; que por conta das saídas, em momento algum o processado deixou a praça de esportes sem a presença de outro salva-vidas; (...)” (fls. 212-214).

Ato contínuo, foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das alegações finais pela Defesa (fl. 209). Desta forma, a Defesa protocolou, tempestivamente, as alegações finais (fls. 220-234).

No mérito, às fls. 223, a Defesa, em relação às “*práticas de atividades em Academia*”, alegou que o documento “controle de saída de funcionários” às fls. 15 é um documento informal e que não haviam informações completas de quem foi responsável pela anotação, como também, o documento não foi validado pela Chefia, por isso, foram prejudicados os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

Às fls. 224, a Defesa alegou que o Processado sempre lançava seus registros de acordo com a realidade, ou seja, se precisava sair mais cedo, procedia de pronto o registro biométrico.

No que tange ao Processado estar frequentando academia em horário de trabalho, não foi negado pela Defesa e nem pelo Processado, porém a Defesa alegou que não restou comprovado que o Processado estava efetivamente realizando atividades físicas (fl. 225). Alega também que, conforme depoimento de testemunha, o servidor foi encontrado na academia por volta das 08h30min, e destacou que a piscina da Praça de Esportes abria para funcionamento às 09h.

A Defesa, em sua próxima tese, traz o seguinte ponto: “*Interrupção dos Serviços de Salva Vidas - Acompanhamento da Namorada na área da piscina*” (fls. 226-227) e alega que tal fato não foi comprovado.

Em relação às denúncias registradas na Ouvidoria Municipal, a defesa trouxe que o Denunciante tentou transparecer ser uma pessoa tranquila, de boa índole e ser vítima em relação ao Processado; que

ficou demonstrado que o Denunciante não costuma agir de boa-fé, não respeita os usuários da Praça e as regras impostas a ele; que o Denunciante deixou de responder diversas perguntas, porque caso respondesse, demonstraria o seu lado sombrio e não cordial e que não restou comprovado que o Processado tinha intenção de agredir o Denunciante (fls. 227-234).

Ainda, que em relação à situação narrada no Boletim de Ocorrência, conforme os depoimentos testemunhais colhidos, não ficou demonstrado o *animus* do processado em agredir o denunciante (fl. 230). A Defesa continuou sob a alegação de que o denunciante/usuário da praça de esportes teria dificuldade em respeitar ordens do processado (fl. 232).

Concluiu a Defesa que “*as questões existentes entre o denunciante e o processado dizem respeito exclusivamente à falta de obediência às normas de segurança e agravado pela total falta de conhecimento do Sr. B. para com as funções exercidas pelo servidor processado na área da piscina*” (fl. 233).

Nos pedidos, a Defesa requereu o arquivamento deste PAD ou alternativamente a verificação das “*condições de saúde do processado, bem como também, a incidência das atenuantes, em especial a confissão*.” (fl. 234).

Em análise à afronta aos deveres dos incisos I, III e IV do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971, temos o seguinte:

Inciso I do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971:

O dispositivo traz a obrigatoriedade de comparecer à repartição nas horas de trabalho ordinário e nas do trabalho extraordinário, quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competirem.

Da análise dos autos, conforme pontuado pela Comissão em seu Relatório Final (fl. 248) restou comprovado que ocorreram situações em que o Processado deixou de comparecer à Praça de Esportes nas horas de trabalho ordinário. Porém, as ocasiões durante o expediente eram com anuência da Administração, principalmente quando, na qualidade de árbitro de futebol, apitava jogos a pedido da própria Superintendência Municipal de Esportes.

Diante disso, entende-se que o Processado não afrontou o dispositivo em análise.

Importante ainda destacar o trecho dito pela Comissão (fl. 248):

“No caso envolvendo a ida até a academia de musculação, uma simples conversa no sentido de orientar o Processado seria suficiente para a mudança de atitude, sendo desnecessária a instauração de um processo administrativo disciplinar para tanto”.

Inciso III do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971:

Já este dispositivo legal determina que o servidor deve desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.

Acerca desta tipificação, a Comissão, em seu Relatório Final (fls. 249-250), dispôs:

“Do manuseio dos autos, certifica-se que o Processado, embora tenha supostos desafetos, talvez pelo seu “jeitão” é fato que não deixou de desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de salva-vidas que lhe foram incumbidos.”

Ainda, em consideração aos depoimentos testemunhais e provas documentais apresentadas, tem-se que o processado desempenha a contento as funções inerentes ao seu cargo de concurso.

Dito isso, considera-se que não houve afronta ao inciso.

Inciso IV do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971:

O dispositivo determina que é dever do servidor público tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes. Mais ainda, o dispositivo impõe que os servidores públicos adotem postura compatível com o serviço público.

Do manuseio dos autos, verifica-se que o próprio objeto do PAD, que são as denúncias da Ouvidoria Municipal, demonstram um comportamento sem urbanidade com um dos usuários da Praça de Esportes.

Nota-se que ocorreram conflitos, entre o Denunciante e o Processado, que não foram resolvidos com profissionalismo e diálogo pelo processado, portanto, entende-se que o Processado infringiu este inciso.

Com isso, tão somente a afronta ao inciso IV do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971 é considerada infração disciplinar de natureza leve, e para isso é previsto, no art. 176 daquela lei, a aplicação de pena de advertência, sempre no intuito de aperfeiçoamento profissional do funcionário.

III - Conclusão

Por todo o exposto, acolho a recomendação contida no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL** ao servidor efetivo, Sr. L. C. da S., matrícula funcional nº 12.845-1, ocupante do cargo de salvavidas, lotado na Superintendência Municipal de Esportes, nos moldes do art. 176 da Lei Municipal nº 1.042/1971, pela afronta ao inciso IV do artigo 163 do Estatuto.

Determino ainda que a Superintendência Municipal de Esporte, em conformidade com suas atribuições legais previstas no art. 43 da Lei Ordinária nº 5.881/2017, regulamente o uso adequado das dependências da Praça de Esportes.

Por fim, em conformidade ao art. 208 da Lei Ordinária nº 1.042/1971, da decisão final do processo são admitidos pedidos de reconsideração e de recurso, previstos nos artigos 137 a 139 do Estatuto.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 04 de novembro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Arielen Scodeler

Código Identificador:5BDFE3A8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –Dispensa de licitação eletrônica 35/2024 — Objeto: “Aquisição e Instalação de Persianas rolo e m², para janelas com diferentes medidas contemplando instalação, que visa atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre”. A sessão pública será realizada no dia 13 de novembro de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaismpma@gmail.com—

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –

Agente de Contratação –

Pouso Alegre 04 de novembro de 2024 .

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:ADABEBB8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 178/2022 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 86/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 178/2022 –PREGÃO ELETRONICO nº 86/2022 - Objeto: “ **FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E GESTÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO , MANUTENÇÃO , GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO.** O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 01/11/2025 . Data assinatura: 14/10/2024. Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0028.2087.3.3.90.40.00 – ficha 474.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:93B66D73

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 354/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2023 - **CONTRATO Nº 354/2024** - “Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 01/11/2024. Valor R\$ 88.475,00(oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais) Contratada: **R&J ENTRETENIMENTO LTDA** **02.004.20120013.0392.001.3.3.90.39.00** – ficha 227.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:80902DF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 654/2024**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

OFICIAL ADMINISTRATIVO

SHARDYSON LOPES SANTOS – 8º A.C

MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE – 9º A.C

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 04 de novembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:212B6D7E

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

FEIRA DE OPORTUNIDADES DOS LOJISTAS E COMERCIANTE DE PRATA

O Município de Prata, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, torna público o presente Edital de Chamamento, que estabelece as condições para a participação dos lojistas e comerciantes locais na Feira de Oportunidades de Prata, evento destinado à promoção e valorização do comércio local, incentivando o desenvolvimento econômico e a divulgação dos produtos e serviços oferecidos no município.

1. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O objetivo deste chamamento é selecionar lojistas e comerciantes locais interessados em expor e comercializar seus produtos e serviços na Feira de Oportunidades de Prata, promovendo a geração de renda, a criação de novas parcerias comerciais e a interação com a comunidade local.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO

- **Data:** 16 de novembro
- **Local:** Praça 15 de Novembro, Prata
- **Horário:** Das 10h às 18h

3. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar deste chamamento Empresários lojistas estabelecidos no município do Prata, devidamente regularizados e com atuação comprovada na cidade, com foco nas seguintes áreas:

- **Vestuário**
- **Utilidades domésticas**
- **Eletrônicos**
- **Informática**
- **Móveis**

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica ou microempreendedor individual (MEI) com atuação comprovada no município de Prata.
- Apresentar documentação atualizada que comprove a regularidade do comércio e licenciamento municipal.
- Ter disponibilidade de infraestrutura para a exposição dos produtos e/ou serviços na área destinada ao evento.

5. INSCRIÇÃO

- **Período de Inscrição:** de 04 a 12 de novembro.
- **Local de Inscrição:** As inscrições poderão ser realizadas por meio das seguintes opções:

- **Plataforma Conecta Prata, na aba Sala Mineira do Empreendedor.**
- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação,** localizada no prédio da Prefeitura, na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro.

Documentação Necessária:

- Cópia do CNPJ e Alvará de Funcionamento;
- Documento de identidade e CPF do responsável pela empresa ou MEI;
- Comprovante de endereço atualizado do estabelecimento;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através do conecta Prata).

DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O Município do Prata disponibilizará 10 espaços de 5x5 metros para expositores na Feira de Oportunidades. Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de vagas oferecidas, será realizado um sorteio público para definir os participantes selecionados. O sorteio, se necessário, ocorrerá na presença de representantes dos inscritos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo transparência e igualdade de oportunidades para todos os interessados.

7. CONTRAPARTIDAS DOS SELECIONADOS

Os lojistas e comerciantes selecionados deverão:

- Deixar o box montado com até 1 hora antes do início do evento antecedência para montagem de seu estande;
- Promover ações de incentivo ao consumo consciente e à valorização do comércio local;
- Cumprir as normas de higiene e segurança exigidas pela organização do evento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Chamamento Público tem caráter meramente convocatório, não gerando qualquer tipo de obrigação de contratação ou vínculo permanente com a administração pública. A Prefeitura de Prata reserva-se o direito de alterar as condições deste edital a qualquer tempo, desde que justificadamente.

Prata, 04 novembro, 2024

ELSON ALVES FERREIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Prefeitura Municipal da Prata

Publicado por:
 Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0521A247

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 -
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO
E PROMOÇÃO HUMANA

FEIRA DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO – PRATA-MG

A **Prefeitura Municipal do Prata**, por meio da **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana**, em parceria com o **SINE Prata**, torna público o presente edital de chamamento para participação de empresas interessadas em expor vagas e contratar profissionais na **Feirão de Oportunidades de Emprego**. O evento acontecerá no dia **16 de novembro de 2024**, das **10h às 18h**, na **Praça XV de Novembro**.

1. OBJETIVO

O presente chamamento visa promover o encontro entre empresas com vagas disponíveis e profissionais em busca de oportunidades no mercado de trabalho. A Feira de Oportunidades de Emprego proporcionará às empresas uma chance de realizar entrevistas, cadastros e seleções presenciais, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social do município de Prata.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste chamamento empresas de todos os setores que estejam com vagas de emprego disponíveis e que se comprometam a apresentar oportunidades concretas durante a Feira.

3. BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

A Prefeitura Municipal de Prata se compromete a:

Ceder espaço físico para montagem de estandes na Praça XV de Novembro.

Realizar a divulgação do evento em meios de comunicação locais e redes sociais, garantindo ampla visibilidade às empresas e às vagas ofertadas.

4. INSCRIÇÕES

As empresas interessadas em participar da Feira de Oportunidades de Emprego devem realizar sua inscrição até o dia **13 de novembro de 2024** através do e-mail do Site. www.prata.mg.gov.br ou presencialmente no SINE PRATA em anexo com Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, situada à Alameda Irmão Pedro dias neto, 130 – Colina Park, Prata-MG, das 7:30h às 17h, munidas dos seguintes documentos:

CNPJ da empresa.

Descrição das vagas a serem ofertadas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Prata e no site oficial da Prefeitura. Para mais informações, os interessados poderão contatar a Secretaria de Ação Social pelo telefone (34) 3431-4439

Prata-MG, 4 de novembro de 2024.

GISSELLA MARQUES V. RODRIGUES DA CUNHA

Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.
Prefeitura Municipal da Prata.

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:16DC8520

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO LICITATORIO Nº185/2024.**

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo **Processo Licitatório nº 185/2024, Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 027/2024**, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento “Sonho de Natal”, nos dias 13 e 14/12/2024, na Praça XV de Novembro, Bairro Centro, Prata/MG, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e para atender a Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Delícia de Souza Vieira, vinculada à Secretária Municipal de Educação.

Nos seguintes termos: Pelo Princípio da legalidade, eficiência, moralidade e em atenção ao Parecer da Procuradoria Jurídica aliado às disposições da lei 14.133/21, **DECIDO** por **DAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela Empresa **HIGOR SILVA CANEDO-ME**. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata/MG, 31 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:3E1706BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO CONTRATO Nº 79/2022 PROCESSO Nº 031/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO****CONTRATO Nº 79/2022****PROCESSO Nº 031/2022****PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE ACESSOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG:

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: COMARCA PIUNHI LTDA-ME

Prorrogação contratual, passando seu vencimento para **31/12/2023**, mantendo o valor registrado.

VIGÊNCIA: 31/12/2022 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 05 de janeiro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Fernando Ferreira

Código Identificador:4D0A60A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**TERMO DE RATIFICAÇÃO ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS Nº 317/2023 (I A XXXIV) DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.****Termo de Ratificação**

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços de Medicamentos Nº 317/2023 (I a XXXIV) do Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Considerando as informações prestadas nos autos do procedimento de adesão Ata de Registro de Preço de Medicamentos nº 317/2023, referente ao Processo SEI nº 1320.01.0075521/2023-59; Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 198/2023; cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, conforme especificações do anexo I – termo de referência, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado Minas Gerais.

Considerando a existência de dotação orçamentaria e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controladoria deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicada;

Resolvo em ratificar os procedimentos adotados para Adesão a Ata de Registro de preços Nº 317/2024 do Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cujo o valor total e de **R\$ 989.768,88 (novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, firmado com as empresas abaixo relacionadas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA valor total de R\$ 115.739,55

ALFALAGOS LTDA valor total de R\$ 26.029,73

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA valor total de R\$ 1.262,70

BH FARMA COMERCIO LTDA valor total de R\$44.341,76

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES valor total de R\$ 139.586,98

CIMED INDUSTRIA S.A valor total de R\$ 36.280,78

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA valor total de R\$ 3.352,86

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA valor total de R\$ 84.173,07

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA valor total de R\$ 12.897,00

CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS E FARMACEUTICOS valor total de R\$ 36.495,68

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA valor total de R\$ 42.993,00

EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA valor total de R\$ 4.635,00

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA valor total de R\$ 20.971,50

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO SA valor total de R\$ 13.001,64

INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA valor total de R\$ 978,00

MED CENTER COMÉRCIAL LTDA valor total de R\$ 15.482,84
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE valor tota de R\$ 62,65
MULTIFARMA COMÉRCIAL LTDA valor total de R\$ 50.747,76
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA valor total de R\$ 1.475,61
PRATI, DONADUZZI E CIA. LTDA valor total de R\$ 105.150,24
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor total de R\$ 15.400,00
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITARES LTDA valor total de R\$ 60.617,79
SIRIOS PHARMA EIRELI valor total de R\$ 25.014,30
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor total de R\$ 89.302,80
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA valor total de R\$ 1.767,00
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA valor total de R\$ 17.327,20
UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A valor total de R\$ 24.681,50

Pratinha/MG, 19 de janeiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:D7B7EE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024 Processo Administrativo nº 150/2024 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de montagem, diagramação e impressão de revista informativa, conforme descritivo em Anexo, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito de Pratinha/MG. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br , observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	05/11/2024
Hora:	17:00
Fim Sessão:	08/11/2024
Hora:	17:00
Julgamento	11/11/2024
Hora	09:00
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:E7F09E8E

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE PRATINHA

OSC: Conselho Municipal de Segurança Pública de Pratinha - CONSEP

A Prefeitura Municipal de Pratinha, com intuito de apoiar a ampliação e o fortalecimento da segurança pública municipal, observado Plano de Trabalho apresentado, firmará parceria com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Pratinha – CONSEP, objetivando a transferência de recursos financeiros para o custeio de mobília e equipamentos para a nova sede do Destacamento da Polícia Militar de Paratinha-MG. A parceria se justifica devido a necessidade de substituir móveis bastante deteriorados pelo tempo e equipamentos obsoletos, os quais não atendem as necessidades dos policiais, afetando a eficiência e o bem-estar dos profissionais e da comunidade atendida nessa fração da Polícia Militar. Ressalta-se que foi sancionada em 21/10/2024 a Lei Municipal nº 2.003 que autoriza o repasse de contribuição financeira ao CONSEP.

A Lei Federal nº 13.019/2014 que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Portanto, a parceria envolve finalidade de interesse público de contribuir para um ambiente de trabalho mais funcional e adequado a necessidade atual do 37º Batalhão da Polícia Militar de Pratinha, fortalecendo a segurança pública local para reprimir a criminalidade, sendo que a Lei Federal nº13.019 de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429 de 02/06/92 e 9.790 de 23/03/99”. Nestes termos, formalizaremos a partir desta data, Termo de Fomento a ser celebrado com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Pratinha – CONSEP, com inexigibilidade do Chamamento Público.

Pratinha-MG, 31 de outubro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha

A presente justificativa está disponível, na íntegra, no sítio da Prefeitura Municipal de Pratinha, link <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/marco-regulatorio-2024/>

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:AE327112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

– PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG –
Processo licitatório nº 279/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de
Preço: 63/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a
retificação do processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELETRICOS, ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Devido
ao feriado Nacional da Consciência Negra no dia 20/11/2024. Nova
data, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da
sessão do pregão eletrônico: dia 21/11/2024 às 08:00 hs. Site para
realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações
(37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação –
04/11/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8B5EDE55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PMQ Nº 24/2023, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
24/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUELUZITO e PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA. **Objeto:** Este
Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula Segunda - Do
Valor” do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de
R\$1.705.629,47 (um milhão, setecentos e cinco mil, seiscentos e vinte
e nove reais e quarenta e sete centavos), em virtude do decréscimo de
0,94% ao seu objeto correspondente ao valor de R\$15.878,73 (quinze
mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos),
conforme planilha. **Data da assinatura:** 04/11/2024.

Queluzito, 04/11/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FE141EC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO: REFORMA DO TERMINAL
RODOVIÁRIO TANCREDO NEVES**

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime
de execução indireta, de empreitada pelo regime a preço unitário e
critério de seleção menor preço global, realização de obra de reforma
do Terminal Rodoviário Tancredo Neves.

Referência:
Processo Licitatório nº: 068/2024;
Concorrência: 008/2024;
Contrato nº: 070/2024;
Contratada: AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
Valor contratado: R\$ 105.181,91 (Cento e Cinco Mil Cento e Oitenta
e Um Reais e Noventa e Um Centavos);
Prazo de execução: 3 meses;
Prazo para Início da execução pós-ordem de serviços: 15 dias;
Fiscal Responsável: Taíne Martinhão de Freitas, Engenheira Civil,
CREA 329508MG.

Pela presente ordem de serviço, autoriza-se a empresa **AFW
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** a iniciar na data de 04 de
novembro de 2024 a execução do objeto do contrato descrito acima,
celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO** e a
contratada.

Recreio, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:642A24A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 1881/2024**

**DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A
PORTARIA RH**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base
na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do
Município, **RESOLVE:**

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH nº 1871/2.024,
nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM
04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MOARCIR MARTINS DA COSITA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:703AB3E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 1882/2.024**

**DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR
EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base
na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do
Município, bem como pelo inciso III, do artigo 151, da Lei
Complementar nº 038/2006, **RESOLVE:**

ART.1º - DIMITIR o (a) servidor (a) **EDUARDO ALVES
BATISTA**, no cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
(VEIC.PESADOS)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,
nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a, 1º de outubro de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM
04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B82C855

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 092 DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação da Dispensa eletrônica nº 097/2024. Objeto: Aquisição de Teste Rápido para Detecção de Covid - 19 (antígeno) para atendimento à rede de atenção primária, Urgência e Emergência e Hospital Municipal. **Contrato Nº 092 de 2024** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa jurídica: **CEPALAB LABORTÓRIOS LTDA**, Vencedora do único item, perfazendo o valor total de R\$ 22.132,80 (Vinte e dois mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:48DD1FFD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao **CONTRATO Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 279/2023**, OBJETO, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PREDIAL, no município de Ribeirão das Neves/MG através do **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**, CNPJ: **03.367.118/0001-40**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular, **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
FICHA: 917 - MANUT. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS - 13.007.18.541.0101.2800.4.4.90.51.00 /
FONTE: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 31 de outubro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0DE771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023 PROCESSO Nº 084/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Nº 190/2023 no Processo Nº 084/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CHX CONSTRUÇÕES LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: altera o prazo de vigência estabelecido no contrato original para 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do aditivo: 11 de outubro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E52D6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023 PROCESSO Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Nº 191/2023 Processo Nº 084/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **HRC ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: altera o prazo de vigência estabelecido no contrato original para 100 (cem) dias a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do aditivo: 11 de outubro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06BA9E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023 PROCESSO Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Nº 192/2023 no Processo Nº 084/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: altera o prazo de vigência estabelecido no contrato original para 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do aditivo: 11 de outubro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8C1FBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 069/2022 do Processo Administrativo nº 127/2022 – Centro de Especialidades Odontológicas.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto nº 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto nº 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Para o período de 19/10/2024 à 18/10/2025 o valor mensal da locação será de **R\$ 5.112,33** (cinco mil cento e doze reais e trinta e três centavos) a serem pagas até o 28º(vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR**.

• **CLAÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº10.006.10.301.0105.2402- Manutenção das Unidades Odontológicas 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 589, Fonte de Recurso 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de outubro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8C75C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5018/2024

PORTARIA N. 5018/2024

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Eliana Ferreira Dornas de Castro**, matrícula nº 1284, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:428BF1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024

Processo nº: 161/2024
Pregão Eletrônico: 64/2024
Ata de Registro de Preços nº: 254/2024

Promitente Fornecedora: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 32.237.610/0001-08.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R\$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025.

Data assinatura: 04 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:10595B01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024

Processo nº: 23/2024

Inexigibilidade nº: 02/2024
Contrato nº: 47/2024

1º Aditivo ao Contrato nº 47/2024

Contratada: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.231.266/0001-73.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) Acréscimo de 24,34% (vinte e quatro vírgula trinta e quatro por cento), do valor inicial do contrato, resultando em R\$ 898.514,08 (oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos).

Valor: Em razão do acréscimo de R\$ 898.514,08 (oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos), o valor global do Contrato no 47/2024 que era de R\$ 3.691.512,25 (três milhões seiscentos e noventa e um mil quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos), passa a ser de R\$4.590.026,33 (quatro milhões quinhentos e noventa mil vinte e seis reais e trinta e três centavos).

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2024

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5BBA7DD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

Processo nº: 161/2024
Pregão Eletrônico: 64/2024
Ata de Registro de Preços nº:255/2024

Promitente Fornecedor: JL BRAGAGUIMARÃES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF nº46.586.579/0001-17.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, conforme edital emapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R\$ 194.050,00 (cento e noventa e quatro mil e cinqüentareais),sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento daNota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025.

Data assinatura: 04 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BDE7EDCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO REFERENTE À QUINTA
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024,
PROCESSO Nº 078/2024

Às 15:30 horas do dia 04 de novembro de 2024, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2024, na sede do Núcleo Setorial de Licitações, situado à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara/MG, para análise dos pedidos de credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara

e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, Processo nº 078/2024, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após apurar os documentos entregues pelos interessados e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio deferiram os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 09 do Edital de Credenciamento n.º 003/2024, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	Banda	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
51.567.757 Marcio Jose Caetano	Malícia do Forró	51.567.757/0001-00	24º	28494	SHOWMUSICALIV - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba “Avisos/Erratas” da licitação Credenciamento nº 003/2024 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais hvendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pelos presentes.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2024.

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4EFCFC1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024,
PROCESSO Nº 078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 078/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024, Credenciamento n.º 003/2024 - Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente. Contratado, de acordo com o que preconiza o item 09 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	Banda	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	DescriçãoServiços
51.567.757 Marcio Jose Caetano	Malícia do Forró	51.567.757/0001-00	24º	28494	SHOWMUSICALIV - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)

Fundamento Legal:Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Hanielly de Castro Rosa em 04 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BD72B525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível “ad nutum” de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO III**, a Sra. **THAMIRA GONÇALVES JUSTINO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de novembro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:A8B9EE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO
PRODUTIVA DA MULHER

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1943/2019 e Decreto Municipal Nº 4259/2019, comunica o desligamento da **Sra. Maira Alexandra da Mata Souza** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I devido ao decurso de 24 meses, prazo máximo de participação do programa conforme legislação.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanie Barbosa Messias
Código Identificador:279ACAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2024

Objeto: Pregão eletrônico para registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente - mobiliários e equipamentos domésticos - para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ZIRICO MÓVEIS LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **INB COMÉRCIO LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 20.420,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 37.679,78 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 979,78 (novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **FRANCIELE ELETRO LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 9.342,00 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **GZ MENEGUSSO LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 5.999,97 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **M.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 39.501,00 (trinta e nove mil, quinhentos e um reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **GOMAP COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025
Valor Estimado: R\$ 15.895,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6822ACA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024

Objeto: Pregão para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para artesanato e decoração objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**
Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025
Valor Estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**
Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025
Valor Estimado: R\$ 50.939,70 (cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**
Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025
Valor Estimado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6D419C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo Art. 74, Inciso V. § 5º, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Locação de uma casa residencial, localizada na Rua Pereira Amarante, 115, Centro Santana de Cataguases, MG, do senhor Leôncio Matias Silva, CPF: 530.350.386-00, para atendimento de Benefício eventual do assistido Senhor Elvecio Luiz Medeiros CPF:553.255.486-20 conforme Parecer Social, encaminhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social solicitação de benefício Eventual lastreado na Lei 424/2016, LOAS (Lei Federal 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de dezembro de 2012) (NOB—SUAS) PELO DECRETO Nº 6.307 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 que declara a assistida em situação de vulnerabilidade social e econômica, relatório psicossocial de Secretaria de Social, com fulcro na lei 14133, Art. 74, Inciso V. § 5º, Valor de Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) 06 (seis) meses de contrato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 31 de outubro de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases- MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F74DE5B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG.
CONTRATADA: LEÔNIO MATIAS SILVA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 145/2024
INEXIGIBILIDADE: 31/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00
CONTRATO Nº 159/2024
VIGÊNCIA: 04/11/2024 A 04/05/2025

SANTANA DE CATAGUASES, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:66DB6B08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE TOMBAMENTO DA LAGOA DA LAPINHA
DA SERRA.**

Prefeitura de Santana do Riacho-MG – torna público:
O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) de Santana do Riacho, aprovou a abertura do Processo de Tombamento da Lagoa da Lapinha da Serra, em reunião realizada no dia 11 de outubro de 2024. A partir dessa data, a área está com o Tombamento Provisório e qualquer intervenção na referida área precisa ser autorizada previamente pelo COMPAC.

Informações: Tel: 31-3718-7458, e-mail:
educacao@santanadoriacho.mg.gov.br ou site:
<https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/>

Santana do Riacho, 04/11/2024.

Responsável:
VERONICA JULHIE MACHADO FERREIRA
Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9D8B6F3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO AUGUSTO PNEUS LTDA**

- NOTIFICAÇÃO -

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Aloiso Viana da Silva

NOTIFICADO: AUGUSTO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, estabelecida na Rua Cinquenta e Um, nº 205, bairro Tropical, na

cidade de Contagem/MG, CEP 32.072-550, e-mail: pedidos@augustopneus.com.br ou comercial@augustopneus.com.br

**ILUSTRE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
AUGUSTO PNEUS LTDA,**

Conforme é de conhecimento de Vossa Senhoria, foi realizado processo licitatório nº 116/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, cujo objeto é a Aquisição de Pneus novos (Primeira Vida), Câmaras e Protetores para a Prefeitura de Santana dos Montes-MG, a qual vossa empresa sagrou vencedora do certame.

Deste modo, o Departamento de Compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada ordem de compra de nº 24/000060-019/01 e 24/000060-020/01.

No entanto, até a presente data os itens solicitados não foram entregues.

Por esta razão, é o presente para **NOTIFICAR** a Empresa **AUGUSTO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, estabelecida na Rua Cinquenta e Um, nº 205, bairro Tropical, na cidade de Contagem/MG, CEP 32.072-550, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato e entregue os itens solicitados nas ordens de compra de nº 24/000060-019/01 e 24/000060-020/01, no prazo de 02 (dois) dias, à contar do recebimento/publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando protestos de alta estima e distinta consideração.

Santana dos Montes, 04 de novembro de 2024.

ALOISO VIANA DA SILVA
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:5800B7FE

**SETOR DE PREGÕES
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, ABERTURA DIA 18/11/2024 ÀS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO <https://santanadosmontes.licitapp.com.br/>

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:BB3DA03C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.117/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 14.010,17 (quatorze mil e dez reais e dezessete centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 14.010,17 (quatorze mil e dez reais e dezessete centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.09..... 10.302.0033.2147.3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	489	1605		9.305,16
02.09...10.122.0033.2029.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	399	1605		567,31
02.09..... 10.122.0033.2029.3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	398	1605		4.137,70
Total				14.010,17

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.09..... 10.301.0033.1120.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	1605		14.010,17
Total				14.010,17

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D03A409B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.119/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.06..... 04.122.0051.2257.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194	1709		190,00
Total				190,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.19.02.13.392.0057.2305.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	877	1709		190,00
Total				190,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:401FC780

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.121/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.06..... 04.122.0051.2257.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194	1709		500,00
Total				500,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.19.02.13.392.0057.2305.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	877	1709		500,00
Total				500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Munic

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6FD9C1CB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.123/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 4.802,15 (quatro mil e oitocentos e dois reais e quinze centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 4.802,15 (quatro mil e oitocentos e dois reais e quinze centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.122.0003.2269.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	797	1500		1.050,00
02.07.02.12.365.0055.2283.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	337	1500		3.752,15
Total				4.802,15

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.361.0055.2282.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	288	1500		4.802,15
Total				4.802,15

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3C942732

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.124/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 4.802,15 (quatro mil e oitocentos e dois reais e quinze centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.10..... 20.606.0004.2367.3.3.90.30 - Material de Consumo	562	1720		4.500,00
02.12.03.08.122.0048.2267.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650	1720		100,00
02.10..... 20.606.0004.2367.3.3.90.30 - Material de Consumo	562	1720		2.500,00
02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.30 - Material de Consumo	770	1720		13.500,00
02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	774	1720		29.500,00
Total				50.100,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.09..... 10.302.0033.2147.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	498	1720		6.000,00
02.12.03.08.244.0012.1155.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678	1720		14.000,00
02.10..... 20.608.0004.1151.3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	576	1720		30.100,00
Total				50.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:30FE791D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.125/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 40.367,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta e sete reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 40.367,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta e sete reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.03..... 04.125.0051.2259.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89	1709		23.567,00
02.04..... 04.451.0015.2092.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108	1709		12.000,00
02.01..... 04.122.0051.2256.3.3.90.30 - Material de Consumo	43	1709		1.000,00
02.05..... 06.181.0049.2008.3.3.90.30 - Material de Consumo	150	1709		1.500,00
02.05..... 06.181.0049.2114.3.3.90.30 - Material de Consumo	154	1709		1.000,00
02.06..... 04.122.0051.2257.3.3.90.30 - Material de Consumo	190	1709		500,00
02.08..... 27.122.0001.2263.3.3.90.30 - Material de Consumo	377	1709		600,00
02.05..... 06.181.0049.2116.3.3.90.30 - Material de Consumo	161	1709		200,00
Total				40.367,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.541.0003.1189.3.3.50.41 - Contribuições	815	1709		10.367,00
02.14.02.18.541.0003.1149.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	805	1709		30.000,00
Total				40.367,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8E170092

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.124/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 4.802,15 (quatro mil e oitocentos e dois reais e quinze centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.10..... 20.606.0004.2367.3.3.90.30 - Material de Consumo	562	1720		4.500,00
02.12.03.08.122.0048.2267.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650	1720		100,00
02.10..... 20.606.0004.2367.3.3.90.30 - Material de Consumo	562	1720		2.500,00

02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.30 - Material de Consumo	770	1720		13.500,00
02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	774	1720		29.500,00
Total				50.100,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.09..... 10.302.0033.2147.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	498	1720		6.000,00
02.12.03.08.244.0012.1155.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678	1720		14.000,00
02.10..... 20.608.0004.1151.3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	576	1720		30.100,00
Total				50.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1C742553

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.125/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 40.367,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta e sete reais) ”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 40.367,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta e sete reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.03..... 04.125.0051.2259.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89	1709		23.567,00
02.04..... 04.451.0015.2092.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108	1709		12.000,00
02.01..... 04.122.0051.2256.3.3.90.30 - Material de Consumo	43	1709		1.000,00
02.05..... 06.181.0049.2008.3.3.90.30 - Material de Consumo	150	1709		1.500,00
02.05..... 06.181.0049.2114.3.3.90.30 - Material de Consumo	154	1709		1.000,00
02.06..... 04.122.0051.2257.3.3.90.30 - Material de Consumo	190	1709		500,00
02.08..... 27.122.0001.2263.3.3.90.30 - Material de Consumo	377	1709		600,00
02.05..... 06.181.0049.2116.3.3.90.30 - Material de Consumo	161	1709		200,00
Total				40.367,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.541.0003.1189.3.3.50.41 - Contribuições	815	1709		10.367,00
02.14.02.18.541.0003.1149.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	805	1709		30.000,00
Total				40.367,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C37FF073

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.126/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) ”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.05..... 04.121.0051.2261.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143	1706		190,00
Total				190,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.04..... 15.451.0015.1047.4.4.90.51 - Obras e Instalações	118	1706		190,00
Total				190,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8F21BA5D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.127/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 700,00 (setecentos reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.19.02.13.122.0057.2028.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	851	1501		700,00
Total				700,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.10..... 11.722.0004.1153.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	539	1501		700,00
Total				700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C2B5C6D3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.128/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 1.708,71 (um mil e setecentos e oito reais e setenta e um centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 1.708,71 (um mil e setecentos e oito reais e setenta e um centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.19.02.13.122.0057.2028.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	851	1500		453,71
02.12.03.08.244.0048.2252.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	741	1500		1.255,00
Total				1.708,71

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.361.0055.2282.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	288	1500		1.708,71
Total				1.708,71

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 31 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3EAF709A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.129/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 3.302,72 (três mil e trezentos e dois reais e setenta e dois centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 3.302,72 (três mil e trezentos e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.06..... 04.122.0051.2257.3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	186	1500		675,00
02.07.02.12.365.0055.2283.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	337	1500		2.627,72
Total				3.302,72

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.361.0055.2282.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	288	1500		3.302,72
Total				3.302,72

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4BC6EC8D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.130/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.09..... 10.122.0033.2029.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410	1500		350,00
Total				350,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.361.0055.2282.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	288	1500		350,00
Total				350,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7E15DF3C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.132/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.08..... 27.122.0001.2263.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	382	2720		910,00
Total				910,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.122.0003.2269.4.4.90.51 - Obras e Instalações	801	2720		910,00
Total				910,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:575D6EFA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.133/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.09..... 10.122.0033.2029.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410	1500		1.995,00
Total				1.995,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)

02.07.02.12.361.0055.2282.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	288	1500		1.995,00
Total				1.995,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C2E23D8D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.134/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 1.777,68 (um mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 1.777,68 (um mil e setecentos e setenta e oito centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.05..... 06.181.0049.2114.3.3.90.30 - Material de Consumo	154	2720		0,10
02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.30 - Material de Consumo	770	2720		1.777,58
Total				1.777,68

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.122.0003.2269.4.4.90.51 - Obras e Instalações	801	2720		1.777,68
Total				1.777,68

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A7F42634

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/ Nº 11.135/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“DETERMINA A REVERSÃO DO IMÓVEL URBANO SITUADO NO LOTE: 11 DA QUADRA: 33, BAIRRO DOM ALEXANDRE, PARA O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos I

e IX, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO o Auto de Constatação nº17 do Fiscal de Obras, com data de 08/08/2024, certificando que “não foi feita nenhuma construção nesse imóvel, conforme fotos anexas”;

CONSIDERANDO que conforme informado pelo Fiscal de Obras que “não foi achado nenhum documento em arquivo que comprove a entrega da posse do imóvel feita pelo município em favor da senhora Terezinha Gomes de Moura”;

CONSIDERANDO que o imóvel continua registrado em nome do Município de Santa Vitória/MG, conforme Certidão do Cartório de Registro Imobiliário, com data de 08/08/2024, em anexo;

CONSIDERANDO que não foi encontrado no Departamento de Cadastro Municipal e na Procuradoria Geral do Município nenhum documento de doação do referido imóvel a senhora Terezinha Gomes de Moura;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Patrimônio Público do Triângulo Mineiro instaurou inquéritos civis (IC n.º0598.13.000003-0 e IC n.º0598.14.000104-4) para investigar doações e/ou cessões de posse, recomendando que o atual Chefe do Executivo revertere a posse e/ou propriedade dos imóveis, “*sob pena de serem ajuizadas as ações civis públicas cabíveis, inclusive de improbidade administrativa em face dos atuais gestores*”;

CONSIDERANDO que as doações e/ou cessões de posse precária de bens imóveis do patrimônio público municipal devem ficar limitadas à **garantia de moradia para pessoas de baixa renda e ou fomentação do desenvolvimento econômico e industrial deste Município**; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem liberdade para agir discricionariamente na busca do interesse público, sem ter que se socorrer a via judicial;

CONSIDERANDO o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a conservação, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade dos bens públicos;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada a imediata reversão para o patrimônio do Município de Santa Vitória/MG, do lote de terreno urbano nº11, da quadra nº33, localizado no Bairro Dom Alexandre, com a seguinte descrição:

I – Imóvel: 9000, localizado nesta cidade, situado entre as Avenidas 09, Avenida 01 e Rua 26 (Bairro Dom Alexandre), constituído do lote de terreno definitivo de nº 11, da quadra nº33, com a área de 1.925,05m², cadastrado sob o nºNE.02.00.33.11.00, registrado em nome do Município de Santa Vitória/MG.

Art. 2º Fica o Departamento de Cadastro Físico Imobiliário autorizado a adotar as providências legais e necessárias para a efetivação deste procedimento de reversão da posse precária do imóvel arrolado no artigo primeiro, matrícula: 20.084, pela via administrativa, conforme fotos do local, Auto de Constatação nº17, Certidão do Cartório de Registro Imobiliário, fotos do terreno sem construção, parte integrante deste decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0E2313F9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.136/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 35.024,84 (trinta e cinco mil e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 35.024,84 (trinta e cinco mil e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.122.0055.2262.3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	254	1550		17.100,00
02.07.02.12.122.0055.2262.3.3.90.30 - Material de Consumo	258	1550		1.036,08
02.07.02.12.365.0055.2283.3.3.90.30 - Material de Consumo	342	1550		16.888,76
Total				35.024,84

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.361.0055.1125.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	283	1550		35.024,84
Total				35.024,84

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BDCAC3F7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.137/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
01.01..... 01.031.0059.2297.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11	1500		11.000,00
Total				11.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
-----------	--	--	--	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
01.01..... 01.031.0059.2297.3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	1500		11.000,00
Total				11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D1415274

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.138/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 14.117,81 (quatorze mil e cento e dezessete reais e oitenta e um centavos s)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 14.117,81 (quatorze mil e cento e dezessete reais e oitenta e um centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.30 - Material de Consumo	770	2720		12.400,03
02.05..... 06.181.0049.2008.3.3.90.30 - Material de Consumo	150	2720		287,78
02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	774	2720		1.430,00
Total				14.117,81

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.122.0003.2269.4.4.90.51 - Obras e Instalações	801	2720		14.117,81
Total				14.117,81

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C6A8443C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.141/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 430,00(quatrocentos e trinta reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.11.02.23.691.0004.2266.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	616	1500		430,00
Total				430,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.361.0055.2282.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	288	1500		430,00
Total				430,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E429D2BB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.144/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 62.312,87(sessenta e dois mil e trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 62.312,87 (sessenta e dois mil e trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.08._27.122.0001.2263.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	381	2720		1.055,00
02.09..... 10.302.0033.2350.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	507	2720		2.600,00
02.11.02.23.692.0004.2324.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	622	2720		1.200,00
Total				4.855,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.122.0003.2269.4.4.90.51 - Obras e Instalações	801	2720		4.855,00
Total				4.855,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BE0B6624

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.145/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 17.090,20(dezessete mil e noventa reais e vinte centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 17.090,20 (dezessete mil e noventa reais e vinte centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.361.0055.2282.3.3.90.30 - Material de Consumo	294	1550		17.090,20
Total				4.855,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.122.0003.2269.4.4.90.51 - Obras e Instalações	801	2720		4.855,00
Total				4.855,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2F4144EA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.146/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 3.491,17(três mil e quatrocentos e noventa e um reais e dezessete centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 3.491,17 (três mil e quatrocentos e noventa e um reais e dezessete centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.30 - Material de Consumo	770	2720		0,01
02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	774	2720		471,00
02.05..... 04.121.0051.2261.3.3.90.30 - Material de Consumo	140	2720		1.808,16
02.12.03.08.122.0048.2267.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	649	2720		1.212,00
Total				3.491,17

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.122.0003.2269.4.4.90.51 - Obras e Instalações	801	2720		3.491,17
Total				3.491,17

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F6353287

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.147/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 117,00(cento e dezessete reais) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.11.02.23.691.0004.2266.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	616	1500		117,00
Total				117,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.361.0055.2282.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	288	1500		117,00
Total				117,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F1476718

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.148/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 3.648,83 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 3.648,83 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.05..... 06.181.0049.2008.3.3.90.30 - Material de Consumo	150	2720		3.648,83
Total				3.648,83

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.122.0003.2269.4.4.90.51 - Obras e Instalações	801	2720		3.648,83
Total				3.648,83

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CD22E555

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.149/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 912,90 (novecentos e doze reais e noventa centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 912,90 (novecentos e doze reais e noventa centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.361.0055.2282.3.3.90.30 - Material de Consumo	294	1550		912,90
Total				912,90

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.07.02.12.361.0055.1125.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	283	1550		912,90
Total				912,90

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:12EDDF77

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.150/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 11.846,96 (onze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 11.846,96 (onze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.30 - Material de Consumo	770	1709		10.653,41
02.05..... 06.181.0049.2114.3.3.90.30 - Material de Consumo	154	1709		1.193,55
Total				11.846,96

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
02.19.02.13.392.0057.1182.4.4.90.51 - Obras e Instalações	861	1709		11.846,96
Total				11.846,96

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:10295450

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 208/2023; Inexigibilidade nº 011/2023, PL nº 203/2023 (procedente do Credenciamento nº 006/2023 PL nº 177/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.959.392/0001-46. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de ≈ 23,08% no valor do contrato original. Data: 31/10/2024. Valor acrescido: R\$576.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 180 Fonte de Recurso 180 – Secretaria Municipal de Administração.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:88E41A3C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - (REGIME
JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 059/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 151/2024

DATA DA ABERTURA: 22 de novembro de 2024, ÀS 13:00 HORAS. **OBJETO:** Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preço, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS) CORPORATIVO, destinada à proteção de desktops e servidores totalizando 445 licenças com entrega parcelada e gerenciamento centralizado, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO. MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS/LOTE. EXCLUSIVA PARA MPE's.** **INFORMAÇÕES:** Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. **HORÁRIO:** 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA –
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:AE242D66

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Regime Jurídico: Lei 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de **PAPEL A4**.
2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP;
DFD (modelo específico).
3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.
4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.
5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.
6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.
7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.
8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.
9. Demais informações: Setor de Compras e Licitações.
10. Objeto e modelos específicos para IRP.

Santa Vitória, em 04 de Novembro de 2024.

ÉLITON DA SILVA OLIVEIRA
Compras e Licitações

Publicado por:
Élton da Silva Oliveira
Código Identificador:E3650C73

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO 127/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 18/11/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 18/11/2024.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 30 de Outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:55C2DEB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO 128/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e configuração de câmeras, manutenção, assistência técnica preventiva e corretiva, e capacitação do Sistema de Video Monitoramento “Olho Vivo”, contendo em regime de comodato os equipamentos e materiais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 21/11/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 21/11/2024.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 04 de novembro de 2024

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E927E4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 017/2024)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0126/2024/Pregão presencial nº. 017/2024/Registro de Preço nº 058/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **RODRIGO PEDROSA RORIZ 03511108608**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.422.560/0001-37, com sede na Rua da Aparecida, nº 331, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica no geral: incluindo instalações e reparos nos equipamentos e instalações elétricas dos diversos imóveis pertencentes ao município e manutenção corretiva e preventiva dos pontos de iluminação pública de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). DOTAÇÃO: 02.008.25.752.0009.3.2.080-339039- 596– Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.008.25.752.0009.3.2.080-339039- 597– Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1751.

São Francisco do Glória, 04 de novembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador: ABF8B29D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024 - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR
DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 091/2024

“Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **Maria Lúcia de Souza Rodrigues**, inscrita sob o CPF de nº 104.284.956-05, do cargo em comissão de Coordenador III, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, no dia 01 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Fica **NOMEADA** a Sra. **Maria Lúcia de Souza Rodrigues**, inscrita sob o CPF de nº 104.284.956-05, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de Novembro de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

São Francisco do Glória/MG, 01 de novembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador: BBD3FE6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMERCIAIS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N.º 006/2024**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epígrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de ponte sobre o Rio Preto, na Comunidade Rural Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse OGU nº 946661/2023 – Operação 1088933-97**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

CLASSIFICAÇÃO

Para cumprimento do disposto no art. 56, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do item 8.11 do Ato Convocatório, a proposta da licitante vencedora, **Chati Construções e Serviços Limitada**, CNPJ nº 48.361.818/0001-66, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta é de R\$ 1.534.999,78 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de novembro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador: 37FBB0DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 040, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO N.º 040, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Transfere data do Feriado do Dia da Consciência Negra nas repartições públicas municipais, conforme específica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

DECRETA:

Artigo 1º Fica removido, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data do feriado de comemoração do Dia da Consciência

Negra, 20 de novembro, para o dia 18 (dezoito) de novembro do ano corrente.

Artigo 2º A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2024.

Artigo 3º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 4º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:499B31D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 298/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DE ÓRGÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE SITUADO A RUA DAS GAMELEIRAS– Nº466, BAIRRO CAMPESTRE, SÃO GOTARDO/MG, ONDE FUNCIONARÁ O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES.” VALOR MENSAL: R\$ 5.033,33 (CINCO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: R\$ 60.399,96 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/11/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:75DD8E07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 298/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024, OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DE ÓRGÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE SITUADO A RUA DAS GAMELEIRAS– Nº466, BAIRRO CAMPESTRE, SÃO GOTARDO/MG, ONDE FUNCIONARÁ O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES.” VALOR MENSAL: R\$ 5.033,33 (CINCO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: R\$ 60.399,96 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 04/11/2024. VIGÊNCIA: 04/11/2024 A 04/11/2025. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MATHEUS OTAVIO DE BARROS SANTOS- LOCADOR

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:E01F72CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, autoridade superior do processo administrativo nº 14/2024, instaurado por meio da Portaria nº 43, de 02 de junho de 2024, **INTIMA:**

JOÃO PEREIRA FILHO, brasileiro, inscrito sob CPF nº xxx.803.xxx-45, último endereço informado à Rua Tabelaio João Fonte Boa nº 105 ou Rua Tamoios nº 26, São Gotardo/MG, considerando as tentativas frustradas de notificação no local de residência informado, para **tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo** nº 14/2023, que visa apurar infração de trânsito supostamente cometida por servidor público municipal.

Fica ciente, ainda, do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital, o prazo para **MANIFESTAR-SE** no processo pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, preferencialmente de forma escrita, a ser entregue no local onde tramita o processo, (sede da Prefeitura Municipal).

Os autos do Processo Administrativo se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, por meio de pedido formulado pelo solicitante, ou pelo telefone (34) 3671-7114, neste último caso, em dias úteis, no horário das 12h às 16h.

São Gotardo, 04 de novembro de 2024.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:5608996B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TITULATÓRIA

EU, **DANILO WAGNER VELOSO**, Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18 etc. CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão de Regularização Fundiária deste Município o Procedimento Administrativo nº005/2024, oriundo de requerimento apresentado pelo legitimado Gilson Pereira da Silva, e que foi finalizado por decisão publicada em 03/11/2.024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

- Nome do núcleo urbano regularizado: A fração de 179,13m² do lote de **Lote 08 da quadra B, Bairro Elisa Verssiane**.
- Localização: Rua Zacarias Martins de Lisboa nº 107, Bairro Elisa Versiane São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.
- Modalidade da regularização: Reurb-S.
- Descrição do Imóvel: A fração ideal correspondente área de 179,13m² do lote, situado no Bairro Elisa Versiane, referente ao Lote 08 da quadra B, com os seguintes limites e metragens: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-02, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.237.875,758m e E 606.844,427m de altitude 685,95m; deste segue confrontando com imóvel lateral, propriedade de **GILMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO**, com azimute de 181°07'40" por uma distância de 11,05m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.237.864,709m e E 606.844,209m de altitude

684,85m; deste segue confrontando pela frente com a RUA ZACARIAS MARTINS LISBOA, com azimute de 265°22'59" por uma distância de 15,33m até o vértice Pt12, de coordenadas N 8.237.863,474m e E 606.828,926m de altitude 686,33m; deste segue confrontando com imóvel lateral propriedade de CASSIMIRO CARDOSO DA SILVA CPF: 058.608.796-60 com azimute de 358°56'05" por uma distância de 12,06m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.237.875,531m e E 606.828,702m de altitude 686,32m; deste segue confrontando com imóvel pelo fundo propriedade de ANA CARINA DA SILVA SOARES CPF: 146.707.586-83, com azimute 89°10'28" por uma distância de 15,73m até o vértice P-02, ponto inicial da descrição deste perímetro de 54,17 m.

5. Nome do ocupante que adquiriu a respectiva fração: **GILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, chaveiro, RG: MG-39.478.311, CPF: 062.689.956-78, telefone para contato (38) 9 99202-7158, residente na Rua Zacarias Martins Lisboa nº 107, Bairro Eliza Versiane de São João da Ponte/MG, CEP: 39.430-000.

6. Na lista abaixo, segue a indicação numérica de cada unidade regularizada, suas respectivas avaliações, juntamente com os nomes e qualificações dos seus respectivos ocupantes, aos quais foi concedido o direito real de propriedade, através da legitimação fundiária.

A aquisição do lote por parte do titular, mediante contrato de compra e venda.

Matrícula sob o Registro nº 670, de 21 de maio de 1.979, do Cartório de imóveis de São João da Ponte/MG.

7. O núcleo urbano regularizado já possui a infra-estrutura essencial definida no §1º do art. 31 do Decreto e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termo de Compromisso.

8. Se a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado:

9. Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

10. A presente certidão é dotada de 02- laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, a Legitimação Fundiária em conjunto com a CRF, o nome do ocupante do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificado, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no artigo 41 da lei nº 13.465/17 e artigo 38 do Decreto nº 9.310/18 para a expedição dessa certidão. Nada mais consta.

São João da Ponte - MG, 03 de Novembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Souza Oliveira

Código Identificador:18E40CFD

ADMINISTRATIVO

DECISÃO INSTAURADORA DE REURB PROCEDIMENTO Nº.006/2024 MATRICULA/TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: 670

() Imóvel Público (x) Imóvel Privado

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **Gilmar de Oliveira Cordeiro**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social e com o requerimento vieram alguns documentos. Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, devendo os servidores nomeados pelo Decreto, compor a comissão técnica para que classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº

13.465/17 e artigo 23, § 2º do Decreto nº 9.310/18. A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

a) - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

b) - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017);

c) - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização- fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

d) - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

e) - Identificar os ritos de regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

f) - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano Informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

g) - Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde ha interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

h) - Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

i) - Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

j) - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal nesse sentido (§ 1º art. 3 Decreto 9.310/2018);

k) - Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observados as peculiaridades do caso concreto;

l) - Dispensar a emissão da Habite-se no caso de Averbação das edificações em Reurb - S, que poderá ser efetivada no cartório de registro de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o núcleo da unidade imobiliária.

m) - Celebrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelos responsáveis públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma

físico definido no inciso IX do artigo da Lei n: 13465/2017 e do inciso X do art 30 do Decreto 9.310/2018;

n) - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);

o) - Emitir conclusão formal do procedimento Publique-se no meio oficial, e na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

São João da Ponte - MG, 23 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Souza Oliveira

Código Identificador:7C7B23A0

ASSESSORIA JURIDICA LEI 2.298 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ONG SEMEAR”

O Povo do Município de São João da Ponte – MG, por seus representantes na Câmara Decreta:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ONG SEMEAR**, associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 20 de Novembro de 2023, com sede na Rua Januária, nº 41, Bairro Denise, neste Município e Comarca de São João da Ponte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº **53.272.117/0001-90**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João da Ponte, 04 de novembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Cordeiro Lima

Código Identificador:63B94BAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUALITATIVO, QUANTITATIVO E SUPRESSÃO AO CONTRATO 088/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: VIX SERV LTDA, CNPJ nº 42.904.894/0001-94. OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **reforma e revitalização da Praça Fausto Antônio Ferreira e da Praça do Distrito de Simão Campos no Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. fica acrescido o valor de **R\$ 26.900,83 (Vinte e seis mil e novecentos reais, oitenta e três centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R\$ 496.900,53 (Quatrocentos e noventa e seis mil novecentos reais e cinquenta e três centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no Art. 124, inciso I da 14.133/2021 e alterações permanecendo as demais cláusulas já

existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 30 de outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:8FB24C5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO AO CONTRATO 087/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: VIX SERV LTDA, CNPJ nº 42.904.894/0001-94. OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **reforma e revitalização da Praça Fausto Antônio Ferreira e da Praça do Distrito de Simão Campos no Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. fica acrescido o valor de **R\$ 6.105,68 (Seis mil, cento e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R\$ 271.106,13 (Duzentos e setenta e um mil, cento e seis mil reais e treze centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no Art. 124, inciso I da 14.133/2021 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 30 de outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:B03D06C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2024

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica/homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº030/2024 – Processo Licitatório nº066/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº020/2024, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade, para o Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.194.502/0001-14 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$39.000,00(TRINTA E NOVE MIL)**; **ALMED LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.574.839/0001-21 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$99.660,00(NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**; **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.068.320/0001-32 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$31.880,00(TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA**

REAIS); BEAGA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.478.755/0001-50 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$33.419,75(TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 52.165.681/0001-41 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$64.944,60(SESENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS); CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 64.440.688/0001-03 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$76.000,00(SETENTA E SEIS MIL REAIS); CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.258.209/0001-15 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$11.998,00(ONZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.921.809/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$78.510,00(SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS); DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.888.974/0001-17 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$89.860,00(OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS); GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.876.749/0001-46 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$306.260,00(TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS); HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.589.779/0001-62 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$121,00(CENTO E VINTE E UM REAIS); KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.346.590/0001-44 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$8.550,00(OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.717.870/0001-04 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$8.870,00(OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS); MAKE LINE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.416.754/0001-40 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$11.580,00(ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS); METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.788.117/0001-03 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$7.852,20 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS); MIRAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.617.665/0001-84 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$329.043,80(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS); NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$4.725,00(QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS); NELSON LEITE FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.345.635/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$123.890,00(CENTO E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.888.187/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$64.409,00(SESENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS); TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.296.849/0001-85 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$49.600,00(QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS); UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.962.576/0001-42 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$19.510,00(DEZENOVE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS); VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.308.834/0001-85 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$31.600,00(TRINTA E UM MIL SEISCENTOS REAIS); VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.380.296/0001-25 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$15.519,80(QUINZE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 11 de outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:1BB448E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº030/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria nº 064 de 07 de Março de 2024, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 030/2024 – Processo Licitatório nº 066/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade, para o Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 173/2024 – ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.194.502/0001-14 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$39.000,00(TRINTA E NOVE MIL);

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 174/2024 – ALMED LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.574.839/0001-21 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$99.660,00(NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS);

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 175/2024 – ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.068.320/0001-32 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$31.880,00(TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS);

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 176/2024 – BEAGA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.478.755/0001-50 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$33.419,75(TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 177/2024 – BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 52.165.681/0001-41 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$64.944,60(SESENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS);

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 178/2024 – CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 64.440.688/0001-03 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$76.000,00(SETENTA E SEIS MIL REAIS);

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 179/2024 – CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.258.209/0001-15 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$11.998,00(ONZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 180/2024 – D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.921.809/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$78.510,00(SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS);

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 181/2024 – DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.888.974/0001-17 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$89.860,00(OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 182/2024 – GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.876.749/0001-46 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$306.260,00(TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 183/2024 – HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.589.779/0001-62 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$121,00(CENTO E VINTE E UM REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 184/2024 – KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.346.590/0001-44 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$8.550,00(OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 185/2024 – KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.717.870/0001-04 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$8.870,00(OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 186/2024 – MAKE LINE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.416.754/0001-40 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$11.580,00(ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 187/2024 – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.788.117/0001-03 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$7.852,20 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 188/2024 – MIRAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.617.665/0001-84 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$329.043,80(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 189/2024 – NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$4.725,00(QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 190/2024 – NELSON LEITE FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.345.635/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$123.890,00(CENTO E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 191/2024 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.888.187/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$64.409,00(SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 192/2024 – TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.296.849/0001-85 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$49.600,00(QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 193/2024 – UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no

CNPJ sob o nº: 43.962.576/0001-42 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$19.510,00(DEZENOVE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 194/2024 – VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.308.834/0001-85 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$31.600,00(TRINTA E UM MIL SEISCENTOS REAIS);**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 195/2024 – VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.380.296/0001-25 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$15.519,80(QUINZE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/10/2024 à 13/10/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 14 de outubro de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7E2DBB93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0338/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 0070/2024**

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0338/2024, Inexigibilidade nº 70, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R\$ 127.328,55 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG Nº 8252 de 14 de julho de 2022.

São Lourenço, 01 de novembro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F5D5F99D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0337/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0114/2024**

Objeto: Fornecimento de periféricos e dispositivos de armazenamento, para atender as demandas das Secretarias Municipais, para eventual e futura contratação, a ser inscrito em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 02/12/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 02/12/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 02/12/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0ED55DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO
EDITAL 01/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023			
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Supervisor Pedagogo			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
PRISCILA DOS SANTOS DANTAS SALES	070.XXX.XXX-50	162521-3	15

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 31/10/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:57DE5097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.906 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.906

Nomeia Assistente de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Ana Paula de Lorenzo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Assistente de Gabinete**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4F903809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.908 DESIGNA GERENTE DE
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS.

DECRETO Nº. 9.908

Designa Gerente de Fiscalização de Tributos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período

de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Gerson Amaro da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Gerente de Fiscalização de Tributos**” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 04/11/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de “**Assessor de Cadastro Mobiliário**”.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/SCS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C1B9E28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.907 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.907

Nomeia Assistente de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Paulo Ricardo Vieira de Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Assistente de Gabinete**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0CD1CE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.753 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.753

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 408.658,27 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R\$ 136.965,52

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 136.965,52

Total da Unidade 04 -----R\$ 136.965,52

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0064-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL ----- - - R\$ 210.055,45

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 210.055,45

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 210.055,45

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - R\$ 61.637,30

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 61.637,30

Total da Unidade 07 ----- R\$ 61.637,30

Total da Instituição 02 ----- R\$ 408.658,27

Total Geral Acrescido ----- R\$ 408.658,27

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.753
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA ----- - - R\$ 136.965,52

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 136.965,52

Total da Unidade 04 -----R\$ 136.965,52

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 105.000,00
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- - - - - - R\$ 55.957,45

Total da Sub-Unidade 00 - ----- R\$ 160.957,45

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.14.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE ----- - - - - - R\$ 12.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - R\$ 9.098,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ---- - R\$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 49.098,00

Total da Unidade 05 -----R\$ 210.055,45

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ----- R\$ 2.376,43
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ----- R\$ 40,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 2.416,43

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.753
Folha 03

Total da Unidade 07 ----- - R\$ 2.416,43

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0015.2.0100-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ----- - R\$ 28.700,24
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 500,00
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 31.200,24

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0106-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ----- R\$ 11.401,00
2.08.01.08.244.0014.2.0106-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R\$ 13.119,63
2.08.01.08.244.0014.2.0106-1.500.000 - 3.3.90.40.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 25.020,63

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0112-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL ----- - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 3.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 59.220,87

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 408.658,27

Total Geral Anulado -----R\$ 408.658,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.753
Folha 04

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4ABEAA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.762 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.886.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.762

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.886.000,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.886.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ----- R\$ 180.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 180.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO ----- R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 04 -----R\$ 50.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 230.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00
MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS -
----- R\$ 1.503.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.503.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 1.503.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.34.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE ----- R\$ 153.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 153.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 153.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.762
Folha 02

Total da Unidade 05 ----- R\$ 153.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.886.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.886.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:167333B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.763 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.763

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R\$ 580.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - R\$ 580.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 580.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.34.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R\$ 90.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 90.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 90.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R\$ 30.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.763
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 10 - - R\$ 30.000,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - R\$ 100.000,00

Total da Unidade 14 - - - R\$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 830.000,00

Total Geral Acrescido - R\$ 830.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:87B050B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.750 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.173.319,66 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.750

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.173.319,66 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.173.319,66 (um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R\$ 2.036,82

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.036,82

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO ----- R\$ 10.395,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 10.395,00

Total da Unidade 03 ----- - R\$ 12.431,82

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R\$ 4.110,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 4.110,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ----- - - - R\$ 57.569,92

Total da Sub-Unidade 01 ----- - R\$ 57.569,92

Total da Unidade 04 ----- R\$ 61.679,92

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.750
Folha 02

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 1.726,50

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.726,50

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.40.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE ----- R\$ 10.359,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - R\$ 6.906,00

Total da Sub-Unidade 01 - ----- R\$ 17.265,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 18.991,50

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS ----- R\$ 2.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.604.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ----- R\$ 1.600,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS ----- R\$ 10.227,70
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R\$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ----- R\$ 2.160,79
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS ----- R\$ 2.083,30
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE ----- R\$ 4.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - R\$ 500,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R\$ 1.000.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ----- R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.043.571,79

Total da Unidade 06 ----- R\$ 1.043.571,79

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.750

Folha 03

2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ----- R\$ 1.506,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.506,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF ----- R\$ 4.000,00
2.08.01.08.244.0014.2.0105-1.661.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - R\$ 20.238,63

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 24.238,63

Total da Unidade 08 ----- R\$ 25.744,63

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ----- R\$ 900,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ----- R\$ 3.300,00
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS----- R\$ 6.700,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 10.900,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 10.900,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.173.319,66

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.173.319,66

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA

2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA ----- R\$ 6.700,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 6.700,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.750

Folha 04

2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - R\$ 10.395,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 10.395,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 17.095,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA ----- R\$ 4.110,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 4.110,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ----- R\$ 57.569,92

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 57.569,92

Total da Unidade 04 ----- R\$ 61.679,92

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 1.726,50

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.726,50

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO
COMO PRIORIDADE ----- R\$ 10.359,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - -
- ----- R\$ 6.906,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 17.265,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 18.991,50

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00
COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - ----- R\$
4.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 9.750

Folha 05

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 4.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.604.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO
BÁSICA - - - R\$ 11.600,00
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS ----- R\$ 2.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA
SANITÁRIA ----- R\$ 10.227,70
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA
FAMÍLIA PSF/NASF/SÁUDE BUCAL/PACS - - - - - R\$
800.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E
DIAGNÓSTICO----- R\$ 2.036,82
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO
SUS - - - - - R\$ 2.160,79
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO
BÁSICA - - R\$ 100.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO
BÁSICA - - - R\$ 80.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E
DIAGNÓSTICO ----- R\$ 13.583,30
2.06.01.10.122.0003.2.0660-1.600.000 - 4.4.90.52.00 VIGILÂNCIA
EM SAÚDE ----- R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.041.608,61

Total da Unidade 06 ----- R\$ 1.045.608,61

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -----
- - - R\$ 2.124,91

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 2.124,91

Total da Unidade 07 ----- R\$ 2.124,91

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
2.08.00.08.244.0015.2.0100-1.660.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ----- R\$ 4.000,00
2.08.00.08.244.0015.2.0100-1.660.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ----- R\$ 1.506,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 5.506,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Continua folha 06

DECRETO Nº 9.750

Folha 06

2.08.01.08.244.0014.2.0105-1.661.000 - 3.3.90.39.00 CONCESSÃO
DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ----- R\$ 20.238,63

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 20.238,63

Total da Unidade 08 ----- R\$ 25.744,63

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -
R\$ 2.075,09

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.075,09

Total da Unidade 10 ----- R\$ 2.075,09

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.173.319,66

Total Geral Anulado ----- R\$ 1.173.319,66

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA

Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:7E48A9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.738 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

DECRETO Nº. 9.738

Designa Secretária Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de
suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do
art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao
Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e
exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o
disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas
alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para
responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período
de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal
dispor sobre a organização e funcionamento da Administração
Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Viviane Vianna Brito** para responder
pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de
“**Secretário Municipal de Saúde**”, previsto no Anexo III da Lei
Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto
durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 15/07/2024,

cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família**".

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B2D9BC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.739 DESIGNA DIRETOR DE TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº. 9.739

Designa Diretor de Transportes e Obras Públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Luiz Carlos de Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Diretor de Transportes e Obras Públicas**", previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 15/07/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:981BC5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.752 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
LOURENÇO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
CONSTANTES DOS INCISOS IX, XII, XIII E XVII DO
ARTIGO 88 DA LEI ORGÃ

DECRETO Nº. 9.752

Exonera Servidor Público Municipal

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** solicitação realizada através do Ofício nº. 0168/DRH/2024, datado de 08/07/2024, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** os termos do inciso II, do parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal que dispõe sobre aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, devido a aposentadoria compulsória, o servidor público municipal, concursado, **Sr. Celso Esteves de Souza**, nomeado pelo Decreto nº. 1.373, de 21/07/2000, das atribuições do cargo de "**Professor PII – Ciências**" – previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, no dia 28/07/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:27E46A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.748 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE
LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE
DOMINICAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM FUNÇÃO
DA FESTA DE AGOSTO/2024.

DECRETO Nº. 9.748

Dispõe sobre a transferência de local para a realização da Feira Livre Dominical, em caráter excepcional, em função da Festa de Agosto/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Ofício 060/2024 de 11/07/2024, protocolizado pelo Secretário Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a transferência de local para a realização da feira livre dominical, em caráter excepcional, em razão da Festa de Agosto/2024, sendo transferida para a Rua dos Andradas e adjacências, nos dias 28/07, 04/08 e 11/08/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de julho de 2024

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:1FD25E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 9.767 EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DECRETO Nº. 9.767

Exonera Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. Vanessa Santos Fortunato** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de agosto de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:AC5E63A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 3.610 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.610

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando o fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 76.431, de 01/02/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo, através do despacho exarado em 19/02/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Production Eventos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.186/0001-27, situada à Rua Niquel, 138, Apto 206 – Serra, Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Milton Flores Furtado, portador do CPF nº. 664.874.206-20, a autorização de uso de bem público do Estacionamento do Parque das Águas a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de “Bike Fest São Lourenço”, dos dias 17 a 19 de maio de 2024, no horário das 10h00min. às 00h30 min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora de turismo e economia do município de São Lourenço, além de ter entrada livre e atrair visitantes, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tomando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.610

Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B3F421CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.490 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.490

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 73.915, de 09/10/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio em 09/10/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Alex Guedes Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº. 101.006.166-66, portador do RG MG-16.052.180 SSP/MG residente à Rua José Avelino Pinto, 57, São Lourenço/MG, a autorização de uso do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para montagem de ponto de venda de chopp no evento de Dia das Crianças, no dia 12 de outubro de 2023, das 08h00min às 20h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado terá entrada gratuita de acordo com o despacho exarado pela Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, pois se trata de parceria realizada, onde será ofertado a Secretaria 10 caixas de picolé para evento “Natal Estação Feliz” que será realizado no dia 22 de dezembro de 2023, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.490
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada

ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:622F1022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.491 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.491

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando o fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 73.934, de 09/10/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo, através do despacho exarado em 10/10/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Pop. de São Lourenço - FEIRART**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.790.773/0001-19, situada à Rua Saturnino da Veiga, nº. 315, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Maria Eugênia Miguel Silva, portadora do RG nº. MG-11.500.693 - SSP/MG e do CPF nº. 739.354.686-87, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de “Feira de Artesanatos”, no período de 11 a 15 de outubro de 2023, no horário das 09h00min às 22h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores

atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.491

Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar o artesanato local e regional, contribuindo na divulgação e na comercialização de seus trabalhos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:DEE72012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.489 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 3.489

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 73.814, de 04/10/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Vila Romana Loteamentos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.082.278/0001-28, situada à Av. Dom Pedro II, 1133, Centro São Lourenço/MG, representado pela Sr. Júlio Cezar Leal Caixeta, portadora do RG nº. 11558285 e CPF nº. 043.121.426-37, residente à Rua Canarinho- Parque Monte Verde, Paraguaçu/MG, a autorização de uso de parte da Praça João Lage (Praça Brasil), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para propaganda de loteamento, nos dias 11 a 15 de outubro de 2023 a partir das 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.489

Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D044F864

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO
N.º 037/2023

1.º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO n.º 037/2023

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Modalidade: Credenciamento n.º 001/2022

Objeto: Prestação dos serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de São Lourenço-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições Bancárias e Não Bancárias/Prestadoras de Serviços, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.

Objeto deste termo: reajuste

Valor: de R\$ 1,19 (um Real e dezenove centavos) para R\$ 1,24 (um Real e vinte e quatro centavos) o valor por conta de água e esgoto arrecadada, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,24%.

Data da assinatura: 25/10/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1295C01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE
FORNECIMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
182/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Liberação de Fornecimento.** Ata de Registro de Preços (ARP) nº 182/2024, Pregão Presencial nº 008/2024, Processo nº 014/2024. **Objeto do processo:** Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **Liberação de Fornecimento de Item Registrado:** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.468/2024, a favor do detentor do registro de preço da ARP nº 182/2024, e pautado no despacho decisório contido nos autos do processo, fica liberado de fornecimento a quantidade remanescente dos itens abaixo:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial
369	143	24961	100.000	Equipo p/ Infusão de Soro
407	176	24974	3.000	Fita Adesiva Hospitalar Branca
416	178	14320	2.200	Fita Micropore 25 mm x 10 mm

Detentora da Ata de Registro de Preços nº 182/2024: **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:FC6B9497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PREGÃO 060/24

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de Registro de Preços Pregão eletrônico N.º 060/2024, Processo: 262/2024, - Objeto: Registro de preços objetivando aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de doze meses, conforme as necessidades da administração, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI, itens de livre participação e itens cota reservada para ME, EPP, MEI. Vigência: 06 de novembro de 2024 à 05 de novembro de 2025. Contratada: Dental Bh Brasil Com.Prod.Odonto-Medico Hosp Eirel, Valor :R\$ 126.560,77 Contratada:Dinamo Express Industria E Comercio Ltda Valor: R\$2250,00, Contratada:Diprom -Dist.De Produtos Odont.E Materiais Ltda Me Valor: R\$60.548,90 , Contratada:Denteline Industria De Produtos Odontologicos Ltda Valor: R\$ 211.025,00 , Contratada: Distribuidora De Produtos E Equipamentos Odontologicos Ltda Valor: R\$33.639,75 Contratada: Duarte Dental Eireli Valor:R\$497.479,30 , Contratada: Hf Comércio E Industria Ltda Valor: R\$ 13.998,00 Contratada: Jaime Cardodo -Me Valor:R\$11.840,00, Contratada: Juares Lima Dos Santos Valor:R\$24.870,50, Contratada: Mg Flex Ltda Valor: R\$39.803,86, Contratada: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda Valor: R\$76.032,50, Contratada: Midas Comercio Atac.De Prods.Hospitalar Ltda Valor: R\$234.481,00, Contratada: Pietra Odonto Importação E Ditribuidora Ltda Valor: R\$5000,00, Contratada: Quick Bum E Commerce Eirel Valor: R\$46.900,00 Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:9355F273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG Nº 418/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo de Licitação nº 020/2024, tendo como objeto a aquisição de COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para uso dos Entes Consorciados, neste instrumento o município SÃO THOMÉ DAS LETRAS - Minas Gerais. VALOR R\$ 53.355,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:FE2E7A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 056/2024, tendo como objeto aAdesão à Ata de Registro de Preços DO CIM JEQUITINHONHA para contratação de Empresa de prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, através de etiqueta com RFID ou NFC com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, aditivos, reagentes e lavagens em geral em rede credenciada de estabelecimentos, atendendo toda a frota de veículos doMunicípio de São Thomé das Letras-MG. CONTRATO Nº 092/2024 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. Valor R\$ **800.000,00** (oitocentos mil reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO

Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:

Verônica Pacheco de Carvalho

Código Identificador:E8EC157E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 058/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 058/2024**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 058/2024, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, PARA OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES – MG. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 11/11/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 11/11/2024.** Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 04/11/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.

Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:6DBF501A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 079/2024,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 008/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Pavimentação e Drenagem da Rua Nova Lima e da Travessa Murity, no Bairro Novo Rosário na cidade do Serro-MG. Adjudicação: 25/10/2024. Homologação: 04/11/2024. Empresa: Construtora Ramos Santiago Ltda. CNPJ: 30.261.488/0001-71. Valor: R\$ 366.000,00. Informações: (38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jéssica Amaral Miranda

Código Identificador:9575AABE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 136/2024 – PROCESSO 91/2024 –
DISPENSA 04.027/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO 136/2024 – Processo 91/2024 – Dispensa 04.027/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CURINGA CAMINHÕES LTDA. Objeto: Manutenção de caminhão caçamba pertencente a frota do município, Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32. VALOR TOTAL GLOBAL: 43.329,56 (Quarenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal – 31/10/2024.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:705534E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD nº: 006/2024

Portaria: 007de 26/06/2024, publicada em 28/06/2024

Acusado: WEVERSON GUSMÃO SOARES – Matrícula: 138

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, cujo objeto diz respeito à apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos I, II, III e IX e do art. 22, inciso XV do art. 23 da Lei Municipal 6.209/11, C/C inciso II do art. 201 da Lei Municipal 1.379/72, inciso V do art. 34 da Lei Federal 8.906/94 e art. 184 da Lei Federal 2.848/40 (Código Penal), tendo como acusado **WEVERSON GUSMÃO SOARES**, servidor público municipal da Administração Indireta SISPREV-TO, matrícula 138, nomeado para o cargo de Assessor Jurídico daquela instituição.

A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, constando nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.

Houve a formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Seguindo o *iter* procedimental, o acusado constituiu advogado que apresentou defesa prévia pugnando pela absolvição do servidor sob a alegação de que os atos praticados pelo acusado não configuram qualquer falta funcional, prevista na legislação.

Em seguida passou-se para a fase de instrução, momento em que foram ouvidas as testemunhas e o servidor indiciado.

Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.

A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o Relatório Final circunstanciado, pugnando pela absolvição do indiciado e, por conseguinte, o arquivamento do presente PAD, sem a aplicação de qualquer sansão administrativa conforme o § 1º do artigo 71 da Lei Municipal 6.209/11.

Foi o relatório encaminhado a esta Corregedoria para apreciação e emissão de Decisão Administrativa.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e decidir.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Processante realizou todas as diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e a responsabilidade funcional quanto aos acontecimentos narrados na denúncia. Foram ouvidas as testemunhas arroladas pela defesa e colheu-se o depoimento do servidor acusado.

Oportunizado aos denunciante apresentarem provas de suas alegações, estes se mantiveram inertes e não apresentaram rol de testemunhas.

Importante ressaltar que as petições do advogado não estão protegidas pela legislação sobre direito autoral. Deste modo, não configura plágio o advogado copiar petições iniciais ou defesas de outro colega.

Assim passamos a analisar se o servidor acusado, em suas atribuições do cargo, praticou alguma ação desidiosa por falta de zelo ou lealdade com a instituição.

Analisando as petições juntadas aos autos pelos denunciante onde estes tentam demonstrar que o servidor acusado cometeu plágio e ainda agiu com falta de zelo em defesa da instituição, não foi possível constatar que houve qualquer prejuízo para o Município ou para o SISPREV-TO. Deste modo, não há comprovação de falta funcional do servidor.

Analisando cuidadosamente o conjunto probatório constante dos autos, entendo que a sugestão da Ilustre Comissão Processante deve ser acolhida, tendo em vista que não há nos autos, elementos suficientes para comprovar as faltas funcionais imputadas ao servidor acusado.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto e, principalmente, adotando como fundamento o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância que entendeu não ter configurado plágio, nem qualquer ação desidiosa ou conduta incompatível com a moralidade administrativa por parte do acusado em suas ações laborais na defesa do SISPREV-TO, **julgo extinto o PAD 006/2024** com resolução do mérito ficando o servidor **WEVERSON GUSMÃO SOARES, matrícula 138, ABSOLVIDO das acusações a ele imputadas.**

Dê ciência desta decisão ao denunciado e aos denunciante, fornecendo-lhes cópia de inteiro teor.

Publique-se.

Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 01 novembro de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO

Corregedor do Município
OAB-MG 124.309

Publicado por:

Jose Marcos Nascimento Magalhaes

Código Identificador:48A22D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº198/2024.

Extrato do termo de ratificação do credenciamento nº 006/2024/ processo licitatório nº198/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **Médicas HABILITADAS: NM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-CNPJ 55.519.597/0001-77; GOOD LIFE MEDICAL CENTER LTDA-CNPJ Nº 51.357.109/0001-11; TS DE ALCANTARA SERVIÇOS MÉDICOS-CNPJ Nº 47.631.188/0001-30; JLBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 49.222.053/0001-46; NEIVA & MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 41.651.213/0001-60. RCA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 53.046.826/0001-58; DANIELA ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ- Nº 47.199.709/0001-21; GUSTAVO TOMICH COMARELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.843.406/0001-00; SESO LTDA-CNPJ Nº 47.161.306/0001-93; TARSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.244.627/0001-54; MA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 50.235.561/0001-48 no dia 23/10/2024 às 16h:00min.; BL MEDICINA AVANÇADA LTDA-CNPJ Nº 33.968.497/0001-95 no**

dia 24/10/2024 às 08h:52min.; **ABU KAMEL E CORREA -CNPJ Nº 42.186.021/0001-93; LEANDRO PETINARI LTDA-CNPJ Nº 48.764.647/0001-16; MEDICINA A BESSA LTDA-CNPJ Nº 35.816.369/0001-51** e parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas de **Odontologia: PSICOLOGIA E SAÚDE BUCAL LTDA-ME -CNPJ Nº 16.741.166/0001-07** para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 04 de Novembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:F8D63A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Extrato de publicação da Ratificação do ato de credenciamento nº 001/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa **HIRLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 56.823.686/0001-75** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.**

Teófilo Otoni/MG, 04 de novembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:B0BB78F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 019/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 019/2024 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o extrato do Termo de Adesão 019/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3890, do dia 04/11/2024, página 244, nos seguintes termos:

Onde se lê: cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, CELEBRADA PELO CONSÓRCIO CONSERVAR MUCURI, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE E SUB-BASE E COLETA DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO-MG, POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - CONTRATO Nº 0620799-84 DE 13/09/2023,**

Leia-se: cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 CELEBRADA PELO CONSÓRCIO CONSERVAR MUCURI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE**

INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE E SUB-BASE E COLETA DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni/MG, 04/11/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:61F5C7F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024. O Secretário Municipal de Obras Cíveis, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 175/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3890 de 04/11/2024, página 244, nos seguintes termos: **Onde se lê: “objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE E SUB-BASE E COLETA DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO-MG, POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA - CONTRATO Nº0620799-84 DE 13/09/2023”. Leia-se: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 CELEBRADA PELO CONSÓRCIO CONSERVAR MUCURI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE E SUB-BASE E COLETA DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG”.** Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 04/11/2024.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Cíveis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C50D9D07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ABEL - Associação Beneficente Evangélica Luterana - CNPJ nº 25.116.427/0001-80. Objeto da parceria: a realização do Projeto: “Nós somamos”. Objeto deste 1º Termo Aditivo: Reprogramação do Plano de Trabalho de 2024, no tocante aos itens: reprogramação do Plano de Trabalho de 2024, para a execução nos anos de 2024 à 2025, no tocante aos itens: Atividades e Cronograma de Execução (Item 9 do Plano de Trabalho), neste item, o prazo para execução das atividades fica alterado para o período de 02 dezembro de 2024 à 31 de julho de 2025. Bem como, ajustes no item 14 do Plano de Trabalho: Plano de Aplicação dos Recursos: a) Alteração do valor do salário do Orientador (a) Social relativo aos meses a serem trabalhados no ano de 2024 (1 mês) e 2025 (7 meses); b) Ajuste dos meses de contratação do (a) professor para 6 (seis) meses, de fevereiro de 2025 à julho de 2025; c) Ajuste dos meses de contratação do Agente de Ação Social para 3 (três) meses, a serem trabalhados no ano de 2025; d) Correção dos valores de tributos, encargos e benefícios correspondentes aos três profissionais a serem contratados; e) Inclusão de novos itens de custeio com os saldos remanejados: materiais de consumo e transporte / combustível, necessários à realização das atividades. Alteração realizada nos termos do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 23/2024.

Teófilo Otoni/MG, 04/11/2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM -
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:575A72FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023- Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** **DR. PAASHE PEREIRA ORTOPEdia ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ nº 09.204.400/0001/93. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Data da Assinatura:** 21/10/2024. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **aditamento prazo** ao Contrato nº 226/2023. **Do Prazo:** O valor do presente credenciamento é **R\$ 13.485.600,00** (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e o Contrato nº 226/2023 fica prorrogado por 2 meses e 8 dias contados a partir do dia 24 de outubro de 2024, findando em 31 de dezembro de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 04/11/2024.

VIVIANE ASSIS PINHEIRO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DB809F6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024**

Extrato da Ata da Reunião de Abertura Dos Envelopes de Documentação Relativos ao Processo Licitatório Nº. 198/2024 – Credenciamento – Nº. 006/2024. Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024–CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG”.** Aberta à sessão, verificou que foram PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes empresas MÉDICAS nos respectivos horários e dia: SCOFIELD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 51.320.445/0001-90 no dia 01/11/2024 às 14:00; NOGUEIRA & TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 54.758.976/0001-57 no dia 01/11/2024 às 16:45; DOCTORCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 47.240.693/0001-53 no dia 04/11/2024 às 10:00. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas **MÉDICAS:** SCOFIELD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; NOGUEIRA & TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; DOCTORCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:30h (Dezesseis horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:74807BC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TRÊS
CORAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
CADASTRO CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS
FARMACÊUTICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TRÊS CORAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL CADASTRO Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para a comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2) em cumprimentos às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/1998 e nº 6 de 01/02/1999. Empresa: NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:08.698.543/0018-84 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 136 - CENTRO - TRÊS CORAÇÕES/MG. Cadastro nº 007/2024

Três Corações, 28 de outubro de 2024

Vigilância Sanitária de Três Corações

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:C93C9BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000050/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000050/2024. Objeto: aquisição de material descartáveis. Termo nº 000202/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x asis distribuidora Ltda. Valor: R\$ 52.409,46 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos). Termo nº 000204/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x oliveira & andrade distribuidora Ltda. Valor: R\$ 13.195,32 (treze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). Termo nº 000205/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x orla distribuidora de produtos Ltda. Valor: R\$ 4.666,20 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Termo nº 000206/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x supermercado bie Ltda. Valor: R\$ 6.514,20 (seis mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos). Termo nº 000207/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x vilaplastic Ltda. Valor: R\$ 16.575,00 (dezesesseis mil e quinhentos e setenta e cinco mil). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/10/2024.

Três corações, 22 de outubro de 2024.

MARCIO BORGES CHAGAS.

Secretaria Municipal De Governo.

Responsável.

Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura.

Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais.

Secretaria Municipal De Esportes.

PAULO VALÉRIO JÚNIOR.

Secretaria Municipal De Segurança Pública E Mobilidade Urbana.

Responsável.

Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Responsável.

Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Defesa Animal.

RODRIGO POMPEU PEREIRA.

Secretaria Municipal De Controle Interno.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

MARIA DO CARMO ANDRADE FRANCO DA ROSA.

Secretaria Municipal De Educação.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.

Secretaria Municipal De Finanças.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:4F4584B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 6º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000218/2023 – TOMADA
DE PREÇO Nº 000009/2023**

Prefeitura municipal de três corações. 6º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000218/2023 – tomada de preço nº 000009/2023. Objeto: “contratação de empresa de engenharia para reforma da escola municipal sagrado coração de jesus, localizada na rua filogênio vilas boas, nº 462, bairro vilas boas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Recursos oriundos de emenda parlamentar”. Empresa: inovação construtora Ltda. Cnpj: 33.201.174/0001-71. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente - 10,03% (menos dez vírgula zero três por cento) em função da supressão de quantitativo de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo do tomada de preços nº 000009/2023. Início vigência: 18/10/2024 até 20/10/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/10/2024.

Três corações, 18 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO ANDRADE FRANCO DA ROSA.

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:224E1373

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, mediante Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada objetivando a construção da Sala de Orquestra no Conservatório Municipal**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/12/2024. Início da Sessão de Lances: 12/12/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:54E84002

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024 – PROCESSO Nº 258/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Marcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de Vassouras de Piaçava para Gari**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 18/11/2024. Início da Sessão de Lances: 18/11/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO DE BRITO CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D8881934

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 PROCESSO Nº 265/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento objetivando a contratação de empresa especializada contratação da empresa especializada **Crescer Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.623.721/0001-41, para fornecimento do **SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE - SGS**, em ambiente web, com provimento de datacenter, bem como serviços de implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e atualizações de versão do sistema contratado, contendo os módulos de (i) Serviços de Regulação Assistencial; (ii) Tratamento Fora Domicílio; (iii) Aplicativo do Cidadão e (iv) Envio SMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021. As despesas oriundas da referida contratação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.007.007.2472.0010.0301.2021.3339040 – **ficha n.º 1891**.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas/MG, 31 de outubro de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2A8020FA

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 054/2024**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024, tipo menor valor por lote, para **Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento, montagem e start-up de painéis elétricos que serão**

utilizados na Elevatória de Água Bruta Custodinho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **22 de novembro de 2024, às 08h01min**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Três Pontas, 04 de novembro de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA

Pregoeira

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:23643E46

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024, tipo menor valor por item, para **Aquisição de fluorímetro e colorímetro para atender as necessidades do laboratório da autarquia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **19 de novembro de 2024, às 08h01min**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Três Pontas, 04 de novembro de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA

Pregoeira

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D0AA5749

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA Nº 015/2024 DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 015/2024 do Processo Licitatório nº 045/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**. Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2025. Valor R\$: 102.124,00.

IG VOLP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Empresa

JULIO CESAR ALVES BOTELHO

(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:92F7E40E

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA Nº 001/2024 DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 109/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 001/2024 do Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E**

HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG. Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025. Valor R\$: 444.000,00.

ARMAZEM MINEIRO HORTIFUTIGRANJEIRO LTDA.
Empresa

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:AFC84682

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS Nº 018/2024, 019/2024, 020/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024 E 024/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Atas nº 018/2024, 019/2024, 020/2024, 021/2024, 022/2024, 023/2024 e 024/2024 do Processo Licitatório nº 048/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025. Empresas: HR DISTRIBUIDORA, Valor R\$ 5.280,00, MG2 NUTRIÇÃO LTDA Valor R\$ 9.300,00, CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, Valor R\$: 4.100,00, ASTRA MEDICAL SUPPLY Valor R\$: 26.760,00, CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor R\$ 53.186,50, DROGARIA MONTEIRO LTDA Valor R\$:186.417,50 e HOSPCLEAN COMERCIO LTDA Valor R\$ 70.550,00.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:2816410E

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA Nº 025/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 025/2024 do Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GÁS GLP), PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025. Valor R\$: 61.800,00.

NERESLAINE SOUZA SANTANA-ME.
Empresa

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:E1A6815B

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA Nº 016/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Ata nº 016/2024 do Processo Licitatório nº 046/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM**

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG. Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2025. Valor R\$: 744.542,08. Empresa: CONSTRUPEÇAS UBAI LTDA.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:39DA1B4A

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS Nº 002/2024 E 003/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Atas nº 002/2024 e 003/2024 do Processo Licitatório nº 110/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025. Empresa: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA, Valor R\$: 7.870,00, LWS TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Valor R\$ 49.480,00.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:27BE5A87

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS Nº 030/2024 E 031/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024,

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Atas nº 030/2024 e 031/2024 do Processo Licitatório nº 075/2024, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Vigência: 25/09/2024 a 25/09/2025. Empresa: CONSTRUPEÇAS UBAI LTDA, Valor R\$ 1.014.188,46 e ARAUJO & ARAUJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME Valor R\$ 881.079,92.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:D7253DF5

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS Nº 026/2024, 028/2024 E 029/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Atas nº 026/2024, 028/2024 e 029/2024 do Processo Licitatório nº 062/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 010/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Vigência: 22/08/2024 a 22/08/2025. Empresa: PIRACAIÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, Valor R\$ 11.665,00, CONSTRUPEÇAS UBAI LTDA Valor R\$: 459.000,00 e VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS-ME Valor R\$ 1.085,00.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B680A9AC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS Nº 047/2024 E 045/2024 DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 081/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Atas nº 047/2024 e 045/2024 do Processo Licitatório nº 081/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINES PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE UBAÍ-MG.** Vigência: 29/10/2024 a 29/11/2025. Empresa: AGUATECNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Valor R\$ 613.431,00 e HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI Valor R\$: 16.933,26.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:EF3A6EE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS Nº 032/2024, 033/2024,034/2024, 035/2024,
036/2024, 037/2024, 038/2024, 039/2024, 040/2024, 041/2024,
042/2024, 043/2024 E 044/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Atas nº 032/2024, 033/2024,034/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024, 038/2024, 039/2024, 040/2024, 041/2024, 042/2024, 043/2024 e 044/2024 do Processo Licitatório nº 076/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025. Empresas: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, Valor R\$ 15.559,00, CIRURGICA BIOMEDICA LTDA-ME Valor R\$: 23.155,00, INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA Valor R\$ 130.655,00, KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS Valor R\$: 650.968,85, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Valor R\$: 21.566,00, NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA Valor R\$: 119.688,10, NK COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Valor R\$: 2.875,50, OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Valor R\$: 349.204,60, PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Valor R\$: 6.621,40, USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, Valor R\$: 67.014,00, WTRADE INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA Valor R\$ 212.924,70, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME Valor R\$: 5.048,00 e COMERCIAL SANMAR LTDA Valor R\$: 37.304,00.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:E9EB7330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SUPRESSÃO DE TERMO ADITIVO– Termo de Fomento Nº 02/2021, Inexigibilidade Nº 014/2021; Processo Licitatório: 052/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA - APAE**, inscrita no CNPJ nº 23.368.145/0001-45, com sede na Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70, Bairro Newton Cardoso, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais. Objeto: fornecimento de **EDUCAÇÃO BÁSICA NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMAS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA, PARA EDUCANDO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CUJAS NECESSIDADES EDUCATIVAS EXIGEM ADAPTAÇÕES CURRICULARES ESPECÍFICAS. ESTIMULR, APOIAR E DEFENDER O DESENVOLVIMENTO PERMANENTE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, COM A OBSERVÂNCIA DE PADRÕES DE ÉTICA DE EFICIÊNCIA. FAVORECER E PROMOVER A INCLUSÃO ESCOLAR/SOCIAL DO EDUCANDO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.** O presente termo aditivo tem como finalidade a supressão no valor de R\$ 4.000,00 do valor do contrato. Valor Total altera-se de R\$ 56.727,24 para R\$ 52.727,24. Data de Assinatura: 30/10/2024.

União de Minas/MG 04/11/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D0564E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Número do Contrato: 35/2024, Credenciamento Nº 04/2024; Processo Licitatório: 039/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **OLIVEIRA NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.044.293/0002-60, com sede na rua Frutal, nº 671, Centro, Iturama/MG, CEP 38280-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr(a) GUSTAVO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, portador do RG nº 32452236, SSP/SP, e do CPF nº 309.196.518-01. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONCERNENTE A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE FACECTOMIA E PTERÍGIO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O presente termo aditivo tem como finalidade complementar a quantidade de serviços, para (consultas na área de oftalmologia, realizada na clínica contratada **passando de 50 serviços para 62**), (serviço de cirurgia de facectomia, realizada na clínica contratada **passando de 50 serviços para 62**) e (serviços de cirurgia de pterígio, realizada na clínica contratada **passando de 50 serviços para 62**). Data de Assinatura: 04/11/2024.

União de Minas/MG 04/11/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F8BD1E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 26/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2024. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de R\$ 25.058,00 (vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais),. diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9397CD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 018/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SR. ANALICE MOTA DE OLIVEIRA”

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 87 da Lei Municipal nº 723 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, bem como determinação judicial no processo de nº 5000186-26.2022.8.13.0778, resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir da data do requerimento administrativo, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à Servidora Efetiva ANALICE MOTA DE OLIVEIRA, CPF nº 086.066.946-73, no cargo de Cozinheira, matrícula nº 2548-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes a um salário mínimo, conforme determinação judicial do processo de nº 5000186-26.2022.8.13.0778.

Art. 2º - Ressalta-se que a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da servidora referida no art. 1º deverá observar a seguinte composição:

VERBA	VALOR
PROVENTOS	R\$ 1.412,00
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.412,00

(de acordo com determinação judicial do processo de nº 5000186-26.2022.8.13.0778)

Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar a partir desta data, com seus efeitos financeiros retroagindo a data de 09/10/2024 da notificação da

sentença judicial do processo de nº 5000186-26.2022.8.13.0778, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 29 de outubro de 2024.

LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES CAVALCANTI
Presidente do IPMUR

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SR. ANALICE MOTA DE OLIVEIRA”

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 87 da Lei Municipal nº 723 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, bem como determinação judicial no processo de nº 5000186-26.2022.8.13.0778, resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir da data do requerimento administrativo, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à Servidora Efetiva ANALICE MOTA DE OLIVEIRA, CPF nº 086.066.946-73, no cargo de Cozinheira, matrícula nº 2548-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes a um salário mínimo, conforme determinação judicial do processo de nº 5000186-26.2022.8.13.0778.

Art. 2º - Ressalta-se que a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da servidora referida no art. 1º deverá observar a seguinte composição:

VERBA	VALOR
PROVENTOS	R\$ 1.412,00
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.412,00

(de acordo com determinação judicial do processo de nº 5000186-26.2022.8.13.0778)

Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar a partir desta data, com seus efeitos financeiros retroagindo a data de 09/10/2024 da notificação da sentença judicial do processo de nº 5000186-26.2022.8.13.0778, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 29 de outubro de 2024.

LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES CAVALCANTI
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:198CEF71

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

O **Prefeito Municipal de Urucuia/MG** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução da retomada da obra ID nº 13322, Termo de Convênio 702605/2010, Padrão FNDE, referente à Escola de Educação Infantil Tipo B, em favor da empresa: CONSTRUTORA UNIÃO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.459.473/0001-30. Menor preço por

empreitada global, Lote Único: R\$ 1.316.273,72 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Urucuia/MG, 04 de novembro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:313002F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Processo Licitatório nº 054/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **HALF BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 43.091.320/0001-07. Do Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos e máquinas do Município de Urucuia/MG, incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados.** Valor Global R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais). Vigência: de 31/10/2024 até 30/10/2025.

Urucuia-MG, 31 de Outubro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:75EA3A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 029/2024 – P.L. 283/2023 – P.E. 088/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de locação de veículos pesados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, respeitando as documentações apresentadas pelo Protocolo Externo nº 9584/2024. **VALOR TOTAL DO REEQ.:** R\$ 3.203.364,14. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 217, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3CEED2CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 031/2024 – P.L. 290/2023 – P.E. 094/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de locação de veículos leves e pesados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, respeitando as documentações apresentadas pelo Protocolo Externo nº 9583/2024. **VALOR TOTAL DO REEQ.:** R\$ 1.810.239,20. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 217, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1FB871B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 052/2022 – P.L. 102/2022 – ADES. 010/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 24,94% do contrato de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, logradouros e áreas do Município, em atendimento a Comunicação Interna nº 047/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VLR:** R\$ 322.522,90. **FDO:** 594.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5EECD597

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – CONTRATO Nº 074/2023 – P.L. 055/2023 – C.P. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 4,07% do contrato, devido a continuidade da reforma de diversos prédios públicos, em atendimento a Comunicação Interna nº 309/2024 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R\$ 457.284,88. **FDO:** 219, 232, 257, 298, 347, 367, 415, 416, 433, 516, 541, 562.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CD356292

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024 – P.L. 149/2023 – P.E. 039/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JORGE RAMOS DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Aquisição de dietas e suplementos alimentares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 54.528,00. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8EDA0D6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 – P.L. 149/2023 – P.E. 039/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de dietas e suplementos alimentares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 35.872,00. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1DA32355

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
HOMOLOGAÇÃO

Fundamentação legal: ART. 75, INCISO II, e § 3º do mesmo art. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 003/2024 - Processo nº 003/2024
Objeto: Fornecimento de 25 (vinte e cinco) refeições diárias, nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2024, totalizando 75 (setenta e cinco) refeições, na modalidade de buffet livre, conforme termo de referência, servidas no estabelecimento comercial da empresa fornecedora. Valor unitário estimado: R\$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) – Valor total estimado: R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Após a abertura e análise das propostas foi declarada vencedora do certame a empresa: Restaurante Vovó Mariquita Ltda.- inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.884/0001-63, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Cumpra-se, publique-se.

Vespasiano, 04 de outubro de 2024

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:69643EC7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 003/2024 – LEI Nº 14.133
Dispensa de licitação nº 003/2024; **Favorecido:** RESTAURANTE
VOVÓ MARIQUITA LTDA – ME; **Objeto:** fornecimento de 25
(vinte e cinco) refeições diárias, na modalidade de buffet livre, nos
dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, às 12h30, servido no
estabelecimento comercial da empresa fornecedora.; **Processo:**
003/2024; **Cobertura orçamentária:** 030101.04.272.0007.2059-
339039 – outros serviços terceiros pessoa jurídica – FICHA 659.
Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

AMARILDO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:E1641055

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-SERVIDORA UNA MARIA CABRAL
MATEUS (MATRÍCULA 52)**

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, no
uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso III da Lei Municipal
nº 1.058/98,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional de 10% para
Professores com curso de pós-graduação realizado pela Servidora *Una
Maria Cabral Mateus* (Matrícula 52), conforme disposto no art. 26,
inciso III da Lei Municipal nº 1058/98.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer do
Procuradora Jurídica, Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG
201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município, intime-se e
cumpra-se.

Volta Grande-MG, 4 de novembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C163A94C

**PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 079/2024**

**AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 0122/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024**

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG.
Processo Licitatório nº 0122/2024, Dispensa de Licitação nº 079/2024.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria para reforma
de estrutura de alambrado da quadra do bairro Vila Beira Rio,
conforme condições e especificações contidas neste termo de
referência. Processo autorizado e ratificado nesta data junto a empresa
DOUGLAS BORGES FARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
26.959.747/0001-65 no valor total de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e
novecentos reais),de acordo com as condições e especificações
contidas no Termo de Referência e seus anexos de dispensa.

Volta Grande - MG, 23 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:BDA53FCD

**PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 080/2024**

**AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 0124/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024**

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG.
Processo Licitatório nº 0124/2024, Dispensa de Licitação nº 080/2024.
Objeto: Contratação de serviço de empresa com um instrutor musical
para fanfarra de Volta Grande, pelo período de 12 (doze) meses.
Processo autorizado e ratificado nesta data junto a empresa **JOSE
MAURICIO DE QUEIROZ QUINTÃO 42351570600**, inscrita no
CNPJ sob o nº **34.940.161/0001-87** no valor de R\$ valor mensal de R\$
1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais); valor total de R\$
19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),de acordo com as
condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus
anexos de dispensa.

Volta Grande - MG, 23 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:BB3E74CB

**PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024
CONTRATO Nº 076/2024
PROCESSO Nº 0124/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024**

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº
17.710.690/0001-75 e a empresa **JOSE MAURICIO DE QUEIROZ
QUINTÃO 42351570600**, inscrita no CNPJ 34.940.161/0001-87,
localizada na Av. Arthur Pedras nº 180/ bairro Centro/ cidade de Volta
Grande - MG, CEP: 36.720-000.

Objeto: Contratação de serviço de empresa com um instrutor musical
para fanfarra de Volta Grande, pelo período de 12 (doze) meses.

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit. R\$	Vlr.Total R\$
001	Prestação de serviço - Contratação de 01 (um) instrutor musical com carga horária de 20 horas por semana.	Mês	12	1.650,00	19.800,00

valor mensal de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais);
valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.11.00.08.241.00016.2.0089 -
1.660.000 - Serviço de Conv. e Fortalecimento de vínculos.

Data da Assinatura: 23 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:BCAF6F3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/24
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/24
CONTRATADO: REQUINTE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LIMITADA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BICICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais)
FUNDAMENTO:L14.133/21 ART.75 II.
DATA: 04/11/24

MARCELO NUNES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/24
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/24
CONTRATADO: ILUMISOM - PRODUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES E TRIOS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)
DATA: 04/11/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franciele Aparecida de Ávila

Código Identificador:96FD2AC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS**

Contrato Nº.: 1792024/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada....: ILUMISOM - PRODUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 29/10/2024 Término: 29/10/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2024
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES E TRIOS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE PROCESSO.

Alterosa, 4 de Novembro de 2024

Contrato Nº.: 253/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada....: IMÉDIA INST. DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS

Valor.....: 11.963,17 (onze mil novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)

Vigência.....: Início: 30/10/2024 Término: 31/12/2024

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 50/2024

Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSFS, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO.

Alterosa, 4 de Novembro de 2024

Contrato Nº.: 254/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada....: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO

Valor.....: 4.886,63 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Vigência.....: Início: 30/10/2024 Término: 31/12/2024

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 50/2024

Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSFS, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO.

Alterosa, 4 de Novembro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 208/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada....: EVANDRO MIRANDA DE ARAÚJO

Valor.....: 34.816,20 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 31/10/2025

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 60/2023

Recursos.....: Dotação: 2.087.3.3.90.36.00.00.00.00 (656)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PECUARISTAS DO MUNICÍPIO CADASTRADOS NO PROGRAMA MAIS GENÉTICA.

Alterosa, 4 de Novembro de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 160/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada....: CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MIN

Valor.....: 32.584,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

Vigência.....: Início: 30/10/2024 Término: 02/08/2025

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 67/2024

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS (CISLAGOS) PARA PROCEDIMENTOS COM MÉDICOS CONSORCIADOS NO CISLAGOS.

Alterosa, 4 de Novembro de 2024

Publicado por:

Franciele Aparecida de Ávila

Código Identificador:08F7B889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO DE RECURSO**

DECISÃO RECURSAL

Processo Licitatório n.º 226/2024**Pregão Presencial n.º 82/2024**

Objeto: SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS – COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES

Recorrentes:

Pantanal Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.387.427/0001-34-80, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 3.183, Loja B, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG; e

Gdai Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.084.616/0001-84, Rua Salvador Cosso, nº 253, Bairro Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP.

Trata-se de recurso interposto face ao Processo de compras n.º 226/2024, pregão n.º 82/2024, o qual tem como objeto a SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS – COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, onde as recorrentes acima citadas alegam que os catálogos apresentados pelas empresas LEONARDO TODRIGUES SABIÃO LTDA e JM COSTA INFORMÁTICA LTDA não são compatíveis com o solicitado no edital.

Foi pedido ao setor de Tecnologia do Município de Alterosa/MG, uma análise mais detalhada para o comparativo entre os produtos. Segue conclusão:

DA CONCLUSÃO

Ante parecer conclusivo elaborado pelo setor de Tecnologia da Informação deste município, concluiu-se que nenhum dos modelos atende os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas solicitadas no edital, posto isto esta comissão decide dar provimentos aos recursos em desfavor das empresas LEONARDO RODRIGUES SABIÃO LTDA e JM COSTA INFORMÁTICA LTDA no sentido de torná-las inabilitadas no referido certame de Processo de nº 226/2024, Pregão de nº 82/2024, cujo objeto é SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS – COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, para habilitar como vencedor as empresas PANTANAL INFORMÁTICA LTDA no item 01 e GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRONICOS LTDA, no item 02, para estar apresentando seus referidos catálogos, e que em caso de positivo, ou seja, atenderem as exigências editalícias, será homologado o processo em favor das mesmas.

Nada mais havendo, proceda-se aos atos e publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados, e disponibilize o presente julgamento no e-mail da recorrente se houver.

Alterosa/MG, 04 de Novembro 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA

Pregoeira do Município de Alterosa/MG

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA

Pregoeira Substituta

JOÃO LUIS TERRA

Secretário

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA

Suplente

Publicado por:

Simone Aparecida Nogueira

Código Identificador:549A295E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 721, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO n.º 721, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTABELECE PERCENTUAL MÁXIMO PARA CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, na melhor forma admitida em Direito, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o Art. 30, I, da CRFB/1988,

D E C R E T A:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Astolfo Dutra/MG será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 04 dias do mês de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho da Silva Messias

Código Identificador:C73648EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO n.º 89/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na forma de disponibilização de Solução de Software como serviço na Web (Saas) para gerenciamento de conteúdo e serviços web da CONTRATANTE, sem limites de usuários e sem limites de tráfego de informações, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. Data: até as 09:00hs do dia 22/11/2024. Início da sessão e disputa de preços: 22/11/2024 às 09:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 .

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Barros Siqueira Leal

Código Identificador:4609A3C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

**DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS**

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 31 de outubro de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:7FEA2FA1

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00154 / 2024

Dispensa Nº: 000119 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de calculadora de mesa para atender as necessidades do SIAT, solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Determino a contratação da empresa **Centaurum Distribuidora Ltda.**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 01 de novembro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:99A803E2

**LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00150 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022

• **OBJETO:** aquisição de veículo automotor para atender as necessidades do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar- PROAGRIDI SAÚDE/Fase 2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº4.368, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 14/11/2024 às 10:00 .

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 14/11/2024 às 10:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://ammlicita.org.br/>

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://ammlicita.org.br/> e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00150 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitação nº 00150**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000022**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. O Pregão será realizado

por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é aquisição de veículo automotor para atender as necessidades do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar- PROAGRIDI SAÚDE/Fase 2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº4.368, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Saúde

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - Não poderão disputar esta licitação:

5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 - A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1 - valor unitário e valor total do item;

1.2 - Marca;

1.3 - Fabricante;

1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ambientais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte, substituição e instalação dos produtos e recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.

4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$50,00 (cinquenta reais).

9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o

sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2 - persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2 - empresas brasileiras;

19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.5 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 - SICAF;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).

2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 - conter vícios insanáveis;

5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de

amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X- DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.

10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.

11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por

meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:

14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5 - fraudar a licitação

1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 - advertência;

2.2 - multa;

2.3 - impedimento de licitar e contratar e

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2 - as peculiaridades do caso concreto

3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser fundamentada à pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.

11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1 - ANEXO I - Termo de Referência

11.2 - ANEXO II - Minuta Contratual.

12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.

16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".

17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 29 de outubro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00150 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar-PROAGRI SAÚDE/Fase 2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.368, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000464 30	Veículo de passeio - automotor hatch, zero km, com no máximo 6 meses de fabricação, com 5 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência 84 cv, motor bicom bustível (álcool/gasolina), câmbio de 5 marchas, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 49 litros, porta mala com capacidade de no mínimo 300lt, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior, com 3 anos de garantia sem limite de quilometragem, e primeiro emplacamento em nome do Município. Todos os demais itens e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Unidade	1,0000	90.815,0000

1.2 – O bem tem natureza de bem comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição do veículo tem o objetivo de auxiliar na execução das ações do Departamento da Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Vigilância em Saúde, facilitando a locomoção dos funcionários para realização das atividades diárias, envolvidas por este órgão e demais órgãos vinculados aos mesmos.

2.2 - A referida aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade para realização das atividades laborais e também as excepcionais desempenhadas pelos servidores atuantes, e que dependem de meio de transporte para se locomoverem.

2.3 – Justifica-se a necessidade de aquisição de veículo automotor, com o objetivo de atender ao Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar-PROAGRI SAÚDE /Fase2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.368, nesse contexto especificamente, o veículo será utilizado para contribuir de forma significativa para a realização de visitas domiciliares na zona rural que fazem parte, bem como facilitar a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias, visitas e demais tarefas executadas pelo setor.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos veículos.

Os veículos ofertados deverão possuir assistência técnica dentro de um raio de até 250 km de Biquinhas/MG. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Instituição a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do

possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização das atividades – por longos períodos.

A sustentabilidade nessa aquisição é um dos diversos aspectos observados, entre eles buscar escolher um veículo com alta eficiência energética permitirá que a Secretaria beneficiada otimize o consumo de combustível durante os deslocamentos, minimizando o impacto ambiental e economizando recursos financeiros.

Leva-se em consideração também que para aquisição do veículo será obedecido a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.037, de 26 de setembro de 2023, que define as regras de financiamento para ampliação da abrangência do projeto de caráter provisório Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar PROAGRI SAÚDE /Fase2 instituída pela Deliberação CIB/SUS MG nº 4.368.

A empresa licitante deve se comprometer pela qualidade e integralidade do veículo, para atender as necessidades do Departamento Municipal requisitante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;

- Data de fabricação;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos veículos, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

O bem fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do bem.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - A quantidade foi obtida mediante informações extraídas dos autos do processo deflagrado para a celebração do convênio, bem como dele próprio.

4.2 – Os valores de referência foram obtidos através de pesquisas sobre contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em contratação anterior similar feita pelo próprio município, concluída em período inferior a um ano à data da pesquisa de preços. Entretanto, as pesquisas apontadas em primeiro e segundo, não foram possíveis encontrar a descrição específica do item, adotando o critério de semelhança do item. Adicionalmente, foi realizado cotação de preços junto à fornecedor do ramo do objeto e também junto a outros municípios, tendo em vista a natureza do objeto e possibilitando a ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

4.3 - Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos, a média, por entender que esta seria a melhor

opção por retratar um valor mais homogêneo, sendo, portanto, mais vantajosa para a Administração, aumentando assim a competitividade e diminuindo as frustrações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresa fornecedora, em contratações anteriores pela própria administração e em sites, conforme detalhado no Mapa de Preços.

4.4 – O custo estimado da contratação é de R\$ 90.815,00 Noventa Mil e Oitocentos e Quinze Reais.

4.4.1 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.4.2. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definidos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e será findada quando da efetiva entrega de todo o objeto contratado.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – Os bens serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Somente serão aceitos bens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo da execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme sessão anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - O bem deverá ser entregue da seguinte forma:

a) o bem deverá ser entregue totalmente, de acordo com as solicitações do Departamento da Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Vigilância em Saúde, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.

b) a entrega do produto adquirido deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, no Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.

c) o prazo máximo para entrega do bem será de 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do bem, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1.4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição do veículo novo, além de melhorar as condições de trabalho, proporciona a renovação gradual da frota, o que é economicamente mais vantajoso aos cofres públicos.

Diante de toda a análise, esta equipe conclui que se deve realizar a compra, nos termos da Solução 1, para compra do veículo novo conforme apresentado neste Estudo.

Lembrando que as atividades realizadas pelos órgãos do executivo municipal pautam-se pela busca da excelência nos atendimentos em todos os seus setores, buscando promoção do desenvolvimento regional, da inclusão social, da diversidade e do respeito ao meio ambiente e a eficiência da administração pública.

Garantia dos serviços prestados a toda população, a aquisição do veículo automotor, irá atender as demandas com maior eficácia e menor tempo de espera.

O planejamento do setor é fundamental para que seja garantido a qualidade no atendimento as demandas e solicitações.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00150 Pregão Eletrônico Nº: 000022

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, nº986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o nº 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> nº<<Número>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de <<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00150 Pregão Eletrônico Nº: 000022**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar- PROAGRIDI SAÚDE/Fase 2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº4.368, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	de	Quantidade
	00046430	Veículo de passeio - automotor hatch, zero km, com no máximo 6 meses de fabricação, com 5 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência 84 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 5 marchas, capacidade do tanque de	Unidade		1,0000

		combustível de no mínimo 49 litros, porta mala com capacidade de no mínimo 300lt, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior, com 3 anos de garantia sem limite de quilometragem, e primeiro emplacamento em nome do Município. Todos os demais itens e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.		
--	--	---	--	--

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos EMaterial Permanente

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.- O contrato tem o valor global de R\$ «Valor» («Valor por Extenso»).

2.1.2.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a efetiva entrega do bem.

2.2 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do bem, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e será findada quando da efetiva entrega do objeto contratado.

3.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM:

4.1 - O veículo será novo, zero quilômetro e deverá ser entregue na sede da Vigilância de Saúde, conforme endereço constante na ordem de compras/fornecimento e/ou corpo do e-mail, em Biquinhas-MG, devidamente completo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2 - O bem deverá ser entregue por representante do fornecedor de forma definitiva, verificando-se a conformidade deste com a proposta do fornecedor, especificações, marca, modelo, acessórios e

conferindo-se o preço conforme solicitado na Ordem de Fornecimento pelo Secretário Municipal de Saúde, Servidor Edson Ely da Silva.

4.2.1 - Caberá ao servidor rejeitar totalmente ou em parte, caso o bem não esteja de acordo com especificações contratadas.

4.3 - A entrega deverá ser feita até no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado neste contrato, após emissão de Ordem de Fornecimento;

5.1.2 - Fornecer à Prefeitura Municipal a competente nota fiscal eletrônica referente ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Setor de Compras;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

5.1.4 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

5.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

5.2.3 - Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.4 - Fiscalizar a execução deste contrato.

6 - DA GARANTIA DO BEM:

6.1 - O bem fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa ao Consumidor.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 03 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega do bem fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. . O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14 – DO FORO:

14.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

ARISLEU FERREIRA PIRES

Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8A08421D

LICITAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.037, de 26 de setembro de 2024, que define as regras de financiamento para ampliação da abrangência do projeto de caráter provisório - Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar- PROAGRI SAÚDE /Fase2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.368.

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo- benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Justifica-se a necessidade de aquisição de veículo automotor, com o objetivo de atender ao Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar-

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

PROAGRI SAÚDE /Fase2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.368, nesse contexto especificamente, o veículo será utilizado para contribuir de forma significativa para a realização de visitas domiciliares na zona rural que fazem parte bem como facilitar a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias, visitas e demais tarefas executadas pelo setor

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

Trazendo à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D e que não foi elaborado o Plano Anual de Contratações Públicas Municipal.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos veículos.

Os veículos ofertados deverão possuir assistência técnica dentro de um raio de até 250 km de Biquinhas/MG. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Instituição a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização das atividades – por longos períodos.

A busca por soluções sustentáveis tem se tornado uma prioridade em diversas áreas, inclusive na gestão pública.

A Secretaria Municipal de Saúde tem um papel crucial na promoção do bem-estar e na garantia de acesso a serviços de qualidade.

A sustentabilidade nessa aquisição é um dos diversos aspectos observados, entre eles buscar escolher um veículo com alta eficiência energética permitirá que a Secretaria beneficiada otimize o consumo de combustível durante os deslocamentos, minimizando o impacto ambiental e economizando recursos financeiros.

Leva-se em consideração também que para aquisição do veículo será obedecido a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.037, de 26 de setembro de 2024, que define as regras de financiamento para ampliação da abrangência do projeto de caráter provisório - Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar-PROAGRI SAÚDE /Fase2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.368.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

- 3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
- 4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021
- 5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

As quantidades foram obtidas mediante informações extraídas dos autos do processo deflagrado para a celebração do convênio, bem como dele próprio e descritas abaixo:

Descrição	Unidade	Qtde.
Veículo de passeio - automotor hatch, zero km, com no máximo 6 meses de fabricação, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 84 cv, motor bicomustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 49 litros, porta mala com capacidade de no mínimo 300lt, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras , travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior, com 3 anos de garantia sem limite de quilometragem, e primeiro emplacamento em nome do Município. Todos os demais itens e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e com primeiro emplacamento em nome do município. Todos os demais itens e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Unidade	01

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisas sobre contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em contratação anterior similar feita pelo próprio município, concluída em período inferior a um ano à data da pesquisa de preços. Entretanto, as pesquisas apontadas em primeiro e segundo, não foram possíveis encontrar a descrição específica do item, adotando o critério de semelhança do item. Adicionalmente, foi realizado cotação de preços junto à fornecedor do ramo do objeto, tendo em vista a natureza do objeto e possibilitando a ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos, a média, por entender que esta seria a melhor opção por retratar um valor mais homogêneo, sendo, portanto, mais vantajosa para a Administração, aumentando assim a competitividade e diminuindo as frustrações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresa fornecedora, em contratações anteriores pela própria administração e em sites, conforme detalhado no Mapa de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

- 6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
- 7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
- 8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

Das soluções:

1ª Solução: Compra de 01 veículo zero km. 2ª Solução: Locação de 01 veículo.

Da análise:

1ª Solução: A compra do veículo visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange ao transporte de servidores para visitas e serviços prestados junto ao acordo firmado nos termos da Resolução 9037 (PROAGRI SAÚDE/ fase2), bem como os demais serviços prestados pelo setor. Posto isso, a aquisição do veículo zero km proporciona maior eficiência, segurança e economia para a Administração Municipal, destacando ainda que o Município dispõe de motorista suficiente para a condução do novo veículo.

2ª Solução: A locação de veículos poderia representar uma solução viável, pois evitaria contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, optar pela locação de apenas dois veículos não atenderia às demandas existentes, visto que os outros carros já são bens próprios do município, no mais como já frisado acima têm condutores pertencentes ao quadro de servidores.

Da conclusão:

A aquisição do veículo novo, além de melhorar as condições de trabalho, proporciona a renovação gradual da frota, o que é economicamente mais vantajoso aos cofres públicos.

Diante de toda a análise, esta equipe conclui que se deve realizar a compra, nos termos da Solução 1, para compra do veículo novo conforme apresentado neste Estudo.

Lembrando que as atividades realizadas pelos órgãos do executivo municipal pautam-se pela busca da excelência nos atendimentos em todos os seus setores, buscando promoção do desenvolvimento regional, da inclusão social, da diversidade e do respeito ao meio ambiente e a eficiência da administração pública.

Garantia dos serviços prestados a toda população, a aquisição do veículo automotor, irá atender as demandas com maior eficácia e menor tempo de espera.

O planejamento do setor é fundamental para que seja garantido a qualidade no atendimento as demandas e solicitações.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 veículos 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Pretende-se, com a contratação:

Maior eficácia no atendimento às demandas da secretaria beneficiada, que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

Redução de custos de manutenção junto à oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que o veículo novo dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS¹¹

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES¹²

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange este estudo.

Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO¹³

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021 10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021 11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021 12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021 13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

A poluição automotiva ainda é uma das maiores causadoras do aquecimento global e da redução da expectativa de vida nas grandes cidades. No entanto atitudes simples dos motoristas podem reduzir as emissões de poluentes dos veículos e associado com uma manutenção adequadas é possível evitar emissões desnecessárias de poluentes.

Atento a esse cenário e como medida de amenizar e emissão desse poluente o NLOG orienta seus motoristas a: fazer as manutenções preventivas; manter os pneus calibrados e alinhados; abastecer com combustível de qualidade; acelerar com moderação; economizar no ar condicionado.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato¹⁴ que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Servidor Edson Ely da Silva e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 25 de outubro de 2024.

EDSON ELY DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Oficial de Administração

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BEE45197

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2024
CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG

- JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 17/07/25.
- 52.179.257 JESSICA STEPHANIE DOS SANTOS - Vigência do dia 04/10/24 até 17/07/25.
- 57.103.323 WENDEU MENDES DE OLIVEIRA - Vigência do dia 29/10/24 até 17/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:DA7A3EE4

LICITAÇÃO LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2024
CREDENCIAMENTO Nº 022/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DE ALVENARIA E ACABAMENTOS (PORCELANATO E CERÂMICA) PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA.

- EDILSON SATELO MASCARENHAS SANTOS – Vigência do dia 13/08/24 até 31/07/25.
- MARCIO GREY COSTA SOUZA 05847696604 - Vigência do dia 14/08/24 até 31/07/25.
- JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 31/07/25.
- 52.179.257 JESSICA STEPHANIE DOS SANTOS - Vigência do dia 03/10/24 até 31/07/25.
- 57.103.323 WENDEU MENDES DE OLIVEIRA - Vigência do dia 30/10/24 até 31/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:4DA37745

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023. Processo Licitatório 0168/23, Dispensa 0023/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA. Fornecedor: CARLOS AUGUSTO MARTINS DE CARVALHO. O valor mensal do item “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA” fica reajustado para R\$ 130,53.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:AAA65FCF

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE
CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2024
CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, CARPINTeiro, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ENCANADOR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG

- DENILSON FERNANDES VITOR 09998192676 – Vigência do dia 13/08/24 até 28/07/25.
- JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 28/07/25.
- 52.179.257 JESSICA STEPHANIE DOS SANTOS - Vigência do dia - 04/10/24 até 28/07/25.
- 57.103.323 WENDEU MENDES DE OLIVEIRA - Vigência do dia 30/10/24 até 28/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:43018678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL –
CONTRATO Nº 103/2022 PROCESSO Nº 572/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 197/2022

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Agit Soluções Ambientais Ltda. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO,** presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de **02 de novembro de 2024 à 01 de novembro de 2025.** **ASSINATURA:** 28/10/2024.

Borda da Mata/MG, 28 de outubro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FE75DFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CANCELAMENTO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2024

CANCELAMENTO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa os itens: 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento material de limpeza conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste edital e seus anexos estão **CANCELADOS.** Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA

Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0307F3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 589/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de um musical de natal, para as festividades natalinas, deste município. A abertura do certame será às 08h30 do dia **19 de novembro de 2024.** O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:32BD57B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de novos equipamentos para a limpeza pública dos municípios consorciados, incluindo serviços de manutenção/reparação dos objetos fornecidos,; que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do certame: 19/11/2024 às 10h00hs, maiores informações no Site: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - **CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel: (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 25 de outubro de 2024.

VALMIR GUTIERREZ DE ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:6AAE4F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 172/2024

“Ato de Aposentadoria”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 58 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 3º da EC 47/2005, à Servidora Municipal Rita de Cássia Fróis, matrícula n.º 317, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:09BCD812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 173/2024

“Ato de Aposentadoria”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, ao Servidor Municipal Luiz Antônio Marques Froes, matrícula n.º 1781, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7725472B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 174/2024

“Ato de Aposentadoria”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, ao Servidor Municipal Gilberto de Carvalho, matrícula n.º 147, no cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, Nível III-C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7ABEC79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 507/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.11.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Mariana Rosa Mucci - Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A4B35A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 508/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.11.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Carlos de Sousa Filho - Psicólogo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E7317216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 175/2024

"Retifica o Decreto n.º 038/2024, Ato Concessório de Pensão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1.792, de 09 de setembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 038/2024 que concede, a João Batista da Silva, filho da ex-segurada Conceição Dias da Silva, servidora pública municipal inativa, aposentada no cargo de Professora Rural (Prof. II), falecida em 24/07/2023, o Benefício de

Pensão por Morte Vitalícia, previsto no art. 40, § 7º, inciso I da CR/88, com a redação da EC 41/03 e art. 2º da Lei Municipal nº 1.792/2005, no valor inicial de 2023 em R\$ 3.051,91 (três mil, cinquenta e um reais e noventa e um centavos) atualizado em 2024 no valor de R\$ 3.357,10 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Art. 2º Fica reconhecida a concessão da Pensão referida no artigo anterior desde a data do falecimento da segurada/instituidora sendo que os pagamentos efetuados ficam convalidados nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da convalidação, citada no parágrafo anterior, a data da instituição da pensão por morte, qual seja a data do óbito da servidora pública 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 de novembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:D34646B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 129/2024

Processo Adm: Nº 254/2024

Objeto:Aquisição de scanner de mesa para o ponto de atendimento da Receita Federal, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e de equipamentos eletroeletrônicos para o Abrigo Municipal Francisco de Assis e para o Ponto de Apoio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.576,60(quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos):**THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**(30725507000173) com o lote: 2 no valor total de R\$ 1.116,70 (um mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos).**56.004.098 WELLINGTON SOUZA DA SILVA**(56004098000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.199,90 (dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**(37810902000101) com o lote: 3 no valor total de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

Item fracassado:4

CAMBUQUIRA - MG, 04 de novembro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS

Condutor de Processo

Publicado por:

Anderson Henrique Lima Dos Reis

Código Identificador:8DA741F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PUBLICO LEI
ALDIR BLANC 2**

EXTRATO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PUBLICO LEI ALDIR BLANC 2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, em Consonância com a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM

CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA LEI Nº13.018/2024 E O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023, torna público o link dos editais da Lei Aldir Blanc 2 – Prefeitura Municipal de Canaã-<https://canaa.mg.gov.br/>, de acompanhamento de todas as etapas dos editais de chamamentos públicos; 01/2024, 02/2024, 02/2024, 04/2024, 05/2024 e 06/2024 . Informamos também que foi fixado um exemplar desse documento em espaço físico competente.

ROSELY MACEDO AGUIAR MACHADO

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:

Elias Evandro de Carvalho

Código Identificador:77FD7D5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório 066/2023, Convite 001/2023, Contrato: 076/2023. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A ENGENHARIA CIVIL.** Contratada: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA - ME** – CNPJ: 07.836.938/0001-95, Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Evandro de Carvalho

Código Identificador:71908331

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 073/2024 - Pregão Eletrônico nº 038/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS TIPO HATCH, E 1 (UM) VEICULO TIPO SUV SEM MOTORISTA.**

Data de Julgamento: 22/11/2024 às 09h00min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Elias Evandro de Carvalho

Código Identificador:BE463220

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.512, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº. 1.320, de 10 de setembro de 2015, para dispor sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e definir o Conselho Municipal de Habitação – CMH como seu conselho gestor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 1.320, de 10 de setembro de 2015, para dispor sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e definir o Conselho Municipal de Habitação – CMH como seu conselho gestor.

Parágrafo único. As referências na Lei Municipal nº. 1.320, de 2015, à expressão “Fundo Municipal de Habitação – FMH” serão substituídas pela expressão “Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS”.

Art. 2º A Lei Municipal nº. 1.320, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**.....

.....
V - pela garantia da ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade; (NR)
.....”

“**Art. 5º**.....

I - a promoção de ações de fomento à melhoria das condições habitacionais da população local, objetivando o desenvolvimento social da cidade; (NR)
.....”

“**Art. 6º**.....

.....”
III - gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, nos termos do art. 14; (NR)
.....”

“**Art. 8º**.....

§ 4º Regulamento disporá sobre os critérios de seleção dos representantes dos moradores das áreas urbana e rural, de que tratam os incisos VI e VII do caput.”

“CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS (NR)”

“**Art. 13.** Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda. (NR)”

“**Art. 14.** A gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS será exercida pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH, ao qual, nessa qualidade, compete: (NR)

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a Política e o Plano Municipal de Habitação;
II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - deliberar sobre as contas do FHIS;
V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI - aprovar o seu regimento interno.”

“**Art. 16.** O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS é constituído por: (NR)

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação; (NR)
II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS; (NR)
III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação; (NR)
IV - contribuições e doações de pessoas naturais ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais; (NR)
V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e (NR)
VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados. (NR)
.....”

“**Art. 17.** As aplicações dos recursos do Fundo serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem: (NR)

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; (NR)
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; (NR)
III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; (NR)
IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, especialmente a famílias de baixa renda e de baixíssima renda; (NR)
V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; (NR)
VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; (NR)
VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação.

§ 1º Para fins da aplicação da Política Municipal de Habitação, considera-se de baixíssima renda a família que recebe entre 0 a ½ (meio) salário-mínimo e de baixa renda a que recebe entre ½ (meio) a 3 (três) salários-mínimos.

§ 2º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.”

“**Art. 18.** Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS serão prioritariamente destinados ao atendimento de famílias residentes no Município de Caparaó, com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos. (NR)”

“**Art. 19.** Constituem patrimônio do FHIS, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis, inclusive títulos de crédito, adquiridos e destacados pelo Município de Caparaó para incorporação ao Fundo. (NR)”

“**Art. 27.** Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. (NR)”

Art. 4º Ficam revogados da Lei Municipal nº. 1.320, de 2015:

I - o inciso VI do art. 3º;
II - o inciso IV do art. 6º;
III - o art. 12;
IV - o parágrafo único do art. 17;
V - os arts. 21 e 22.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 5 de novembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:7AFDCF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024

ADJUDICAÇÃO: 01/11/2024

HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GRC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 04/11/2024 à 04/11/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C764C89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.677, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidor público municipal, em cumprimento a decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no Ofício nº. 016/2024-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo nº. 705/2024-1Doc), informando a necessidade de implementação de benefício de aposentadoria a servidor que especifica, em virtude de sentença judicial proferida nos autos do Processo nº. 5001502-96.2023.8.13.0242,

DECRETA:

Art. 1º Fica, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 5001502-96.2023.8.13.0242, concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de **FRANCISCO FERNANDO PEDROSA DE SOUZA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº. xxx.522,387-xx, MaSP: 54, ocupante do cargo efetivo de Médico – 12 Horas, Jornada: 12 horas semanais; Código: CPE, Símbolo: NS,

Nível: XI, Grau: A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo os proventos integrais, correspondentes à última remuneração do cargo efetivo, e fixados na seguinte conformidade:

Salário de Benefício (20/09/2018 - DIB):				R\$ 1.306,25
Competência	Reajuste	Vencimento	Quinquênios (40%)	Proventos
20/09/2018	-1	R\$ 1.071,83		
1º/03/2021	4,5591%2	R\$ 1.120,6958	R\$ 448,2783	R\$ 1.568,97
1º/01/2023	-3	R\$ 2.692,20	R\$ 1.076,88	R\$ 3.769,08
1º/06/2024	2,27%4	R\$ 2.753,31	R\$ 1.101,33	R\$ 3.854,64
Valor do benefício na data da implantação – Outubro de 2024				R\$ 3.854,64

1 Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015; 2 Lei Complementar Municipal nº. 042, de 18 março de 2021; 3 Lei Complementar Municipal nº. 062, de 30 de dezembro de 2022; 4 Lei Complementar Municipal nº. 071, de 28 de junho de 2024

Art. 2º A aposentadoria será processada em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 35, *caput* e § 1º, da Lei Municipal 1.169, de 17 de agosto de 2009, e com o art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da paridade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, e nos termos da à decisão judicial citada no art. 1º.

Art. 3º O pagamento do benefício de aposentadoria ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal 1.169, de 2009.

Parágrafo único. Eventuais parcelas em atraso serão apuradas em juízo, em procedimento de cumprimento de sentença.

Art. 4º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Caparaó, 5 de novembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:3062F833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 048/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 130/2024

Dispensa Eletrônica nº: 048/2024

Objeto:A contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de gêneros alimentícios, destinados para a Cesta de Natal é necessária, se tornando uma forma de agradecimento pelos serviços prestados dos funcionários. Tem o intuito de reforçar a responsabilidade social e contribui para um clima organizacional positivo, valorizando os nossos colaboradores

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG –
CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ:
41.737.131/0001-33

Valor total:R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação:3.3.90.32.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 –**Fonte:**1.500.000
–**Descrição:**Manutenção dos Serviços Administrativos.

Homologado em:24/10/2024

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2024

Processo Administrativo nº: 130/2024

Dispensa Eletrônica nº: 048/2024

Objeto:A contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de gêneros alimentícios, destinados para a Cesta de Natal é necessária, se tornando uma forma de agradecimento pelos serviços prestados dos funcionários. Tem o intuito de reforçar a responsabilidade social e contribui para um clima organizacional positivo, valorizando os nossos colaboradores

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ:
41.737.131/0001-33

Valor total:R\$37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura:04/11/2024

Vigência:O prazo de vigência será de 02(dois) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133/2021, fixado no Termo de Referência.

Dotação:3.3.90.32.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 –**Fonte:**1.500.000
–**Descrição:**Manutenção dos Serviços Administrativos.

Coimbra-MG, 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:66278331

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 131/2024, PREGÃO ELETRÔNICO
045/2024

AVISO DE CANCELAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 045/2024
DATA DA PUBLIÇÃO: 18/10/2024
PÁGINA: 213
DATA DO CANCELAMENTO: 01/11/2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0026.2.0005 1.500.000 MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008 1.500.000 CONVÊNIO
COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 1.500.000 MANUTENÇÃO
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022 1.500.000 MANUTENÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047 1.500.000 MANUTENÇÃO
DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.05.10.305.0006.2.0053 1.500.000 MANUTENÇÃO
DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055 1.500.000
ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109 1.500.000 MANUTENÇÃO
DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064 1.500.000 MANUTENÇÃO
DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.09.02.08.243.0010.2.0071 1.500.000 ATIVIDADES
DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0076 1.500.000 MANUTENÇÃO
DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0080 1.500.000 MANUTENÇÃO
DO CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067 1.500.000 APOIO E
ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0068 1.500.000 MANUTENÇÃO
DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
3.3.90.30.00.2.12.12.17.512.0023.2.0042 1.500.000 SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Valor Estimado: R\$ 1.780.858,93 (um milhão setecentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

JUSTIFICATIVA: Valores cotados como referência pelo Departamento de Transportes estavam muito acima das propostas dos fornecedores, a pregoiera decidiu em cancelar o processo, assim será remarcado em breve.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:C9A10D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 079/2024, DISPENSA Nº 029/2024

Retificação da Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo nº 079/2024, Dispensa nº 029/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL, CNPJ 64.427.016/0001-68.** Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais), nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificado em 18/10/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:5D2F0330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024. Processo Licitatório Nº 160/2024 – Dispensa Nº 028/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total de: **Valor:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência: 31/10/2024 à 30/10/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa JNRP FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.154.686/0001-48.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:A108FD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 96/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024: Registro de preços para aquisição programada de produtos químicos a ser aplicado no tratamento da água distribuída para a população do município. A sessão Pública será às 14h00 do dia 20/11/2024. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, e <http://doresdecampos.licitapp.com.br/> ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 04 de novembro de 2024.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:39F60BBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 26/2024

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº 95 /2024 –Pregão Eletrônico nº 26 /2024** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de eventual aquisição de equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral para atendimento de todas as secretarias do Município de Dores de Campos, MG. A sessão Pública será às 9:00 do dia 19/11/2024. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, e <http://doresdecampos.licitapp.com.br/> ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 04/11/2024.

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedrosa
Código Identificador:1DF50917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DAS ATAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024
PREGÃO PRESENCIAL 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DC ATACADO LTDA – CNPJ: 56.103.918/0001-10 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 36.655,80 – PRAZO DO CONTRATO: 04/11/2024 ATÉ 04/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 54.913.711/0001-86 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 521,10 – PRAZO DO CONTRATO: 04/11/2024 ATÉ 04/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA – CNPJ: 07.218.995/0001-00 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 141.856,00 – PRAZO DO CONTRATO: 04/11/2024 ATÉ 04/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 31.486.195/0001-55 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 7.806,00 – PRAZO DO CONTRATO: 04/11/2024 ATÉ 04/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ: 55.176.303/0001-51 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 22.371,90 – PRAZO DO CONTRATO: 04/11/2024 ATÉ 04/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS

MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MW NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 45.862.764/0001-24 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 6.235,00 – PRAZO DO CONTRATO: 04/11/2024 ATÉ 04/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 CONCERNENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: COMERCIAL PAES LTDA – CNPJ: 32.415.661/0001-74 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 3.827,00 – PRAZO DO CONTRATO: 04/11/2024 ATÉ 04/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 CONCERNENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA – CNPJ: 55.424.623/0001-83 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 393,60 – PRAZO DO CONTRATO: 04/11/2024 ATÉ 04/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 CONCERNENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: KAPA PAPEL E ETC LTDA – CNPJ: 04.970.934/0001-07 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 3.120,00 – PRAZO DO CONTRATO: 04/11/2024 ATÉ 04/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:A3DC802C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 080/2023, PP 060/2023

Extrato de Contrato. Contrato 081/2024. Contratado: F H Araújo Distribuidora Ltda. Itens 01 ao 33. R\$ R\$ 57.722,55. Objeto: aquisição de lanches para diversos setores da Administração Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde), com entrega parcelada. Vigência: 15/10/2024 a 31/12/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:B8F2C782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 037/2024 D.L. 0002/2024

Extrato de termo aditivo do contrato nº 045/2024. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará (CISPARÁ), CNPJ: 01.260.691/0001-25. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços especializados de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução dos serviços de reforço estrutural e reforma da Escola Municipal Dercy Alves Ribeiro no município de Florestal/MG, nos termos do Projeto básico. R\$ 159.094,99. 17/10/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:2EFC06ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 143/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP

CNPJ N.º: 20.352.354/0001-02

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento de materiais n.º 143/2023 para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais, para atendimento do laboratório municipal de saúde, do tipo menor preços por item.

DA VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 22/11/2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:ECC0A6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 144/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP
CNPJ N.º: 06.867.357/0001-1-58

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento de materiais n.º 144/2023 para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais, para atendimento do laboratório municipal de saúde, do tipo menor preços por item.

DA VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 22/11/2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F22CE6FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 147/2023**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 147/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2023**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP
CNPJ N.º: 20.352.354/0001-02

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais, para atendimento do laboratório municipal de saúde, do tipo menor preço por lote.

DA VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 04/12/2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4B2D5FC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 148/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS
PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ N.º: 06.867.357/0001-1-58

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais, para atendimento do laboratório municipal de saúde, do tipo menor preço por lote.

DA VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 04/12/2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EA243418

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N.º 279/2024.**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 141/2024

Modalidade Dispensa n.º: 087/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo n.º 141/2024, Dispensa n.º 087/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BÁSCULAS TRUCADOS PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO BEM COMO MANUTENÇÃO DAS MESMAS.**

Lassance, 04 de Novembro de 2024.

CAIO FELIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 279/2024.

Processo Administrativo n.º 141/2024, DISPENSA n.º 087/2024.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ n.º 18.279.125/0001-68.

Contratado: JÚLIO CESAR DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 068.213.006-07, RESIDENTE À RUA JOSÉ SOARES DOS SANTOS, N.º 60, BAIRRO BELA VISTA, CEP 39.250-000 LASSANCE/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BÁSCULAS TRUCADOS PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO BEM COMO MANUTENÇÃO DAS MESMAS.

Valor Global: R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Vigência:De 04/11/2024 a 31/12/2024.

Lassance, 04 de Novembro de 2024.

CAIO FELIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B4405A32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N.º 280/2024**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
CONTRATO**

Processo Administrativo n.º: 147/2024

Modalidade Inexigibilidade nº: 020/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 147/2024, Inexigibilidade nº 020/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 04 de Novembro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 280/2024.

Processo Administrativo nº 147/2024, Inexigibilidade nº 020/2024.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: ALBERTH EVERTON DA SILVA QUEIROZ residente na Rua D, nº 50, Bairro Nova Esperança, Várzea da Palma/MG, CEP: 39260-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Global:R\$3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Vigência:De 04/11/2024 a 15/11/2024.

Lassance/MG, 04 de Novembro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 147/2024

Modalidade Inexigibilidade nº: 020/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 147/2024, Inexigibilidade nº 020/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 04 de Novembro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 280/2024.

Processo Administrativo nº 147/2024, Inexigibilidade nº 020/2024.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: ALBERTH EVERTON DA SILVA QUEIROZ residente na Rua D, nº 50, Bairro Nova Esperança, Várzea da Palma/MG, CEP: 39260-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Global:R\$3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Vigência:De 04/11/2024 a 15/11/2024.

Lassance/MG, 04 de Novembro de 2024.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CEB3101C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS- PROCESSO 188/2024-PREGÃO 057/2024**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 188/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (Consumo e Permanente), destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias - MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024 – Ata de registro de preços nº156/2024. EMPRESA: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº09.012.033/0001-26, com sede na Rua Sete de Setembro, nº130, A, Centro, na cidade de Passos/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Cláudio Piassi Freire, inscrito sob o CPF nº049.661.056-25,portador da Carteira de Identidade nº MG-8.539.237 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$14.908,00(quatorze mil e novecentos e oito reais).

Ata de registro de preços nº157/2024. EMPRESA: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.162.004/0001-52, com sede na Rua Capitão Maromba, nº33, Centro, na cidade de Bom Sucesso/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sra. Stella Cristina Nunes Guimarães, inscrita sob o CPF nº037.103.316-09,portadora da Carteira de Identidade nºMG-10.738.765 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$5.164,26(cinco mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Ata de registro de preços nº158/2024. EMPRESA: B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº52.496.119/0001-09, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº88, sala 4, Parque Industrial, na cidade de Araçatuba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ribeiro Júnior, inscrito sob o CPF nº226.722.708-80,portador da Carteira de Identidade nº27.601.292-6 SSP/SP. Cujo valor total da contratação é de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Vigência: 04/09/2024 a 03/09/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 04/09/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C2077C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0034/2018 REFERENTE À DISPENSA Nº 0041/2018 – PROCESSO Nº 0135/2018.**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: WILTON MENDES SALOMÃO.

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA FARES JOSÉ Nº 69, BAIRRO CONCENZA, MATEUS LEME/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO MUNICIPAL ACOLHER, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste do Contrato de Locação de Imóvel nº 0034/2018, conforme solicitação feita através de CI 126-A da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 3.213,53 (três mil duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos), para R\$ R\$ 3.366,78 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme IGPM do período de 08/2023 a 09/2024 de 4,768780 %.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:94CC9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0034/2018 REFERENTE À DISPENSA Nº 0041/2018 – PROCESSO Nº 0135/2018.**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: WILTON MENDES SALOMÃO.

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA FARES JOSÉ Nº 69, BAIRRO CONCENZA, MATEUS LEME/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO MUNICIPAL ACOLHER, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de

Imóvel nº 0034/2018, conforme solicitação feita através de CI 126-A da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/01/2025 com vencimento em 31/12/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:EAA5D785

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2019, REFERENTE À DISPENSA Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 019/2019**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: MARIA LENITA RODRIGUES ROCHA.

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA NA PRAÇA ÁLVARO LIMA Nº 74, CENTRO, MATEUS LEME – MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto do Termo Aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01/01/2025 com término em 31/12/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3C1CDE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2019, REFERENTE À DISPENSA Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 019/2019**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: MARIA LENITA RODRIGUES ROCHA.

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA NA PRAÇA ÁLVARO LIMA Nº 74, CENTRO, MATEUS LEME – MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto do Termo Aditivo: O valor mensal do aluguel passará de R\$ 1.963,55 (um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ R\$ 2.057,19 (dois mil cinquenta e sete reais e dezenove centavos) conforme IGMP do período de 08/2023 a 09/2024 de 4,768780 %

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E7D5D0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ALTERAÇÃO DATA DE CERTAME

ALTERAÇÃO DE DATA DE CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos sob regime de fornecimento de mão de obra e equipamentos por medição, alocação, operação, manutenção e administração local.

Tendo em vista o feriado do dia 15/11/2024, informamos que a sessão do Pregão Eletrônico 19/2024 ocorrerá no próximo dia útil, ou seja, dia 18/11/2024 às 09:30.

Mateus Leme-MG, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:7F71724F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/PNAB
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Oratórios.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oratórios torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro conforme detalhado no item 2.3, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Oratórios.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e cada projeto receberá o valor previsto no item 2.3.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020302.13.392.011.114-3.3.90.31

Por se tratar de Fomento Cultural, sobre o valor total repassado pelo Município de Oratórios ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Quantidade de projetos selecionados e distribuição de vagas
Serão selecionados 07 (sete) projetos, de acordo com as tabelas abaixo.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

O valor total de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** será distribuído da seguinte forma:

a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para serem repassados a 02 (dois) projetos de R\$6.000,00 (seis mil reais), a serem executados exclusivamente na zona rural do Município;

b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para serem repassados a 05 (cinco) projetos de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem executados em qualquer área do município, sem delimitação do território.

Categoria única: Linguagens culturais diversas

Qtde. vagas para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Cotas para PCD	Total
3	2	1	1	7

Subcategoria	Total de vagas	Valor por projeto (R\$)	Valor total (R\$)
Projetos culturais exclusivos para áreas periféricas e áreas de povos e comunidades tradicionais	2	6.000,00	12.000,00
Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	5	8.000,00	40.000,00
TOTAL	7	-	52.000,00

2.3.1. Conforme item 5.4 do edital, no caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas (PCD, pessoas indígenas ou pessoas negras), as vagas não preenchidas deverão ser destinadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.3.2. Conforme item 8 do edital, caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser remanejados e destinados para os projetos habilitados. A critério da comissão de análise, os recursos remanescentes poderão ainda ser utilizados em outro edital da PNAB.

Prazo de inscrição

De 05/11/2024 a 14/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital **qualquer agente cultural maior de 18 anos e residente no Município de Oratórios há pelo menos dois anos.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, sendo utilizado o modelo constante no Anexo III.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quanto projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada proponente poderá concorrer neste edital com, **no máximo 01 (um) projeto**.

ETAPAS E CRONOGRAMA

05/11/2024 a 14/11/2024 – Inscrições

18/11/2024 a 20/11/2024 – Avaliação, seleção e classificação de projetos

21/11/2024 – Publicação do resultado preliminar dos projetos classificados

22/11/2024 a 26/11/2024 – Interposição de recursos

27/11/2024 – Julgamento de recursos

28/11/2024 – Publicação do resultado final

02/12/2024 a 06/12/2024 – Assinatura dos Termos de Execução Cultural

Até 30/12/2024 – Pagamento dos projetos aprovados

Execução de projetos e contrapartidas – até 5 meses a contar do recebimento dos recursos

Prazo final para prestação de contas ao Município – até 6 meses a contar do recebimento dos recursos

Durante o período de avaliação e seleção de projetos, a Comissão de Análise poderá entrar em contato com os proponentes solicitando esclarecimentos adicionais, se necessário.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá enviar para o e-mail culturaeturismoratorios@gmail.com até 23:59h do dia **14/11/2024** ou protocolar pessoalmente na recepção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oratórios, à Rua Armando de Freitas, nº 403, Centro, de segunda a sexta-feira, de 07:30h às 16:30h, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) – Anexo I, devidamente preenchido em arquivo extensão PDF;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

- Mini currículo que comprove a efetiva atuação na área cultural;
- Documentos que comprovem a atuação cultural do proponente, como fotografias, vídeos, links, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário etc.
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitido no site da Receita Federal do Brasil, no seguinte endereço eletrônico: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN#:~:text=Emiss%C3%A3o%20da%20Certid%C3%A3o%20da%20certid%C3%A3o%20emitida%20por%20meio,deve%20ser%20informado%20incluindo-se%20os%2011%20d%C3%ADgitos%20num%C3%A9ricos](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN#:~:text=Emiss%C3%A3o%20da%20Certid%C3%A3o%20da%20certid%C3%A3o%20emitida%20por%20meio,deve%20ser%20informado%20incluindo-se%20os%2011%20d%C3%ADgitos%20num%C3%A9ricos;);
- Certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Oratórios;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) – Anexo I, devidamente preenchido em arquivo extensão PDF;
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que tenha CNAE(s) compatíveis com o tipo de projeto apresentado;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Documentos que comprovem a atuação cultural do proponente, como fotografias, vídeos, links, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário etc.
- Certidão negativa de falência e concordata (nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos) expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no seguinte endereço eletrônico: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitido no site da receita Federal do Brasil, no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- Certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Oratórios;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, emitido no site da Caixa Econômica Federal no seguinte endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) – Anexo I, devidamente preenchido em arquivo extensão PDF;
- Documento pessoal do agente cultural que representará o grupo, contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo, emitido no site da Receita Federal do Brasil, no seguinte endereço eletrônico: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN#:~:text=Emiss%C3%A3o%20da%20Certid%C3%A3o%20Da%20certid%C3%A3o%20emitida%20por%20meio,deve%20ser%20informado%20incluindo-se%20os%2011%20d%C3%ADgitos%20num%C3%A9ricos](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN#:~:text=Emiss%C3%A3o%20da%20Certid%C3%A3o%20Da%20certid%C3%A3o%20emitida%20por%20meio,deve%20ser%20informado%20incluindo-se%20os%2011%20d%C3%ADgitos%20num%C3%A9ricos;);
- f) Certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Oratórios em nome do representante do grupo;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo, em nome do representante do grupo, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.
- h) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o Município e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Os proponentes que não tenham apresentado prestação de contas dos projetos aprovados em outros editais em tempo hábil não poderão receber os recursos previstos neste edital, podendo ser convocados os projetos suplentes classificados.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas) - (mínimo de 25%);

Pessoas indígenas - (mínimo de 10%);

Pessoas com deficiência - (mínimo de 5%).

A quantidade de cotas destinadas está descrita no item 2.3 deste edital. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser destinadas para a ampla concorrência, sendo

direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária, disponível no Anexo I.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Oratórios de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 5 (cinco) meses a contar do recebimento dos recursos.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no formulário de inscrição, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 É permitido prever o pagamento de elaboração do projeto com recursos do próprio projeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, devendo, nesse caso, ser identificado o elaborador com o nome, o CPF ou o CNPJ na planilha orçamentária.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado para o projeto deverá ser exatamente o valor destinado para cada projeto, conforme tabela do item 2.3.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos **devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características**, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção fará avaliação dos projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão as pessoas nomeadas no Decreto nº 2639, de 01 de novembro de 2024.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após

análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso, conforme dispõe o 7.5.

Interposição de recursos

O resultado preliminar dos projetos classificados será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <https://www.oratorios.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/politica-nacional-aldir-blanc/>.

Contra a decisão da Comissão de Análise, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oratórios, no prazo previsto no item 3 deste edital, que deve ser apresentado por meio do envio do formulário disponível no Anexo IV para o e-mail culturaeturismoratorios@gmail.com ou protocolar pessoalmente na recepção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oratórios, à Rua Armando de Freitas, nº 403, Centro, de segunda a sexta-feira, de 07:30h às 16:30h.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A comissão de análise enviará ao proponente o resultado do julgamento do recurso até a data de publicação do resultado final, conforme item 3 deste edital.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final dos projetos classificados será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios, no seguinte endereço: <https://www.oratorios.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/politica-nacional-aldir-blanc/>.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão, por decisão da comissão de análise, serem destinados aos projetos habilitados.

A critério da comissão de análise, os recursos remanescentes poderão ainda ser utilizados em outro edital da PNAB.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Oratórios, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de Oratórios, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Oratórios

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <https://www.oratorios.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/politica-nacional-aldir-blanc/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no endereço: <https://www.oratorios.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/politica-nacional-aldir-blanc/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaeturismoratorios@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oratórios.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de julho de 2025.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de inscrição / Plano de Trabalho;
- Anexo II – Critérios de seleção;
- Anexo III – Minuta do Termo de Execução Cultural;
- Anexo IV – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI – Declaração étnico-racial (negros ou indígenas);
- Anexo VII – Declaração para Pessoas com Deficiência - PCD;
- Anexo VIII – Modelo do Relatório de Execução do Objeto.

Oratórios, 01 de novembro de 2024.

*Anexos disponíveis no site: <https://www.oratorios.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/politica-nacional-aldir-blanc/>

Publicado por:

Maria Aparecida Lina Dos Santos

Código Identificador:97E85A68

PREFEITURA DE ORATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Processo nº: 071/2024, Inexigibilidade nº: 013/2024, Credenciamento 003/2024 com abertura na data 05/11/2024 (cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro). Objeto: Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual celebração de termo de colaboração ou termo de fomento. Demais informações e esclarecimentos/editais, através do Portal de Públicas no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida da Cruz

Código Identificador:96B7671C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS

ERRATA - EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO 070/2024

ERRATA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024 - Processo Licitatório nº 067/2024, Pregão Eletrônico 22/2024 Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA CNPJ: 18.836.973/0001-20**. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88. Processo Licitatório nº 070/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024.

Empresas contratadas: NOVAIS GRAFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 37.992.705/0001-42, sediada na Rua Ibiraci, nº 615, Salgado Filho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-350, representada pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO NOVAIS, CPF nº 565.265.636-00 – Representante Legal, com o valor total de R\$ 75.294,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais); **GRAFICA IGUAÇU LTDA. CNPJ: 20.949.657/0001-07**, sediada na rua Caetes, 55, Iguaçu, Ipatinga/MG. CEP: 35.162-038, representada pelo Sr. Juberto Carlos Santana Junior, CPF: 119.039.036-10 – Representante Legal, com o valor global de 150.589,68 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos); Objeto: **Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a farmácia do Município de Oratórios.**

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045

3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0016.2.0059

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017

DATA DA ATA: 08/08/2024

VIGÊNCIA - 12 MESES – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA).**

ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a farmácia do Município de Oratórios.

LÊ SE: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens de materiais gráficos, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município.

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:DDBAABF0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 070/2024

ERRATA

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 070/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024,
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024 -
Processo Licitatório nº 067/2024, Pregão Eletrônico 22/2024 Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA** CNPJ: 18.836.973/0001-20. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a farmácia do Município de Oratórios.

Contrato Nº: 174/2024. Empresa contratada: NOVAIS GRAFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 37.992.705/0001-42, sediada na Rua Ibiraci, nº 615, Salgado Filho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-350, representada pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO NOVAIS, CPF nº 565.265.636-00- Representante Legal, com o valor total de R\$ 75.294,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais);

Contrato Nº: 175/2024. Empresa contratada: GRAFICA IGUAÇU LTDA. CNPJ: 20.949.657/0001-07, sediada na rua Caetes, 55, Iguaçu, Ipatinga/MG. CEP: 35.162-038, representada pelo Sr. Júbete Carlos Santana Junior, CPF: 119.039.036-10 – Representante Legal, com o valor global de 150.589,68 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais, sessenta e oito centavos);

Data do Contrato: **04 novembro de 2024.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a farmácia do Município de Oratórios.

LÊ SE: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens de materiais gráficos, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município.

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:D456A308

PREFEITURA DE ORATÓRIOS

RETIFICA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

RETIFICA - EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 30/2024, Pregão Eletrônico 12/2024 Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga- CISAMAPI.** CNPJ: nº 01.095.667/0001-88. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, NA DATA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO 3889.

Objeto:Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a farmácia do Município de Oratórios.

Sendo retificado no valor as empresas:

Contrato Nº: 156/2024. Empresa contratada: ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14, com endereço a Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG. CEP: 37.135-516, representada pelo Sr. Natanael Pereira, CPF: 502.690.546-34 – Representante Legal, com o valor global de R\$ 33.552,45 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, quarenta e cinco centavos);

Contrato Nº: 161/2024. Empresa contratada: MED CENTER COMERCIAL-LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, sediada na ROD JK - BR 459 KM 99, Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes CEP: 37.550-000, em POUSO ALEGRE -MG, representada pela Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, CPF no 589.845.186.20 – Representante Legal, com o valor total de R\$ 4.041,00 (quatro mil e quarenta e um reais).

Data do Contrato:**01 de novembro de 2024.**

Vigência:**01 de novembro de 2025**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AS DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO PERMANECEM INALTERADAS.

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:DA1CA514

PREFEITURA DE ORATÓRIOS

RETIFICA - EXTRATO DE ADESÃO - PROCESO 068/2024

RETIFICA - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 30/2024, Pregão Eletrônico 12/2024 Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga- CISAMAPI.** CNPJ: nº 01.095.667/0001-88. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.

Processo Licitatório nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024.

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, NA DATA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO 3889.

Objeto:Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a farmácia do Município de Oratórios.

Sendo retificado no valor as empresas:

ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14, com endereço a Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG. CEP: 37.135-516, representada pelo Sr. Natanael Pereira, CPF: 502.690.546-34 – Representante Legal, com o valor global de R\$ 33.552,45 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, quarenta e cinco centavos);**MED CENTER COMERCIAL-LTDA,** CNPJ: 00.874.929/0001-40, sediada na ROD JK - BR 459 KM 99, Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes CEP: 37.550-000, em POUSO ALEGRE -MG, representada pela Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, CPF no 589.845.186.20 – Representante Legal, com o valor total de R\$ 4.041,00 (quatro mil e quarenta e um reais).

Sendo Retificado:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0048 – 2024

AS DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO PERMANECEM INALTERADAS.

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:18EBBF39

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 229/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MERAKI CLINICOS E ASSOCIADOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.761.214/0001-95, estabelecida Av. João Alves do Nascimento, 905, sala 31, na cidade de

Patrocínio/MG, neste ato representada pelo(a) João Vicente Ferreira Junior, portador da Carteira de Identidade com RG n.º MG. 9.072.871 PC/MG e CPF n.º 052.913.036-03

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o princípio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 31 de outubro de 2024 e término em 31 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 19 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB88C35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - IVANETE MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/11/2024.
CONTRIBUINTE: 57.440.977 IVANETE MARIA DE SOUZA
CNPJ/CPF:57.440.977/0001-47 **SETOR:**
ENDEREÇO: AV MARCIANO PIRES, 1160 **BAIRRO:** MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MG **CEP:** 38.740-484
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3ECBEF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO BRITO LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/11/2024.
CONTRIBUINTE: CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO BRITO LTDA
CNPJ/CPF:57.273.954/0001-95 **SETOR:**
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO,21 **BAIRRO:**CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG **CEP:** 38.740-070
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:20749672

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO CESARIO ALVIM LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/11/2024.
CONTRIBUINTE: CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO CESARIO ALVIM LTDA
CNPJ/CPF:57.141.935/0001-05 **SETOR:**
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, 1282 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG **CEP:** 38.740-040
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:2C1BFECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CLINICA PSICOLOGICA DE
PATROCINIO MUNDIM LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 01/11/2024.

**CONTRIBUINTE: CLINICA PSICOLOGICA DE
PATROCINIO MUNDIM LTDA**

CNPJ/CPF:57.273.889/0001-06 SETOR:

**ENDEREÇO: RUA MARTINS MUNDIM, 296
BAIRRO:CENTRO**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-016

**ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E
PSICANALISE**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:AC6DEF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CLINICA PSICOLOGICA DE
PATROCINIO NUNES LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 01/11/2024.

**CONTRIBUINTE: CLINICA PSICOLOGICA DE
PATROCINIO NUNES LTDA**

CNPJ/CPF:57.141.934/0001-60 SETOR:12 020 0440 000

**ENDEREÇO: PRAÇA HONORICO NUNES OLIVEIRA, 522
BAIRRO: CENTRO**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-120

ATIVIDADE: ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:A0200DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CLINICA PSICOLOGICA DE
PATROCINIO SANTA LUZIA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 01/11/2024.

**CONTRIBUINTE: CLINICA PSICOLOGICA DE
PATROCINIO SANTA LUZIA LTDA**

CNPJ/CPF:57.134.263/0001-00 SETOR:08-025-0291-000

ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 99 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-034

ATIVIDADE: ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:3B961836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - NILSON JOSE DORNELAS**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 01/11/2024.

CONTRIBUINTE: NILSON JOSE DORNELAS

CNPJ/CPF:57.322.087/0001-30 SETOR:

ENDEREÇO: AREA RURAL KM049 BAIRRO:RURAL

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899

ATIVIDADE: RESTAURANTE E SIMILARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp

00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:D374E6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - SKYHING EXPORTAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 01/11/2024.

**CONTRIBUINTE: SKYHING EXPORTAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**

CNPJ/CPF:57.189.713/0001-62 SETOR:15-022-0040-000

**ENDEREÇO: RUA EVANDRO MACHADO DE PAULA, 1287
BAIRRO: BOA ESPERANÇA**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-150

**ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:69E10C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - VITOR DE SOUZA ALVES
RODRIGUES**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 01/11/2024.

CONTRIBUINTE: VITOR DE SOUZA ALVES RODRIGUES

CNPJ/CPF:57.222.342/0001-73 SETOR:13-041-0226-001

**ENDEREÇO: RUA MAJOR TOBIAS MACHADO, 926
BAIRRO:MARCIANO BRANDAO**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-410

**ATIVIDADE: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:4DC05A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - INOVA AGRONEGOCIOS
COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 01/11/2024.

**CONTRIBUINTE: INOVA AGRONEGOCIOS COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ/CPF:09.544.132/0003-10 SETOR:26-006-0357-000

**ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 916 BAIRRO:MORADA
DO SOL**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-880

**ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS
AGRICOLAS**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:FF88D6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - JA DISTRIBUIÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/11/2024.

CONTRIBUINTE: JA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF:57.117.613/0001-20 **SETOR:**15-022-0040-000
ENDEREÇO: RUA EVANDRO MACHADO DE PAULA, 1287
BAIRRO: BOA ESPERANÇA
CIDADE: PATROCÍNIO MG **CEP:** 38.747-150
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
 Coordenadora de Setor

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:939B1ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO FISCAL - JC ESCAVAÇÕES & TERRAPLANAGEM LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/11/2024.

CONTRIBUINTE: JC ESCAVAÇÕES & TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/CPF:57.344.571/0001-60 **SETOR:**14-005-0207-003
ENDEREÇO: RUA BERNARDO GUIMARAES, 263 APTO 2
BAIRRO:CONSTANTINO
CIDADE: PATROCÍNIO MG **CEP:** 38.747-024
ATIVIDADE: OBRAS DE TERRAPLANAGEM

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
 Coordenadora de Setor

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A7D22C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO FISCAL - CLINICA DE PSICOLOGIA DE PATROCÍNIO RUI BARBOSA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 07/10/2024.

CONTRIBUINTE : CLINICA DE PSICOLOGIA DE PATROCÍNIO RUI BARBOSA LTDA
CNPJ/CPF: 56.899.553/0001-82 – **SETOR:**
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa , 238 **BAIRRO** CENTRO
CIDADE : PATROCÍNIO – **MG** **CEP:** 38740-034
ATIVIDADE : ATIVIDADES DE PSICOLOGIA (DISPENSADA)

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
 Coordenadora de Setor

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4F7451C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO FISCAL - ELETRICA GERAR C OMERCIO LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 07/10/2024.

CONTRIBUINTE : ELETRICA GERAR C OMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 56.993.126/0001-69 – **SETOR:**
ENDEREÇO: AV . Faria Pereira , 1252 **BAIRRO** Nossa Senhora de Fatima
CIDADE : PATROCÍNIO – **MG** **CEP:** 38.744.546
ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:7F12341A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CARDOSO AGUIAR
PARTICIPAÇÕES LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 05/02/2024.

**CONTRIBUINTE : CARDOSO AGUIAR PARTICIPAÇÕES
LTDA**

CNPJ/CPF: 53.248.080/0001-65 – SETOR:

**ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE ALKIMIM, 35 – BAIRRO –
CENTRO**

CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-080

**ATIVIDADE : OUTRAS ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO,
EXCETO HOLDINGS (DISPENSADA)**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:28BB9FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - EDIFICIO RESIDENCIAL MATRIZ**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 05/02/2024.

CONTRIBUINTE : EDIFICIO RESIDENCIAL MATRIZ

CNPJ/CPF:53.103.888/0001-54 – SETOR:

**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 592 - BAIRRO –
CENTRO**

CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740032

ATIVIDADE : Condominioo Prediais

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:5CFABBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - EXPRESSO CAFÉ TRANSPORTE
LTDA - EPP**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 02/03/2024.

**CONTRIBUINTE : EXPRESSO CAFÉ TRANSPORTE LTDA -
EPP**

CNPJ/CPF: 53..760.449/0001-14 – SETOR:

**ENDEREÇO: ALAMEDA DAS JAQUEIRAS , 734 – BAIRRO –
MORADA NOVA**

CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38748-666

**ATIVIDADE : TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,
EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:C787FCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CLINICA DE PSICOLOGIA DE
PATROCINIO RUI BARBOSA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 07/10/2024.

**CONTRIBUINTE : CLINICA DE PSICOLOGIA DE
PATROCINIO RUI BARBOSA LTDA**

CNPJ/CPF: 56.899.553/0001-82 – SETOR:

ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 238 BAIRRO CENTRO

CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-034

**ATIVIDADE : ATIVIDADES DE PSICOLOGIA (DISPENSADA
)**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BBE594D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - JEFERSON DE CARVALHO – ME

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05/04/2024.

CONTRIBUINTE : JEFERSON DE CARVALHO – ME
CNPJ/CPF: 53.780.584/0001-21 – SETOR:
ENDEREÇO: AV. General Astolfo Ferreira Mendes , 1483–
BAIRRO – MORADA DO SOL
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38744-598
ATIVIDADE :SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$522,36(quinhetos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:735630E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - MAX PRO FRANQUIAS S.A

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29/12/2023.

CONTRIBUINTE : MAX PRO FRANQUIAS S.A
CNPJ/CPF:15.007.455/0007-00– SETOR:
ENDEREÇO: AV. FARIA PEREIRA , 2330 – BAIRRO –
CENTRO

CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.740-010
ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO
VESTUARIO E ACESSORIOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$501,60(quinhetos e um reais e sessenta centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A540D611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - BRASTEL TELECOM LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: BRASTEL TELECOM LTDA
CNPJ/CPF:57.883.725/0001-92 SETOR:09-005-0010-024
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR,
433, SALA 308 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-050

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:676C8F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - MINEIRO AZULEJISTA UAI
CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL **REGULARIZAÇÃO** **INSCRIÇÃO**

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: MINEIRO AZULEJISTA UAI
CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA
CNPJ/CPF:57.874.676/00001-21 SETOR:
ENDEREÇO: RUA ZEQUINHA SILVESTRE, 2959 BAIRRO:
SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-050
ATIVIDADE: APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE
RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:32920EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - MINEIRO AZULEJISTA UAI
CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL **REGULARIZAÇÃO** **INSCRIÇÃO**

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: MINEIRO AZULEJISTA UAI
CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA
CNPJ/CPF:57.874.676/00001-21 SETOR:
ENDEREÇO: RUA ZEQUINHA SILVESTRE, 2959 BAIRRO:
SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-050
ATIVIDADE: APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE
RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com

sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:01F21B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - SANTOS SERVIÇOS EM
AUTOMOVEIS LTDA

NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL **REGULARIZAÇÃO** **INSCRIÇÃO**

Patrocínio/MG, 29 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: SANTOS SERVIÇOS EM AUTOMOVEIS
LTDA
CNPJ/CPF:57.849.163/0001-60 SETOR:
ENDEREÇO: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 1144
BAIRRO: CIDADE JARDIM
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-072
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO
O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____

Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4BB8DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - SAVIO JORDI PIRES SANTOS**

NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL **REGULARIZAÇÃO** **INSCRIÇÃO**

Patrocínio/MG, 31 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: SAVIO JORDI PIRES SANTOS
CNPJ/CPF:57.894.540/0001-83 SETOR:
ENDEREÇO: RUA JOAO- DE- BARRO, 91 BAIRRO:
MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-840
ATIVIDADE: PROMOÇÃO DE VENDAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0C36A40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 em favor da contratação da FUNDACAO ARTHUR BERNARDES, inscrita no CNPJ nº 20.320.503/0001-51, para elaboração de estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário para a zona urbana do município de Pedra do Anta/MG, no valor total de R\$ 265.267,15 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 04 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:801C32E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4801**

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.801/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.082/2024

Altera o artigo 84 e acrescenta artigo 84-A à Lei Complementar nº 1.398, de 23.11.1987, (Código de Obras), para dispor sobre instalações sanitárias em centros comerciais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo VII – Das Lojas, da Lei Complementar nº 1.398, de 23.11.1987, passa a vigorar com alteração do art. 84 e acrescido do artigo 84-A com a seguinte redação:

Art. 84. Nas lojas de comércio de rua será exigido pelo menos um gabinete sanitário de uso exclusivo com bacia sanitária e lavatório.

§ 1º A construção de sanitário será dispensada quando a loja for contígua à residência do comerciante e o acesso ao sanitário seja independente do interior das outras peças da habitação.

§ 2º A natureza do revestimento do piso e das paredes das lojas dependerá do gênero de comércio para que forem destinadas, executado de acordo com a legislação sanitária.

Art. 84-A. Tratando-se de lojas e outros espaços localizados em centros comerciais, como *shoppings centers* e edifícios com salas para comércio e prestação de serviços, os gabinetes sanitários e lavatórios poderão ser instalados em espaços de uso coletivo, nas seguintes condições:

I – para pavimentos com sala para comércio e/ou prestação de serviços, no mínimo um gabinete sanitário e um lavatório para cada conjunto de 75 (setenta e cinco) pessoas, considerando a população de uma pessoa por 3 (três) metros quadrados de área útil, dividido o resultado de forma igual entre banheiro(s) coletivo(s) feminino e banheiro(s) coletivo(s) masculino;

II – para os ambientes de reunião de público, como cinema, teatro e exposição, deve-se adotar um gabinete sanitário e um lavatório para cada 50 (cinquenta) pessoas, considerando a população de uma pessoa por metro quadrado de área útil, dividido o resultado entre os gêneros;

III – para fins do inciso I e II, é facultado, no banheiro coletivo masculino, a instalação de no mínimo dois mictórios em substituição a um dos gabinetes sanitários;

IV – do quantitativo apurado no inciso I e II, pelo menos 5% (cinco por cento) deles deverão ter dimensões e acessórios de acessibilidade para pessoas com deficiência, com no mínimo um sanitário e um lavatório para cada gênero;

V – nos estacionamento públicos e privados deve ser previsto no mínimo um gabinete sanitário masculino e um lavatório e um gabinete sanitário feminino e um lavatório, com dimensões e acessórios de acessibilidade para pessoas com deficiência;

VI – é dispensada a instalação de banheiros em garagens de uso privativo.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, deverá haver, no mínimo, em cada pavimento:

I - um fraldário coletivo, com os acessórios pertinentes, ou,

II - um fraldário em pelo menos um banheiro de cada gênero, com os acessórios pertinentes.

§ 2º Para fins da quantificação de gabinetes e lavatórios prevista nos incisos I e II do *caput*, entende-se como área útil a área bruta total do pavimento, deduzidas as:

I - áreas de pilares, paredes e outras divisórias;

II – áreas descobertas em geral, como jardins e outros espaços permeáveis;

III - áreas de docas e depósitos diversos, inclusive de lixo;

IV - áreas de cinemas, teatros e outros espaços com banheiros obrigatórios;

V - áreas de segurança vedadas à circulação em geral, como áreas de guaritas, casas de máquinas e subestações de energia;
VI – áreas de reservatórios de água;
VII - áreas dos banheiros coletivos;
VIII – áreas no pavimento destinadas a estacionamento;
IX – áreas de marquises e beirais;
X – áreas de circulação vertical coletiva.
§ 3º Havendo sanitários próprios em lojas e outros espaços do centro comercial, a área útil total do pavimento poderá ser reduzida na dimensão da área ocupada pela unidade com sanitário próprio, para fins da quantificação prevista no inciso I e II do *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de novembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES

Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.801/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº4.082/2024

ANEXO

<https://drive.google.com/drive/folders/1M4EqDPGP35otV-7lzdaKiXRXKfBhdmKr>

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:ECDF68CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 183**

PORTARIA Nº 183/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 150/2024, pregão eletrônico 080/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos eletroeletrônicos, os seguintes servidores:

a) Fiscais:

Rodrigo Castro Silva, redeassistencial@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Marisa Anacleto Gomes Gonçalves, depatenciaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Fernanda Quaresma Soares Maia Simões, dep.mediacomplexidade@yahoo.com, (31) 3881-2922

Dircilene Aparecida Gazeta Santana, vigilanciaemsaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Marlene Campos, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Gerson Moreira Barbosa, farmaciaintegradapno@gmail.com, (31) 38171995

Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 38814239

Camila Monteiro Tavares Sotero, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 38173440

Neila Aparecida De Sousa Reis, almoxarifado.semed@yahoo.com.br, (31) 38175316

Raquel Rodrigues Coelho, semobcompraspn@gmail.com, (31) 38174239

Edson Soares Leite Júnior, planejamentoosemash@gmail.com, (31) 38173353 / (31) 3881-8200

Francisco de Assis Silveira Junior, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 38171816 / (31) 38172054

Marcia Leite da Veiga, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

b) Gestor:

Aline Martins Mendes da Silva, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 01 de novembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:1314627B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO / ATA DA 72ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA**

Aos 25/10/2024 realizou-se por meio de videoconferência, efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a 72ª Reunião Extraordinária do CODEMA. A reunião foi iniciada após verificação do quórum legal e regimental e presidida pela Aline.

1. Aline realizou abertura da reunião.

2. Todos os processos pautados foram discutidos, conforme resumo:

2.1 - *Aprovação da Ata da 71ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 20/08/2024. APROVADO SEM ALTERAÇÃO.* ---

2.2 Parecer Único SEMAM 32/2024, referente ao Processo Administrativo n. 43/2024 – Carvalho Tavares Participações e Empreendimentos. **APROVADO SEM ALTERAÇÃO.** ---

2.3 Parecer Único SEMAM 33/2024, referente ao Processo Administrativo n. 153/2024 – CONATA ENGENHARIA LTDA. **APROVADO SEM ALTERAÇÃO.** ---

4. A presidente Aline agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Publicado por:

Lorena Alves Costa Ferreira

Código Identificador:BA5B2959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 105/2022. PROCESSO Nº054/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

Extrato de 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 105/2022. Processo nº054/2022 Inexigibilidade nº 005/2022. Objeto: Reajuste de 4,62% sobre o valor do contrato 105/2022, para prestação de serviços técnicos e especializados, de natureza continuada, de tradução e

interpretação da língua brasileira de sinais (libras) e em língua portuguesa, em favor dos órgãos da Administração Direta do Município de Ponte Nova, segundo condições estabelecidas neste Termo de Referência, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE. A partir deste reajuste, o valor da hora técnica trabalhada passa a ser de R\$130,78 (cento e trinta reais e setenta e oito centavos). Contratada: DANIELA PAULA DE OLIVEIRA BASTOS.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:41FE7C50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2024**

Extrato de 1º Termo de Retificação da Ata de Registro de Preço nº 256/2024. Processo Licitatório Nº 180/2023 – Pregão Eletrônico Nº 112/2023. Objeto: Retificação de preço da Ata de Registro de Preços nº 256/2024 para aquisição de material médico hospitalar, alterando o valor inicial do item 13 para R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos). Contratada: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.010.039/0001-71.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:0086793C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 184**

PORTARIA Nº 184/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 147/2024, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e afins.**

a) Fiscais do contrato:

- Raquel Rodrigues Coelho, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239

- Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896

- Neila Aparecida de Sousa Reis, semedcompraspn@gmail.com, (31) 3817-6939

- Thaynara Christine de Carvalho Bento, semedcompraspn@gmail.com, (31) 3817-6939

- Edson Soares Leite Júnior, planejamentoosemash@gmail.com, (31) 3817-5333

- Claudio Casemiro de Souza, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239

b) Gestor do contrato:

- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:A03B0E44

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
FOMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pratápolis, MG, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 (Premiação a Demais Áreas da Cultura), para seleção de agentes culturais para recebimento de premiação com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais Áreas da Cultura, que estará disponível de **04/11/2024 a 14/11/2024** através do site: <https://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/principal>. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pratápolis poderá prestar esclarecimentos por e-mail seceltpratapolis@gmail.com. Palavras-chave, em atendimento ao Comunicado CGLPG/MINC nº 06/2023: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Pratápolis

#MinasGerais Pratápolis, aos 01 de novembro de 2024.

LEANDRO EULÁLIO LÉLIS –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Prefeitura Municipal de Pratápolis.

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:3F819F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
FOMENTO – AUDIOVISUAL**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pratápolis, MG, torna público o Edital de Chamamento Público nº 003 (Fomento ao Audiovisual), para seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual, que estará disponível de **04/11/2024 a 14/11/2024** através do site: <https://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/principal>. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pratápolis poderá prestar esclarecimentos por e-mail seceltpratapolis@gmail.com. Palavras-chave, em atendimento ao Comunicado CGLPG/MINC nº 06/2023: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Pratápolis

#MinasGerais Pratápolis, aos 01 de novembro de 2024.

LEANDRO EULÁLIO LÉLIS –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –
Prefeitura Municipal de Pratápolis.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A17277C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 109/2024, Pregão Eletrônico nº 34/2024, celebrou termo para Registrar Preços para aquisições futuras e parceladas de Cestas Básicas, para manutenção das Secretarias Municipais de Pratápolis com ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA (CNPJ: 39.309.304/0001-63) e NUTRILAR EXPRES LTDA (CNPJ: 46.653.513/0001-00).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2DD6FDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DESPACHO INSTAURADOR DO PROCEDIMENTO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DESPACHO INSTAURADOR DO PROCEDIMENTO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento de Regularização Fundiária nº 003/2024

Requerentes: Alcineia Bonze da Luz e outros

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S

Imóvel: Loteamento “Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima”, São João II– Prudente de Moraes – MG.

Imóvel: Público – matrícula nº 17.068- CRI Matosinhos – MG.

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados constantes da relação em anexo, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse (social ou específico-escolher uma das modalidades) e com o requerimento vieram documentos.

Em razão dos pedidos, determino a abertura do procedimento administrativo pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana, nomeada através do Decreto Municipal nº 2583, de 11 de novembro de 2022, que nomeou os seguintes servidores para compor a comissão técnica: Wilder Nascimento Vieira dos Santos; Philippe Afonso Alves Amaral; Letícia Danielle de Souza Pereira; Silvia Andrea de Souza Reivert; Flávia Marques de Freitas e Pollyana Gonçalves, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundado no requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. 52º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018.

A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, 55º do Decreto nº 13.465/2017);

Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (verificar se há formulário de buscas no cartório de imóveis e este Manual apresenta o modelo no capítulo 4);

Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018)

Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;

Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

Na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).

Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou a tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independente de

existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, 518, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17); Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §19, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17); Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, 639 do Decreto nº 9.310/18, Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018; Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, 54º do Decreto nº 9.310/18); Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 539 do Decreto nº 9.310/2018); Proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares; Emitir conclusão formal do procedimento; Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial, e na falta deste, nos átrios da sede da Prefeitura.

Prudente de Morais, 16 de abril de 2024.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

ALAN DE ASSUNÇÃO VALADARES

Procurador Municipal

DESPACHO INSTAURADOR DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento de Regularização Fundiária nº 004/2024

Requerentes: Ione Coelho Gomes e outros

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S

Imóvel: “Loteamento Bairro Nova Esperança I”, situado no Bairro São João – Prudente de Morais – MG.

Imóvel: Público – matrícula nº 11.540- CRI Matozinhos – MG.

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados constantes da relação em anexo, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse (social ou específico-escolher uma das modalidades) e com o requerimento vieram documentos.

Em razão dos pedidos, determino a abertura do procedimento administrativo pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana, nomeada através do Decreto Municipal nº 2583, de 11 de novembro de 2022, que nomeou o seguintes servidores para compor a comissão técnica: Wilder Nascimento Vieira dos Santos; Philippe Afonso Alves Amaral; Letícia Danielle de Souza Pereira; Silvia Andrea de Souza Reivert; Flávia Marques de Freitas e Pollyana Gonçalves, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o

indeferimento fundado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. 52º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018.

A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, 55º do Decreto nº 13.465/2017);

Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (verificar se há formulário de buscas no cartório de imóveis e este Manual apresenta o modelo no capítulo 4);

Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018)

Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;

Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
Na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).

Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou a tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, 518, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17); Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §19, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, 639 do Decreto nº 9.310/18,

Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, 54º do Decreto nº 9.310/18);

Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 539 do Decreto nº 9.310/2018);

Proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

Emitir conclusão formal do procedimento;

Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial, e na falta deste, nos átrios da sede da Prefeitura.

Prudente de Morais, 02 de julho de 2024.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

ALAN DE ASSUNÇÃO VALADARES

Procurador Municipal

DESPACHO INSTAURADOR DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento de Regularização Fundiária nº 005/2024

Requerentes: Dulcilene Gomes da Costa e outros

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S

Imóvel: Loteamento “Bairro Nova Esperança II”, situado no Bairro Jardim Padre Pedro – Prudente de Morais – MG.

Imóvel: Público – matrícula nº 7.652- CRI Matozinhos – MG.

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados constantes da relação em anexo, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse (social ou específico-escolher uma das modalidades) e com o requerimento vieram documentos.

Em razão dos pedidos, determino a abertura do procedimento administrativo pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana, nomeada através do Decreto Municipal nº 2583, de 11 de novembro de 2022, que nomeou o seguintes servidores para compor a comissão técnica: Wilder Nascimento Vieira dos Santos; Philippe Afonso Alves Amaral; Letícia Danielle de Souza Pereira; Sílvia Andrea de Souza Reivert; Flávia Marques de Freitas e Pollyana Gonçalves, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundado no requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. 52º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018.

A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a seção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, 55º do Decreto nº 13.465/2017);

Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (verificar se há formulário de buscas no cartório de imóveis e este Manual apresenta o modelo no capítulo 4);

Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018)

Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do

Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;

Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

Lavar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

Na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).

Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou a tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, 518, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17); Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §19, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, 639 do Decreto nº 9.310/18,

Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, 54º do Decreto nº 9.310/18);

Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 539 do Decreto nº 9.310/2018);

Proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de

interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares; Emitir conclusão formal do procedimento; Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial, e na falta deste, nos átrios da sede da Prefeitura.

Prudente de Moraes, 08 de outubro de 2024.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

ALAN DE ASSUNÇÃO VALADARES

Procurador Municipal

DESPACHO INSTAURADOR DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento de Regularização Fundiária nº 006/2024

Requerentes: Ederlania Junia da Cruz e outros

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb S

Imóvel: Loteamento “Barrio Nova Esperança III”, situado no Bairro Jardim Padre Pedro – Prudente de Moraes – MG.

Imóvel: Público – matrícula nº 12.234- CRI Matozinhos – MG.

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados constantes da relação em anexo, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse (social ou específico-escolher uma das modalidades) e com o requerimento vieram documentos.

Em razão dos pedidos, determino a abertura do procedimento administrativo pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana, nomeada através do Decreto Municipal nº 2583, de 11 de novembro de 2022, que nomeou o seguintes servidores para compor a comissão técnica: Wilder Nascimento Vieira dos Santos; Philippe Afonso Alves Amaral; Letícia Danielle de Souza Pereira; Silvia Andrea de Souza Reivert; Flávia Marques de Freitas e Pollyana Gonçalves, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundado no requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. 52º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018.

A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, 55º do Decreto nº 13.465/2017);

Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (verificar se há formulário de buscas no cartório de imóveis e este Manual apresenta o modelo no capítulo 4);

Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a

apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018)

Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;

Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

Lavar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

Na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).

Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou a tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, 518, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17); Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §19, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples

e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, 639 do Decreto nº 9.310/18,

Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, 54º do Decreto nº 9.310/18);

Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 539 do Decreto nº 9.310/2018);

Proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

Emitir conclusão formal do procedimento;

Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial, e na falta deste, nos átrios da sede da Prefeitura.

Prudente de Moraes, 08 de outubro de 2024.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

ALAN DE ASSUNÇÃO VALADARES

Procurador Municipal

Publicado por:

João Victor Paiva Souza Andrade

Código Identificador:64EE3B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS AUTO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 35/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 35/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Moraes – MG fica **AUTUADA** o Sr. MALIO EUSTAQUIO MOREIRA, residente na Rua Emilio Afonso França, 14, Maracanã, CEP 35738-000 no município de Prudente de Moraes, a providenciar a limpeza e capinação do quintal da sua propriedade na **Rua Emilio Afonso França, 14, Maracanã, QD: 55 LT: 197** estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I e II, fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inco, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e que estejam acumulando resíduos inertes.**

O prazo para as devidas providências é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6º da Lei Nº 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Moraes por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: “**Lote Limpo**” mais o endereço do mesmo, para o e-mail “fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br”

Prudente de Moraes-MG, 30 de outubro de 2024

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:B51215A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	145/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇOES RIO POMBA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de Ampliação e execução de passeio na Av. Pref. Paulo de Tarso Furtado, Zona Urbana, Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 198/2024 – Concorrência nº 014/2024
Prazo	04/11/2024 - 03/11/2025
Valor	R\$ 114.800,50
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Márcia de Souza Demolinari – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 04 de novembro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:E563C57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Tipo Menor Preço por Item, para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E BELEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A abertura será às 09h00min do dia 19/11/2024 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, o edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, <https://bnc.org.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações pelo telefone: (33) 3746-1034.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:C35D2B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ERRATA

ERRATA- EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, onde lê-se “Dispensa de Licitação 001/2024” será lido Concorrência Eletrônica 001/2024.

Santa Helena de Minas – MG, 31/10/2024.

ERRATA- EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, onde lê-se “Dispensa de Licitação 006/2024” será lido Concorrência Eletrônica 006/2024.

Santa Helena de Minas – MG, 31/10/2024.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:FCBF7D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – Pregão Eletrônico 012/2024 – Processo Licitatório 072/2024, Tipo menor preço por item, cujo o objeto é a aquisição de 01 (um) Guincho Hidráulico com capacidade de 3.000kg, para Manutenção de Poços Artesianos, para atender as Ações de Saúde Especificamente para a População Indígenas que vivem em Aldeias do Estado de Minas Gerais. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas- MG, 01/11/2024.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:2EEECF4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 044/2022 – Pregão Presencial n.096/2021 - Foi firmado em 28.10.2024, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de pvc, redes e emissários coletores de esgotos e manutenção da estação de tratamento de esgoto. Contratada: Hidrovácuo Saneamento Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A68EFA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 106

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, aquisição de livros de inglês para alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Expedito Pereira Lima do Município de Santo Antonio do Grama do ano de 2024 no valor de R\$ 34.329,71) para apresentação em 06 de setembro de 2024 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama, 04 de novembro de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6C735AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame Contratação por inexigibilidade de licitação, aquisição de livros de inglês para alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Expedito Pereira Lima do Município de Santo Antonio do Grama do ano de 2024 do município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 04 de novembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:00E4CC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, Sr. MARCO AURÉLIO RAMINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação nº 096/2024, Pregão Eletrônico 037/2024, Registro de Preços nº 032/2024, cujo objeto é aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), **no valor total de R\$ 109.350,00 (Cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**, no qual sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

NUTRILAR EXPRESS LTDA, inscrito no CNPJ 46.653.513/0001-00, com sede na Rua Begonias, 175, no município de Itabira – Minas Gerais, CEP 35.900-131, neste ato representado pelo senhor SYDMAR PEREIRA DA SILVA, portador do RG MG 14.98.212, inscrito no CPF 089.793.366-35, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Professor Max D' Caux, Nº 261, Bairro Bela Vista, CEP 35.900-100. **Valor: R\$ 109.350,00 (Cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais).**

Santo Antônio do Grama/MG, 29 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8E3EE3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 100

PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 100/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, situado à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** para e futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva (funilaria, mecânica e elétrica) dos veículos (ônibus, vans e caminhão) para atendimento e manutenção das atividades do Município, representado pelo valor homem/hora da tabela de preço elaborada pelo Município de Santo Antônio do Grama e tabela de peças do SISTEMA CILIA, sendo o maior percentual de desconto apurado pelas duas tabelas, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para registro de

cujas especificações detalhadas encontram-se neste Edital e seus anexos,, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência e edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos: As propostas serão recebidas até 29/11/2024.

A Sessão ocorrerá dia 29/11/2024, as 08hs30min horário local.

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraslicitacao@gmail.com.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:80C4227F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 105

PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 105/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, situado à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** objetivando finalidade de selecionar a melhor proposta para a **contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de mecânica leve, nos veículos de cinco e doze lugares pertencentes a frota municipal e conveniados do município de Santo Antônio do Grama, Mg** conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência e edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos: As propostas serão recebidas até 28/11/2024.

A Sessão ocorrerá dia 28/11/2024, as 08hs30min horário local.

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraslicitacao@gmail.com.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BB62707C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 97

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2024
DISPENSA Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de refrigerador de vacinas (câmara fria), para a Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINESE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o78.589.504/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, nº 4455, setor Industrial, Londrina-PR, representante legal o Sr (a) JOÃO FERNANDO RAPCHAM, inscrito no CPF sob o nº 033.374.979-00, portador do RG sob o nº 64159364.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de novembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3ED7B6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 86/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por Lote, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DO PROERD E DOS ALUNOS DO 2º PERÍODO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTA MÁGICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 86/2024, Dispensa 19/2024 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 11 de novembro de 2024 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 04 de novembro de 2024.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisiele Almeida Soares
Código Identificador:F9239AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2024

Inexigibilidade nº 022/2024
Processo nº 105/2024
Contrato nº 087/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Hospital Misericórdia de Santos Dumont
Objeto: Prestação de serviços e ações complementares de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), considerando serviço médico-hospitalar, de atenção hospitalar, ambulatorial, internações, cirurgias eletivas, pronto atendimento de emergência/urgência em regime de 24h diárias, além de serviços em UTI adulto tipo II a serem executados pela contratada, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários.
Valor global: R\$ 7.271.460,48
Vigência: até 29/09/2025
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 30/09/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:DBD47837

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2024

Processo nº 098/2024
Contrato nº 047/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Evair Alcides Campos - ME
Objeto: Prestação de serviço de Transporte de Servidores lotados na Secretaria de Educação (professores e demais auxiliares) em veículo próprio com motorista para atendimento das demandas da Secretaria
Valor global estimado: R\$ 108.150,00
Vigência: 28/10/2024 a 27/10/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:F3F4ABF4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CIMPAR

Processo Nº 116/2024
Pregão Presencial Nº 001/2024
Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 14/2023 – Pregão Presencial RP Nº 016/2023 – CIMPAR, que teve por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças originais, acessórios e lubrificantes automotivos diversos e que geraram as seguintes Atas de Registro de Preços no Município, com vigência até 16 de Outubro de 2025:
Ata Nº 67/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Minas Freios Distribuição e Comércio Eireli
Valor estimado: R\$ 600.000,00

Desconto: 79,10%
Tabela: Trazvalor e Cilia

Ata Nº 68/2024

Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Auto Peças Mineira Ltda EPP
Valor estimado: R\$ 700.000,00
Desconto: 79,02%
Tabela: Trazvalor e Cilia

Ata Nº 69/2024

Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Águia Diesel Ltda - ME
Valor estimado: R\$ 950.000,00
Desconto: 79,01%
Tabela: Trazvalor e Cilia

Ata Nº 70/2024

Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Tratoragri Comércio de Peças Ltda
Valor estimado: R\$ 950.000,00
Desconto: 79,5%
Tabela: Trazvalor e Cilia

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:75AAA396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 209/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024. TIPO: MENOR VALOR POR ITEM. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E MERENDA ESCOLAR. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 05/11/2024 ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 18/11/2024 ÀS 14:00. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 18/11/2024 ÀS 14:00. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:8AE651BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 216/2024 – DISPENSA 73/2024 – CREDENCIAMENTO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: DE 04/11/2024 A 29/11/2024 - ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ O DIA 29/11/2024, ÀS 08H 45 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DEMAIS INFORMAÇÕES: E-MAIL

administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

São Pedro da União, 04 de novembro de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:D953A4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 - OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de climatização (ar condicionado) nas escolas municipais Professor Alves de Souza e Professora Maria Campos Sette. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço global. Protocolo 18/11/2024 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:22884084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRENCIA
ELETRONICA Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – Adjudicação e Homologação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, o objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do almoxarifado da farmácia municipal, farmácia de minas, localizada no centro do município de São Pedro dos Ferros/MG, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro , projetos executivos, memorial descritivo e especificações contidas no TR (termo de referência), do processo Licitatório nº 099/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024, a empresa Licitante 3 R CONSTRUCAO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 24.989.496/0001-36, por ter apresentado em sua proposta final no valor global de R\$ 99.400,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos reais), com Prazo de Execução de 2 meses.

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B8A5C1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO - Extrato Contrato nº 105/2024-

Concorrência Eletrônica nº 003/2024, processo Licitatório nº 099/2024. Tendo como contratada a empresa 3 R CONSTRUÇÃO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 24.989.496/0001-36,. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do almoxarifado da farmácia municipal, farmácia de minas, localizada no centro do município de São Pedro dos Ferros/MG, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro , projetos executivos, memorial descritivo e especificações contidas no TR (termo de referência). Pelo valor global de R\$ 99.400,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos reais), Prazo inicial fixo de início da obra será de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2D411A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 035/2024, cujo objeto é a “**Aquisição de DECANOATO DE HALOPERIDOL para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Tomás de Aquino MG**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06**, pelo valor total de **R\$ 399,50 (Trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Em, 01 de novembro de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade DISPENSA ELETRONICA nº. 034/2024, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada e brigadista em eventos realizados pela prefeitura municipal de São Tomás de Aquino**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **PRIORIZZE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 10.929.740/0001-60**, pelo valor total de **R\$ 44.325,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais)**.

Em, 01 de novembro de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 082/2024, cujo objeto é a “**Prestação de serviços de confecção e instalação de cortina blackout no Pronto Socorro Nossa Senhora do Sagrado Coração do município de São Tomás de Aquino MG**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **LAREIRA DECORACOES LTDA, CNPJ 17.024.738/0001-91**, pelo valor total de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**.Em, 01 de novembro de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 083/2024, cujo objeto é a “**Aquisição de mudas para ornamento de praças e vias públicas a Secretaria de Meio Ambiente de São Tomás de Aquino-MG**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **FRUTICULTURA**

PLANTAR LTDA, CNPJ: 14.308.564/0001-09, pelo valor total de **R\$ 6.312,68 (Seis mil trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**.

Em, 01 de novembro de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº. 033/2024, cujo objeto é a “**Aquisição de grama tipo: forquinha (Batatais) para contenção de taludes e paisagismo do Município de São Tomás de Aquino-MG**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **VIVEIRO TUDO VERDE SOCIEDADE LTDA CNPJ: 49.007.091/0001-86**, pelo valor total de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**.

Em, 01 de novembro de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2024, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **ACACIA Comercio de Medicamentos LTDA - 03.945.035/0001-91**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 62.903,04 (Sessenta e dois mil e novecentos e três reais e quatro centavos)**, **ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 23.810,23 (Vinte e três mil oitocentos e dez reais e vinte e três centavos)**, **BIOLAB Soluções para Saúde LTDA - 52.165.681/0001-41**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 3.745,20 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, **Cirúrgica CERON Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários LTDA - 18.258.209/0001-15**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 2.630,00 (Dois mil seiscentos e trinta reais)**, **Cirúrgica União LTDA - 04.063.331/0001-21**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 36.636,20 (Trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, **DIMEBRAS Comercial Hospitalar LTDA. - 56.081.482/0001-06**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 20.388,84 (Vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, **Farma 2 Produtos para Saúde LTDA - 24.826.631/0003-94**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 79.746,50 (Setenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, **Invicto Comércio de Produtos para Saúde LTDA - 37.052.250/0001-85**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 7.419,00 (Sete mil quatrocentos e dezenove reais)**, **LUMAR Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - 49.228.695/0001-52**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 16.517,00 (Dezesseis Mil e quinhentos e dezessete reais)**, **MARIMAX Comercio e Importação de Produtos para Saúde e Veterinários LTDA - 20.339.865/0001-94**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 14.859,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)**, **Minas Saúde e conforto Dist. Ltda - 30.056.510/0001-41**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 2.687,20 (Dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, **RCMED Distribuidora LTDA - 41.990.236/0001-08**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 10.702,83 (Dez mil setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)**, **Rocha Comercio LTDA - 41.714.981/0001-16**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 7.756,00 (Sete mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, **SOMA/MG Produtos Hospitalares LTDA- 12.927.876/0001-67**, foi considerada vencedora com o valor de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**.

Em, 04 de novembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:9FE86C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 159/2024. Dispensa nº 035/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**Aquisição de DECANOATO DE HALOPERIDOL para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Tomás de Aquino MG**”. Contratadas: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **56.081.482/0001-06**, pelo valor total de **R\$ 399,50 (Trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Dotação: **020401 1030210042.083 339030**. Em 01/11/2024.

- Processo nº. 157/2024. DISPENSA ELETRONICA nº 034/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada e brigadista em eventos realizados pela prefeitura municipal de São Tomás de Aquino**”. Contratadas: **PRIORIZZE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ: **10.929.740/0001-60**, pelo valor total de **R\$ 44.325,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais)**. Dotações: **020505 13 392 1301 2.049 339039**. Em 01/11/2024.

- Processo nº. 160/2024. Dispensa nº 082/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**Prestação de serviços de confecção e instalação de cortina blackout no Pronto Socorro Nossa Senhora do Sagrado Coração do município de São Tomás de Aquino MG**”. Contratadas: **LAREIRA DECORACOES LTDA**, CNPJ **17.024.738/0001-91**, pelo valor total de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**. Dotações: **020401.1030210042.083 339039**. Em 01/11/2024.

- Processo nº. 162/2024. Dispensa nº 083/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**Aquisição de mudas para ornamento de praças e vias públicas a Secretaria de Meio Ambiente de São Tomás de Aquino-MG**”. Contratadas: **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA**, CNPJ: **14.308.564/0001-09**, pelo valor total de **R\$ 6.312,68 (Seis mil trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**. Dotações: **0207 1854118012.127 339030**. Em 01/11/2024.

- Processo nº. 156/2024. Dispensa Eletrônica nº 033/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**Aquisição de grama tipo: forquilha (Batatais) para contenção de taludes e paisagismo do Município de São Tomás de Aquino-MG**”. Contratadas: **VIVEIRO TUDO VERDE SOCIEDADE LTDA** CNPJ: **49.007.091/0001-86**, pelo valor total de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**. Dotações: **0207 1854118012.127 339030**. Em 01/11/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silval Aparecido de Melo

Código Identificador:AE19FC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar **SILENE CRISTINA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº. 031.217.706-24, ocupante do cargo de provimento em comissão Secretária Municipal de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 31 de outubro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Bueno

Código Identificador:0A12D7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **SILENE CRISTINA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº. 031.217.706-24, para ocupar o cargo de provimento em comissão Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de novembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Bueno

Código Identificador:A7D23F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n. 1.313/2023, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado ser feita por análise curricular e de títulos** para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus

Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**,

admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante do artigo 5.º, anexo I da Lei Municipal n. 1.313/2023, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **SUPERVISOR e VISITADOR** para atendimento e com atuação restrita ao Programa Criança Feliz (Governo Federal), conforme quadro de vagas constante do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no § 6.º, do artigo 1.º, da Lei

Municipal n. 1.313/2023, as contratações que porventura decorrem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) (Contrado(s), se darão por meio de contrato temporário de natureza tipicamente administrativa e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) dententor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal n. 630/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem assim a Lei Municipal n.1.313/2023.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, <http://www.staquino.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II - DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de **SUPERVISOR e VISITADOR** para atuação restrita ao Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2 No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III - DAS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;

VI - cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;

4.2 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2024, pelo horário das 07h00 às 11h30, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Miguel Martins, n. 775, Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

4.3 A ficha de inscrição vai disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.

4.5 Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital, formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações, todos os documentos com **fotocópias**.

4.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11 Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope, observando rigorosamente a seguinte ordem:

I - Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);

II - Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos ou responsável deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos.

III - Carteira de Identidade;

IV - CPF;

V - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI - Quitação militar, quando homem;

VII - Comprovante de endereço;

VIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

IX - Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);

X - Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);

XI - Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);

XII - Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XIII - Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XIV Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);

XV - Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);

XVI - Os Diplomas e Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;

XVII - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;

5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I - Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;

II - Maior idade.

7.2 Para o cargo de VISITADOR, cujo requisito de acesso mínimo (escolaridade) é, Ensino Médio Completo, em caso de não restar suficientes os critérios I e II, do item anterior, adotar-se-á terceiro critério para desempate, a saber, Ensino Superior completo na área relacionada ao cargo.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, <http://www.staquino.mg.gov.br> bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 20 de dezembro de 2024.

IX - DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos 03 (dois) dias seguintes à divulgação dos resultados.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

IV Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certamen.

X-DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (<http://www.staquino.mg.gov.br>), o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

10.2 Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame.

10.3 Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

10.4 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5 Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.

10.6 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.7 A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.8 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

10.9 O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

I - pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação;

II - por iniciativa do servidor público;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;

IV - Por interesse da Administração Municipal, ou mesmo em razão de encerramento do Programa Criança Feliz, por parte do Governo Federal.

10.10 A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.11 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

10.12 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.14 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.15 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de **12 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante a letra do § 4º, do artigo 1.º, da Lei Municipal n. 1.129/2020;

10.16 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.17 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5 O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

11.6 A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.7 O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.8 Os profissionais contratados serão remunerados com recursos vinculados ao Ministério da Cidadania, sem contrapartida do Município, todavia, farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.

11.9 Nos termos do que assentado no voto vencedor no Recurso Extraordinário (RE) n. 1.066.677, logo, com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), os servidores públicos temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

11.10 A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.11 Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

II - As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

11.12 Integram esse Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

b) Anexo II - Formulário para Recurso;

c) Anexo III - Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, e vencimento e vagas;

d) Anexo IV - Atribuições dos Cargos;

e) Anexo V - Critérios para Pontuação de títulos e documentos;

f) Anexo VI - Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino - MG, 05 de novembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Bueno

Código Identificador:E70349E9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO NO 102/2021 DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 73/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LOURIVAL PEDRO DE MELO 27905552810, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.398.735/0001-05 situada na Comunidade Morro das Vacas, Zonal Rural na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.260-000, representada pelo Sr. Lourival Pedro de Melo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 279.055.528-10 e RG nº. M – 5.815.083 SSP/MG, residente na Comunidade Morro das Vacas, Zonal Rural na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.260-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 01, Trajeto: Abreus – Coelhoos - Morro do Vaca – Floresta – China 2 E. M. José Eloi Benedito, do contrato original, acrescendo 14 (quatorze) Km, correspondente a um aumento de aproximadamente 5,62% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Quant total deste aditivo	Valor unit / km	Valor total do aditivo
LINHA 01, Trajeto: Abreus – Coelhoos – Morro do Vaca – Floresta – China 2 E. M. José Eloi Benedito	380 km	R\$ 3,27	R\$ 1.242,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

LOURIVAL PEDRO DE MELO 27905552810
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:52442BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 13/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 5439560653-ME CNPJ – 17.684.753/0001-66 situada à Rua, João Felipe Ferrão nº 36, na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. João Belizário de Assis, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 543.956.906-53, residente à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, na Cidade Senhora dos Remédios de Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 02, Trajeto MUTUCA - TRAPIZONGA - PATRÍCIO POSTO DE GASOLINA MRO - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO - E.E PADRE EGYDIO REIS - SEDE acrescendo 646 Km do contrato original, correspondente ao um aumento de aproximadamente 2,68% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Quant total de Km a ser aditivado	Valor unit / km	Valor total do aditivo
-------	-----------------------------------	-----------------	------------------------

LINHA 02, Trajeto MUTUCA - TRAPIZONGA - PATRÍCIO POSTO DE GASOLINA MRO - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO - E.E PADRE EGYDIO REIS - SEDE	646 Km	R\$ 4,15	R\$ 2.680,90
---	--------	----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 5439560653-ME
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:152E5843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 13/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 5439560653-ME CNPJ – 17.684.753/0001-66 situada à Rua, João Felipe Ferrão nº 36, na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. João Belizário de Assis, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 543.956.906-53, residente à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, na Cidade Senhora dos Remédios de Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 02, Trajeto MUTUCA - TRAPIZONGA - PATRÍCIO POSTO DE GASOLINA MRO - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO - E.E PADRE EGYDIO REIS - SEDE acrescendo 646 Km do contrato original, correspondente ao um aumento de aproximadamente 2,68% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Quant total de Km a ser aditivado	Valor unit / km	Valor total do aditivo
LINHA 02, Trajeto MUTUCA - TRAPIZONGA - PATRÍCIO POSTO DE GASOLINA MRO - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO - E.E PADRE EGYDIO REIS - SEDE	646 Km	R\$ 4,15	R\$ 2.680,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 5439560653-ME
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:99E58469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 43/2023
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 25/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001-04 situada no Povoado Serra do Japão, S/N, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. José Paulo de Arruda, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 425.179.746-91 e RG nº. M - 2.473.545 SSP/MG, residente no Povoado Serra do Japão, S/N, na Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a quilometragem da **LINHA 01**, Trajeto: **CARRANCA, BUCAINA, BREJAUBA, VARGAS, SEDE**, do contrato original, acrescendo 693 km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 6,01% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km aditivado	total	Valor unit km	Valor total do aditivo
LINHA 01 , Trajeto: CARRANCA, BUCAINA, BREJAUBA, VARGAS, SEDE	693		R\$ 2,99	R\$ 2.072,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

**ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
SOCIEDADE LTDA**
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:16AE2BFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 40/2023
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 25/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSE CARLOS COELHO 56347774615, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34 situada na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. Jose Carlos Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 563.477.746-15 e RG nº. M – 5.343.850 SSP/MG, residente na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a quilometragem da **LINHA 06**, Trajeto: **TIGRE (CARLOTA) – TENDA – CUNHAS – FAZENDA DO MIGUEL – ROSALVO – SEDE (GRUPO - GINÁSIO - PRÉ ESCOLAR**, do contrato original, acrescendo 693 km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 8,34% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km aditivado	total	Valor unit km	Valor total do aditivo
LINHA 06 , Trajeto: TIGRE (CARLOTA) – TENDA – CUNHAS – FAZENDA DO MIGUEL – ROSALVO – SEDE (GRUPO - GINÁSIO - PRÉ ESCOLAR	1664		R\$ 2,90	R\$ 4.825,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS COELHO 56347774615

Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:496C2EB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 42/2023
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 25/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ALESSANDRO RODRIGUES PORTES 05481142694 inscrita no CNPJ sob o nº. 29.401.175/0001- 92, situada à Rua 13 de Maio, nº. 45, Distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. Alessandro Rodrigues Portes, brasileiro, portador do CPF nº. 054.811.426-94 e RG nº. M – 12.350.804 SSP/MG, residente na Rua 13 de Maio, nº. 45, Distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a quilometragem da **LINHA 02**, Trajeto: LAGOA – TIPOLA - PEDRA MENINA - PALMITAL DOS CARVALHOS (E. E. URQUIZA DINIZ CHAGAS E PRÉ-ESCOLAR N. S. APARECIDA), do contrato original, acrescendo 754 km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 7,92% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km aditivado	total	Valor unit km	Valor total do aditivo
LINHA 02 , Trajeto: LAGOA – TIPOLA - PEDRA MENINA - PALMITAL DOS CARVALHOS (E. E. URQUIZA DINIZ CHAGAS E PRÉ-ESCOLAR N. S. APARECIDA)	754		R\$ 5,89	R\$ 4.441,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ALESSANDRO RODRIGUES PORTES 05481142694
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:04AB903B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 61/2023
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 37/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZARIO DE ASSIS 54395690653, inscrito no CNPJ sob o nº 17.684.753/0001-66, situada na Rua João Felipe Ferrão, 36, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Srº (a) João Belizário de Assis, brasileiro, divorciado , empresário, portador do CPF nº 543.956.906-53, RG M-34.003.14 residente na Rua João Felipe Ferrão, n.º 36, bairro Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a quilometragem da **LINHA 01**, Trajeto: CHINA, CORDEIRO, INDAIÁ, ABREUS, SEDE, do contrato original, acrescendo 374 km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 0,59% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km aditivado	total	Valor unit km	Valor total do aditivo
LINHA 01 Trajeto: Trajeto: CHINA, CORDEIRO, INDAIÁ, ABREUS, SEDE	374		R\$ 7,62	R\$ 2.849,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZARIO DE ASSIS 54395690653
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:C8E5B114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 60/2023 DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001-04 situada no Povoado Serra do Japão, S/N, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. José Paulo de Arruda, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 425.179.746-91 e RG nº. M - 2.473.545 SSP/MG, residente no Povoado Serra do Japão, S/N, na Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a quilometragem da LINHA 05, Trajeto: VARGEM DOS VARGAS, PATRÍCIO, CACHOEIRA, VARGAS, TERÇA, SEDE, do contrato original, acrescendo 864 km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 1,14% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Km aditivado	total	Valor unit km	Valor total do aditivo
LINHA 05 Trajeto: VARGEM DOS VARGAS, PATRÍCIO, CACHOEIRA, VARGAS, TERÇA, SEDE	864		R\$ 7,63	R\$ 6.592,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:8F2C265A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 35/2024
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.712.662/0001-27 situada no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. M – 18.044.813 SSP/MG, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a quilometragem da LINHA 02, Trajeto: PALMITAL DE CIMA PALMITAL DOS CARVALHOS, do contrato original, acrescendo 57 km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 0,42% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Quant total aditivo	deste	Valor unit km	Valor total do aditivo
LINHA 02, TRAJETO: PALMITAL DE CIMA PALMITAL DOS CARVALHOS	57 km		R\$ 11,90	R\$ 678,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:79A71B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 57/2024
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de

Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.684.753/0001-66, situada à Rua João Felipe Ferrão, 36, Bairro Centro, Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por João Belizário de Assis , brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 543.956.906-53 e RG nº. M-3.400.314 SSP/MG, residente na Rua João Felipe Ferrão, 36, Bairro Centro, Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 03, Trajeto: MORRO DO VACA, FLORESTA, PAIOL, CHINA 1 E 2, SEDE, do contrato original, acrescendo 602 Km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 0,58% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Quant aditivada	total	Valor unit km	Valor total do aditivo
LINHA 03, TRAJETO: MORRO DO VACA, FLORESTA, PAIOL, CHINA 1 E 2, SEDE	602 Km		R\$ 2,99	R\$ 1.799,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.
.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:CB539C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 58/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.975.629/0001-04, situada no povoado Serra do Japão, Zona Rural

na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sra Maria Auxiliadora Mateus Arruda, brasileira, portadora da carteira de identidade nº MG-13.976.822, expedida pela SSP-MG em 23/01/2002, CPF:065.206.286-54, residente e domiciliada no povoado Serra do Japão, zona rural, Senhora dos Remédios, Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 01, Trajeto: PATRÍCIO – PONTE GRANDE – TERÇA - JAPÃO (E. E. PREF. JOSÉ PAULO DE ASSIS E PRÉ-ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO), do contrato original, acrescendo 427,5 Km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 0,58% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Fica alterada a quilometragem diária da LINHA 02, Trajeto: MONO-TRAPIZONGA-JAPÃO (E. E. PREF.JOSÉ PAULO DE ASSIS E PRÉ ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO, do contrato original, acrescendo 666 Km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 0,92% do valor total do instrumento contratual, conforme segue:

Linha	Quant aditivada	total	Valor unit km	Valor total do aditivo
LINHA 01. TRAJETO: PATRÍCIO – PONTE GRANDE – TERÇA - JAPÃO (E. E. PREF. JOSÉ PAULO DE ASSIS E PRÉ-ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO)	427,5 Km		R\$ 4,10	R\$ 1.752,75
LINHA 02. TRAJETO: MONO-TRAPIZONGA-JAPÃO (E. E. PREF.JOSÉ PAULO DE ASSIS E PRÉ ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO	666 Km		R\$ 3,90	R\$ 2.597,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2024.
.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:F07D2228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF nº. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 2,26% do contrato original que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de cabeceiras para bueiros em diversas localidades (Indaiá – Entrada Biinha, Abreus – próximo ao Elvécio, Cascalhal – próximo ao Joaquim, Trapizonga – próximo ao Nelinho do Nilo do Elói, Trapizonga – Zé Maria Barbosa, Japão – próximo a fazenda, Patrício – próximo ao Silvio, Patrício – próximo a Igreja, Terça – Próximo a casa do Zé Ferrão, Terça – parte alta Brejaúba, Brejaúba – próximo a Solange, Carranca – próximo ao Ná, Carranca – próximo ao Luiz Coelho, Carangola, Perpétuas – próximo ao Francisco, Perpétuas – próximo ao Ludugério, Timóteo – próximo ao Luciano Gordo, Timóteo – próximo ao Luiz Nogueira, Cunhas – próximo ao Zé Roque, Cunhas – próximo ao Valério, Cunhas – próximo ao Edir, Martins – Rua principal, Estiva – próximo ao Nininho, Estiva – próximo a divisa, Mutuquinha – Joaquim da Preta, Mutuquinha – perto da escola e Divino Santana, Galego, Bonfim – próximo ao Cláudio, Mutuquinha – próximo ao Didico, Mutuquinha – próximo ao Valdemar Paulista, Alves – Bueiro Fuzil, Japão – próximo ao campo) do Município de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, correspondente ao valor total de R\$ 7.865,64 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista a necessidade de alterações, conforme parecer técnico da engenharia anexos aos autos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 31 de outubro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638

Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:

Mariana de Souza e Silva

Código Identificador:420D707B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 012/2024

Processo 050/2024

Credenciamento 004/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS EM CÃES E GATOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade Licitação 012/2024 Por Credenciamento 004/2024.

Serranópolis de Minas-MG, 17 de Outubro de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:167DAB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO 050/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

CREDENCIAMENTO 004/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Contratação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: PET SHOP COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.011.244/0001-66**, por terem atendido as condições do ato convocatório, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Novembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:3CE22C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DO TERMO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

Contratante: município de Serranópolis de Minas – Credenciada: PET SHOP COSTA LTDA – Contrato nº 156-2024, Processo Licitatório nº 050/2024 – Inexigibilidade 012/2024.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos-veterinários em cães e gatos para atender a demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG.

Valor contratado: CONFORME DEMANDA

Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2024.

Validade: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:68747943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATO Nº 155/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.475/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS (PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, ETC...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 88.541,64 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALIDADE DA ARP: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 04 de Novembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:2503497A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS (PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, ETC...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, para atender as necessidades do Município de Serranópolis de Minas – MG, no valor de R\$ 88.541,65 (Oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Para maiores informações, procurar na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Setor de Licitações, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou pelo fone: 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 29 de Outubro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:FC18C571

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.475/0001-08, sediada na Avenida Pref. Jerônimo Rodrigues de Lima, Nº 980, Bairro: Parque dos Ipês, na Cidade Santo Antônio do Jacinto/MG, Cep: 39.935-970, Tel. (33) 99838-4839, E-mail: modestovianaproducoes@gmail.com, referente a Adesão a ARP nº 003/2024, Processo Licitatório nº 009/2024, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 002/2024, gerenciada pelo gerenciada pelo Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG – objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS (PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, ETC...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Serranópolis de Minas – MG, no valor de R\$ 88.541,65 (Oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 31 de Outubro de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:95C8E92C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA A DIESEL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA: 18/11/2024 ÀS 09 HORAS. PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL ([HTTP://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR/](http://www.licitardigital.com.br/)). DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br <https://setubinha.mg.gov.br/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

PERFURAÇÃO E ENCAMIZAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. DATA DE ABERTURA: 19/11/2024 ÀS 09 HORAS. PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL ([HTTP://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR/](http://www.licitardigital.com.br/)). DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br. <https://setubinha.mg.gov.br/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:536AA4A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EXTRATO DE
COMPRAS**

EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 121/2024. Objeto: Aquisição de avental cirúrgico com protetor para tireoide. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA:**RP-ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA sob CNPJ:66.486.333/0001-80.Valor de R\$ 10.696,00 (Dez mil seiscentos noventa seis reais). Fundamentação legal: inciso II,art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 22/10/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 122/2024.** Objeto: Contratação de concessionária para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para o veículo VW/MASCA GRAN MICRO, PLACA RVT 9F39 ANO MODELO 2022/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA:**AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA sob CNPJ: 20.310.249/0001-00.Valor de R\$ 9.658,83 (Nove mil seiscentos cinquenta oito reais e oitenta três centavos). Fundamentação legal: inciso I,art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 23/10/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 123/2024.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de telhas translúcidas no Ginásio Poliesportivo. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA:** :THAIS DE PAULA DE MORAIS FONSECA sob CNPJ:22.702.796/0001-67.Valor de R\$ 9.102,00 (Nove mil cento dois reais). Fundamentação legal: inciso II,art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 23/10/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 124/2024.** Contratação de serviços funerários que incluam o fornecimento de materiais e a realização de traslado em transporte apropriado, a fim de atender às ocorrências de óbitos registradas no boletim de ocorrência pela unidade 1GP/1 PEL RV/7 da Companhia PM RV/BPMRV/CPE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47. **CONTRATADA:** SERVIÇO FUNERÁRIO BOM PASTOR LTDA sob CNPJ: 42.924.225/0001-84.Valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); **CONTRATADA:** SERVIÇO FUNERÁRIO CRISTO REDENTOR LTDA sob CNPJ: 13.398.055/0001-43.Valor de R\$ 23.940,00 (Vinte três mil novecentos quarenta reais). **CONTRATANTE:** VAZANTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA sob CNPJ: 00.562.349/0001-17.Valor de R\$ 13.400,00 (Treze mil quatrocentos reais). Fundamentação legal: inciso VIII,art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 25/10/2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Teixeira Xavier de Araujo
Código Identificador:424BD5BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE
ATA**

ATA DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Firmado com a empresaCAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.134.677/0001-22.Objeto:Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.**VALOR TOTAL: R\$216.000,00 (Duzentos Dezesesseis Mil Reais).****Oriundo da Inexigibilidade 01/2024, Credenciamento 01/2024, Processo 05/2024.**

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:68775519

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº17/2024**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 17/2024 Processo Licitatório nº 66/2024

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº17/2024. Objeto: Registro de preço para a eventual e futura aquisição de caixas d'águas, tipo taça, incluso serviço de montagem e instalação para atender as necessidades do município. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 21/11/2024 às 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 21/11/2024 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 04/11/2024.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 253/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:45798EBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024**

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024.

PROCESSO Nº 292/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

A Prefeitura de Vazante - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, neste ato representado por sua Autoridade Competente, Dr. Jacques Soares Guimarães, com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 49/2024 e art. 20, Ido Decreto Municipal nº 05, de 07 de Janeiro de 2019, RESOLVE cancelar, o registro de preço apresentado pelo fornecedor SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 12.579.490/0001-01, para o item 1 do lote 1 (VEÍCULO ZERO KM 15 LUGARES), que tem como objeto a aquisição de ônibus escolar urbano em atendimento ao Convênio Nº 1261000033/2022; van mínima de 15 lugares Convênio nº 1261000199/2023, intermédio do SEE e o Município de Vazante/MG e os demais veículos em atendimento as Secretarias Municipais.

Vazante - MG, 04 de novembro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:79027552

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
DISPENSA Nº 21/2024**

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners de impressoras para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Das 08h00min do dia 05/11/2024 até o dia 08/11/2024 às 08h00min

LOCAL DO RECEBIMENTO: E-MAIL:licitacao@vieiras.mg.gov.br ou protocolar presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram – se disponíveis no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail :licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:69DDDE2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 182/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VIÇOSA - COOPERATIVA VIVANS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 182/2023. Cujo o objeto é prestação de serviços de transporte, em ônibus, micro-ônibus e/ou vans para Transporte Escolar de alunos da zona urbana e rural da Rede Pública Municipal e estadual de Ensino, a ser realizado em estradas vicinais pavimentadas, não pavimentadas, inclusive, as de difícil acesso do Município de Visconde do Rio Branco e para instituições de ensino superior nos municípios de Ubá e Viçosa. **Data: 16/10/2024 – Vigência: 15/10/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 185/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARIA DA PENHA ISIDORO LOPES– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 185/2023. Cujo o objeto é prestação de serviços de transporte, em ônibus, micro-ônibus e/ou vans para Transporte Escolar de alunos da zona urbana e rural da Rede Pública Municipal e estadual de Ensino, a ser realizado em estradas vicinais pavimentadas, não pavimentadas, inclusive, as de difícil acesso do Município de Visconde do Rio Branco e para instituições de ensino superior nos municípios de Ubá e Viçosa. **Data: 16/10/2024 – Vigência: 15/10/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 181/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GRACILENE CRISTINA FERREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 181/2023. Cujo o objeto é prestação de serviços de transporte, em ônibus, micro-ônibus e/ou vans para Transporte Escolar de alunos da zona urbana e rural da Rede Pública Municipal e estadual de Ensino, a ser realizado em estradas vicinais pavimentadas, não pavimentadas, inclusive, as de difícil acesso do Município de Visconde do Rio Branco e para instituições de ensino superior nos municípios de Ubá e Viçosa. **Data: 16/10/2024 – Vigência: 15/10/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 183/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VEIGA & CIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 183/2023. Cujo o objeto é prestação de serviços de transporte, em ônibus, micro-ônibus e/ou vans para Transporte Escolar de alunos da zona urbana e rural da Rede Pública Municipal e estadual de Ensino, a ser realizado em estradas vicinais pavimentadas, não pavimentadas, inclusive, as de difícil acesso do Município de Visconde do Rio Branco e para instituições de ensino superior nos municípios de Ubá e Viçosa. **Data: 16/10/2024 – Vigência: 15/10/2025.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 184/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAXTUR TURISMO LTDA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 184/2023. Cujo o objeto é prestação de serviços de transporte, em ônibus, micro-ônibus e/ou vans para Transporte Escolar de alunos da zona urbana e rural da Rede Pública Municipal e estadual de Ensino, a ser realizado em estradas vicinais pavimentadas, não pavimentadas, inclusive, as de difícil acesso do Município de Visconde do Rio Branco e para instituições de ensino superior nos municípios de Ubá e Viçosa. **Data: 16/10/2024 – Vigência: 15/10/2025.**

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:4569A91D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 152/2021 – DISPENSA Nº 090/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PAULO AFONSO DE ALMEIDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 152/2021. Cujo o objeto é locação de um imóvel situado à Rua Major Felicíssimo, nº 498, Bairro Centro, neste Município, de propriedade do Sr. Paulo Afonso de Almeida, para funcionamento do Albergue Municipal para abrigar a população em situação de “rua”. **Data: 27/09/2024 – Vigência: 26/09/2025.**

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:A583F016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 311/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: 55.030.620 – JORDAN PEREIRA MATOSINHOS– OBJETO: contratação de empresa especializada

em serviço de hospedagem em Hotel, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. **Data:** 25/10/2024 – **Vigência:** 24/04/2025

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:7986E51C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 223/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024- CREDENCIAMENTO Nº 006/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CINDY RANNA DOS SANTOS ALVES - OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data:** 01/11/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A88AAB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 043/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARLI DE FÁTIMA SARTORI – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 043/2024. Cujo o objeto é locação de um imóvel no Bairro Santa Cruz, à Rua São Sebastião Lopes Ferraz, nº 225 A, nesta cidade, para benefício da Srª Raquel de Souza Lima, inserida no projeto “**Aluguel Social**”, decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021 e, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. Em virtude de Riscos de Vulnerabilidade Social em que se encontra a família no momento, até que uma solução do problema a fim de resolver de forma definitiva. **Data:** 25/10/2024 – **Vigência:** 24/04/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A398FD05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 5

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 073/2022 – DISPENSA Nº 048/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: THEREZINHA MARIA MONTEIRO RODRIGUES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 073/2022. Cujo o objeto é locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Augusto Rocha, nº 19, nesta cidade, para benefício da Sra. **Fernanda Aparecida Ferreira**, inserida no projeto “**Aluguel Social**”, decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data:** 14/10/2024 – **Vigência:** 13/04/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D4E12EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 6

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO Nº 088/2022 – DISPENSA Nº 047/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CREUSA MARIA MOITINHO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 088/2022. Cujo o objeto é locação de um imóvel no

Bairro Boa Vista, à Rua José Gonçalves, nº 99, nesta cidade, para benefício de **Natal Lino**, nesta cidade, inserido no projeto “**Aluguel Social**”, decorrente do Decreto Municipal nº 58/2014, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.. **Data:** 08/10/2024 – **Vigência:** 07/04/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7A2C38A5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 085/2024 - Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA LOCALIDADE DE BELA VISTA.

Data de Julgamento: 21/11/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

CÁSSIO S SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4D46A70C

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2021, PROCESSO Nº 29/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG torna publico o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2021, Processo nº 29/2021, Tomada de Preços nº 001/2021;

FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA: TECLA INFORMÁTICA LTDA;

CNPJ Nº: 25.641.127/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA Prestação de Serviço de Gestão da ETA WEB, e Prestação de Serviços do Sítio Eletrônico (Site do SAAE);

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.273,80 (um mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos, totalizando em 12 (doze) meses;

Aumento de: R\$ 53,97 (cinquenta e três reais, nove sete centavos) no valor da mensalidade, Reajuste de 4,42474 % pelo índice IPCA;

VALOR TOTAL ANUAL DE: R\$ 15.285,60 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

Nova vigência: 01/11/2024 à 31/10/2025, novo período renovado por 12 (doze) meses.

Carmo de Minas, 04 de novembro de 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS

Setor de Compras e Licitações
SAAE - Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:BD41D8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 124/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 30/2024 – Processo Licitatório nº 124/2024 – com critério de julgamento do “menor preço por item” com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição tubos e conexões de ferro fundido e PVC para instalações no sistema de água do SAAE Pirapora.; 19/11/2024 às 9h**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - <https://licitar.digital/> Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou <https://licitar.digital/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 4 de novembro de 2024.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS

Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:D5585CD0

SAAE PIRAPORA-MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Termo Aditivo ao Contrato 20/2024. Contratado: DR Petróleo Ltda – CNPJ 32.158.143/0001-12. Processo de Compra 13130 – Processo Licitatório 51/2024 – Pregão Eletrônico 09/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina comum, óleo diesel S-10 e agente redutor/fluido transportável de baixo risco (Arla 32). Altera o valor inicialmente contratado para a gasolina comum que passa a ser de R\$6,09/litro a partir de 22/10/2024. Data assinatura do aditivo: 21/10/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –

Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0690CD4F

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 62/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 62/2024 – Processo Licitatório nº 121/2024 - com critério de julgamento do “menor preço por lote”. Dispensa para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**Aquisição de contentores móveis de plástico com capacidade nominal volumétrica de 1000 litros destinados à coleta de resíduos sólidos. Data abertura da sessão:12/11/2024 às 8h30min**,no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-<https://licitar.digital/>Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou <https://licitar.digital/>ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG,04/11/2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO

Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:EE1499E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL
Nº 017/2024- PL 081/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2024- PL 081/2024 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 04/11/2024**, o processo supra – Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para recuperação e reforma do **Reservatório de Água Tratada Woods Soares**, construído em concreto Armado, com capacidade de 1.000.000 litros, localizado na rua Nova Lima, 175, Bairro Monte Sinai, pertencente ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico – Saae de Itabirito/MG, nos termos e exigências estabelecidas neste Projeto Básico. **Contratada: MENDEZ FERRAZ ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 23.252.315/0001-21-Valor Total da Contratação: R\$ 1.219.979,60 (Um milhão, duzentos e dezenove mil , novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2FBF4F2C

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº SAAE/ITA 079/2024 - PREGÃO PRESENCIAL
011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 079/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023 - Contratada: Auto Posto Ponto Forte Ltda.**CNPJ:11.963.364/0002-74** . O presente termo tem como objetivo o apostilamento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do objeto descrito abaixo, com anuência da CONTRATADA e CONTRATANTE nos autos do processo mencionado, sendo majorado o item abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Preço contrato	Unid.	Preço Reequilibrado
------	----------------	-------	----------------	-------	---------------------

01	GASOLINA COMUM	Litros	4,85	5,04
----	----------------	--------	------	------

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4E59FCEF

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº075– INEXIGIBILIDADE
009/2024 – PL 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº075– INEXIGIBILIDADE 009/2024 – PL 072/2024 – Objeto: Contratação de serviço de transporte público municipal, para aquisição de vale-transporte, para servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE, residentes em Itabirito/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: SV Transportes Ltda.** CNPJ:07.392.106/0001-27 – Valor Total: R\$:33.000,00(trinta e três mil reais).Vigência:25/10/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:AE82925F

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023
– PP 001/2023 – PL 002/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023 – PP 001/2023 – PL 002/2023. Objeto Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, por meio de PIX (solução de Pagamento Instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil), através de faturas contendo código de barras em padrão FEBRABAN e QR Code Estático, visando atender à demanda do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Banco Itaú Unibanco S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04. O presente termo de

aditamento se refere ao acréscimo de **9.120** arrecadações no valor unitário de **R\$1,34** (um real e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 12.220,80** (doze mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E9A0E4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUATAMA

SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL

SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 009/2024. Conforme decreto 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços nº 009/2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS QUE SERÃO DESTINADAS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 1.537/2021**, que será realizado no dia **19/11/2024 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:B31C1D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 24º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP
PARTES:

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.

CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS

Para a semana de **27/10/2024 a 02/11/2024**, os valores apurados em **20/10/2024 a 26/10/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO UTILIZADO	JÁ QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Etanol	1000	0	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00	R\$ 3.810,00
Gasolina	1000	743,497	256,503	R\$ 5,77	R\$ 1.480,02	R\$ 5.774,81
Total	2.000	743,497	1.256,503		R\$ 5.290,02	R\$ 9.584,81

O valor estimado do contrato passa a ser de **R\$ 5.290,02 (cinco mil, duzentos e noventa reais e dois centavos)**, observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 04 de Novembro de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0DEDD9C3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 25º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br
25º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP
PARTES:

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.
CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS

Para a semana de 03/11/2024 a 09/11/2024, os valores apurados em 27/10/2024 a 02/11/2024 oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO UTILIZADO	JÁ QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UTILIZADO UNITÁRIO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR DISPONÍVEL	TOTAL	VALOR CONTRATO	TOTAL	DO
Etanol	1000	0	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00		R\$ 3.870,00		
Gasolina	1000	743,497	256,503	R\$ 5,81	R\$ 1.490,28		R\$ 5.787,07		
Total	2.000	743,497	1.256,503		R\$ 5.360,28		R\$ 9.657,07		

O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 5.360,28 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 04 de Novembro de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5E5FD49F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 101/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2024

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes (Segunda Chamada)

Dia 01 de novembro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ÓLEO DE CAIXA SAE 80, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	LUBRAX - PETROBRAS	FRSC	100	60,50	6.050,00

12	LUBRIFICANTE MECÂNICA 90 GL, C/ 20 LITROS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	LUBRAX - PETROBRAS	GALÃO	25	826,90	20.672,50
15	XAMPU AUTOMOTIVO, C/ 50 LTS	START	GALÃO	20	468,33	9.366,60
19	ESTOPA, C/ 25 KG	AQUINO	FARDO	08	503,33	4.026,64
20	LÍQUIDO ARREFECEDOR RADIADOR, C/ 1 LT	HI TECH	FRSC	400	43,10	17.240,00
21	FLUÍDO DIREÇÃO HIDRÁULICA – ATF C/ 1 LT	GT OIL	GALÃO	150	58,10	8.715,00
27	ÓLEO 10W30, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	LUBRAX - PETROBRAS	GALÃO	20	838,90	16.778,00
TOTAL GLOBAL:						82.848,74
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS						

MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 SEMI-SINTÉTICO SM, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	IPIRANGA	FRSC	400	51,30	20.520,00
11	ÓLEO DE CAIXA SAE 75W85, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETRONAS	FRSC	20	173,40	3.468,00
14	ADITIVO ARLA 32, C/ 20 LTS	DUNAX	GALÃO	12	152,80	1.833,60
17	DISCO TACÓGRAFO MENSAL	DML	CX	40	146,50	5.860,00
25	ÓLEO 2 TEMPOS, C/ 500 ML	IPIRANGA	FRSC	100	40,80	4.080,00
28	DESENGRIMPANTE SPRAY, C/ 300 ML	CAR 80	FRSC	100	22,19	2.219,00
29	LIMPA CONTATO SPRAY, C/ 300 ML	ORBI QUIMICA	FRSC	100	21,80	2.180,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						40.160,60
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

TRATOR MINAS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	FLUÍDO DE FREIO DOT3, C/ 500 ML	RADNAQ	FRSC	100	37,50	3.750,00
03	FLUÍDO DE FREIO DOT4, C/ 500 ML	RADNAQ	FRSC	100	42,80	4.280,00
05	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTÉTICO – MOTOR A DIESEL – C2 - C3 C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	IPIRANGA	FRSC	120	71,80	8.616,00
09	FLUÍDO TRANSMISSÃO AUT, C/ 1 LT	IPIRANGA	FRSC	20	68,50	1.390,00
23	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO, C/ 50 LTS	COIMBRA	GALÃO	15	471,30	7.069,50
TOTAL GLOBAL:						25.105,50
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTÉTICO – MOTOR GASOLINA/ACOL, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	FRSC	300	53,30	15.990,00
13	LUBRIFICANTE SISTEMA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA 100, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	YPF	FRSC	100	81,00	8.100,00
18	ATIVADO LIMPA BAÚ, DESINCRUSTANTE ÁCIDO, C/ 50 LTS	SANTANA	GALÃO	20	534,30	10.686,00
24	ÓLEO 85W140, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	GALÃO	10	861,00	8.610,00
TOTAL GLOBAL:						43.386,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS						

AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELLI EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SOLUPAM, C/ 01 LITRO	RENOVARE	GALÃO	10	436,00	4.360,00
04	LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 SINTÉTICO C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETRONAS	FRSC	200	53,80	10.760,00
08	LUBRIFICANTE MOTOR 20W50 4T, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	FRSC	50	48,50	2.425,00
22	GRAXA DE USO GERAL, C/ 170 LTS	PETROL	TAMBOR	02	7.063,00	14.126,00
TOTAL GLOBAL:						31.671,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS						

LUB MINAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	ÓLEO HIDRÁULICO 68, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	IPIRANGA	GALÃO	100		
TOTAL GLOBAL:						60.400,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS						

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	GALÃO	50	758,00	37.900,00
TOTAL GLOBAL:						37.900,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS						

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO LUIS FERNANDO DUARTE

LEIA-SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 101/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2024

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes (Segunda Chamada)

Dia 01 de novembro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ÓLEO DE CAIXA SAE 80, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	LUBRAX - PETROBRAS	FRSC	100	60,50	6.050,00
12	LUBRIFICANTE MECÂNICA 90 GL, C/ 20 LITROS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	LUBRAX - PETROBRAS	GALÃO	25	826,90	20.672,50
15	XAMPU AUTOMOTIVO, C/ 50 LTS	START	GALÃO	20	468,33	9.366,60
19	ESTOPA, C/ 25 KG	AQUINO	FARDO	08	503,33	4.026,64
20	LÍQUIDO ARREFECEDOR RADIADOR, C/ 1 LT	HI TECH	FRSC	400	43,10	17.240,00
21	FLUÍDO DIREÇÃO HIDRÁULICA – ATF C/ 1 LT	GT OIL	GALÃO	150	58,10	8.715,00
27	ÓLEO 10W30, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	LUBRAX - PETROBRAS	GALÃO	20	838,90	16.778,00
TOTAL GLOBAL:						82.848,74
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS						

MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 SEMI-SINTÉTICO SM, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	IPIRANGA	FRSC	400	51,30	20.520,00
11	ÓLEO DE CAIXA SAE 75W85, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETRONAS	FRSC	20	173,40	3.468,00
14	ADITIVO ARLA 32, C/ 20 LTS	DUNAX	GALÃO	12	152,80	1.833,60
17	DISCO TACÓGRAFO MENSAL	DML	CX	40	146,50	5.860,00
25	ÓLEO 2 TEMPOS, C/ 500 ML	IPIRANGA	FRSC	100	40,80	4.080,00
28	DESENGRIMPANTE SPRAY, C/ 300 ML	CAR 80	FRSC	100	22,19	2.219,00
29	LIMPA CONTATO SPRAY, C/ 300 ML	ORBI QUIMICA	FRSC	100	21,80	2.180,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						40.160,60
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

TRATOR MINAS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	FLUÍDO DE FREIO DOT3, C/ 500 ML	RADNAQ	FRSC	100	37,50	3.750,00
03	FLUÍDO DE FREIO DOT4, C/ 500 ML	RADNAQ	FRSC	100	42,80	4.280,00
05	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTÉTICO – MOTOR A DIESEL – C2 - C3 C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	IPIRANGA	FRSC	120	71,80	8.616,00
09	FLUÍDO TRANSMISSÃO AUT, C/ 1 LT	IPIRANGA	FRSC	20	68,50	1.390,00
23	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO, C/ 50 LTS	COIMBRA	GALÃO	15	471,30	7.069,50
TOTAL GLOBAL:						25.105,50
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTÉTICO – MOTOR	PETROBRAS	FRSC	300	53,30	15.990,00

	GASOLINA/ACOO, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR					
13	LUBRIFICANTE SISTEMA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA 100, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	YPF	FRSC	100	81,00	8.100,00
18	ATIVADO LIMPA BAÚ, DESINCRUSTANTE ÁCIDO, C/ 50 LTS	SANTANA	GALÃO	20	534,30	10.686,00
24	ÓLEO 85W140, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	GALÃO	10	861,00	8.610,00
TOTAL GLOBAL:						43.386,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS						

TORQUE MASTER AUTO PEÇAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SOLUPAM, C/ 01 LITRO	RENOVARE	GALÃO	10	436,00	4.360,00
04	LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 SINTÉTICO C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETRONAS	FRSC	200	53,80	10.760,00
08	LUBRIFICANTE MOTOR 20W50 4T, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	FRSC	50	48,50	2.425,00
22	GRAXA DE USO GERAL, C/ 170 LTS	PETROL	TAMBOR	02	7.063,00	14.126,00
TOTAL GLOBAL:						31.671,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS						

LUB MINAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	ÓLEO HIDRÁULICO 68, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	IPIRANGA	GALÃO	100		
TOTAL GLOBAL:						60.400,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: SESENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS						

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40, C/ 20 LTS MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	GALÃO	50	758,00	37.900,00
TOTAL GLOBAL:						37.900,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS						

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍFS MESQUITA RIBEIR	LUIS FERNANDO DUARTE
------------------------	----------------------

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:EC76D535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 101/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2024

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes (Segunda Chamada)

Dia 01 de novembro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ÓLEO DE CAIXA SAE 80, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	LUBRAX - PETROBRAS	FRSC	100	60,50	6.050,00
12	LUBRIFICANTE MECÂNICA 90 GL, C/ 20 LITROS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	LUBRAX - PETROBRAS	GALÃO	25	826,90	20.672,50
15	XAMPU AUTOMOTIVO, C/ 50 LTS	START	GALÃO	20	468,33	9.366,60
19	ESTOPA, C/ 25 KG	AQUINO	FARDO	08	503,33	4.026,64
20	LÍQUIDO ARREFECEDOR RADIADOR, C/ 1 LT	HI TECH	FRSC	400	43,10	17.240,00
21	FLUÍDO DIREÇÃO HIDRÁULICA – ATF C/ 1 LT	GT OIL	GALÃO	150	58,10	8.715,00

27	ÓLEO 10W30, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	LUBRAX - PETROBRAS	GALÃO	20	838,90	16.778,00
TOTAL GLOBAL:						82.848,74
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS						

MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 SEMI-SINTÉTICO SM, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	IPIRANGA	FRSC	400	51,30	20.520,00
11	ÓLEO DE CAIXA SAE 75W85, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETRONAS	FRSC	20	173,40	3.468,00
14	ADITIVO ARLA 32, C/ 20 LTS	DUNAX	GALÃO	12	152,80	1.833,60
17	DISCO TACÓGRAFO MENSAL	DML	CX	40	146,50	5.860,00
25	ÓLEO 2 TEMPOS, C/ 500 ML	IPIRANGA	FRSC	100	40,80	4.080,00
28	DESENGRIMPANTE SPRAY, C/ 300 ML	CAR 80	FRSC	100	22,19	2.219,00
29	LIMPA CONTATO SPRAY, C/ 300 ML	ORBI QUIMICA	FRSC	100	21,80	2.180,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						40.160,60
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

TRATOR MINAS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	FLUÍDO DE FREIO DOT3, C/ 500 ML	RADNAQ	FRSC	100	37,50	3.750,00
03	FLUÍDO DE FREIO DOT4, C/ 500 ML	RADNAQ	FRSC	100	42,80	4.280,00
05	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTÉTICO – MOTOR A DIESEL – C2 - C3 C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	IPIRANGA	FRSC	120	71,80	8.616,00
09	FLUÍDO TRANSMISSÃO AUT, C/ 1 LT	IPIRANGA	FRSC	20	68,50	1.390,00
23	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO, C/ 50 LTS	COIMBRA	GALÃO	15	471,30	7.069,50
TOTAL GLOBAL:						25.105,50
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTÉTICO – MOTOR GASOLINA/ACOOOL, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	FRSC	300	53,30	15.990,00
13	LUBRIFICANTE SISTEMA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA 100, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	YPF	FRSC	100	81,00	8.100,00
18	ATIVADO LIMPA BAÚ, DESINCRUSTANTE ÁCIDO, C/ 50 LTS	SANTANA	GALÃO	20	534,30	10.686,00
24	ÓLEO 85W140, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	GALÃO	10	861,00	8.610,00
TOTAL GLOBAL:						43.386,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS						

TORQUE MASTER AUTO PEÇAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SOLUPAM, C/ 01 LITRO	RENOVARE	GALÃO	10	436,00	4.360,00
04	LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 SINTÉTICO C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETRONAS	FRSC	200	53,80	10.760,00
08	LUBRIFICANTE MOTOR 20W50 4T, C/ 1 LT – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRAS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	FRSC	50	48,50	2.425,00
22	GRAXA DE USO GERAL, C/ 170 LTS	PETROL	TAMBOR	02	7.063,00	14.126,00
TOTAL GLOBAL:						31.671,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS						

LUB MINAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	ÓLEO HIDRÁULICO 68, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	IPIRANGA	GALÃO	100		
TOTAL GLOBAL:						60.400,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS						

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40, C/ 20 LTS – MARCAS DE REFERÊNCIA: PETROBRÁS, SHELL, IPIRANGA, PETRONAS, YPF OU SUPERIOR	PETROBRAS	GALÃO	50	758,00	37.900,00
TOTAL GLOBAL:						37.900,00

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIROLUIS FERNANDO DUARTE

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:82ABFE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 114/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIOS
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARCOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.306.662/0001-50, com sede a Rua Getúlio Vargas, 228, centro, cidade de Arcos, neste ato denominada de **PARTE CONCEDENTE**, representada pelo seu responsável legal, Claudenir José de Melo, CPF nº. 547.159.706-00, e a **FACEB EDUCACAO LTDA**, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO - UNA, neste ato denominado de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.099.921/0001-41, com sede na Br 262 - Km 480, S/N - Zona Rural - Bom Despacho/MG, representado por Amanda Caroline da Silva Santos, CPF nº 122.054.026-92, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação para a concessão de campo de estágio obrigatório e não obrigatório, conforme disponibilidade do Município, para alunos regularmente matriculados e frequentes nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, Lei nº. 13.019/14, alterada pela Lei nº. 13.204/15, Decreto Municipal nº.4.503/2017 e as Leis Municipais nºs. 2.216/2009, 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:1.1. O objetivo deste apostilamento é a retificação dos cursos oferecidos pelo edital pl114/2024, obrigatório e não obrigatório, que podem ser oferecidos pela instituição de ensino:

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1- Serão ofertadas 66 vagas, para Estágio Curricular Não remunerado, Obrigatório para o ano de 2024 e 2025, para os alunos de cursos regulares de nível superior em diversas áreas do Município de Arcos conforme quadro abaixo discriminado:

ÁREA	GRADUAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VAGAS
ORIENTAÇÃO SOCIAL	Serviço Social	30 hrs.		3
ADMINISTRATIVO	Administração, Contabilidade, Logística, Marketing, Recursos Humanos, Direito, Engenharia de Produção, Engenharia civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura, Ciência da computação, Sistema de Informação.	30 hrs.		27
ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	Pedagogia e Educação Especial	30 hrs.		20
ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA	Pedagogia e Educação Especial	20 hrs.		10
NUTRIÇÃO	Nutrição	30 hrs.		02
EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Física	20 hrs		04

2.2- Serão ofertadas 64 vagas, para Estágio Curricular remunerado, Não Obrigatório para o ano de 2024 e 2025, para os alunos de cursos regulares de nível superior em diversas áreas do Município de Arcos conforme quadro abaixo discriminado:

ÁREA	GRADUAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VAGAS
ORIENTAÇÃO SOCIAL	Serviço Social	30 hrs.		3
ADMINISTRATIVO	Administração, Contabilidade, Logística, Marketing, Recursos Humanos, Direito, Engenharia de Produção, Engenharia civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura, Ciência da computação, Sistema de Informação.	30 hrs.		27
ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	Pedagogia e Educação Especial	30 hrs.		20
ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA	Pedagogia e Educação Especial	20 hrs.		10
EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Física	20 hrs		04

E por estarem justas e convenientes, assinam o presente Acordo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Arcos, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6A92DB32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 292/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024
EDITAL PREGÃO Nº 153/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para criação de parquinho ao ar livre em espaços públicos no Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
------------	------	------	------------

RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	1	300.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	2	40.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	3	40.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	4	20.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	5	20.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	6	70.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	7	30.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	8	20.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	9	30.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	10	20.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	11	70.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	12	60.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	13	60.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	780.000,00
Valor Total Adjudicado	780.000,00

Arcos, 31 de outubro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024
EDITAL PREGÃO Nº 153/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos para criação de parquinho ao ar livre em espaços públicos no Município de Arcos/MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 292/2024 Pregão nº 153/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	1	30.000,0000	300.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	2	4.000,0000	40.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	3	4.000,0000	40.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	4	2.000,0000	20.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	5	2.000,0000	20.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	6	7.000,0000	70.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	7	3.000,0000	30.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	8	2.000,0000	20.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	9	3.000,0000	30.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	10	2.000,0000	20.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	11	7.000,0000	70.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	12	6.000,0000	60.000,0000
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	1	13	6.000,0000	60.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	780.000,00

Arcos, 04 de novembro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 387/2024
A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos para criação de parquinho ao ar livre em espaços públicos no Município de Arcos/MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 153/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	780.000,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

Arcos, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:08A4C18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 82/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BRG3990	DA00060564	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
BWW3J79	DA00059993	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
CIE4752	DA00059994	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
CLC1J63	DA00060545	24/10/2024	5541/2	27/12/2024
COH8F76	DA00060069	25/10/2024	5185/1	27/12/2024
DGH3924	DA00059453	19/10/2024	7340/0	23/12/2024
DIJ1F08	DA00058074	25/10/2024	5550/0	27/12/2024
DIV4F14	DA00059455	19/10/2024	5541/4	23/12/2024
DKQ1646	DA00060554	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
DQN5803	DA00059606	19/10/2024	7633/1	23/12/2024
DRB2B17	DA00059373	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
DRP0A61	DA00057830	26/10/2024	5550/0	27/12/2024
DRP0A61	DA00059898	24/10/2024	5550/0	24/12/2024
DUX2978	DM00024412	26/10/2024	6599/2	27/12/2024
DUX2978	DM00024415	26/10/2024	5738/0	27/12/2024
DXT1H39	DA00059446	17/10/2024	7633/1	24/12/2024
EBA8961	DA00055778	22/10/2024	5592/0	23/12/2024
EIQ8742	DA00059608	19/10/2024	5185/1	23/12/2024
EIZ1A29	DA00057686	25/10/2024	7633/2	27/12/2024
EPQ9017	DA00060236	24/10/2024	5550/0	24/12/2024
EQC5962	DA00057305	23/10/2024	5541/4	23/12/2024
ERM1D43	DA00060553	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
FFP3A49	DA00055783	25/10/2024	7633/1	27/12/2024
FFP3A49	DA00055784	25/10/2024	5738/0	27/12/2024
FGY3E04	DA00060441	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
FJA1E51	DA00059368	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
FJX5C53	DA00060444	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
FKA9572	DA00056939	22/10/2024	7633/1	23/12/2024
FKI5H85	DA00059609	19/10/2024	7633/1	23/12/2024
FKI5H85	DA00059610	19/10/2024	6599/2	23/12/2024
FQS1A02	DA00060001	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
FYF4746	DA00059896	23/10/2024	7633/2	23/12/2024
GAD6A78	DA00059377	23/10/2024	5592/0	23/12/2024
GHB6E84	DA00056477	24/10/2024	5487/0	24/12/2024
GJQ9B42	DA00059628	23/10/2024	5550/0	23/12/2024
GLQ0094	DA00060551	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
GNI9478	DA00059599	19/10/2024	5185/1	23/12/2024
GOI9529	DA00059371	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
GOK5275	DA00059625	22/10/2024	5550/0	23/12/2024
GOZ7G46	DA00060253	25/10/2024	5185/1	27/12/2024
GOZ7G46	DA00060447	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
GRP2D97	DA00058561	24/10/2024	7633/2	24/12/2024
GTP7911	DA00060003	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
GUL3174	DA00059441	16/10/2024	7633/1	23/12/2024
GUL3213	DA00060013	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
GUS5373	DA00059633	25/10/2024	7633/2	27/12/2024
GVU6F45	DA00059744	23/10/2024	7625/1	23/12/2024
GVV3663	DA00055782	25/10/2024	5452/2	27/12/2024
GVW7963	DA00059623	22/10/2024	5568/0	23/12/2024
GWA6629	DA00057304	23/10/2024	5592/0	23/12/2024
GWE0C62	DA00059449	19/10/2024	7625/1	23/12/2024
GWH1503	DA00059379	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
GWS2A21	DM00024416	27/10/2024	6548/0	30/12/2024
GWS2A21	DM00024417	27/10/2024	5185/1	30/12/2024
GWS3104	DM00035952	23/10/2024	7366/2	23/12/2024
GWS3344	DA00060256	26/10/2024	5185/1	27/12/2024
GXF8178	DA00060254	26/10/2024	5185/1	27/12/2024
GYI7D71	DA00057687	26/10/2024	5380/0	27/12/2024
GYR3598	DA00059221	23/10/2024	7625/1	24/12/2024
GYY6116	DA00056478	24/10/2024	5509/0	24/12/2024
GZB2605	DA00060016	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
GZF7834	DA00059229	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
GZJ6681	DA00059743	23/10/2024	5193/0	23/12/2024
GZX6925	DA00060560	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
GZY3169	DM00038943	24/10/2024	5010/0	24/12/2024
GZY3169	DM00038944	24/10/2024	6637/2	24/12/2024

HAE8449	DA00060440	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
HAG1828	DA00055787	26/10/2024	5550/0	27/12/2024
HAG5530	DA00060548	26/10/2024	5541/1	30/12/2024
HAG5938	DA00055775	22/10/2024	5185/1	23/12/2024
HAL6E48	DA00060544	25/10/2024	7340/0	27/12/2024
HAM0411	DA00060071	25/10/2024	5185/1	27/12/2024
HAM1G10	DA00048968	22/10/2024	5550/0	24/12/2024
HAM2016	DA00060067	25/10/2024	7633/1	27/12/2024
HAM2016	DA00060068	25/10/2024	6599/2	27/12/2024
HAM2871	DA00055770	21/10/2024	5185/1	23/12/2024
HAM3601	DA00057691	28/10/2024	7633/1	30/12/2024
HAM4807	DA00057826	26/10/2024	5568/0	27/12/2024
HAZ8526	DA00054414	24/10/2024	6653/2	24/12/2024
HBC2266	DA00060437	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
HBC2961	DM00038945	24/10/2024	6637/2	24/12/2024
HBK0A44	DA00058805	24/10/2024	5541/4	24/12/2024
HBX1333	DM00027548	27/10/2024	5010/0	30/12/2024
HBX1333	DM00027549	27/10/2024	7340/0	30/12/2024
HBX1333	DM00027550	27/10/2024	5274/1	30/12/2024
HBY4G61	DA00055780	24/10/2024	5738/0	24/12/2024
HCA2715	DA00060240	25/10/2024	6050/1	27/12/2024
HCA2715	DA00060241	25/10/2024	6599/2	27/12/2024
HCG9B61	DA00057821	22/10/2024	7633/1	23/12/2024
HCI2J85	DA00060434	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
HCO4E08	DA00055794	26/10/2024	5550/0	27/12/2024
HCU2029	DA00059230	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
HDE8B50	DA00060261	26/10/2024	5193/0	27/12/2024
HDI7G33	DA00060245	25/10/2024	5550/0	27/12/2024
HDM9743	DA00060259	26/10/2024	5185/1	27/12/2024
HDW5699	DA00055797	26/10/2024	5525/0	30/12/2024
HDX5837	DA00058556	23/10/2024	5541/1	23/12/2024
HED3C58	DA00054418	28/10/2024	7269/0	30/12/2024
HEJ5754	DA00054882	22/10/2024	5541/4	23/12/2024
HEL3D46	DA00055774	22/10/2024	5185/1	23/12/2024
HFE5184	DA00058073	24/10/2024	5185/1	24/12/2024
HFR8311	DA00059612	19/10/2024	5185/1	23/12/2024
HFR8311	DA00059613	19/10/2024	6599/2	23/12/2024
HFZ3412	DA00060233	23/10/2024	5720/0	23/12/2024
HFZ3412	DA00060234	23/10/2024	6599/2	23/12/2024
HGP5E93	DM00038942	22/10/2024	5010/0	23/12/2024
HGV6C74	DA00058068	23/10/2024	5185/1	23/12/2024
HGZ3807	DA00058077	28/10/2024	5185/1	30/12/2024
HGZ4698	DA00060237	24/10/2024	7633/1	24/12/2024
HHN0G15	DA00059996	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
HHP6H62	DA00058560	24/10/2024	6181/0	24/12/2024
HIA8521	AG01855306	20/10/2024	6599/2	24/12/2024
HIE1366	DM00011366	24/10/2024	7684/2	24/12/2024
HIP0112	DA00055776	22/10/2024	5185/1	23/12/2024
HJA6254	DA00059223	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
HJA6349	DA00057827	26/10/2024	5550/0	27/12/2024
HJD2H51	DA00057302	22/10/2024	7633/1	23/12/2024
HJH1164	DA00057828	26/10/2024	7340/0	27/12/2024
HJL1407	DA00060433	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
HJL1F02	DA00060251	25/10/2024	7625/2	27/12/2024
HJZ2350	DA00060547	26/10/2024	7633/1	30/12/2024
HKN1503	DA00059231	24/10/2024	5541/2	27/12/2024
HKR6761	DA00059999	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
HKT7914	DA00059219	22/10/2024	6050/1	24/12/2024
HKZ1G61	DA00057301	22/10/2024	7633/1	23/12/2024
HKZ3D42	DA00059595	19/10/2024	7633/2	23/12/2024
HKZ3D42	DA00059596	19/10/2024	6599/2	23/12/2024
HLI3G86	DA00055796	28/10/2024	7633/2	30/12/2024
HL50406	DA00059615	19/10/2024	5185/1	23/12/2024
HLU5233	DA00059897	23/10/2024	7633/2	23/12/2024
HLW7954	DM00019173	28/10/2024	6653/1	30/12/2024
HLW7954	DM00019174	28/10/2024	6599/2	30/12/2024
HLW7954	DM00019175	28/10/2024	6580/0	30/12/2024
HLW7954	DM00019177	28/10/2024	5010/0	30/12/2024
HMB3C50	DA00059597	19/10/2024	5185/1	23/12/2024
HMD6786	DA00060005	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
HMK9421	DA00059462	23/10/2024	7340/0	24/12/2024
HMN8030	DA00060004	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
HMQ3004	DA00060072	26/10/2024	5185/1	27/12/2024
HMQ3004	DA00060073	26/10/2024	6599/2	27/12/2024
HMQ3162	DA00059370	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
HMQ3842	DA00060555	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
HMQ3890	DA00058072	24/10/2024	5185/1	24/12/2024
HMQ4552	DA00059384	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
HMQ4701	DA00060542	24/10/2024	5541/2	27/12/2024
HMQ4788	DA00059228	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
HMQ4837	DA00060007	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
HMQ5381	DA00060563	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
HMQ5649	DA00058078	28/10/2024	5185/1	30/12/2024
HMQ5G00	DA00060260	26/10/2024	7633/1	27/12/2024
HNE6486	DA00060024	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
HNK0H20	DA00058080	28/10/2024	5185/1	30/12/2024
HNO8139	DA00060011	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
HNP1913	DA00055779	22/10/2024	7633/2	23/12/2024
HOC8792	DA00060270	28/10/2024	5738/0	30/12/2024

HOF2170	DA00057299	22/10/2024	7633/1	23/12/2024
HOJ8286	DA00060265	28/10/2024	5185/1	30/12/2024
HZU1100	DA00056475	22/10/2024	5541/4	23/12/2024
HZY1089	DA00060243	25/10/2024	5568/0	27/12/2024
JEO8498	DA00059385	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
JJC9F57	DA00059443	16/10/2024	7340/0	24/12/2024
JJH1C47	DA00060244	25/10/2024	5550/0	27/12/2024
JL19H78	DA00055791	26/10/2024	5550/0	27/12/2024
JNJ3J81	DA00055795	26/10/2024	5738/0	27/12/2024
JSE4212	DA00059220	22/10/2024	5550/0	24/12/2024
JUL9F34	DA00060257	26/10/2024	5185/1	27/12/2024
JUL9F34	DA00060258	26/10/2024	6530/0	27/12/2024
KDR1A31	DA00060557	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
KHM7770	DA00060264	28/10/2024	5185/1	30/12/2024
LCR7B88	DM00014956	26/10/2024	7048/1	27/12/2024
LCR7B88	DM00014957	26/10/2024	7340/0	27/12/2024
LMM9950	DA00059605	19/10/2024	7340/0	23/12/2024
LVC0G16	DA00060066	25/10/2024	5550/0	27/12/2024
LVE4C58	DA00058809	26/10/2024	5207/0	27/12/2024
LVE4C58	DA00058810	26/10/2024	7340/0	27/12/2024
LVE4C58	DA00058811	26/10/2024	7030/1	27/12/2024
LVE4C58	DA00058812	26/10/2024	7030/1	27/12/2024
MMX5110	DA00055790	26/10/2024	5550/0	27/12/2024
MOQ8B45	DA00059456	19/10/2024	5541/4	23/12/2024
NWK2G10	DA00058814	26/10/2024	5541/4	27/12/2024
NXZ0475	DA00060442	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
OAC4D29	DA00059224	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
ODV5E10	DA00060027	24/10/2024	7633/1	24/12/2024
OLR0D94	DA00059895	23/10/2024	7633/2	23/12/2024
OLS9119	DA00056479	26/10/2024	7633/1	27/12/2024
OMA5A51	DA00060064	25/10/2024	5185/1	27/12/2024
OMA5A51	DA00060065	25/10/2024	6599/2	27/12/2024
OPC5F44	DA00058803	23/10/2024	5185/2	23/12/2024
OPH5H19	DA00059226	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
OPN5590	DA00060558	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
OPS3862	DA00060445	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
OPX3706	DA00059604	19/10/2024	7633/1	23/12/2024
OQB4F29	DA00060449	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
OQC3632	DA00058076	26/10/2024	5738/0	30/12/2024
OQD4C26	DA00059621	22/10/2024	5550/0	23/12/2024
OQL9596	DA00050131	24/10/2024	7633/1	24/12/2024
OQO9I15	DA00048963	22/10/2024	5550/0	24/12/2024
OQW0580	DA00057825	26/10/2024	5550/0	27/12/2024
OQW4H03	DM00038961	25/10/2024	5010/0	27/12/2024
OQW4H03	DM00038962	25/10/2024	6653/2	27/12/2024
OQW4H03	DM00038963	25/10/2024	6602/0	27/12/2024
OQZ8057	DA00060559	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
OWJ1823	DA00060032	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
OWK9770	DA00059627	22/10/2024	5550/0	23/12/2024
OWL4530	DA00060552	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
OWO7J35	DA00058816	28/10/2024	5193/0	30/12/2024
OXB0I35	DA00059382	25/10/2024	7633/2	27/12/2024
PAN8H79	DA00057307	23/10/2024	5541/4	23/12/2024
PGL2J58	DA00059447	19/10/2024	7625/2	24/12/2024
PKN3248	DA00059631	23/10/2024	5525/0	23/12/2024
PPS1I08	DA00060566	28/10/2024	5541/2	30/12/2024
PUB2043	DA00048969	28/10/2024	7633/2	30/12/2024
PUC2143	DA00054886	23/10/2024	5460/0	23/12/2024
PUF1I68	DA00059893	23/10/2024	6050/1	24/12/2024
PUN4281	DA00060002	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
PUQ3J15	DA00059442	16/10/2024	5550/0	23/12/2024
PUT4427	DA00050484	22/10/2024	6050/1	23/12/2024
PUY8809	DA00060443	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
PVP2E60	DA00059607	19/10/2024	6122/0	23/12/2024
PVW8752	DA00056942	22/10/2024	5487/0	23/12/2024
PVY2524	DA00057690	28/10/2024	7633/2	30/12/2024
PWE2I61	DA00060439	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
PWG4A39	DA00056480	28/10/2024	5193/0	30/12/2024
PWZ6833	DA00055785	25/10/2024	5185/1	27/12/2024
PXI1354	DA00054417	26/10/2024	7234/0	27/12/2024
PXN2766	DA00059374	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
PXP6H61	DA00059593	19/10/2024	7340/0	23/12/2024
PXP6H61	DA00059594	19/10/2024	6122/0	23/12/2024
PXU2G80	DA00060008	23/10/2024	7633/1	23/12/2024
PXW1B14	DA00060435	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
PYK9F07	DA00059376	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
PYR0C35	DA00058559	23/10/2024	6599/2	23/12/2024
PYT5D40	DA00059383	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
PZA0I75	DA00054419	28/10/2024	7633/1	30/12/2024
PZC1I13	DA00059624	22/10/2024	5550/0	23/12/2024
PZR6254	DA00060267	28/10/2024	5541/3	30/12/2024
PZS4F58	DA00057824	22/10/2024	5541/1	23/12/2024
QHF8C37	DA00059459	23/10/2024	5550/0	23/12/2024
QMT8J34	DA00060271	28/10/2024	5185/1	30/12/2024
QMT8J34	DA00060272	28/10/2024	6599/2	30/12/2024
QND7C92	DA00059381	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
QNK3C33	DA00059617	22/10/2024	5185/1	23/12/2024
QNP5158	DA00054415	24/10/2024	5592/0	24/12/2024
QNT8G80	DA00060006	23/10/2024	5541/2	23/12/2024

QOA6218	DA00054884	22/10/2024	7633/1	23/12/2024
QOE7G32	DM00009739	27/10/2024	6599/2	30/12/2024
QOJ9992	DA00055789	26/10/2024	5550/0	27/12/2024
QON4G18	DA00060009	23/10/2024	5185/2	23/12/2024
QOO4613	DA00059388	26/10/2024	5460/0	27/12/2024
QPA7527	DA00060023	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
QPG1171	DA00060546	26/10/2024	5541/1	27/12/2024
QPT5A53	DA00060021	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
QQU6720	DM00026179	22/10/2024	7633/1	23/12/2024
QRC0G32	DA00057308	24/10/2024	5487/0	24/12/2024
QUB3I23	DA00056940	22/10/2024	5541/7	23/12/2024
QUC5956	DA00060020	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
QUF7E63	DA00059372	23/10/2024	5541/1	23/12/2024
QWZ3F88	DA00060255	26/10/2024	5185/1	30/12/2024
QXO9E79	DA00060263	28/10/2024	5622/2	30/12/2024
QXR5C68	DA00060537	24/10/2024	5541/2	27/12/2024
RDC2G80	DA00059452	19/10/2024	7340/0	23/12/2024
REU0E55	DA00059448	19/10/2024	5541/1	23/12/2024
RFK6E01	DA00055792	26/10/2024	5550/0	27/12/2024
RFY0B96	DA00059232	25/10/2024	7633/2	27/12/2024
RFY5D15	DM00035059	27/10/2024	6599/2	30/12/2024
RFY5D15	DM00035060	27/10/2024	7340/0	30/12/2024
RFZ7F75	DM00025364	24/10/2024	5452/3	24/12/2024
RGCS190	DA00060015	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
RGD1F83	DM00019172	25/10/2024	5452/1	27/12/2024
RHU9D12	DA00059899	24/10/2024	7633/1	24/12/2024
RMD6E18	DA00055781	24/10/2024	6017/5	27/12/2024
RMG7I01	DA00060235	24/10/2024	5550/0	24/12/2024
RMJ1E26	DA00059995	23/10/2024	5541/2	23/12/2024
RMS0I16	DA00058553	23/10/2024	6041/1	23/12/2024
RMT5H47	DA00060026	24/10/2024	7633/1	24/12/2024
RNI3A75	DM00026181	22/10/2024	7030/1	24/12/2024
RNN5F29	DM00037217	26/10/2024	5622/2	27/12/2024
RNN5F29	DM00037218	26/10/2024	5185/1	27/12/2024
RNQ7I70	DA00055786	25/10/2024	6050/1	27/12/2024
RNT8H56	DA00058806	24/10/2024	5487/0	27/12/2024
RNW3H17	DA00059598	19/10/2024	6122/0	23/12/2024
RNY4E67	DA00057679	23/10/2024	6050/1	23/12/2024
RNY4E67	DA00057680	23/10/2024	7030/1	23/12/2024
RNY4E67	DM00038947	25/10/2024	6050/1	27/12/2024
RNY4E67	DM00038953	25/10/2024	6050/1	27/12/2024
RNY4E67	DM00038955	25/10/2024	5010/0	27/12/2024
RNY4E67	DM00038957	25/10/2024	5835/0	27/12/2024
RNY4E67	DM00038958	25/10/2024	5274/1	27/12/2024
RNY4E67	DM00038959	25/10/2024	6599/2	27/12/2024
RNY4E67	DM00038960	25/10/2024	5061/0	27/12/2024
RTJ8H66	DA00060438	25/10/2024	5541/2	27/12/2024
RTV5D34	DA00057682	24/10/2024	5550/0	24/12/2024
RTZ9J02	DA00058557	23/10/2024	7633/2	23/12/2024
RU9A9A45	DA00058070	23/10/2024	5550/0	23/12/2024
RUE1G09	DA00059622	22/10/2024	5550/0	23/12/2024
RUK3D51	DA00059222	24/10/2024	5541/2	24/12/2024
RUR6H75	DA00048964	22/10/2024	5550/0	24/12/2024
RVD2H76	DA00050483	22/10/2024	5568/0	23/12/2024
RVD2H76	DA00054883	22/10/2024	5185/1	23/12/2024
RVR1H41	DM00038939	22/10/2024	6599/2	23/12/2024
RVR1H41	DM00038940	22/10/2024	6653/2	23/12/2024
RVR1H41	DM00038941	22/10/2024	6602/0	23/12/2024
RVZ6J61	DA00057685	25/10/2024	7633/1	27/12/2024
SGY8I92	DA00058815	28/10/2024	7633/2	30/12/2024
SHM6B42	DA00048967	22/10/2024	5550/0	24/12/2024
SHN3E32	DA00060248	25/10/2024	7684/1	27/12/2024
SHN3E32	DA00060249	25/10/2024	6599/2	27/12/2024
SHW2H66	DA00059635	25/10/2024	7366/2	27/12/2024
SHY9B52	DM00035058	23/10/2024	7056/1	23/12/2024
SIJ9F68	DA00056476	22/10/2024	7625/2	23/12/2024
SIK4D48	DM00038937	22/10/2024	6068/1	23/12/2024
SIO9J04	DA00057300	22/10/2024	5550/0	23/12/2024
SII7E89	DA00055798	28/10/2024	5592/0	30/12/2024
SIV1G74	DA00060250	25/10/2024	7340/0	27/12/2024
SJC4C26	DA00060549	26/10/2024	5541/4	30/12/2024
SUG3F24	DA00060535	24/10/2024	5541/2	27/12/2024
SYA5B16	DM00019171	25/10/2024	5541/1	27/12/2024
SYF1E00	DA00057303	22/10/2024	7625/1	23/12/2024
SYF3G10	DA00060262	28/10/2024	5622/2	30/12/2024
SYQ2G83	DA00048965	22/10/2024	5550/0	24/12/2024
TCO5A73	DA00059454	19/10/2024	7340/0	23/12/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador: B0F18F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 83/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 83/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:

Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AZZ4F40	DA00052141	05/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
CLU0561	DA00051525	02/08/2024	7366/2	R\$130,16	10/12/2024
DCO0E18	DA00047825	06/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
DIY6262	DA00051671	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
DJD5955	DA00051326	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
DJE2I71	DA00049247	07/08/2024	6602/0	R\$293,47	13/12/2024
DJE2I71	DA00052350	07/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
DWL7I95	DA00050581	31/07/2024	6130/0	R\$293,47	09/12/2024
EAF4D89	DA00051580	07/08/2024	5568/0	R\$195,23	13/12/2024
EAW8C24	DA00047114	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
EEN8H26	DA00051429	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
EER3554	DA00048725	02/08/2024	5541/4	R\$195,23	10/12/2024
EKW8I44	DA00051641	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
ELJ3306	DA00051565	05/08/2024	5541/4	R\$195,23	13/12/2024
EMT2375	DA00051648	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
ETJ4256	DA00049511	05/08/2024	7625/1	R\$293,47	13/12/2024
EUD7D97	DA00051528	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
EUZ7J82	DA00048720	01/08/2024	5380/0	R\$130,16	09/12/2024
EVC8E99	DA00048415	02/08/2024	7633/1	R\$293,47	10/12/2024
EVF2I45	DA00025291	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
EZA0894	DA00049509	03/08/2024	5568/0	R\$195,23	13/12/2024
FAJ8650	DA00051848	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
FCA0469	DA00051676	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
FHY9B14	DA00052059	05/08/2024	6602/0	R\$293,47	13/12/2024
FIJ7421	DA00048409	01/08/2024	7633/1	R\$293,47	09/12/2024
FIN7C64	DA00051152	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
FIS3033	DA00047119	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
FJB6376	DA00051681	01/08/2024	5550/0	R\$130,16	09/12/2024
FND7G10	DA00049522	05/08/2024	5541/4	R\$195,23	13/12/2024
FPT3G32	DA00051581	07/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
FXH4B78	DA00049178	01/08/2024	7633/1	R\$293,47	09/12/2024
FYM6A91	DA00051739	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
GCF2B56	DA00051847	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
GDJ7770	DM00027908	02/08/2024	7366/2	R\$130,16	10/12/2024
GGB3D61	DA00047132	02/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
GKO0973	DA00047819	05/08/2024	6637/1	R\$195,23	13/12/2024
GKU8F32	DM00018355	03/08/2024	5169/1	R\$2.934,70	09/12/2024
GLD4822	DA00047818	05/08/2024	7633/2	R\$293,47	13/12/2024
GLF8D58	DA00051638	31/07/2024	5568/0	R\$195,23	09/12/2024
GLG2432	DA00052060	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GLG7813	DA00047118	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
GLG8719	DA00051097	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
GLG9810	DM00032655	06/08/2024	5010/0	R\$880,41	13/12/2024
GNO0668	DA00047697	01/08/2024	7633/1	R\$293,47	09/12/2024
GOJ2H84	DA00051737	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
GOJ2H84	DM00026310	01/08/2024	5010/0	R\$880,41	09/12/2024
GOJ2H84	DM00026311	01/08/2024	7340/0	R\$130,16	09/12/2024
GOY5755	DA00051853	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GOZ0969	DA00047699	03/08/2024	5550/0	R\$130,16	10/12/2024
GOZ6C87	DA00051560	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GOZ6C87	DA00051561	05/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
GQH2013	DA00047124	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
GQR6654	DA00052174	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
GQY6381	DA00052046	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
GQZ3F30	DA00051320	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
GRR7C27	DA00047111	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
GRU7763	DA00049186	01/08/2024	7340/0	R\$130,16	10/12/2024
GRW3187	DM00037142	05/08/2024	5460/0	R\$130,16	13/12/2024
GRW3187	DM00037144	05/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
GRY3869	DA00052184	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
GSF9035	DA00051933	06/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
GSH0906	DA00052128	07/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GSQ4228	DM00031936	01/08/2024	6599/2	R\$293,47	10/12/2024
GSQ4228	DM00031937	01/08/2024	5045/0	R\$293,47	10/12/2024
GSY9116	DA00052037	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
GSZ0G26	DA00052119	06/08/2024	5185/2	R\$195,23	13/12/2024
GSZ1I05	DA00051722	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024

GTM3167	DA00052083	05/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
GTM7D01	DA00049197	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GUL8178	DA00052080	05/08/2024	6041/2	R\$195,23	12/12/2024
GUR3710	DA00052100	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GUS0G11	DA00049203	06/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
GUW4010	DA00047824	05/08/2024	5460/0	R\$130,16	13/12/2024
GUV4H56	DM00020322	02/08/2024	5452/2	R\$195,23	10/12/2024
GUW1070	DA00051705	03/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
GUW1240	DA00051524	02/08/2024	6050/1	R\$293,47	10/12/2024
GUX3434	DA00052175	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
GUY5164	DA00051837	02/08/2024	7633/2	R\$293,47	10/12/2024
GVA6F73	DA00052121	07/08/2024	5738/0	R\$293,47	13/12/2024
GVW3881	DA00049779	31/07/2024	7323/2	R\$130,16	10/12/2024
GVX4360	DA00049498	02/08/2024	5460/0	R\$130,16	10/12/2024
GWB4B43	DA00052153	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
GWE2305	DM00032657	06/08/2024	5045/0	R\$293,47	13/12/2024
GWH0887	DA00051679	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
GWL2B92	DA00052102	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GWL2B92	DA00052103	06/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
GWV5423	DA00050606	07/08/2024	5541/4	R\$195,23	13/12/2024
GWX1800	DA00052341	07/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GXJ8897	DA00052063	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GXS9444	DA00052149	05/08/2024	5487/0	R\$195,23	13/12/2024
GXZ3180	DA00049641	05/08/2024	5568/0	R\$195,23	13/12/2024
GYC7J39	DA00051746	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
GYN1J97	DM00034039	06/08/2024	5169/1	R\$2.934,70	13/12/2024
GYO5J36	DA00051119	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
GZB6044	DA00051650	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
GZB6139	DA00052337	07/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
GZB8286	DA00051820	04/09/2024	5509/0	R\$130,16	20/12/2024
GZG3806	DA00051687	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
GZK1866	DA00052358	07/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GZO0A24	DA00052106	06/08/2024	6653/1	R\$195,23	13/12/2024
GZQ9283	DA00052091	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
GZT6741	DA00047128	02/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
GZT6741	DA00051835	02/08/2024	6599/2	R\$293,47	10/12/2024
GZW4130	DA00045899	01/08/2024	5568/0	R\$195,23	10/12/2024
HAG9060	DA00051310	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
HAJ6735	DA00051300	01/08/2024	6653/1	R\$195,23	09/12/2024
HAJ6735	DA00051301	01/08/2024	7340/0	R\$130,16	09/12/2024
HAJ6735	DA00051302	01/08/2024	7684/1	R\$130,16	09/12/2024
HAK7600	DA00045918	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HAM0E96	DA00049642	05/08/2024	7625/2	R\$293,47	13/12/2024
HAM1407	DA00051713	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HAM2433	DA00047701	03/08/2024	5592/0	R\$130,16	13/12/2024
HAO1888	DA00049505	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HAZ2H95	DA00051204	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HAZ7252	DA00045908	06/08/2024	7340/0	R\$130,16	13/12/2024
HBC0141	DA00050583	02/08/2024	7269/0	R\$130,16	10/12/2024
HBJ8378	DA00052098	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	12/12/2024
HBL6F12	DM00026885	02/08/2024	7633/2	R\$293,47	10/12/2024
HBM4678	DA00052151	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HBM7E41	DA00047115	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
HBM9897	DA00047112	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
HBQ5472	DA00051100	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HBU4A64	DA00051645	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HBW2332	DA00052168	06/08/2024	5720/0	R\$195,23	13/12/2024
HCC0H29	DA00051719	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HCL8059	DM00030940	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HCT1232	DA00050080	05/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
HCU1178	DA00049200	05/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
HCU1178	DA00049201	05/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
HCU3292	DA00052136	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HCU3755	DA00049182	01/08/2024	7633/1	R\$293,47	10/12/2024
HDI4242	DA00048057	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HDN1739	DA00051297	01/08/2024	7048/1	R\$293,47	09/12/2024
HDR7052	DA00047706	06/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
HDS2525	DA00051710	03/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HDS4112	DM00028945	07/08/2024	5045/0	R\$293,47	13/12/2024
HDV0401	DA00051749	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HEA3847	DA00048416	05/08/2024	7633/2	R\$293,47	13/12/2024
HEI4770	DA00051166	03/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HEJ7H09	DA00045903	01/08/2024	7633/2	R\$293,47	09/12/2024
HEO4B73	DA00052125	07/08/2024	5541/4	R\$195,23	13/12/2024
HESI114	DA00051700	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HEU5014	DA00047821	05/08/2024	7633/2	R\$293,47	13/12/2024
HFA1G85	DM00032044	06/08/2024	7340/0	R\$130,16	13/12/2024
HFF8377	DA00047120	01/08/2024	7633/1	R\$293,47	09/12/2024
HFG9010	DA00047116	01/08/2024	6637/2	R\$195,23	09/12/2024
HFH0180	DA00051325	03/08/2024	7633/2	R\$293,47	10/12/2024
HFK3590	DA00049638	05/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
HGL5J60	DA00052191	06/08/2024	7633/2	R\$293,47	13/12/2024
HGN6006	DA00047695	01/08/2024	7633/2	R\$293,47	10/12/2024
HGO5F74	DA00051715	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	12/12/2024
HGQ6116	DA00050593	03/08/2024	7269/0	R\$130,16	10/12/2024
HGV2232	DA00051856	06/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
HGX5807	DA00049512	05/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
HGY9420	DA00051937	07/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
HGZ2064	DA00051702	03/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024

HGZ2B44	DA00052161	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HHB7847	DM00013331	03/08/2024	5010/0	R\$880,41	10/12/2024
HHO9711	DA00051193	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HHS0347	DA00051158	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HHU3657	DA00052140	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HHX2901	DA00051085	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HIC0C77	DA00049242	07/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
HIC1B45	DA00051331	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
HIC4301	DA00051200	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HID3822	DA00051692	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HIE2594	DM00029933	06/08/2024	5010/0	R\$880,41	13/12/2024
HIE2B59	DA00047693	01/08/2024	6653/1	R\$195,23	10/12/2024
HIU7285	DM00033937	02/08/2024	5010/0	R\$880,41	10/12/2024
HIU9009	DA00051657	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HIO7169	DA00051317	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
HIP0634	DA00051322	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
HIR0285	DA00051662	01/08/2024	7633/2	R\$293,47	09/12/2024
HIR4342	DA00052150	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HIR4466	DA00049244	07/08/2024	5487/0	R\$195,23	13/12/2024
HIW5892	DM00032051	06/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
HIW5892	DM00032052	06/08/2024	6726/1	R\$195,23	13/12/2024
HIW5892	DM00032053	06/08/2024	5045/0	R\$293,47	13/12/2024
HJB5241	DA00051151	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HJB8B68	DA00050447	07/08/2024	7633/2	R\$293,47	13/12/2024
HJE7J84	DA00051845	03/08/2024	7633/2	R\$293,47	10/12/2024
HJF9125	DA00048732	06/08/2024	5568/0	R\$195,23	13/12/2024
HJI6696	DA00051637	30/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HJI6696	DA00052042	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
HJL1728	DA00051088	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HJP0737	DA00051858	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HJP9D38	DA00052081	05/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
HJU9413	DM00020323	04/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
HJV4721	DA00051092	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HJV5326	DA00052084	05/08/2024	7340/0	R\$130,16	13/12/2024
HJW0149	DA00051172	03/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HJZ6339	DA00051164	03/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HKI3474	DA00051567	05/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
HKJ6672	DA00051695	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HKM8144	DM00034937	06/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
HKN2870	DA00051148	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HKN3482	DA00052338	07/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HKN4101	DA00052561	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HKO8G92	DA00051660	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HKO9665	DA00049248	07/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
HKQ0364	DA00050590	02/08/2024	7269/0	R\$130,16	10/12/2024
HLA0276	DA00051563	05/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
HLA5678	DA00051655	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HLE4C13	DA00052041	03/08/2024	7340/0	R\$130,16	10/12/2024
HLH0718	DA00051102	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HLH9657	DA00051530	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HLH9657	DA00051531	05/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
HLH9657	DA00051532	05/08/2024	6980/0	R\$293,47	13/12/2024
HLH9657	DA00052133	05/08/2024	6971/0	R\$293,47	13/12/2024
HLN0050	DA00052076	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HLT8483	DA00052360	07/08/2024	5452/6	R\$195,23	13/12/2024
HLX0416	DA00051094	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
HLX0416	DA00051747	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HLX1E85	DA00052071	05/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
HMA3A86	DA00051562	05/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
HMA5D22	DA00048418	06/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
HMA5H63	DA00052053	03/08/2024	5550/0	R\$130,16	10/12/2024
HMD2670	DA00051938	07/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
HMF6441	DA00051156	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
HMH7794	DA00052094	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HMI7649	DA00050588	02/08/2024	5550/0	R\$130,16	10/12/2024
HMQ3610	DA00051309	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
HMQ4129	DA00051323	01/08/2024	6041/2	R\$195,23	09/12/2024
HMQ5344	DA00051115	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	12/12/2024
HMQ6773	DA00052336	07/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
HMR2474	DA00052097	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HMU4762	DA00049190	05/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
HMU9802	DA00051557	05/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
HMZ1A79	DA00051313	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
HMZ1A79	DA00051854	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HNA9469	DA00049778	31/07/2024	5452/2	R\$195,23	10/12/2024
HNB6994	DA00052104	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HNU4D99	DA00047817	05/08/2024	5452/2	R\$195,23	13/12/2024
HNZ3999	DA00051324	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
HNZ8H70	DA00052101	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
HOB8177	DA00051717	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HOC8E37	DA00050594	03/08/2024	6050/1	R\$293,47	10/12/2024
HOK3935	DA00051192	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
HOT2642	DA00052137	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
IKJ6399	DA00051211	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
IMM0D46	DA00052082	05/08/2024	7633/2	R\$293,47	12/12/2024
JEJ4943	DA00047707	06/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
JFN6362	DA00051730	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
JFW2062	DM00022620	01/08/2024	7366/2	R\$130,16	10/12/2024
JHJ8105	DA00051520	01/08/2024	7633/2	R\$293,47	10/12/2024

JIW6805	DA00051684	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
JKK9124	DA00045912	06/08/2024	7340/0	R\$130,16	13/12/2024
JRN5498	DA00051843	03/08/2024	5452/2	R\$195,23	09/12/2024
JSE6939	DA00051095	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
JVG0151	DA00052049	03/08/2024	7633/2	R\$293,47	10/12/2024
KDL1589	DA00045910	06/08/2024	5185/2	R\$195,23	13/12/2024
KDW2618	DA00051179	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	12/12/2024
KKF9J25	DA00051329	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
KKF9J25	DA00051330	03/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
KKW2100	DA00051117	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
KSC5723	DA00052351	07/08/2024	5550/0	R\$130,16	12/12/2024
KWE6F56	DA00051846	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
KZJ7A60	DA00051709	03/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
LFU3953	DM00037138	05/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
LNO0071	DA00047131	02/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
LPZ8B92	DA00051082	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
LTJ4480	DM00027910	05/08/2024	7633/2	R\$293,47	13/12/2024
MJT7C79	DA00049191	05/08/2024	5541/4	R\$195,23	13/12/2024
MPN7B09	DA00048728	02/08/2024	7633/1	R\$293,47	10/12/2024
MQA3491	DA00052070	05/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
MSG8363	DA00051091	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
MTU8A70	DA00052352	07/08/2024	5568/0	R\$195,23	13/12/2024
MTU8A70	DA00052353	07/08/2024	5827/0	R\$195,23	13/12/2024
MTU8A70	DA00052356	07/08/2024	6971/0	R\$293,47	13/12/2024
MVA1D98	DA00051568	05/08/2024	7633/2	R\$293,47	13/12/2024
MXA0173	DA00052118	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
MZK0H93	DA00052169	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
NAD9D53	DM00034438	07/08/2024	5738/0	R\$293,47	13/12/2024
NOF2H20	DA00051202	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
NXX4007	DA00051178	03/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
NXZ9062	DA00051552	03/08/2024	7633/1	R\$293,47	10/12/2024
NYA3835	DA00048410	01/08/2024	7633/2	R\$293,47	09/12/2024
NYE6227	DA00050585	02/08/2024	6653/1	R\$195,23	10/12/2024
NYG7743	DA00052139	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
OCV2D07	DA00051555	03/08/2024	5541/4	R\$195,23	10/12/2024
OLU5087	DA00051181	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
OLV2D86	DM00026161	01/08/2024	7633/1	R\$293,47	09/12/2024
OLX6870	DA00051191	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
ONQ9E84	DA00047127	02/08/2024	7633/1	R\$293,47	10/12/2024
OOW2985	DA00052164	06/08/2024	5720/0	R\$195,23	13/12/2024
OOW9561	DA00052116	06/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
OYY8C00	DA00050591	02/08/2024	5550/0	R\$130,16	10/12/2024
OPD4E04	DA00052188	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	12/12/2024
OPE0B76	DA00052086	05/08/2024	5568/0	R\$195,23	13/12/2024
OPM6896	DA00051668	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
OPO4638	DA00049196	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
OPO4638	DM00024392	06/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
OPO7775	DA00052543	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
OPP3H14	DA00051169	03/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
OPQ0153	DA00051087	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
OPR3H93	DA00051672	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
OPS4F79	DA00052096	05/08/2024	6122/0	R\$293,47	13/12/2024
OPT2G71	DA00051838	02/08/2024	7633/2	R\$293,47	10/12/2024
OPU8144	DA00052065	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
OPV4560	DA00052129	07/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
OPX6G04	DA00052058	05/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
OQF5311	DA00049520	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
OQF7922	DA00051096	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
OQJ1514	DA00048074	07/08/2024	5541/4	R\$195,23	13/12/2024
OQL0357	DA00052050	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
OQL5978	DA00052105	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
OQL6324	DA00047125	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
OQO0J68	DA00051857	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
OQS2922	DA00052073	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
OQT3551	DA00051185	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
ORA1G92	DA00051105	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
ORA5087	DA00049780	31/07/2024	7633/1	R\$293,47	10/12/2024
ORC2228	DA00050087	05/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
ORC2228	DA00052089	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
ORC3463	DA00049783	01/08/2024	6653/1	R\$195,23	10/12/2024
ORC4139	DA00051842	03/08/2024	5550/0	R\$130,16	10/12/2024
OUQ5852	DA00051314	01/08/2024	7633/2	R\$293,47	10/12/2024
OWH7162	DA00052061	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
OWO7J35	DM00032040	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
OWR3093	DM00021405	07/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
OWU4751	DM00032045	06/08/2024	7340/0	R\$130,16	13/12/2024
OXA1498	DA00049204	06/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
OXJ4126	DA00051430	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
OXJ8J02	DA00047705	06/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
PAW7B35	DA00049198	05/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
PAY2813	DA00052110	06/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
PFB5I90	DA00049516	05/08/2024	7625/2	R\$293,47	13/12/2024
PFL1D35	DA00051425	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
PJM8G15	DA00052167	06/08/2024	5720/0	R\$195,23	13/12/2024
PPB8303	DA00049188	02/08/2024	7625/2	R\$293,47	13/12/2024
PPL7D06	DM00037135	02/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
PRN8226	DA00052040	03/08/2024	5380/0	R\$130,16	10/12/2024
PUB1572	DA00049518	05/08/2024	5541/4	R\$195,23	13/12/2024
PUB3670	DA00047126	02/08/2024	6858/0	R\$293,47	10/12/2024

PUB6G08	DA00051186	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
PUC7C04	DA00049180	01/08/2024	5541/4	R\$195,23	10/12/2024
PUD4A28	DA00045913	06/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
PUG6E37	DA00050598	06/08/2024	6653/2	R\$195,23	13/12/2024
PUL8033	DA00051312	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
PUO0A78	DA00051521	02/08/2024	7366/2	R\$130,16	10/12/2024
PUR0G67	DA00051841	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	10/12/2024
PUT7H79	DA00052099	06/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
PUX1918	DA00052152	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
PUY2585	DA00048419	06/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
PUZ0971	DA00049513	05/08/2024	7340/0	R\$130,16	13/12/2024
PVB2B74	DA00051175	03/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
PVB2B74	DA00052545	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
PVD3B69	DA00049789	01/08/2024	6653/1	R\$195,23	10/12/2024
PVH0592	DA00051673	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
PVJ2130	DA00047702	03/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
PVK4609	DA00051696	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
PVL3B52	DA00051516	01/08/2024	7633/1	R\$293,47	10/12/2024
PVM8592	DA00050088	05/08/2024	6041/2	R\$195,23	13/12/2024
PVQ3I26	DA00052052	03/08/2024	5550/0	R\$130,16	10/12/2024
PWC8483	DA00045928	07/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
PWL4263	DA00051744	01/08/2024	5738/0	R\$293,47	09/12/2024
PWN1J69	DA00052178	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
PWO4H50	DA00051311	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
PWO7940	DA00051081	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
PWV9884	DA00047708	06/08/2024	6050/1	R\$293,47	12/12/2024
PXF1E69	DA00051217	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	12/12/2024
PXH1C52	DA00052549	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
PXH6422	DA00049643	05/08/2024	5592/0	R\$130,16	13/12/2024
PXO5810	DA00052349	07/08/2024	6050/1	R\$293,47	13/12/2024
PXR1D87	DA00041178	06/08/2024	5452/2	R\$195,23	13/12/2024
PXT8H20	DA00051332	03/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
PXU0184	DM00023945	01/08/2024	5010/0	R\$880,41	09/12/2024
PXW8D99	DA00052539	07/08/2024	7625/2	R\$293,47	13/12/2024
PXY9B46	DA00045930	07/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
PXY9B46	DA00048729	05/08/2024	7625/2	R\$293,47	13/12/2024
PYE7677	DM00035042	01/08/2024	5010/0	R\$880,41	09/12/2024
PYF1449	DA00051104	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
PYL7I88	DA00051527	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
PYO4A16	DA00047110	01/08/2024	7633/1	R\$293,47	09/12/2024
PYX1F97	DA00051307	01/08/2024	7633/1	R\$293,47	09/12/2024
PYX6G29	DA00050078	05/08/2024	6050/1	R\$293,47	12/12/2024
PYZ9D29	DA00048070	06/08/2024	7633/2	R\$293,47	13/12/2024
PZC5G71	DA00050444	06/08/2024	7633/2	R\$293,47	13/12/2024
PZJ1335	DA00052138	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
PZJ1427	DA00052064	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
PZN0C14	DA00051522	02/08/2024	7366/2	R\$130,16	10/12/2024
PZR9452	DA00045927	06/08/2024	5487/0	R\$195,23	13/12/2024
QBR2H06	DA00051742	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
QDG4413	DA00047121	01/08/2024	5185/1	R\$195,23	09/12/2024
QIQ4E44	DA00051753	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
QLD5J45	DM00023279	02/08/2024	6130/0	R\$293,47	10/12/2024
QNC8D91	DA00052085	05/08/2024	6122/0	R\$293,47	13/12/2024
QNJ2081	DA00051663	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
QNN3I27	DA00051150	01/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
QNO2435	DA00052077	05/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
QNO2435	DA00052078	05/08/2024	5185/1	R\$195,23	12/12/2024
QOH1I53	DA00045904	01/08/2024	7633/2	R\$293,47	09/12/2024
QOK0853	DA00052075	05/08/2024	5541/4	R\$195,23	13/12/2024
QOL7H33	DA00051584	07/08/2024	5452/1	R\$195,23	13/12/2024
QON4483	DA00049639	05/08/2024	5550/0	R\$130,16	13/12/2024
QOS2B66	DA00049500	03/08/2024	5487/0	R\$195,23	13/12/2024
QOS3275	DA00051582	07/08/2024	5509/0	R\$130,16	12/12/2024
QOU2916	DA00052562	07/08/2024	5452/2	R\$195,23	13/12/2024
QOV1E18	DA00045916	06/08/2024	7633/1	R\$293,47	13/12/2024
QOX2979	DM00030947	06/08/2024	5010/0	R\$880,41	13/12/2024
QPC6G42	DA00052033	03/08/2024	7323/2	R\$130,16	10/12/2024
QPF7353	DA00051654	31/07/2024	5541/2	R\$195,23	09/12/2024
QPH7891	DA00052158	05/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
QPH7H66	DA00051201	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
QPL2452	DA00052109	06/08/2024	5193/0	R\$293,47	12/12/2024
QPU8B06	DA00048722	01/08/2024	5541/7	R\$195,23	10/12/2024
QQB2090	DA00049209	07/08/2024	5738/0	R\$293,47	13/12/2024
QQD8193	DA00048726	02/08/2024	5541/4	R\$195,23	10/12/2024
QQG1438	DA00052533	07/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
QQI2B26	DA00051574	06/08/2024	7633/2	R\$293,47	13/12/2024
QQJ1625	DA00041180	06/08/2024	5509/0	R\$130,16	13/12/2024
QQJ1I78	DM00032043	06/08/2024	6599/2	R\$293,47	13/12/2024
QUB0064	DA00051731	06/08/2024	5541/2	R\$195,23	13/12/2024
QUI9880	DA00052074	05/08/2024	7340/0	R\$130,16	13/12/2024
QUR4D88	DA00052359	07/08/2024	5622/2	R\$88,38	13/12/2024
QWT5E08	DA00051756	02/08/2024	5541/2	R\$195,23	10/12/2024
QWY1082	DA00049640	05/08/2024	7625/1	R\$293,47	13/12/2024
QWZ2C55	DA00049636	05/08/2024	7625/2	R\$293,47	13/12/2024
QXB2H48	DA00052130	07/08/2024	5185/1	R\$195,23	13/12/2024
QXB8981	DA00045898	01/08/2024	7633/1	R\$293,47	09/12/2024
QXE1J87	DA00047696	01/08/2024	6050/1	R\$293,47	10/12/2024
QXH0416	DA00052108	06/08/2024	5541/4	R\$195,23	13/12/2024
QXO5D05	DM00037139	05/08/2024	5274/1	R\$2.934,70	13/12/2024

QXO5D05	DM00037140	05/08/2024	6050/1	RS\$293,47	13/12/2024
QXO5D05	DM00037141	05/08/2024	7684/1	RS\$130,16	13/12/2024
RBA4E34	DA00049183	01/08/2024	5541/4	RS\$195,23	10/12/2024
RCF3B39	DA00052069	05/08/2024	7633/2	RS\$293,47	13/12/2024
REI3H68	DA00051176	03/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
RFC9D68	DA00051675	01/08/2024	5541/2	RS\$195,23	09/12/2024
RFD7F16	DA00051173	03/08/2024	5541/2	RS\$195,23	10/12/2024
RFE1I71	DA00048405	31/07/2024	7633/2	RS\$293,47	09/12/2024
RFE5E92	DA00051750	02/08/2024	5541/2	RS\$195,23	10/12/2024
RFQ3E84	DA00051190	05/08/2024	5541/2	RS\$195,23	12/12/2024
RFS2I42	DA00045924	06/08/2024	6050/1	RS\$293,47	13/12/2024
RFY7D54	DA00047117	01/08/2024	5185/1	RS\$195,23	09/12/2024
RMD2E99	DA00051426	01/08/2024	5541/2	RS\$195,23	09/12/2024
RME2A03	DA00051724	06/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
RMG2E44	DM00027661	02/08/2024	5614/3	RS\$195,23	10/12/2024
RMH5A59	DA00049777	31/07/2024	5592/0	RS\$130,16	10/12/2024
RMM8D57	DA00051646	31/07/2024	5541/2	RS\$195,23	09/12/2024
RMQ2E61	DA00050597	05/08/2024	6653/1	RS\$195,23	13/12/2024
RMX4I83	DM00026313	05/08/2024	5452/1	RS\$195,23	13/12/2024
RMX9J55	DA00045587	07/08/2024	5550/0	RS\$130,16	13/12/2024
RMY4A02	DA00051712	03/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
RMZ1F48	DA00045914	06/08/2024	6050/1	RS\$293,47	13/12/2024
RNF9I09	DA00036398	01/08/2024	7633/1	RS\$293,47	09/12/2024
RNM4B11	DA00050086	05/08/2024	7633/1	RS\$293,47	12/12/2024
RNP1D79	DA00051587	07/08/2024	7625/1	RS\$293,47	13/12/2024
RNS6G23	DA00051551	03/08/2024	5550/0	RS\$130,16	10/12/2024
RNU1J67	DA00050445	06/08/2024	7633/2	RS\$293,47	13/12/2024
RNZ4D37	DM00032041	06/08/2024	7714/2	RS\$130,16	13/12/2024
RSA9C41	DA00051734	01/08/2024	5541/2	RS\$195,23	09/12/2024
RTG8D91	DM00032042	06/08/2024	5010/0	RS\$880,41	13/12/2024
RTH8J26	DM00037136	02/08/2024	6050/1	RS\$293,47	10/12/2024
RTI9H08	DA00045919	06/08/2024	6050/1	RS\$293,47	13/12/2024
RTJ8C80	DA00049776	31/07/2024	5452/2	RS\$195,23	10/12/2024
RTN6G42	DA00041173	05/08/2024	6050/1	RS\$293,47	13/12/2024
RTO9D26	DA00052534	07/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
RUE3C10	DA00051107	02/08/2024	7633/2	RS\$293,47	10/12/2024
RUF5C89	DA00045902	01/08/2024	5525/0	RS\$130,16	09/12/2024
RVE1C27	DA00052157	05/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
RVI9C07	DA00051575	06/08/2024	7633/2	RS\$293,47	13/12/2024
RVJ8D20	DA00051529	05/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
RVT0C97	DA00045906	02/08/2024	5991/0	RS\$293,47	09/12/2024
SCH6D37	DA00051553	03/08/2024	7633/1	RS\$293,47	10/12/2024
SHD1H61	DA00048412	02/08/2024	7633/2	RS\$293,47	10/12/2024
SHF3C52	DA00041172	02/08/2024	5738/0	RS\$293,47	10/12/2024
SHF3C52	DA00048411	02/08/2024	6971/0	RS\$293,47	10/12/2024
SHF6E47	DA00051153	01/08/2024	5541/2	RS\$195,23	09/12/2024
SHI1G70	DA00051308	01/08/2024	7633/1	RS\$293,47	10/12/2024
SHI1G70	DA00052172	06/08/2024	7625/2	RS\$293,47	13/12/2024
SHM8F41	DA00051101	02/08/2024	5541/2	RS\$195,23	10/12/2024
SHW6B65	DA00051735	01/08/2024	5541/2	RS\$195,23	09/12/2024
SHZ7C98	DA00052154	05/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
SIH6C83	DA00051674	01/08/2024	5541/2	RS\$195,23	09/12/2024
SIJ5E74	DA00045586	02/08/2024	5568/0	RS\$195,23	10/12/2024
SIJ8A74	DA00047113	01/08/2024	5185/1	RS\$195,23	09/12/2024
SIK6H94	DA00052162	05/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
SIQ7B51	DA00051116	06/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
SIZ2B07	DA00051738	01/08/2024	5541/2	RS\$195,23	09/12/2024
SJD9E64	DA00051118	06/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
SJF9C89	DA00050082	05/08/2024	6050/1	RS\$293,47	13/12/2024
SJ2C74	DA00051188	05/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
SJ2C81	DA00051697	02/08/2024	5541/2	RS\$195,23	10/12/2024
SUA4D28	DA00045911	06/08/2024	7633/2	RS\$293,47	13/12/2024
SYK4E24	DA00052051	03/08/2024	5550/0	RS\$130,16	10/12/2024
SYPA476	DA00052535	07/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
SYPA476	DA00051209	07/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024
SYV9G19	DA00051099	01/08/2024	7633/1	RS\$293,47	09/12/2024
TCA0J35	DA00047700	03/08/2024	7340/0	RS\$130,16	13/12/2024
TCB0H91	DA00050442	01/08/2024	7633/1	RS\$293,47	09/12/2024
TCD4B63	DA00054676	28/08/2024	5541/2	RS\$195,23	13/12/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA219767

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024 - LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024 - Lei Complementar 195 - Lei Paulo Gustavo Saldo remanescente - ART. 8º - PREMIAÇÃO

ORDEM	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	SITUAÇÃO	PONTOS	RESERVA DE VAGAS	VALOR
01	Nivaldo Nicolau Domingos	Pessoa Física	Classificado	100	Pessoa Negra	RS\$2.000,00
02	Antônio Araiton Alves	Pessoa Física	Classificado	99	Ampla Concorrência	RS\$2.000,00
03	Frederico Ozanan Ribeiro	Pessoa Física	Classificado	99	Pessoa Negra	RS\$2.000,00
04	Nilton Célio Bueno	Pessoa Física	Classificado	99	Ampla Concorrência	RS\$2.000,00
05	Letícia Ferreira Soares	Pessoa Física	Classificado	98,5	Ampla Concorrência	RS\$2.000,00

06	Clara Alves Azevedo	Pessoa Física	Classificado	98	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
07	Daniela Camargos de Souza	Pessoa Física	Classificado	98	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
08	Evaldo do Nascimento	Pessoa Física	Classificado	98	Pessoa Negra	R\$2.000,00
09	Lara Ordones de Almeida	Pessoa Física	Classificado	95,5	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
10	Sérgia Maria Souza	Pessoa Física	Classificada	95	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
11	Renata de Assis Gonçalves	Pessoa Física	Classificada	95	Pessoa Negra	R\$2.000,00
12	Alexandre Roque Pereira	Pessoa Física	Classificado	93,5	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
13	Elza Cristina Souza da Silva	MEI	Classificado	91,5	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
14	Mariana Hermes F. Lamounier	Coletivo	Classificado	91,5	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
15	Nicolý Ketheryn Silva Santos	Pessoa Física	Classificado	90	Pessoa Negra	R\$2.000,00
16	Moreno Machado	Pessoa Física	Classificado	90	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
17	Espaço de Dança Daniela Guimarães	Pessoa Jurídica	Classificada	88	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
18	Danilo Teixeira Moreira Branco	Pessoa Física	Classificado	86	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
TOTAL DE PRÊMIOS						R\$36.000,00
19	Daniel Jonatha Rodrigues	MEI	Suplente	58	Ampla Concorrência	R\$2.000,00
20	Manuela de Bosco Ferreira	Pessoa Física	Suplente	53,5	Pessoa Negra	R\$2.000,00

PROponente		Situação	Motivo
21	Dionice Conceição dos Santos	Inabilitada	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”.
22	Eduardo Magela da Silva	Inabilitado	CND Municipal e CND Estadual vencidas
23	Elcio Souza dos Santos	Inabilitado	Apresentou “Formulário de Trajetória Cultural” sem assinatura, não apresentou comprovante de endereço de ano anterior, CND municipal vencida, não apresentou CND federal.
24	Gabriel Almeida dos Santos	Inabilitado	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”, não apresentou comprovante de endereço do ano anterior, apresentou CNH vencida.
25	Geraldo Vitor Soares	Inabilitado	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”.
26	Gislene Maria Donizeti	Inabilitada	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”, CND Federal irregular, CNDs Estadual e Municipal vencidas.
27	Gustavo Majory de Rezende Gomes	Inabilitada	Inscrição realizada na Pessoa Jurídica, mas não apresentou Contrato Social, nem CNPJ,
28	Ian Cássio Araújo	Inabilitado	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”.
29	Kelton Marques da Silva	Inabilitado	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”.
30	Lázaro de Souza Pinto	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço do ano anterior, forneceu apenas a CND judicial (sem as certidões municipais e federais) e não anexou o "Formulário de Trajetória Cultural".
31	Paloma A. Cardoso Moraes Oliveira	Inabilitada	Não apresentou CND Federal
32	Pâmela Ferreira Diniz	Inabilitada	Não apresentou “Formulário de Trajetória Cultural”, CND Federal vencida.
33	Renata Aparecida Silva	Inabilitada	Apresentou CND Federal vencida
34	Sérgio Rodrigo Teixeira	Inabilitada	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”, não anexou comprovante do ano anterior, CNH vencida.
35	Sidney Pierre dos Santos	Inabilitada	Não anexou “Formulário de Trajetória Cultural”.

Divinópolis, 31 de outubro de 2024.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F91F2C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 185/2024, NOVEMBRO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando o OFICIO SEMUSA-RH Nº 199/2024, o qual informa que as transferências foram a pedido dos servidores, e atendidas pela secretaria por serem benéficas ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 199/2024	97012270	GEOVANIA ELIANA CORREIA TEIXEIRA	Atendente de Consultório Dentário - 150 HS	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Ipiranga 01	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Especializado de Odontologia - SEO	14/10/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 199/2024	99036709	SERGIO HENRIQUE BOLINA RODRIGUES	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Jardim Candelária	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ferrador	11/11/2024
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 199/2024	99035494	THELMA LUISA PEREIRA DOS SANTOS	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ferrador	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Jardim Candelária	11/11/2024

Art. 2º Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABD1C538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará os profissionais abaixo relacionados para preenchimento de vaga, considerando que o atual servidor ocupante do cargo será exonerado por aposentadoria e que o não houve cargo ofertado no concurso público nº 01/2023 e, anda, tendo em vista a necessidade de atender demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Administração para continuidade dos atendimentos médicos na admissão e exoneração dos servidores públicos municipais, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Nº vagas	Jornada semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I – Do trabalho	01	20 h	R\$ 60,45 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE.

*O profissional médico contratado que não for inscrito no CRMMG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	Atribuições (Descrição Sumária)
Médico I – Do Trabalho	Faz exames pré-admissionais e de rotina, emita diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento par avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde do servidor, assim com elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade, objetivando a garantia dos padrões de higiene e segurança.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

- 3.1.** - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
- 3.2** - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
- 3.3** - O cargo de **Médico I** a ser preenchido será temporário para atender a demanda excepcional em razão de que não houve o cargo ofertado no concurso 01/2023, nessa especialização e em face a exoneração do médico aposentado conforme Decisão STF no RE nº 1.302.501. A finalidade é dar continuidade aos serviços prestados por este profissional. O contrato de trabalho terá vigência de 01 ano podendo ser prorrogável por mais um ano.
- 3.4** – O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

- 4.1-** As inscrições serão realizadas no período de **05/11/2024 a 08/11/2024 das 9h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
- 4.2** - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

- Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrados;
- Original e fotocópia do comprovante de residência;
- Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;
- Atestado de antecedentes criminais;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;

4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;

4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;

4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;

4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;

4.3 - A Inscrição será realizada somente pessoalmente, com toda a documentação e a ficha de inscrição em anexo devidamente preenchida, a falta da ficha de inscrição devidamente preenchida acarretará na desclassificação do candidato.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;

5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 499 de 31 de outubro de 2024, publicada em 01/11/2024, com a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional atuando no cargo de médico I - do trabalho.	10 (dez) pontos a cada 12 meses completos.	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na área inscrita no processo seletivo (mínimo 6h cada curso ou evento).	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Pós graduação – Com certificado de conclusão do curso na área de medicina do trabalho.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado - Com certificado de conclusão do curso na área de medicina do trabalho.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.

8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., até o dia **12 de novembro de 2024** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.

8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da disponibilização da lista de classificação devidamente publicada, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Sr. Prefeito, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Administração em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.

10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.

10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;

10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho ou equivalente.

10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.

10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período .

- 10.9** - Durante todo o prazo de validade do processo seletivo o candidato deverá manter o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
- 10.10** - O candidato que não assumir suas funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
- 10.11** - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
- 10.12** - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação sem que o candidato compareça à Diretoria para assinar a convocação e apresentar os documentos necessários, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
- 10.13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 31 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 07/2024		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () F () M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 07/2024		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, (cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH), não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.		
LOCAL E DATA	Visto do responsável pelo recebimento da inscrição:	

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:31E45B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024

RESULTADO PARCIAL 005/2024
CIRURGIÃO DENTISTA DE ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ESF	CURSOS EM ESF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
01	UBIRAJARA VIANA COSTA	30	25	15	13/09/1978	70
02	MARCUS VINICIUS CAMPOS IVO	10	25	00	03/12/1970	35
03	ANA CLARA FALABELLO DE LUCA	30	00	00	18/03/1999	30
04	MARCOS PAIVA DE MORAES	00	25	00	21/03/1987	25
05	YASMIM CASSIA RIBEIRO DE PAULA	00	15	00	28/02/1999	15
06	RENAN DUARTE DOS SANTOS	10	00	00	05/11/1987	10
07	THAMINE CONSTANTINO MOURA	10	00	00	03/04/1989	10
08	ANA PAULA GUIMARAES COSTA	10	00	00	30/03/1993	10
09	MARCOS DE ALMEIDA RIBEIRO	10	00	00	20/08/1993	10
10	LIDIANE LOPES DO ESPIRITO SANTO	10	00	00	24/09/1993	10
11	BEATRIZ DE SOUZA CARREIRA	10	00	00	31/01/1997	10
12	PATRICIA SOBRAL SANTOS	10	00	00	29/08/1997	10
13	FRANCINE SOUZA	00	00	00	11/04/1997	00
14	ALEXANDRA AMBROZIO DA COSTA DE PAULA	00	00	00	31/10/1999	00
15	VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS	00	00	00	13/05/2002	00

MARCIA CRISTINA PINTO
Presidente da Comissão

DÉBORA CRISTINA NOGUEIRA LEITE
Membro

LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO
Membro

Itanhandu, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F89D562C

LICITAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ANO DE ELABORAÇÃO: 2024
ANO DE EXECUÇÃO: 2025

LICITAÇÕES E/OU CONTRATAÇÕES DIRETAS A SEREM REALIZADAS					
NÚMERO	UNIDADE DEMANDANTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	TIPO	VALOR ESTIMADO	EXPECTATIVA DA LICITAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	SERVIÇOS	R\$ 93.211,32	Prorrogação ou licitação em jan/25
2	ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ARQUIVO MUNICIPAL	SERVIÇOS	R\$ 46.968,00	Prorrogação ou licitação em jan/25
3	ADMINISTRAÇÃO	SISTEMA ADMINISTRATIVO (SONNER)	SERVIÇOS	R\$ 405.600,00	Prorrogação ou licitação em jan/25
4	SAÚDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO E CESSÃO DE USO DE DOSÍMETROS	SERVIÇOS	R\$ 1.980,00	jan/25
5	SAÚDE	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE EM SÃO LOURENÇO/MG	BENS	R\$ 30.705,00	jan/25
6	SAÚDE	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG	SERVIÇOS	R\$ 155.925,00	jan/25
7	SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CENTRO DE SAÚDE LEONOR SOBRAL	SERVIÇOS	R\$ 140.204,40	jan/25
8	SOCIAL / SERVIÇOS GERAIS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS	SERVIÇOS	R\$ 1.726.830,48	jan/25
9	ESPORTES	REALIZAÇÃO DE EVENTO CICLÍSTICO BIG BIKER	SERVIÇOS	R\$ 44.123,00	jan/25
10	EDUCAÇÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	BENS	R\$ 297.290,80	jan/25
11	EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL	SERVIÇOS	R\$ 411.536,00	jan/25
12	TURISMO	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 51.856,35	jan/25
13	TURISMO	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 16.059,00	jan/25
14	TURISMO	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO CIRCENSES EM EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 7.696,60	jan/25
15	TURISMO	CONTRATAÇÃO DE BANDA QUE TOQUE EM GRANDES BLOCOS DO RJ E SP PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL	SERVIÇOS	R\$ 40.000,00	jan/25
16	TURISMO	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE AXÉ PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DE RUA	SERVIÇOS	R\$ 130.000,00	jan/25
17	PREFEITURA	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇOS	R\$ 71.741,09	fev/25
18	ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL	SERVIÇOS	R\$ 42.712,92	fev/25
19	MEIO AMBIENTE	COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTES E CORPO HIDRICO RECEPTOR DAS ETES	SERVIÇOS	R\$ 11.591,17	Prorrogação ou licitação em fev/25
20	DESENVOLV. ECONÔMICO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	DESENV. ECON. / OBRAS	R\$ 49.168,00	fev/25
21	SERVIÇOS GERAIS	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CARGA PARA CAÇAMBA DE CAMINHÃO LEVE LINHA 3/4	BENS	R\$ 50.000,00	fev/25
22	SERVIÇOS GERAIS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ZERO KM	BENS	R\$ 122.000,00	fev/25
23	OBRAS	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS	BENS	R\$ 2.337,86	fev/25
24	TURISMO	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DURANTE EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 6.615,00	fev/25
25	TURISMO	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 39.312,00	fev/25
26	TURISMO	SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 42.000,00	fev/25
27	TURISMO	SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, PLANTÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA DIVERSOS EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 75.934,00	fev/25
28	TURISMO	SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, INCLUSO ALUGUEL DE PLANTAS E FLORES PARA EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 14.369,25	fev/25
29	TURISMO	SERVIÇOS DE DIREÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO	SERVIÇOS	R\$ 23.000,00	fev/25
30	PREFEITURA	ALARME/MONITORAMENTO 24 HORAS	SERVIÇOS	R\$ 38.541,80	Prorrogação ou licitação em mar/25
31	PREFEITURA	ALUGUEL DE IMPRESSORAS/COPIADORAS	SERVIÇOS	R\$ 42.392,00	Prorrogação ou licitação em mar/25
32	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	BENS	R\$ 1.039.947,00	mar/25
33	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BENS	R\$ 2.041.472,23	mar/25 e set/25
34	ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A DELEGACIA	SERVIÇOS	R\$ 36.960,00	Prorrogação ou licitação em mar/25
35	PREFEITURA	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇOS	R\$ 22.468,35	Prorrogação ou licitação em mar/25
36	ADMINISTRAÇÃO	CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU E SANEAMENTO	BENS	R\$ 13.120,00	mar/25
37	SAÚDE	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI TIPO 'D'	SERVIÇOS	R\$ 734.620,80	Prorrogação ou licitação em mar/25
38	SAÚDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	SERVIÇOS	R\$ 40.984,56	Prorrogação ou licitação em mar/25
39	SOCIAL	CONFECCÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS DIVERSOS	BENS	R\$ 30.066,00	mar/25
40	TURISMO	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	SERVIÇOS	R\$ 18.900,00	mar/25
41	DESENVOLV. ECONÔMICO	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR	BENS	R\$ 17.400,00	abr/25
42	SOCIAL	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS EM MÓDULOS HABITÁVEIS	SERVIÇOS	R\$ 117.201,50	abr/25
43	SOCIAL	AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA	SERVIÇOS	R\$ 3.300,00	abr/25
44	TURISMO	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 30.255,75	abr/25
45	DESENVOLV. ECONÔMICO	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS	BENS	R\$ 11.080,00	abr/25
46	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS	BENS	R\$ 4.043.714,42	abr/25
47	SAÚDE	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DE REÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	SERVIÇOS	R\$ 8.750,00	Prorrogação ou licitação em abr/25
48	EDUCAÇÃO	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA EDUCACIONAL	SERVIÇOS	R\$ 22.200,00	abr/25
49	TURISMO	CURADORIA/CONSULTORIA SETORES A&B	SERVIÇOS	R\$ 8.400,00	abr/25
50	ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	BENS	R\$ 150.198,89	abr/25

51	ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL	BENS	R\$ 12.974,50	abr/25
52	SAÚDE	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PSF's	SERVIÇOS	R\$ 7.680,00	abr/25
53	SAÚDE	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PSF's	SERVIÇOS	R\$ 12.119,50	abr/25
54	TURISMO	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 59.781,75	abr/25
55	ADMINISTRAÇÃO	LICENÇAS GOOGLE WORK SPACE	SERVIÇOS	R\$ 31.188,00	Prorrogação ou licitação em mai/25
56	PREFEITURA	LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRA, TENDAS E OUTRAS ESTRUTURAS	SERVIÇOS	R\$ 171.098,83	mai/25
57	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE LEITORES FREESTYLE PARA PACIENTES DIABÉTICOS	BENS	R\$ 317.950,00	mai/25
58	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BARRO	BENS	R\$ 4.448.461,30	mai/25
59	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DOS RESERVATÓRIOS DA ETA	SERVIÇOS	R\$ 32.727,80	Prorrogação ou licitação em mai/25
60	ESPORTES	CONTRATAÇÃO DE BUFFET ITINERANTE PARA ALIMENTAÇÃO DE ATLETAS EM EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	BENS	R\$ 15.278,04	mai/25
61	TURISMO	INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MÚSICAS E MÚSICOS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE ITANHANDU	SERVIÇOS	R\$ 40.250,00	mai/25
62	TURISMO	CONTRATAÇÃO DE DUAS BANDAS MÚSICAIS COVER PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL GASTRONÔMICO	SERVIÇOS	R\$ 26.000,00	mai/25
63	TURISMO	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MARCHA PARA JESUS"	SERVIÇOS	R\$ 30.000,00	mai/25
64	TURISMO	CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO	SERVIÇOS	R\$ -	mai/25
65	TURISMO	CREDENCIAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES PARA PARTICIPAÇÃO DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO	SERVIÇOS	R\$ -	mai/25
66	TURISMO	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL GASTRONÔMICO	SERVIÇOS	R\$ 65.000,00	mai/25
67	TURISMO	SERVIÇOS DE APOIO NO PREPARO E ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO	SERVIÇOS	R\$ 12.495,00	mai/25
68	TURISMO	SERVIÇOS DE REFORMA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 13.786,50	mai/25
69	TURISMO	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE MÚSICA	SERVIÇOS	R\$ 200.000,00	mai/25
70	ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE ELEVADOR PARA O PAÇO MUNICIPAL	BENS	R\$ 80.000,00	jun/25
71	PREFEITURA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR	SERVIÇOS	R\$ 15.385,82	jun/25
72	PREFEITURA	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET	SERVIÇOS	R\$ 39.071,52	Prorrogação ou licitação em jun/25
73	PREFEITURA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	SERVIÇOS	R\$ 112.178,20	jun/25
74	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS	BENS	R\$ 266.266,72	jun/25
75	ADMINISTRAÇÃO	SOFTWARE / FERRAMENTA PARA PESQUISA DE PREÇOS	SERVIÇOS	R\$ 50.000,00	jun/25
76	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL	BENS	R\$ 1.022.866,59	jun/25
77	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	BENS	R\$ 612.675,45	jun/25
78	SAÚDE	LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO A APARELHOS BIPAP/CPAP	SERVIÇOS	R\$ 235.303,80	jun/25
79	PREFEITURA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSORTE DE PNEUS	SERVIÇOS	R\$ 396.015,00	jun/25
80	ESPORTES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PREMIAÇÃO, ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SERVIÇOS	R\$ 614.715,75	jun/25
81	DESENVOLV. ECONÔMICO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA	SERVIÇOS	R\$ 90.000,00	jun/25
82	SERVIÇOS GERAIS	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	SERVIÇOS	R\$ 454.788,00	Prorrogação ou licitação em jun/25
83	SERVIÇOS GERAIS	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	SERVIÇOS	R\$ 6.200,00	jun/25
84	SERVIÇOS GERAIS	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	SERVIÇOS	R\$ 6.280,00	jun/25
85	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO COMODATO/MANUTENÇÃO	SERVIÇOS	R\$ 516.000,00	Prorrogação ou licitação em jul/25
86	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO IBAM	SERVIÇOS	R\$ 6.050,00	Prorrogação ou licitação em jul/25
87	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA- GLP	BENS	R\$ 89.609,00	jul/25
88	PREFEITURA	PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	BENS / SERVIÇOS	R\$ 805.050,00	jul/25
89	PREFEITURA	PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	BENS	R\$ 553.117,21	jul/25
90	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL - SERVIÇOS GRÁFICOS	BENS	R\$ 241.531,06	jul/25
91	ADMINISTRAÇÃO	ASSESSORIA NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF	SERVIÇOS	R\$ 47.058,00	Prorrogação ou licitação em jul/25
92	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA	BENS	R\$ 1.376.242,61	jul/25
93	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS	BENS	R\$ 184.607,87	jul/25
94	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL 200MG/ML	BENS	R\$ 457.630,00	jul/25
95	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIÁVEIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL	BENS	R\$ 286.707,82	jul/25
96	PREFEITURA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS	SERVIÇOS	R\$ 296.387,61	jul/25
97	DESENVOLV. ECONÔMICO	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CURSO DE COSTURA INDUSTRIA	SERVIÇOS	R\$ 60.024,00	Prorrogação ou licitação em jul/25
98	DESENVOLV. ECONÔMICO	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CURSO DE INFORMÁTICA	SERVIÇOS	R\$ 59.043,12	Prorrogação ou licitação em jul/25
99	TURISMO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 49.335,00	jul/25
100	TURISMO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE RISCOS ATINENTES A INSTALAÇÃO DE SOM, PALCO, TENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	SERVIÇOS	R\$ 25.830,00	jul/25
101	TURISMO	ASSESSORIA PARA GESTÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC	SERVIÇOS	R\$ 6.300,00	jul/25
102	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM	BENS	R\$ 1.980.700,10	ago/25
103	TURISMO / SOCIAL	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	SERVIÇOS	R\$ 710.685,52	ago/25
104	ADMINISTRAÇÃO	REFORMA DO TELHADO DO PAÇO MUNICIPAL	SERVIÇOS	R\$ 175.021,89	ago/25
105	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA AF (ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA)	SERVIÇOS	R\$ 11.000,00	ago/25
106	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	SERVIÇOS	R\$ 8.400,00	ago/25
107	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	BENS	R\$ 151.509,47	ago/25
108	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	BENS	R\$ 2.889.585,01	ago/25
109	SERVIÇOS GERAIS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	SERVIÇOS	R\$ 5.370,09	ago/25
110	ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO ONLINE DA AMM	SERVIÇOS	R\$ 5.052,00	Prorrogação ou licitação em ago/25
111	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	BENS	R\$ 320.364,29	ago/25
112	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	BENS	R\$ 4.839.451,31	ago/25
113	ADMINISTRAÇÃO	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CONSELHO TUTELAR	SERVIÇOS	R\$ 21.600,00	ago/25
114	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA CM 250 DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	BENS / SERVIÇOS	R\$ 6.132,83	ago/25
115	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA MICROS ES 60 DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	BENS / SERVIÇOS	R\$ 1.879,90	ago/25
116	SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL	SERVIÇOS	R\$ 20.528,52	ago/25
117	PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E TORNEARIA	SERVIÇOS	R\$ 906.611,66	ago/25
118	ADMINISTRAÇÃO	EMPRESA PARA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	SERVIÇOS	R\$ 189.000,00	set/25

119	ADMINISTRAÇÃO	ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇOS	R\$ 11.000,00	set/25
120	SAÚDE / EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE FILTROS E REFIS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	BENS	R\$ 110.874,00	set/25
121	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TELEFONIA CELULAR	SERVIÇOS	R\$ 24.000,00	set/25
122	ADMINISTRAÇÃO	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS	SERVIÇOS	R\$ 40.320,00	set/25
123	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS	BENS	R\$ 74.907,79	set/25
124	PREFEITURA	SERVIÇOS DE HORA DE MÁQUINAS PESADAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS	SERVIÇOS	R\$ 147.298,76	set/25
125	OBRAS	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	SERVIÇOS	R\$ 1.615.520,00	set/25
126	ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SERVIÇOS	R\$ 88,59	set/25
127	ADMINISTRAÇÃO	MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA	SERVIÇOS	R\$ 43.088,64	set/25
128	SAÚDE	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESEMPENHO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	SERVIÇOS	R\$ 40.260,00	set/25
129	SAÚDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIAS	SERVIÇOS	R\$ 79.716,00	set/25
130	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE LIMPEZA COM HIDROJATEAMENTO DAS ETEs	SERVIÇOS	R\$ 47.700,00	set/25
131	TURISMO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA	SERVIÇOS	R\$ 93.510,50	set/25
132	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB	SERVIÇOS	R\$ 137.030,00	out/25
133	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	BENS	R\$ 15.798,20	out/25
134	PREFEITURA	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS ETC	BENS	R\$ 597.380,00	out/25
135	ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	BENS	R\$ 2.760,00	out/25
136	PREFEITURA	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	SERVIÇOS	R\$ 174.891,66	out/25
137	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	SERVIÇOS	R\$ 65.557,00	out/25
138	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TV DIGITAL	SERVIÇOS	R\$ 15.000,00	out/25
139	SAÚDE / EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS	BENS	R\$ 1.057.322,50	out/25
140	PREFEITURA	CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO	SERVIÇOS	R\$ 93.210,36	Prorrogação ou licitação em out/25
141	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTI	BENS	R\$ 175.598,80	out/25
142	SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO POSTO DE SAÚDE DO SANTA ODILA	SERVIÇOS	R\$ 13.680,00	out/25
143	SOCIAL	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	BENS	R\$ 198.683,00	nov/25
144	SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA CRAS	SERVIÇOS	R\$ 403.372,80	nov/25
145	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO	BENS	R\$ 67.324,18	nov/25
146	ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÕES NO JORNAL PANORAMA	SERVIÇOS	R\$ 23.175,00	Prorrogação ou licitação em nov/25
147	PREFEITURA	AQUISIÇÃO DE TINTAS, MADEIRAS E OUTROS	SERVIÇOS	R\$ 1.389.433,58	nov/25
148	TURISMO	CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E OUTROS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 276.900,00	nov/25
149	TURISMO	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO NO REVEILLON	BENS	R\$ 18.270,00	nov/25
150	TURISMO	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	SERVIÇOS	R\$ 53.802,00	nov/25
151	TURISMO	LOCAÇÃO DE TREZINHO DA ALEGRIA	SERVIÇOS	R\$ 39.000,00	nov/25
152	ADMINISTRAÇÃO	CENTRAL TELEFÔNICA COMODATO E MANUTENÇÃO	SERVIÇOS	R\$ 6.000,00	dez/25
153	MEIO AMBIENTE	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	BENS	R\$ 297.363,44	dez/25
154	ADMINISTRAÇÃO	REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO	SERVIÇOS	R\$ 282.527,76	dez/25
155	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS TÉCNICOS NA REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	SERVIÇOS	R\$ 117.000,00	dez/25
156	SAÚDE	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	BENS	R\$ 215.139,00	dez/25
157	SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL	BENS	R\$ 79.639,60	dez/25
158	SAÚDE	SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	SERVIÇOS	R\$ 155.339,94	dez/25
159	SAÚDE	SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO DO LABORATÓRIO M.	SERVIÇOS	R\$ 6.657,84	dez/25
160	PREFEITURA	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS	SERVIÇOS	R\$ 229.673,84	dez/25
161	ESPORTES	ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS	SERVIÇOS	R\$ 9.726,82	dez/25
162	TURISMO	LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS	SERVIÇOS	R\$ 22.680,00	dez/25

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:16660DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 180

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** . O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor		CNPJ		Enquadramento			
VIEIRA ANDRADE CONFEITARIA LTDA		23.317.649/0001-36		Microempresa			
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35084	VIEIRAANDRADE CONFEITARIA LTDA	23317649000136	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.900,00	Classificada	--
Classificação Final do Item 1							
Posição Licitante			CNPJ		Melhor Oferta R\$		
1º VIEIRAANDRADE CONFEITARIA LTDA			23.317.649/0001-36		R\$ 6.900,00		

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:47:13 horas do dia 22 de Outubro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

HAIANDA CAROLINE BATISTA AUGUSTO
Comissão de Contratação

Autenticação: 3FA65E9894E6A2B857B82C3280E2B8AC

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:340A518B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 180
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 075/2024 referente à *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARAÍBA*, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. , que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VIEIRAANDRADE CONFEITARIA LTDA - 23.317.649/0001-36										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Prestação de Serviço de Buffet (preparo e servir) para aproximadamente 80 pessoas com cardápio contendo: • 150 bolinhos mandioca • 150 palmito • 150 cestinha • 150 folhado de frango • 150 tartaleta • 150 barquete salpicão • 150 kibe • 150 pão de queijo • 8k calabresa acebolada • 6k torresmo • 8k batata frita • 10k isca de frango • 6k pernil FRIOS • 12 salaminho • 2k queijo mussarela • 3 unidades queijo • 2k presunto • 2 vidros azeitona (500GR) • 6 cx uva verde (3KG) • 6 cx uva roxa (3KG) • ½ melancia (7KG) • 8 bandejas morango (4KG) • 5 vidros palmito • 4KG Macarrão penne ao molho bolonhesa e molho branco UTENSÍLIOS • 80 unidades de Prato • 80 unidades garfo sobremesa • 80 unidades garfo refeição • 80 unidades Taça PESSOAL • 1 copeira • 1 fritadeira 3 garçons										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 6.900,00								R\$ 6.900,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	0,0000 %	0,00

Japaraíba - Minas Gerais, 22 de Outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:93D15F73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 180
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARAÍBA*, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fornecedor : VIEIRAANDRADE CONFEITARIA LTDA - 23.317.649/0001-36										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Prestação de Serviço de Buffet (preparo e servir) para aproximadamente 80 pessoas com cardápio contendo: • 150 bolinhos mandioca • 150 palmito • 150 cestinha • 150 folhado de frango • 150 tartaleta • 150 barquete salpicão • 150 kibe • 150 pão de queijo • 8k calabresa acebolada • 6k torresmo • 8k batata frita • 10k isca de frango • 6k pernil FRIOS • 12 salaminho • 2k queijo mussarela • 3 unidades queijo • 2k presunto • 2 vidros azeitona (500GR) • 6 cx uva verde (3KG) • 6 cx uva roxa (3KG) • ½ melancia (7KG) • 8 bandejas morango (4KG) • 5 vidros palmito • 4KG Macarrão penne ao molho bolonhesa e molho branco UTENSÍLIOS • 80 unidades de Prato • 80 unidades garfo sobremesa • 80 unidades garfo refeição • 80 unidades Taça PESSOAL • 1 copeira • 1 fritadeira 3 garçons										
Subtotal Adjudicado						R\$ 6.900,00	Subtotal Orçado:	R\$6.900,00	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 6.900,00					R\$ 6.900,00		0,0000 %		0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 22 de Outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DC7D382A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SERRALHERIA PARA CONFECCÃO DE UM MONUMENTO
CONSTITUIDO DE CHAPA LISA EM HOMENGEM AO GRUPO CULTURAL

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 176/2024
Às 09:00:02 horas do dia 25 de Outubro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na área de serralheria para confecção de um monumento constituído de chapa lisa em aço carbono, em homenagem ao grupo cultural “Derrubada”, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no termo de referência..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
JF MANUTENCOES E LICITACOES LTDA	30.294.651/0001-00	Microempresa
ENGEN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	46.524.909/0001-40	Microempresa
CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	54.892.266/0001-15	Microempresa
FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA	15.777.681/0001-76	Microempresa
57.296.356 LEANDRO JUNIO FERREIRA PIRES	57.296.356/0001-31	Microempresa

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5361	JF MANUTENCOES E LICITACOES LTDA	30294651000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	Classificada	--
44376	ENGEN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	46524909000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77.494,00	Classificada	--
1078	CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	54892266000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70.493,00	Classificada	--
82956	FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA	15777681000176	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 76.900,00	Classificada	--
56424	57.296.356 LEANDRO JUNIO FERREIRA PIRES	57296356000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77.490,00	Classificada	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ENGEN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	46.524.909/0001-40	R\$ 60.950,00
2º	JF MANUTENCOES E LICITACOES LTDA	30.294.651/0001-00	R\$ 100.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:25:43 horas do dia 04 de Novembro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Autenticação: 603D9105D4E843B3C573A3F175D89629

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:87A09BBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SERRALHERIA PARA CONFECCÃO DE UM MONUMENTO CONSTITUIDO DE
CHAPA LISA EM HOMENGEM AO GRUPO CULTURAL DER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 176/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024 referente à *Contratação de empresa especializada na área de serralheria para confecção de um monumento constituído de chapa lisa em aço carbono, em homenagem ao grupo cultural “Derrubada”, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ENGEN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 46.524.909/0001-40										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60.950,00	R\$ 60.950,00	R\$ 77.493,66	R\$ 77.493,66	R\$ 16.543,66
Descrição: SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA, para confecção, pintura e instalação de um monumento com 2 chapas lisa de aço carbono, com um formato de foice, conforme as seguintes descrições; -Chapa espessura 3/8 - Altura 4,5 metros, largura 1,20 metros cada chapa, total 2,40 metros - Pintura com tinta automotiva - Base parafusada - Base Concreto 50 cm de altura para instalação do monumento - Instalação no local dizeres “SEJA BEM VINDO A JAPARAIBA” com Letras em alto-relevo, medindo 0,40cm de alt. e 0,30cm de larg., -Parte de trás do monumento com letras em alto-relevo, medindo 0,40cm de alt. e 0,30cm de larg., contendo os seguintes dizeres “VOLTE SEMPRE”.										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	21,3484 %	R\$ 16.543,66
R\$ 60.950,00								R\$ 77.493,66		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado		Economia %
R\$ 60.950,00	R\$ 77.493,66		21,3484 %

Japaraíba - Minas Gerais, 04 de Novembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F2E72233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE UM MONUMENTO CONSTITUIDO DE CHAPA LISA EM HOMENGEM AO GRUPO CULTURAL DER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 176/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:
Contratação de empresa especializada na área de serralheria para confecção de um monumento constituído de chapa lisa em aço carbono, em homenagem ao grupo cultural “Derrubada”, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no termo de referência.

Fornecedor : ENGEN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 46.524.909/0001-40										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60.950,00	R\$ 60.950,00	R\$ 77.493,66	R\$ 77.493,66	--	R\$ 16.543,66
Descrição: SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA, para confecção, pintura e instalação de um monumento com 2 chapas lisa de aço carbono, com um formato de foice, conforme as seguintes descrições; -Chapa espessura 3/8 - Altura 4,5 metros, largura 1,20 metros cada chapa, total 2,40 metros - Pintura com tinta automotiva - Base parafusada - Base Concreto 50 cm de altura para instalação do monumento - Instalação no local dizeres “SEJA BEM VINDO A JAPARAIBA” com Letras em alto-relevo, medindo 0,40cm de alt. e 0,30cm de larg., -Parte de trás do monumento com letras em alto-relevo, medindo 0,40cm de alt. e 0,30cm de larg., contendo os seguintes dizeres “VOLTE SEMPRE”.										
Subtotal Lote R\$ 60.950,00										
Subtotal Adjudicado						R\$ 60.950,00	Subtotal Orçado:	R\$ 77.493,66	21,3484 %	R\$ 16.543,66
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		Economia R\$
R\$ 60.950,00						R\$ 77.493,66		21,3484 %		16.543,66

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 04 de Novembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6C544D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2024

R. Nossa Sra. do Rosário,29 - Centro Japaraíba - MG	CEP: 35580-000
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 54 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1213

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$253.984,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										253.984,61			
Anulação													
02	02	01	ASSESSORIA JURIDICA										
		29	28.843.0000.2164.0000					ENCARGOS ESPECIAIS			2.590,00		
			3.1.90.91.00					Sentenças Judiciais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
		29	28.843.0000.2164.0000					ENCARGOS ESPECIAIS			3.400,00		
			3.1.90.91.00					Sentenças Judiciais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
		29	28.843.0000.2164.0000					ENCARGOS ESPECIAIS			4.900,00		
			3.1.90.91.00					Sentenças Judiciais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
		29	28.843.0000.2164.0000					ENCARGOS ESPECIAIS			4.900,00		
			3.1.90.91.00					Sentenças Judiciais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
		29	28.843.0000.2164.0000					ENCARGOS ESPECIAIS			5.000,00		
			3.1.90.91.00					Sentenças Judiciais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
		29	28.843.0000.2164.0000					ENCARGOS ESPECIAIS			9.900,00		
			3.1.90.91.00					Sentenças Judiciais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
		29	28.843.0000.2164.0000					ENCARGOS ESPECIAIS			9.900,00		
			3.1.90.91.00					Sentenças Judiciais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Anulação													
02	02	01	ASSESSORIA JURIDICA										
		29	28.843.0000.2164.0000					ENCARGOS ESPECIAIS			9.900,00		
			3.1.90.91.00					Sentenças Judiciais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
		29	28.843.0000.2164.0000					ENCARGOS ESPECIAIS			9.950,00		
			3.1.90.91.00					Sentenças Judiciais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO										
		43	04.122.0004.2010.0000					ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA			7.300,00		
			3.3.90.40.00					Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
		43	04.122.0004.2010.0000					ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA			10.280,00		
			3.3.90.40.00					Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	03	03	SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS										
		66	04.122.0004.2019.0000					ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA			5.645,00		
			3.1.90.04.00					Contratação por Tempo Determinado			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			000					RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS										
		86	10.122.0008.2040.0000					SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL			1.220,00		
			3.3.90.40.00					Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			002					SAÚDE 15%					
		86	10.122.0008.2040.0000					SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL			9.850,00		
			3.3.90.40.00					Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			002					SAÚDE 15%					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		142	10.301.0008.2048.0000					SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL			4.100,00		
			3.1.90.11.00					Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			002					SAÚDE 15%					
Anulação													
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		145	10.301.0008.2048.0000					SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL			900,00		
			3.1.91.13.00					Obrigações Patronais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			002					SAÚDE 15%					
		233	10.304.0008.2060.0000					SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL			1.500,00		
			3.1.91.13.00					Obrigações Patronais			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			002					SAÚDE 15%					
		255	10.305.0008.2063.0000					SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL			1.000,00		
			3.3.90.14.00					Diárias – Pessoal Civil			F.R.: 1 500 000		
			500					Recursos não Vinculados de Impostos					
			002					SAÚDE 15%					
		3042	10.301.0008.2046.0000					SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL			65.000,00		
			3.3.90.39.00					Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			F.R.: 2 621 000		
			621					Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055					FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB										

		393	12.361.0009.2095.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.800,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			018	FUNDEB 70%					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS						
		512	08.244.0007.2022.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.490,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		526	08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.500,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
		605	04.122.0012.2121.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	500,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Anulação									
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF						
		757	04.123.0004.2150.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	5.500,00				
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	10	02	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO						
		769	04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
		770	04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	100,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
		771	04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	410,00				
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	10	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOUREARIA						
		775	04.123.0004.2154.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.400,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	11	01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO						
		799	20.606.0016.2158.0000	AGRONEGOCIO SUSTENTAVEL, IND., COMERCIO E SERVICOS	24.360,00				
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Excesso									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		131	10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	2.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
02	09	01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Excesso									
02	09	01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
		583	04.122.0012.2117.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	4.272,26				
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	1	700	000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			024	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
Superávit Financeiro									
02	09	01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
		3067	04.122.0012.2117.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	36.917,35				
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	2	700	000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			024	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				6.272,26				
Fontes de Recurso								
		621	000	2.000,00				
		700	000	4.272,26				
Superávit Financeiro:				36.917,35				
Fontes de Recurso								
		700	000	36.917,35				
Anulação:								
02	03	02	SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL					
		57	04.131.0004.2016.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-5.645,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	04	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		89	10.122.0008.2041.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-4.100,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

			002	000	SAÚDE 15%	
		89	10.122.0008.2041.0000		SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.500,00
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			002	000	SAÚDE 15%	
02	04	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
		89	10.122.0008.2041.0000		SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-900,00
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			002	000	SAÚDE 15%	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		248	10.305.0008.2062.0000		SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.000,00
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			002	000	SAÚDE 15%	
		3040	10.301.0008.2046.0000		SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-65.000,00
			3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 2 621 000
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
		402	12.365.0009.2097.0000		INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-1.800,00
			3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 540 000
			540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			018	000	FUNDEB 70%	
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		543	08.244.0007.2029.0000		ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-10.280,00
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		543	08.244.0007.2029.0000		ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-9.850,00
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		543	08.244.0007.2029.0000		ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-6.490,00
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		543	08.244.0007.2029.0000		ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-2.500,00
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
		596	04.122.0012.2120.0000		INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-24.360,00
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
		651	16.482.0013.1031.0000		INFRAESTRUTURA, APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL	-7.300,00
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		651	16.482.0013.1031.0000		INFRAESTRUTURA, APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL	-2.590,00
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		651	16.482.0013.1031.0000		INFRAESTRUTURA, APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL	-100,00
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		653	16.482.0013.2132.0000		INFRAESTRUTURA, APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL	-3.400,00
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		654	16.482.0013.2132.0000		INFRAESTRUTURA, APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL	-4.900,00
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		667	22.661.0016.1019.0000		AGRONEGOCIO SUSTENTAVEL, IND., COMERCIO E SERVICOS	-9.900,00
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		670	24.722.0012.2135.0000		INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-5.000,00
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		672	25.752.0012.1013.0000		INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-9.950,00
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		695	26.782.0017.2242.0000		GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	-4.900,00
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS			
		734	17.512.0014.2174.0000		SANEAMENTO BASICO	-9.900,00
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos	

			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS			
	738		17.512.0014.2174.0000	SANEAMENTO BASICO	-9.900,00	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1500000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	10	02	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
	766		04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA -	5.500,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1500000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	766		04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA -1.220,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1500000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	766		04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-500,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1500000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	768		04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-500,00	
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	1500000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	772		04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-410,00	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1500000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	10	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOUREARIA			
	774		04.123.0004.2154.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA -	1.400,00	
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1500000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)						-210.795,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F071290D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 002_2024 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 002_2024 Credenciamento de Artistas

ONDE SE LÊ:

CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	07/10/2024 a 21/10/2024	24/10/2024
LOTE 02	22/10/2024 a 04/11/2024	07/11/2024
LOTE 03	05/11/2024 a 18/11/2024	21/11/2024
LOTE 04	19/09/2024 a 09/12/2024	12/12/2024
LOTE 05	10/12/2024 a 02/01/2025	07/01/2025
LOTE 06	03/01/2025 a 20/01/2025	23/01/2025
LOTE 07	21/01/2025 a 10/02/2025	13/02/2025
LOTE 08	11/02/2025 a 24/02/2025	27/02/2025
LOTE 09	25/02/2025 a 10/03/2025	13/03/2025
LOTE 10	11/03/2025 a 31/03/2025	03/04/2025
LOTE 11	01/04/2025 a 05/05/2025	08/05/2025
LOTE 12	06/05/2025 a 30/05/2025	04/06/2025
LOTE 13	02/06/2025 a 30/06/2025	03/07/2025
LOTE 15	01/07/2025 a 31/07/2025	05/08/2025
LOTE 16	01/08/2025 a 29/08/2025	03/09/2025
LOTE 17	01/09/2025 a 30/09/2025	03/10/2025

LEIA-SE:

CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	07/10/2024 a 21/10/2024	24/10/2024
LOTE 02	22/10/2024 a 25/10/2024	28/10/2024
LOTE 03	26/10/2024 a 18/11/2024	04/11/2024
LOTE 04	19/11/2024 a 09/12/2024	12/12/2024
LOTE 05	10/12/2024 a 02/01/2025	07/01/2025

LOTE 06	03/01/2025 a 20/01/2025	23/01/2025
LOTE 07	21/01/2025 a 10/02/2025	13/02/2025
LOTE 08	11/02/2025 a 24/02/2025	27/02/2025
LOTE 09	25/02/2025 a 10/03/2025	13/03/2025
LOTE 10	11/03/2025 a 31/03/2025	03/04/2025
LOTE 11	01/04/2025 a 05/05/2025	08/05/2025
LOTE 12	06/05/2025 a 30/05/2025	04/06/2025
LOTE 13	02/06/2025 a 30/06/2025	03/07/2025
LOTE 15	01/07/2025 a 31/07/2025	05/08/2025
LOTE 16	01/08/2025 a 29/08/2025	03/09/2025
LOTE 17	01/09/2025 a 30/09/2025	03/10/2025

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 01 de Novembro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO DIRETORA-
Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8268CB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.398, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Dimensionamento das Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade estabelecer o dimensionamento das Funções Gratificadas previstas no Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e visando promover a estruturação da organização e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, com adequação do quantitativo nos diversos níveis de escalonamento da sua estrutura;

Considerando que o dimensionamento é uma ferramenta indispensável na promoção da eficiência administrativa e permitirá que cada área estabeleça o alinhamento organizacional da sua capacidade produtiva em relação às suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dimensionamento por nível de escalonamento das Funções Gratificadas (FG1, FG2, FG3 e FG4) da Secretaria de Planejamento e Gestão, previsto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ÁREA	FG1	FG2	FG3	FG4
1. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		1	1	
1.1. Apoio ao Gabinete		1		
1.2. Assessoria Estratégica		1		
2. Diretoria de Inovação Tecnológica				1
2.1.Coordenação de Infraestrutura em TIC				1
2.1.1. Departamento de Suporte e Manutenção em TIC		1		
2.1.2. Departamento de Infraestrutura de Redes		1		
2.2. Coordenação de Inovação e Soluções Tecnológicas				
2.2.1. Departamento de Gestão e Projetos Estratégicos		1		
2.2.2. Departamento de Inovação e Transformação de Serviços		1		
3. Diretoria de Gestão de Pessoas				
3.1. Coordenação de Pessoal, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho				
3.1.1. Departamento de Pessoal		4		
3.1.2. Departamento de Saúde Ocupacional		2		
3.1.3. Departamento de Segurança do Trabalho		2	1	
3.2. Coordenação de Cargos, Salários, Carreiras e Desempenho				
3.2.1. Departamento de Cargos e Carreiras		2	1	
3.2.2. Departamento de Treinamento, Desempenho e Desenvolvimento		2	1	
4. Diretoria Administrativa				
4.1. Coordenação Administrativa Patrimonial				
4.1.1. Departamento de Suporte Administrativo				
4.1.2. Departamento de Suporte Operacional	4			
4.1.3. Departamento de Almoxarifado	1	2		
4.1.4. Departamento de Patrimônio	1	2		
4.3. Coordenação de Análise Técnica das Contratações				3

4.2. Coordenação de Contratações Públicas				
4.2.1. Departamento de Licitações		4		
5. Diretoria de Planejamento e Modernização Institucional				
5.1.Coordenação de Planejamento das Contratações			1	2
5.1.1. Departamento de Análise de Compras		3		
5.2. Coordenação de Planejamento Orçamentário				3
5.3. Coordenação de Modelagem Institucional				1
5.3.1. Departamento de Inovação e Simplificação de Processos			1	1
5.3.2. Departamento de Desenvolvimento Institucional			1	
5.4. Coordenação de Parcerias Institucionais e Fomento de Recursos			1	1

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:1A672F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 165, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

“Divulga o Resultado Preliminar da Triagem Documental do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura (vagas remanescentes) – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo”

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise dos Editais dos Recursos Remanescentes da Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 67, de 09 de julho de 2024, retificada pelas Portarias nº 86, de 16 de agosto de 2024, e 134, de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar da Triagem Documental do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura (vagas remanescentes) – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o disposto no Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital.

PROPOSTA DESCLASSIFICADA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	ÁREA	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	MOTIVO(S) DA DESCLASSIFICAÇÃO
15061-377215	ENCONTRO DE BATERIAS DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MURIAÉ	CULTURAS POPULARES	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	15061-377215	Incorrência na vedação prevista no subitem 5.7 do Edital

PROPOSTA INAPTA PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	ÁREA	PROPONENTE	CPF	MOTIVO DA INAPTIDÃO
15061-377714	BERIMBAU ECOLÓGICO E MUSICALIDADE: UMA ABORDAGEM INTEGRADA	CULTURAS POPULARES	THAINA CRISTINA DA SILVA CRUZ	125.319.946-96	Subitem 15.2 do Edital

PROPOSTA APTA PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	ÁREA	PROPONENTE	CPF
15061-376454	AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	149.295.027-05

PROPOSTAS EM DILIGÊNCIA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	ÁREA	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	DILIGÊNCIA(S)
15061-377374	ARTE E CULTURA NO CLUBE DE ADVENTUREIROS	LIVRO, LEITURA E LITERATURA	LUCAS COIMBRA DE OLIVEIRA	096.509.286-00	Apresentar Formulário de Currículo (Anexo IV) do membro de equipe com assinatura reconhecível e não corrompida (subitem 15.2.2 do Edital)
15061-377670	1º ENCONTRO DE SANFONEIROS DE MACUCO	CULTURAS POPULARES	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DE MACUCO	26.116.509/0001-98	Apresentar os informes técnicos exigidos na alínea “I” do Anexo III
15061-378096	POLICROMIA DUO	FOTOGRAFIA/ GRUPOS ÉTNICOS E DE GÊNERO	MAYCON LUCAS CORDEIRO EMILIO	120.720.066-27	- Apresentar Formulários de Currículo (Anexo IV) do Proponente e Membros de Equipe em formato PDF (subitem 6.3.5 do Edital) e devidamente assinados (subitem 15.2.2 do Edital) - Apresentar Termo de Anuência de Uso de Espaço Público conforme modelo constante no Anexo XIII do Edital - Apresentar Termo de Voluntariado do Proponente com assinatura reconhecível e não corrompida (subitem 15.2.2 do Edital)
15061-379085	PROJETO ARTE CAPOEIRA	CULTURAS POPULARES	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	039.045.026-03	- Apresentar Formulário da Planilha Orçamentária (Anexo V) devidamente preenchido (subitem 15.2.2 do Edital) - Apresentar Termo de Anuência de Uso de Espaço Público com assinatura reconhecível e não corrompida (subitem 15.2.2 do Edital)
15061-379185	VOZES SILENCIADAS: MULHERES NA CULTURA MURIAEENSE	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	NAIARA RAIMUNDO MORAIS	145.895.266-54	- Apresentar o Formulário da Planilha Orçamentária (Anexo V) de acordo com o teto estabelecido para o projeto (subitem

				13.1 do Edital), incluindo a rubrica de bonificação para o proponente (subitem 2.3 do Edital) - Apresentar Termos de Anuência de Uso de Espaços devidamente preenchidos e assinados (subitem 15.2.2 do Edital)
--	--	--	--	--

Art. 2º O prazo para o saneamento de falhas das inscrições validadas (não inapta ou desclassificada) será, somente, no dia 6 de novembro de 2024. A resposta às diligências deve ser feita pelo proponente, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico lpgmuriae@gmail.com. Os informes e documentos indicados devem ser encaminhados, preferencialmente, em único arquivo formato PDF.

Art. 3º Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente, desclassificadas do Edital.

Art. 4º O resultado definitivo das propostas aptas para análise do mérito cultural será publicado na página oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de novembro de 2024, não cabendo interposição de recursos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de novembro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CB34EA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.501/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11501/2024, de 16 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.029.225,18 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 5.029.225,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	10	R\$ 21.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 21.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24	R\$ 1.556,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.556,85
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	105	R\$ 700.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 700.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.26.2282-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141	R\$ 14.724,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.724,66
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1037	R\$ 35,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 35,56
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R\$ 390.634,54
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 390.634,54
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R\$ 232.445,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 232.445,97
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	117	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	R\$ 98.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 98.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206	R\$ 278.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 278.300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234	R\$ 52.650,12
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 52.650,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	226	R\$ 5.763,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.763,98
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234	R\$ 13.600,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 13.600,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	223	R\$ 165.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 165.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	224	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R\$ 38.097,76
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 38.097,76
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	277	R\$ 50.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	277	R\$ 19.138,99
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R\$ 19.138,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R\$ 408.038,47
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 408.038,47
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R\$ 47.147,66
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 47.147,66
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R\$ 49.509,58
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 49.509,58
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R\$ 43.342,76
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 43.342,76
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295	R\$ 30.953,49
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 30.953,49
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	306	R\$ 15.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295	R\$ 111.881,52
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 111.881,52
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	R\$ 85.556,45
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 85.556,45
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	297	R\$ 101.741,64
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 101.741,64
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295	R\$ 36.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 36.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	R\$ 13.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 13.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	288	R\$ 10.250,56
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 10.250,56
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	304	R\$ 16.768,14
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 16.768,14
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	286	R\$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	R\$ 98.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 98.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1068	R\$ 1.569,30
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 1.569,30
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	352	R\$ 48.672,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 48.672,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	378	R\$ 84.585,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 84.585,26
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	382	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	377	R\$ 19.605,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 19.605,17
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	382	R\$ 33.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 33.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	421	R\$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	443	R\$ 134,93
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 134,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	495	R\$ 18.000,00
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 18.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	496	R\$ 4.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R\$ 13.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 13.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	514	R\$ 83.490,74
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 83.490,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R\$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	514	R\$ 2.822,22
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 2.822,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R\$ 206.000,00
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R\$ 206.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	538	R\$ 65.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 65.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	542	R\$ 1.600,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R\$ 15.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	538	R\$ 1.000,00

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	542	R\$ 1.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	556	R\$ 3.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	562	R\$ 5.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	562	R\$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	571	R\$ 5.938,22
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 5.938,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	593	R\$ 46.422,22
2.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 46.422,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	593	R\$ 1.622,60
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 1.622,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	618	R\$ 23.293,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.293,87
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	609	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	611	R\$ 21.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 21.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1001	R\$ 14.556,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.556,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	626	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	687	R\$ 8.762,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.762,66
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	704	R\$ 15.500,55
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 15.500,55
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	675	R\$ 8.885,79
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 8.885,79
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	695	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699	R\$ 3.028,63
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 3.028,63
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	748	R\$ 36.587,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 36.587,11
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	749	R\$ 59.587,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 59.587,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	751	R\$ 500.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2053-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	752	R\$ 1.614,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.614,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	770	R\$ 66.973,52
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 66.973,52

10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R\$ 55.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 55.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1060	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	861	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	861	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.24.722.32.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1016	R\$ 11.997,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.997,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.24.722.32.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	880	R\$ 2.368,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.368,71
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2291-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R\$ 52.165,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 52.165,38
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	897	R\$ 66.949,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 66.949,06
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	922	R\$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 70.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	935	R\$ 19.026,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 19.026,67
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1030	R\$ 1.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.200,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1030	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	945	R\$ 3.211,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.211,48
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	965	R\$ 12.014,19
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 12.014,19
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1069	R\$ 1,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R\$ 1,00
Total dos Créditos.....		R\$ 5.029.225,18

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 21.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 21.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 52.650,12
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 52.650,12
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 408.038,47
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 408.038,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 111.881,52
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 111.881,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 85.556,45
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 85.556,45
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 101.741,64
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 101.741,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 19.605,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 19.605,17

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 33.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 33.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 36.587,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 36.587,11
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 59.587,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 59.587,10
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 500.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 46.422,22
2.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 46.422,22
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 2.822,22
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 2.822,22
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 134,93
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 134,93
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 1.622,60
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 1.622,60
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 5.938,22
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R\$ 5.938,22
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	22	R\$ 1.556,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.556,85
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	93	R\$ 700.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 700.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.11.333.1.2048-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142	R\$ 71.206,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 71.206,90
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138	R\$ 4.656,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.656,19
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138	R\$ 35,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 35,56
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	121	R\$ 320.314,65
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 320.314,65
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	124	R\$ 7.980,43
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 7.980,43
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135	R\$ 59.222,77
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 59.222,77
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	137	R\$ 3.116,69
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 3.116,69
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	118	R\$ 125.277,25
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-4.4.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	125	R\$ 20.961,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.961,82
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	133	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	133	R\$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.26.2282-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	140	R\$ 10.068,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.068,47
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.0.2004-3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	145	R\$ 28.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 28.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151	R\$ 38.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 38.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		

05.001.4.122.1.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	152	R\$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	153	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	196	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	219	R\$ 23.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 23.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	219	R\$ 10.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	219	R\$ 31.543,07
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 31.543,07
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	230	R\$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	230	R\$ 1.032,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.032,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	232	R\$ 6.012,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 6.012,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	231	R\$ 6.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 6.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	233	R\$ 12.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2102-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	243	R\$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244	R\$ 3.034,34
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.034,34
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	245	R\$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	246	R\$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	247	R\$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2105-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	248	R\$ 799,20
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 799,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.19.2121-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	253	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.19.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254	R\$ 4.823,21
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.823,21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 30.953,49
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 30.953,49
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 5.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	275	R\$ 19.138,99

1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R\$ 19.138,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	275	R\$ 28.977,65
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 28.977,65
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	276	R\$ 1.032,50
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 1.032,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255	R\$ 3.372,85
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 3.372,85
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	265	R\$ 5.342,16
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 5.342,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	275	R\$ 4.284,99
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 4.284,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	R\$ 10.250,56
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 10.250,56
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	265	R\$ 714,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 714,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	272	R\$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	274	R\$ 5.162,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.162,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	R\$ 1.569,30
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 1.569,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	R\$ 98.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 98.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	R\$ 165.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 165.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	316	R\$ 15.097,76
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 15.097,76
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	315	R\$ 20.156,04
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 20.156,04
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	316	R\$ 19.843,96
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 19.843,96
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	316	R\$ 5.763,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.763,98
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R\$ 11.010,15
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 11.010,15
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	285	R\$ 20.650,01
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 20.650,01
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	307	R\$ 10.325,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.325,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	308	R\$ 5.162,50
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 5.162,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R\$ 5.989,85
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 5.989,85
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	293	R\$ 13.600,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 13.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	314	R\$ 17.966,51
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R\$ 17.966,51
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	293	R\$ 10.191,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.191,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R\$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	334	R\$ 750,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 750,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	336	R\$ 548,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 548,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	338	R\$ 2.429,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.429,89
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	339	R\$ 1.048,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.048,05
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	341	R\$ 1.097,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.097,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	330	R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.128.13.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	343	R\$ 1.097,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.097,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.128.13.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344	R\$ 7.573,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.573,14
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.11.333.13.1013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	348	R\$ 1.048,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.048,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.11.333.13.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	349	R\$ 848,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 848,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	351	R\$ 1.048,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.048,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	354	R\$ 2.780,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.780,96
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345	R\$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuições	376	R\$ 4.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.500,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	380	R\$ 4.302,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.302,52
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	374	R\$ 28.672,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 28.672,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		

07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.606.15.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	R\$ 81,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 81,08
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2289-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	367	R\$ 240,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 240,45
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2289-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368	R\$ 480,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 480,91
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2290-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	369	R\$ 548,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 548,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2290-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370	R\$ 288,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 288,54
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2290-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	371	R\$ 644,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 644,27
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.15.2264-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	372	R\$ 1.048,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.048,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.37.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 1.110,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.110,45
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.37.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	401	R\$ 15,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15,59
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.39.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403	R\$ 12.808,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.808,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.39.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2066-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	404	R\$ 396,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 396,36
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	406	R\$ 610,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 610,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.1010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	408	R\$ 961,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 961,82
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	413	R\$ 548,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 548,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	R\$ 1.110,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.110,45
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	412	R\$ 645,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 645,59
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 548,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 548,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	415	R\$ 548,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 548,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 1.559,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.559,08
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	419	R\$ 656,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 656,13
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	420	R\$ 548,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 548,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		

07.005.4.122.1.2300-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	394	R\$ 1.048,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.048,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.6.182.1.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	396	R\$ 1.110,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.110,45
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.6.182.1.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397	R\$ 1.110,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.110,45
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.6.182.1.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	398	R\$ 1.188,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.188,41
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	425	R\$ 4.031,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.031,38
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	426	R\$ 5.240,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.240,45
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	427	R\$ 1.266,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.266,36
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	429	R\$ 6.920,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.920,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	431	R\$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	444	R\$ 4.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	442	R\$ 65.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 65.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	442	R\$ 1.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	442	R\$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	528	R\$ 206.000,00
1.635.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		R\$ 206.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	528	R\$ 18.000,00
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 18.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	536	R\$ 1.600,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R\$ 13.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 13.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	555	R\$ 5.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	559	R\$ 83.490,74
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 83.490,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R\$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550	R\$ 15.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	570	R\$ 1.000,00

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	594	R\$ 3.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	650	R\$ 339,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 339,42
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	651	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	615	R\$ 143,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 143,61
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	621	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	634	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	639	R\$ 6.394,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.394,64
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	641	R\$ 8.762,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.762,66
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	641	R\$ 12.082,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.082,14
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	637	R\$ 2.959,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.959,82
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R\$ 21.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 21.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	702	R\$ 6.678,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.678,93
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	672	R\$ 569,92
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 569,92
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699	R\$ 14.930,63
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 14.930,63
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	679	R\$ 8.885,79
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 8.885,79
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	672	R\$ 4.251,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.251,91
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	679	R\$ 3.028,63
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 3.028,63
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	746	R\$ 66.973,52
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 66.973,52
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	761	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2275-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	767	R\$ 1.614,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.614,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.813.21.2279-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	803	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
10.005.27.812.21.2127-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	808	R\$ 55.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 55.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	860	R\$ 3.798,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.798,12

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2041-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1038	R\$ 4.048,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.048,64
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	875	R\$ 11.997,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.997,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	873	R\$ 2.368,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.368,71
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2274-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	892	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	883	R\$ 2.534,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.534,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2142-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	885	R\$ 2.144,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.144,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2146-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	888	R\$ 2.096,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.096,18
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	882	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	887	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2274-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	892	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2274-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	892	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	894	R\$ 4.875,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.875,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1000	R\$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	895	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO		
12.005.11.334.13.2316-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	898	R\$ 17.669,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.669,09
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO		
12.005.11.334.13.2316-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	898	R\$ 1.949,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.949,06
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	931	R\$ 6.115,93
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 6.115,93
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1012	R\$ 19.026,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 19.026,67
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		

15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	936	R\$ 1.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.200,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	939	R\$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	940	R\$ 3.211,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.211,48
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	945	R\$ 2.510,46
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 2.510,46
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.1026-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	964	R\$ 1,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R\$ 1,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	975	R\$ 3.387,80
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R\$ 3.387,80
Total dos Recursos.....		R\$ 5.029.225,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTI Multiplay5,OU=Renovacao Eletronica,OU=Certificado Digital,OU= Certificado PFA3,CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2024.10.30 11:09:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:2A7493BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA SUPCULT Nº 19 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Resultado definitivo da fase de HABILITAÇÃO dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS, resolve:
Art. 1º. Tornar público o resultado definitivo da fase de habilitação com a relação dos projetos habilitados e inabilitados.
Art. 2º. Convocar os proponentes com projetos habilitados a comparecer à Superintendência de Cultura no dia 08 de novembro de 2024, em horário de expediente - das 8h às 12h e das 14h às 17h - para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

RELAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS: (por ordem de pontuação)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Valor do incentivo aprovado	Pontuação	Status
133	49.231.267 ARIEL FERNANDO DA SILVA	Circo Capenga	R\$ 37.762,50	90,0	Habilitado
75	49.431.563 LUCIANO APARECIDO ANASTACIO	Mentes Brilhantes Crew	R\$ 38.000,00	89,5	Habilitado
28	ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES / ASCCA	Festival Afro Nossas Raízes	R\$ 37.858,00	89,25	Habilitado
123	27.051.045 NATHALIA KELEN KALIL HOMSE	Festival de Primavera	R\$ 33.810,00	89,25	Habilitado
124	49.216.269 SABRINA MORAIS FERREIRA	TEAR - Têxtil e Arte	R\$ 37.750,00	89,25	Habilitado
107	55.113.528 PEDRO HENRIQUE CORREIA SILVA MOREIRA	Festival da Diversidade - 1ª Edição	R\$ 38.000,00	86,0	Habilitado
03	CARINA PARANHOS SARKIS 07594350650	Arte para Todos 2a edição	R\$ 38.000,00	85,0	Habilitado
05	ANA MARIA BERALDO / ANAUÁ - CULTURA E EVENTOS	MEMÓRIA E PATRIMÔNIO - uma viagem pelos bens culturais de Pouso Alegre	R\$ 38.000,00	85,0	Habilitado
83	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI	AMCIVE Cultural	R\$ 38.000,00	84,0	Habilitado
71	PALOMA RIBEIRO DO VALE E SILVA 01471349608	BrincandÓpera	R\$ 38.000,00	83,5	Habilitado
01	LUIZ AUGUSTO FELIPE 51204428620	14º Dia Do Samba Comemoração do dia nacional do Samba e Luta contra a Violência Doméstica e o Feminicídio	R\$ 37.600,00	82,25	Habilitado
56	17.614.588 PAULO ROBERTO DOS SANTOS	Rádio Balangandan	R\$ 33.950,00	81,75	Habilitado
131	42.340.812 NATAN DOS SANTOS MARQUES	Vozes do Rap	R\$ 15.600,00	81,25	Habilitado

63	50.857.466 NILZA REIS HERMENEGILDO	Bordando as Memórias de Pouso Alegre	R\$ 5.450,00	80,75	Habilitado
47	CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA 36569581813	Curso de Capoeira - Abadã	R\$ 29.500,00	80,5	Habilitado
130	GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO 10310119600	Orquestra Experimental Banana Nanica	R\$ 23.100,00	80,0	Habilitado
15	50.397.143 MARCELO AUGUSTO ANICETO	SISTEMA & KLONIXXX - O ESPETÁCULO	R\$ 26.500,00	79,0	Habilitado
49	43.448.089 ELAINE CRISTINA MAGALHAES DA FONSECA	Domínio Inverso: Ponte entre Gerações	R\$ 15.000,00	78,25	Habilitado
65	52.825.756 LEONARDO COUTINHO ALMEIDA	De A a Zarg: Resgatando Cenas	R\$ 20.000,00	77,75	Habilitado
33	LAURA CONTI 12898377678	A partir do umbigo	R\$ 38.000,00	77,25	Habilitado
66	40.012.859 ERICA PAMELA DA SILVA	Dia da Diversidade de Pouso Alegre/MG	R\$ 38.000,00	76,75	Habilitado
93	29.712.244 MONICA PELLEGRINI PEREIRA	Bloco das Minas - Carnaval 2025	R\$ 27.550,00	76,75	Habilitado
20	ACADEMIA POUSOALEGRENSE DE LETRAS	Recital de Violino e Piano e Vivência Musical Com Crianças - Rommel Fernandes (Violino) e Elisa Galeano (Piano)	R\$ 13.210,00	76,5	Habilitado
112	44.078.998 LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA	AÇÕES DE POPULARIZAÇÃO ao TEATRO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG	R\$ 38.000,00	76,5	Habilitado
119	49.395.243 GIULIA PEREIRA DOS SANTOS	SHOW: Minha Voz, Minha Vida	R\$ 15.500,00	76,5	Habilitado
24	LAVINIA DE OLIVEIRA 15600905610	100 ANOS SEM CIATA	R\$ 30.640,00	76,25	Habilitado
106	40.335.393 JOAO VITOR CAMARGO	Festival Cultural do Mandu - 2 Edição	R\$ 33.050,00	76,25	Habilitado
103	44.791.223 GUILHERME SIQUEIRA DA SILVA	XVI Concurso de Piano Antonio Delorenzo	R\$ 21.150,00	76,0	Habilitado
114	55.537.192 JOAO VITOR JUNQUEIRA SILVA	Show Hortelãs	R\$ 38.000,00	76,0	Habilitado
46	55.515.552 JOANA IZABEL DE SOUZA	Saudade em Prosa e Verso	R\$ 11.000,00	76,0	Habilitado
92	32.449.116 JEFFERSON TADEU VILELA DIAS	AREA 35 CREW - FESTIVAL DE GRAFFITI 4 LOVE	R\$ 38.000,00	75,75	Habilitado
21	39.817.026 NILCEMARA GONCALVES COSTA	Encontro de violeiros	R\$ 38.000,00	75,5	Habilitado
90	52.978.653 MARINA MORAES CORDEIRO	Soundsystem Rosa (4ª edição)	R\$ 38.000,00	75,25	Habilitado

RELAÇÃO DOS PROJETOS INABILITADOS: (por ordem de pontuação)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Valor de incentivo solicitado	Pontuação	Status
120	ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS DE COLCHA DE RETALHO E ACESSORIOS DO BAIRRO SAO CRISTOVAO / CORA-MINAS	ARTESANATO CORALINDAS	R\$ 9.427,72	90,0	Inabilitado; Motivo: apresentou desistência formal.
89	TENDA DE LUZ CABOCLO SETE FLECHAS E PAI JOAQUIM DE ARUANDA	Sete Flechas Festival Cultural	R\$ 37.030,00	81,0	Inabilitado; Motivo: não atendeu ao item 4.7. do edital - não apresentou os documentos de habilitação.
127	55.564.555 GUILHERME NADALINI PEREIRA	Velho Disco Novo	R\$ 38.000,00	80,0	Inabilitado; Motivo: não atendeu ao item 4.1.2. do edital - proponente não estabelecido no município.
111	ANA MARIA DE OLIVEIRA VITORIANO 43596169615	Canções de Esperança: Um Tributo a Vander Lee	R\$ 12.800,00	78,25	Inabilitado; Motivo: não atendeu ao item 4.7. do edital - não apresentou os documentos de habilitação.
100	KAREN LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES 14142681656	Corpo Pró Arte	R\$ 14.300,00	76,0	Inabilitado; Motivo: proponente com situação cadastral baixada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de novembro de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D97CAAFD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 48/2024. Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS”**. Data da assinatura: 04/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Valor: R\$ 374.433,50 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), referente ao item 05.Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
174	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
167	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000	MATERIAL PERMANENTE	
332	MANUTENÇÃO SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.2053.33390302200000000000.15000000000	MATERIAL CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
378	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000	MATERIAL CONSUMO	
414	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL CONSUMO	
901	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000.0008.0244.0025.2031.33390300000000000000.16600000000	MATERIAL CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
891	MANUTENCAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000.0008.0244.0025.2031.33390300000000000000.16600000000	MATERIAL CONSUMO	
601	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
653	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.15000001002		
1286	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002		

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO IMPORTANTE:

A Secretaria Municipal de Educação(SMED) de Ribeirão das Neves realizará, previamente, ações preparatórias para o provimento dos cargos/funções dos candidatos classificados no Concurso Público da Área da Educação – Edital nº 01/2024. Em virtude disso, solicitamos aos candidatos classificados que atentem para o cumprimento do Cronograma de Ações, e que providenciem todos os documentos exigidos no Edital.

Reforçamos que, conforme o item 4.4.4, do Edital, os candidatos classificados devem acompanhar diariamente o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível em <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> , assim como no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br . As comunicações serão realizadas, exclusivamente, por meio desses dois veículos.

1º CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024

Os candidatos deverão se apresentar para entrega da documentação exigida no Edital Nº 01/2024, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, impreterivelmente, nos dias e horários indicados, abaixo:

DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
18/11/2024	SECRETÁRIO ESCOLAR	8 horas	1 ao 26	---
		9 horas	27 ao 49	1 ao 3
	EDUCADOR INFANTIL II	10 horas	1 ao 18	1
		13 horas	1 ao 18	---
	PEDAGOGO	14 horas	19 ao 36	---
		15 horas	37 ao 51	1 ao 3
19/11/2024	PEB- EISI	8 horas	1 ao 20	---
		9 horas	21 ao 40	---
		10 horas	41 ao 60	---
		11 horas	61 ao 80	---
		13 horas	81 ao 100	---
		14 horas	101 ao 120	---
		15 horas	121 ao 140	---
21/11/2024	PEB- EISI	16 horas	141 ao 160	---
		8 horas	161 ao 180	---
		9 horas	181 ao 200	---
		10 horas	201 ao 220	---
		11 horas	221 ao 240	---
		13 horas	241 ao 260	---
		14 horas	261 ao 280	---
		15 horas	281 ao 300	---
		16 horas	301 ao 304	1 ao 17

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
- m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
- n) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),

<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

o) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

p) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true> (validade 90 dias contados da data de emissão);

q) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao> (validade 90 dias contados da data de emissão);

r) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

s) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);

t) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6::> atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

u) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/>, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);e

v) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Importante:

1. Na eventualidade de modificação dos endereços eletrônicos indicados no Edital e/ou neste Comunicado, o candidato deverá diligenciar junto aos órgãos competentes e/ou pesquisar em sites de busca na *internet*, a fim de obter todos os documentos necessários.
2. Após a conferência dos documentos, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará os candidatos à Medicina do Trabalho oficial do Município.
3. Os candidatos classificados no Edital nº 01/2024, dentro do número de vagas ofertadas, somente serão nomeados e empossados no ano de 2025, após o cumprimento de todas as exigências do referido Edital e em razão das vedações vigentes, previstas na Lei Eleitoral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIBEIRÃO DAS NEVES

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:925907AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
EDITAL Nº 059/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 083/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2024, Edital nº 059/2024, que tem como objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição estimada de camas hospitalares, andadores, muletas e bengalas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emenda impositiva, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 05.625.494/0001-13				TOTAL	2.540,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408566	ANDADOR ORTOPÉDICO MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO: DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO: ADULTO - CATMAT 329389	20,00	UNID.	SUPERMEDY -AND2	127,0000	2.540,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64				TOTAL	900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408569	BENGALA TIPO: COMUM, MATERIAL: MADEIRA, TIPO PONTEIRA: COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO: TAMANHO ADULTO- CATMAT 299169	30,00	UNID.	INDAIA BASTAO MADEIRA IMBUIA T02	30,0000	900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ/CPF: 10.921.809/0001-00				TOTAL	27.840,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	408565	CAMA HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO: 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90M, LARGURA: CERCA DE 0,80M, ALTURA: CERCA DE 0,60M, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 150KG, TIPOS DE	12,00	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.320,0000	27.840,00

		ACIONAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA, PESEIRA, GRADE ESCAMOTEÁVEIS - CATMAT 422533					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 51.097.433/0001-48				TOTAL	2.073,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408567	MULETA MODELO: AXILAR, TIPO: APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO: APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA: EM POLÍMERO, HASTE: HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE: EM ALUMÍNIO, PÉS: C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO*: TAMANHO ADULTO - CATMAT 447083	20,00	UNID.	DELLAMED	74,9000	1.498,00
5	408568	MULETA MODELO: CANADENSE, TIPO: C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO MÃO: APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA: EM POLÍMERO, HASTE: HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE: EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PÉS: C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO*: TAMANHO ADULTO - CATMAT 447081	10,00	UNID.	ALO	57,5000	575,00

Rodeiro, 04 de novembro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:75DC82E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 DISPENSA Nº 017/2024

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
DISPENSA Nº 017/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Administrativo nº 087/2024, Dispensa Eletrônica nº 017/2024, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações/compras/planejamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		C & C SOLUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 53.350.097/0001-29				TOTAL	7.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND		VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408630	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES/COMPRAS, PLANEJAMENTO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONSISTENTE NOS SEGUINTES SERVIÇOS: o ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIAS E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES. o AUXILIAR NA FORMAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS. o AUXILIAR O PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES QUANTO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM OBJETIVO DE GARANTIR O ALINHAMENTO COM O SEU PLANEJAMENTO; o AUXÍLIO AO SETOR DE COMPRAS QUANTO ÀS CONSULTAS DE ORÇAMENTOS EM SITES E EMPRESAS QUALIFICADAS; o OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, AO MENOS 02 (DUAS) VEZ POR SEMANA, E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SEMPRE QUE A COMPLEXIDADE DO SERVIÇO EXIGIR, E VIA TELEFONE, E-MAIL E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	2,00	MES(ES)		3.500,0000	7.000,00

Rodeiro, 04 de novembro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E4F8E278

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 467.535,88 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 467.535,88 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO	DE C.A.	VALOR (R\$)
02.09..... 10.302.0033.2350.3.1.91.13 - Obrigações Patronais	916	1500		7.094,66
02.09._10.302.0033.2350.3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	915	1500		2.934,88
02.09._10.302.0033.2350.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	913	1500		54.554,39
02.12.03.08.244.0048.2046.3.1.90.13 - Obrigações Patronais	705	1500		1.920,07
02.12.03.08.243.0048.2244.3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	664	1500		425,81
02.12.03.08.122.0048.2267.3.1.91.13 - Obrigações Patronais	643	1500		6.087,82
02.11.02.23.691.0004.2266.3.1.91.13 - Obrigações Patronais	609	1500		1.820,16
02.11.02.23.691.0004.2266.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	606	1500		17.531,08
02.10..... 20.606.0004.2367.3.1.90.13 - Obrigações Patronais	557	1500		1.219,48
02.09..... 10.304.0033.2148.3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	530	1500		168,56
02.09._10.302.0033.2007.3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	470	1500		1.382,29
02.09..... 10.301.0033.2035.3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	424	1500		38.719,45
02.09._10.122.0033.2029.3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	401	1500		21.661,72
02.07.02.12.365.0055.2283.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	337	1500		277.560,76
02.06..... 04.122.0051.2257.3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	186	1500		6.834,29
02.06._04.122.0051.2257.3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	185	1500		2.305,03
02.05._04.121.0051.2261.3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	136	1500		1.325,02
02.04._04.451.0015.2092.3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	100	1500		23.990,41
Total				467.535,88

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO	DE C.A.	VALOR (R\$)
02.19.02.13.392.0057.1182.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	862	1500		100.000,00
02.04..... 04.451.0015.2092.4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	113	1500		100.000,00
02.13..... 26.785.0004.2179.4.4.90.51 - Obras e Instalações	781	1500		267.535,88
Total				467.535,88

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7878D5D2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.131/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 108.476,11 (cento e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 108.476,11 (cento e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO	DE C.A.	VALOR (R\$)
02.05..... 04.121.0051.2261.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143	2720		46.200,00
02.01._04.122.0051.2256.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	45	2720		1.045,00
02.01..... 04.122.0051.2256.3.3.90.30 - Material de Consumo	43	2720		1.435,49
02.01..... 04.122.0051.2256.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	2720		12.000,00
02.04..... 04.451.0015.2092.3.3.90.30 - Material de Consumo	104	2720		12.484,56
02.05..... 04.121.0051.2261.3.3.90.30 - Material de Consumo	140	2720		246,00
02.05..... 06.181.0049.2008.3.3.90.30 - Material de Consumo	150	2720		2.597,78
02.05..... 06.181.0049.2114.3.3.90.30 - Material de Consumo	154	2720		1.026,72
02.05..... 06.181.0049.2115.3.3.90.30 - Material de Consumo	157	2720		1.300,00
02.06..... 04.122.0051.2257.3.3.90.30 - Material de Consumo	190	2720		6.130,00
02.06..... 04.122.0051.2257.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194	2720		3.600,00

02.06..... 04.122.0051.2257.3.3.90.30 - Material de Consumo	190	2720		930,00
02.08..... 27.122.0001.2263.3.3.90.30 - Material de Consumo	377	2720		1.170,56
02.10..... 20.606.0004.2367.3.3.90.30 - Material de Consumo	562	2720		2.620,00
02.11.02.23.692.0004.2324.3.3.90.30 - Material de Consumo	620	2720		800,00
02.13..... 26.606.0004.2368.3.3.90.30 - Material de Consumo	770	2720		14.890,00
Total				108.476,11

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO	DE C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.122.0003.2269.4.4.90.51 - Obras e Instalações	801	2720		108.476,11
Total				108.476,11

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:912B3BE3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.143/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R\$ 62.312,87(sessenta e dois mil e trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos)”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R\$ 62.312,87 (sessenta e dois mil e trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.404/2023 nas seguintes dotações:

Crédito				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO	DE C.A.	VALOR (R\$)
02.01..... 04.122.0051.2256.3.3.90.30 - Material de Consumo	43	2720		1.469,47
02.06..... 04.122.0051.2257.3.3.90.30 - Material de Consumo	190	2720		1.992,43
02.04..... 04.451.0015.2092.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108	2720		18.892,23
02.05..... 04.121.0051.2261.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143	2720		17.820,00
02.08..... 27.122.0001.2263.3.3.90.30 - Material de Consumo	377	2720		1.019,28
02.05..... 06.181.0049.2008.3.3.90.30 - Material de Consumo	150	2720		2.207,22
02.05..... 06.181.0049.2115.3.3.90.30 - Material de Consumo	157	2720		321,52
02.10..... 20.606.0004.2367.3.3.90.30 - Material de Consumo	562	2720		1.968,18
02.06_04.122.0051.2257.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	193	2720		6.120,00
02.04_04.451.0015.2092.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	107	2720		1.460,00
02.07.02.12.361.0055.1121.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	281	2720		1.055,00
02.07.02.12.363.0056.2052.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	318	2720		2.740,00
02.11.02.23.691.0004.2266.3.3.90.30 - Material de Consumo	612	2720		177,54
02.11.02.23.691.0004.2266.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	615	2720		1.200,00
02.12.03.08.122.0048.2267.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	649	2720		1.400,00
02.14.02.18.122.0003.2269.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798	2720		1.270,00
02.19.02.13.122.0057.2028.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	850	2720		1.200,00
Total				62.312,87

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Anulações				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO	DE C.A.	VALOR (R\$)
02.14.02.18.122.0003.2269.4.4.90.51 - Obras e Instalações	801	2720		62.312,87
Total				62.312,87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:87D0ABEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 014/2024 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 182/2024. **Objeto do Processo:** Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, altera-se o valor unitário do item 199, lote 118, registrado na ARP nº 182/2024, oriundas do Pregão nº 008/2024 assinadas em 09 de Agosto de 2024, em razão da reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Registrado	Valor Unitário	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total da Reequilíbrio
199	118	6366	400.000	Compressa de Gaze 6366	R\$ 0,480		R\$ 0,590	22,92%	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL DA REVISÃO DE PREÇOS NA ARP Nº 182/2024									R\$ 44.000,00

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 182/2024 está estimado em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Em favor da Detentora do Registro de Preço a empresa **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:CB120651

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Termo de Contrato nº 095/2024, Processo Administrativo nº 007/2024, Pregão nº 003/2024. **Objeto do Processo:** Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de escritório e expediente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração. **Alteração:** Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores registrados dos itens 63 e 64, código 10425, Termo de Contrato nº 095/2024, firmado mediante Pregão nº 003/2024, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo de valor, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Reequilibrado	Unitário	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
63 64	E 10425	17.237	PAPEL SULFITE A4 Cada pacote contendo 500 folhas. formato: a4 (210x297mm). gramatura 75 g/m2, branco.	R\$ 19,98	R\$ 20,50		2,60%	R\$ 8.963,24
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo ao Termo de Contrato nº 095/2024								R\$ 8.963,24

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R\$ 8.963,24 (oito mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) de acréscimo ao valor atualizado do Termo de Contrato nº 095/2024.
Em favor da Contratada: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA EPP.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 05 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:0F44C92D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 191/2024.** Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 014/2024. **Objeto do processo:** Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **Convocação:** Nos termos do § 3º do artigo 18 do Decreto Municipal 6.468/2024, fica convocado, obedecendo à ordem de registro classificatória, o Fornecedor TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, detentora do cadastro de reserva dos itens: 369, lote 143, código 24961 – Equipo p/ infusão de soro, item 407, lote 176, código 24974 – Fita adesiva hospitalar branca e item 416, lote 178, código 14320 – Fita Micropore 25 mm x 10 mm, para assumir o compromisso de fornecimento do

quantitativo remanescente do processo. **Alteração: 1) Acréscimo dos itens** – ficam adicionados à ARP nº 191/2024, o quantitativo remanescente dos itens, em razão da convocação do fornecedor. **2) Alteração de Preços** – nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, ficam alterados os valores dos itens 369, 407 e 416, em razão da convocação do licitante, ficando da seguinte forma:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário	Valor Unitário convocação	Valor Total
369	143	24961	100.000	Equipo p/ Infusão de Soro	R\$ 0,77	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
407	176	24974	3.000	Fita Adesiva Hospitalar Branca	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
416	178	14320	2.200	Fita Micropore 25 mm x 10 mm	R\$ 2,18	R\$ 2,70	R\$ 5.940,00
VALOR TOTAL DA ADIÇÃO DOS ITENS À ARP Nº 191/2024							R\$ 117.280,00

O valor total da alteração da ARP nº 191/2024 está estimado em R\$ 117.280,00 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta reais), em razão da convocação do Fornecedor detentor do cadastro de reserva.
Detentora do Registro de Preço: **TREMEDMATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:BBAC3D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2024
PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE REINADOS, PARA ATENDER AOS TERNOS DE CONGADO E MOÇAMBIQUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.

PREÂMBULO
O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídicas, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG, comprovadamente habilitadas na área cultural e artística, domiciliadas neste município, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos de manifestações culturais de reinados , compreendendo os Ternos de Congado e Moçambique, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.
Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.
O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Constituição do Estado de Minas Gerais;
Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;
Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;
Decreto Municipal 184/2022.

2. DO OBJETO
2.1 O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.
2.2 O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS
3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.
3.2 Valores máximos de cada projeto: serão contemplados 02 (dois) projetos, um para ternos de congado no valor de **R\$20.000,00** (Vinte mil reais) e outro para Moçambique com valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), visando o custeamento de vestimentas típicas, instrumentos e demais itens necessários a promoção destes eventos culturais.

4. DA NATUREZA DO PROJETO
4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:
4.1.1 os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;
4.1.2 a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
4.1.3 os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

4.1.4 programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;

4.1.5 o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, tais como: realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;

4.1.6 a guarda, conservação e preservação dos bens culturais protegidos existentes no Município;

4.1.7 a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:

5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

6.2 São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

6.3 É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

6.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

6.5 É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

6.6 É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

6.7 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

6.8 É vedada a participação de grupos/associações que tenham sido contempladas pelo Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (FUMPAC) no corrente ano de 2024.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

7.2 A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 06 de Novembro de 2024 ao dia 25 de Novembro de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

10.2 O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues nos endereços abaixo:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG. Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.

10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.5 O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024 – Projetos Culturais.

- TÍTULO DO PROJETO;

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;

- CNPJ;

- ENDEREÇO;

- TELEFONE DE CONTATO;

- ASSINATURA

ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024 – Projetos Culturais

- TÍTULO DO PROJETO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE

- CNPJ

- ENDEREÇO;

- TELEFONE DE CONTATO

- ASSINATURA

11.2 Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

11.2.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

11.2.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;

11.2.1.2 Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

11.2.1.3 Planilha orçamentária (Anexo III)

11.2.1.4 Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.

11.2.1.5 Documentos obrigatórios da entidade:

a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;

b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;

c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;

11.2.1.6 Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;

11.2.1.7 Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;

11.2.1.8 Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;

11.2.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

11.2.1.10 Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

11.2.1.11 Certificado de Regularidade de FGTS.

11.2.2 A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

11.3 Do conteúdo do envelope de projeto:

11.3.1 Todos documentos do projeto deverão obrigatoriamente ser apresentados em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

11.3.2 Documentos obrigatórios:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I)

b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)

c) Planilha Orçamentária (Anexo III)

d) Formulário de Currículo (Anexo IV)

e) Declaração de Residência (Anexo V)

f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

11.3.3 No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

12.2 Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá com a abertura do envelope – B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

13.2 A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal após indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

13.3 A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item **13.7** deste Edital;

13.4 A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

13.6 A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

13.7.2 Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

13.7.3 Currículo do proponente: 40 (quarenta) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;

II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;

III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que não atenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2025.

15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

17.2 Serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção dos projetos.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

17.4 Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (Três) dias úteis.

17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

17.7 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

17.8 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

17.9 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

17.10 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTE

19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;

19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

20.2 A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;

20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.

20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

20.5 Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

20.6 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;

20.7 Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;

20.8 A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;

20.9 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;

20.10 A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

20.11 O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.

20.12 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

20.13 O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;

20.14 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;

20.15 A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio de repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;

20.16 Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição no edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;

21.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

21.3 As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.

21.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título do Projeto			
Modalidade:	Área:	Valor:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.1 Proponente Pessoa jurídica - Nome			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Atividade Profissional:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
Telefones de Contato e E-mail:			
2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – Instituição /Razão Social		CNPJ:	
Endereço:	Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante:		Telefone e E-mail:	
Cargo/Função:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:
Telefones de contato e E-mail:			
Assinatura do proponente /Responsável Legal			

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)	
2. JUSTIFICATIVA (Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)	
3. PARCERIAS Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
4. EQUIPE DE TRABALHO	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Despesas oficiais			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				
11				
12				

13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO
(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado_____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência publica	25/10/2024
Publicação do Edital	05/11/2024
Abertura das inscrições	06/11/2024
Encerramento das inscrições	25/11/2024
Análise dos Projetos	26/11/2024 à 28/11/2024
Análise Documental	29/11/2024 à 03/12/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	04/12/2024
Prazo para interposição dos recursos	05/12/2024 à 06/12/2024
Análise dos Recursos	09/12/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	10/12/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	16/12/2024 à 18/12/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 31/12/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 10/03/2025

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____, **AUTORIZO** o meu dependente, de nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____, **à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.**

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Telefone p/ contato: (____) _____

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9EFB5773

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2024
PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE REISADOS, PARA ATENDER ÀS FOLIAS DE REIS, TAMBÉM CHAMADAS DE FESTA DE SANTOS REIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.

PREÂMBULO

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídicas, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG, comprovadamente capacitadas na área cultural e artística, com sede neste município, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos de manifestações culturais de reisados, para atender às folias de reis, também chamadas de Festa De Santos Reis, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Constituição do Estado de Minas Gerais;

Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;

Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;

Decreto Municipal 184/2022.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

2.2 O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

3.2 Valores máximos de cada projeto: serão contemplados 02 (Dois) projetos, com valor máximo de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) cada, para festas de caráter e abrangência **LOCAL**, devidamente registradas como associação, mediante comprovação documental, podendo ser contemplado por este edital tanto as companhias, bem como as “Festeiras”. Visando o custeamento de vestimentas típicas, instrumentos e demais itens necessários a promoção destes eventos culturais.

- E 01 (um) Projeto com valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) para festas de caráter e abrangência **REGIONAL**, devidamente registrada como associação, mediante comprovação documental e também comprovação de realização de eventos ANTERIORES de mesmo porte e abrangência, caracterizado neste edital como “Regional” contando obrigatoriamente com a participação de grupos de folias locais e da região. Visando a promoção, o custeamento de vestimentas típicas, instrumentos e demais itens necessários a promoção deste evento cultural.

4. DA NATUREZA DO PROJETO

4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

4.1.1 os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

4.1.2 a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

4.1.3 os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

4.1.4 programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;

4.1.5 o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, tais como: realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;

4.1.6 a guarda, conservação e preservação dos bens culturais protegidos existentes no Município;

4.1.7 a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:

5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

6.2 São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

6.3 É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

6.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

6.5 É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

6.6 É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

6.7 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

6.8 É vedada a participação de grupos/associações que tenham sido contempladas pelo Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (FUMPAC) no corrente ano de 2024.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

7.2 A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 06 de Novembro de 2024 ao dia 25 de Novembro de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

10.2 O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues no endereço abaixo:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG - Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.

10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.5 O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024 – Projetos Culturais.

- TÍTULO DO PROJETO;

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;

- CNPJ;

- ENDEREÇO;

- TELEFONE DE CONTATO;

- ASSINATURA

ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024 – Projetos Culturais

- TÍTULO DO PROJETO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE

- CNPJ

- ENDEREÇO:

- TELEFONE DE CONTATO

- ASSINATURA

11.2 Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

11.2.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

11.2.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;

11.2.1.2 Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

11.2.1.3 Planilha orçamentária (anexo III)

11.2.1.4 Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.

11.2.1.5 Documentos obrigatórios da entidade:

a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;

b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;

c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;

11.2.1.6 Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;

11.2.1.7 Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;

11.2.1.8 Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;

11.2.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

11.2.1.10 Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

11.2.1.11 Certificado de Regularidade de FGTS.

11.2.2 A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

11.3 Do conteúdo do envelope de projeto:

11.3.1 Todos documentos do projeto deverão obrigatoriamente ser apresentados em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

11.3.2 Documentos obrigatórios:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I)

b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)

c) Planilha Orçamentária (Anexo III)

d) Formulário de Currículo (Anexo IV)

e) Declaração de Residência (Anexo V)

f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

11.3.3 No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

12.2 Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá com a abertura do envelope – B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

13.2 A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal após indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

13.3 A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item **13.7** deste Edital;

13.4 A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

13.6 A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

13.7.2 Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

13.7.3 Currículo do proponente: 40 (quarenta) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência do proponente, inclusive quando necessária a comprovação de experiência a nível regional, e clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;

II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;

III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou regional ou que não atenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2025.

15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

17.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção dos projetos.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

17.4 Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (Três) dias úteis.

17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

17.7 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

17.8 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

17.9 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

17.10 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTE

19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;

19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

20.2 A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;

20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.

20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

20.5 Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

20.6 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;

20.7 Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;

20.8 A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;

20.9 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;

20.10 A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

20.11 O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.

20.12 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

20.13 O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;

20.14 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;

20.15 A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio de repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;

20.16 Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição no edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;

21.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

21.3 As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.

21.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título do Projeto			
Modalidade:	Área:	Valor:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.1 Proponente Pessoa Jurídica - Nome			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Atividade Profissional:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
Telefones de Contato e E-mail:			
2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – Instituição /Razão Social			
Endereço:	Município:	UF:	CNPJ:
Nome do Representante:	Cargo/Função:	CEP:	Telefone e E-mail:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:
Telefones de contato e E-mail:			
Assinatura do proponente /Responsável Legal			

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)	
2. JUSTIFICATIVA (Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)	
3. PARCERIAS Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
4. EQUIPE DE TRABALHO	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Eventos			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				

5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado_____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 002 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS, eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência publica	25/10/2024
Publicação do Edital	05/11/2024
Abertura das inscrições	06/11/2024
Encerramento das inscrições	25/11/2024
Análise dos Projetos	26/11/2024 à 28/11/2024
Análise Documental	29/11/2024 à 03/12/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	04/12/2024
Prazo para interposição dos recursos	05/12/2024 à 06/12/2024
Análise dos Recursos	09/12/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	10/12/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	16/12/2024 à 18/12/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 31/12/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 10/03/2025

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____, **AUTORIZO** o meu dependente, de nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____, **à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.**

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Telefone p/ contato: (____) _____

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2024
PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PARA ATENDER A REPRESENTAÇÃO AFRO-BRASILEIRA CONHECIDA COMO CAPOEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.

PREÂMBULO

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídicas, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG comprovadamente capacitadas na área cultural e artística, com sede neste município, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos de representação cultural afro-brasileira conhecida como capoeira, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Constituição do Estado de Minas Gerais;

Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;

Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;

Decreto Municipal 184/2022.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

2.2 O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

3.2 Valores máximos de cada projeto: serão contemplados 02 (Dois) projetos, com valor máximo de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) cada, visando o custeamento de vestimentas típicas, instrumentos e demais itens necessários a promoção destes eventos culturais.

4. DA NATUREZA DO PROJETO

4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

4.1.1 os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

4.1.2 a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

4.1.3 os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

4.1.4 programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;

4.1.5 o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, tais como: realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;

4.1.6 a guarda, conservação e preservação dos bens culturais protegidos existentes no Município;

4.1.7 a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:

5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

6.2 São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

6.3 É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

6.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

6.5 É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

6.6 É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

6.7 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

6.8 É vedada a participação de grupos/associações que tenham sido contempladas pelo Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (FUMPAC) no corrente ano de 2024.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

7.2 A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 06 de Novembro de 2024 ao dia 25 de Novembro de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

10.2 O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues no endereço abaixo:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG - Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.

10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.5 O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024 – Projetos Culturais.

- TÍTULO DO PROJETO;

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;

- CNPJ;

- ENDEREÇO;

- TELEFONE DE CONTATO;

- ASSINATURA

ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024 – Projetos Culturais

- TÍTULO DO PROJETO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE

- CNPJ

- ENDEREÇO:

- TELEFONE DE CONTATO

- ASSINATURA

11.2 Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

11.2.1 Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

11.2.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;

11.2.1.2 Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

11.2.1.3 Planilha orçamentária (anexo III)

11.2.1.4 Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.

11.2.1.5 Documentos obrigatórios da entidade:

a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;

b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;

c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;

11.2.1.6 Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;

11.2.1.7 Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;

11.2.1.8 Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;

11.2.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

11.2.1.10 Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

11.2.1.11 Certificado de Regularidade de FGTS.

11.2.2 A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

11.3 Do conteúdo do envelope de projeto:

11.3.1 Todos documentos do projeto deverão obrigatoriamente ser apresentados em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

11.3.2 Documentos obrigatórios:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I)

b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)

c) Planilha Orçamentária (Anexo III)

- d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
- e) Declaração de Residência (Anexo V)
- f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

11.3.3 No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

12.2 Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá com a abertura do envelope – B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

13.2 A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal após indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

13.3 A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item **13.7** deste Edital;

13.4 A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

13.6 A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

13.7.2 Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

13.7.3 Currículo do proponente: 40 (quarenta) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;

II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;

III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que não atenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes ao ano de 2025.

15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

17.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção de projetos.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

17.4 Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (Três) dias úteis.

17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

17.7 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

17.8 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

17.9 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

17.10 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTES

19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;

19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

20.2 A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;

20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.

20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

20.5 Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

20.6 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;

20.7 Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;

20.8 A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;

20.9 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;

20.10 A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

20.11 O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.

20.12 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

20.13 O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;

20.14 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;

20.15 A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio de repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;

20.16 Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição no edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;

21.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

21.3 As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.

21.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título do Projeto			
Modalidade:	Área:	Valor:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.1 Proponente Pessoa Jurídica- Nome			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Atividade Profissional:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	

Telefones de Contato e E-mail:				
2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – Instituição /Razão Social				CNPJ:
Endereço:	Município:	UF:	CEP:	Telefone e E-mail:
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:	
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:	
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)	
2. JUSTIFICATIVA (Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)	
3. PARCERIAS Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
4. EQUIPE DE TRABALHO	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Eventos			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado _____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS, eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, ____ de ____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência pública	25/10/2024
Publicação do Edital	05/11/2024
Abertura das inscrições	06/11/2024
Encerramento das inscrições	25/11/2024
Análise dos Projetos	26/11/2024 à 28/11/2024
Análise Documental	29/11/2024 à 03/12/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	04/12/2024
Prazo para interposição dos recursos	05/12/2024 à 06/12/2024
Análise dos Recursos	09/12/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	10/12/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	16/12/2024 à 18/12/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 31/12/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 10/03/2025

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____, **AUTORIZO** o meu dependente, de nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____, **à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.**

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Telefone p/ contato: (____) _____

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:85654664

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2024
PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PARA ATENDER AOS ESPAÇOS SAGRADOS, TERRITÓRIOS DE AXÉ E FÉ: IDENTIFICAÇÃO DE TERREIROS E CASAS DE MATRIZ AFRO RELIGIOSAS DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETO A SER APOIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.

PREÂMBULO

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídica, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG, comprovadamente capacitada na área cultural e/ou artística, que tenha interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos para atender aos espaços

sagrados, territórios de axé e fé: identificação de terreiros e casas de matriz afro religiosas, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Constituição do Estado de Minas Gerais;

Lei Federal nº 13.019/2014

Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;

Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;

Decreto Municipal 184/2022.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

2.2 O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Será disponibilizado pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$30.000,00 (trinta e mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

3.2 Valor máximo de cada projeto: será contemplado 01 (um) projeto, com valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), visando estruturas de sede manutenção do espaço físico.

4. DA NATUREZA DO PROJETO

4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

4.1.1 os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

4.1.2 a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

4.1.3 os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

4.1.4 programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;

4.1.5 o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, através de construção, restauração, reforma ou ampliação da sede social.

4.1.6 a guarda, conservação, preservação e restauro dos bens culturais protegidos existentes no Município;

4.1.7 a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:

5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

5.1.2 Para participação neste Edital de Chamamento, a pessoa jurídica proponente deverá, obrigatoriamente, estar devidamente registrada no Registro de Convenientes e Parceiros no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (Cagec), no IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais bem como na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

6.2 São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

6.3 É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

6.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

6.5 É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

6.6 É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

6.7 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

6.8 É vedada a participação de grupos/associações que tenham sido contempladas pelo Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (FUMPAC) no corrente ano de 2024.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

7.2 A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 06 de Novembro de 2024 ao dia 25 de Novembro de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

10.2 O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues no endereço abaixo:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG - Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.

10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.5 O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024 – Projetos Culturais.

- TÍTULO DO PROJETO;

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;

- CNPJ;

- ENDEREÇO;

- TELEFONE DE CONTATO;

- ASSINATURA

ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024 – Projetos Culturais

- TÍTULO DO PROJETO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE

- CNPJ

- ENDEREÇO:

- TELEFONE DE CONTATO

- ASSINATURA

11.2 Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

11.2.1 A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

11.2.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;

11.2.1.2 Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

11.2.1.3 Planilha orçamentária. (anexo III).

11.2.1.4 Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.

11.2.1.5 Documentos obrigatórios da entidade:

a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;

b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;

c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;

11.2.1.6 Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;

11.2.1.7 Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;

11.2.1.8 Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;

11.2.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

11.2.1.10 Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

11.2.1.11 Certificado de Regularidade de FGTS.

11.2.1.12 Certificado de Registro junto ao Registro de Convenientes e Parceiros no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (Cagec);

11.2.1.13 Certificado de Registro junto ao IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

11.2.2 A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

11.3 Do conteúdo do envelope de projeto:

11.3.1 Sendo o momento de avaliação do projeto em si, cabe ao envelope 2 a exposição dos anexos II e IV, onde será demonstrada a importância da manifestação cultural para o município de Tupaciguara/MG, bem como a demonstração dos trabalhos que realiza e já realizou.

11.3.2 Documentos obrigatórios:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I)

b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)

c) Planilha Orçamentária (Anexo III)

d) Formulário de Currículo (Anexo IV)

e) Declaração de Residência (Anexo V)

f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

11.3.3 No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

12.2 Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá com a abertura do envelope – B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

13.2 A Comissão de Avaliação será indicada por indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

13.3 A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item **13.7** deste Edital;

13.4 A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

13.6 A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

13.7.2 Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

13.7.3 Currículo do proponente: 40 (quarenta) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência da Pessoa Jurídica proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Será aprovado o projetos que obtiver no mínimo 60% da pontuação e será contemplado com recursos o primeiro colocado até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;

II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;

III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que não atenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2025.

15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

17.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção de projetos.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

17.4 Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (Três) dias úteis.

17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

17.7 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

17.8 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

17.9 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

17.10 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTE

- 19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;
- 19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;
- 20.2 A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;
- 20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.
- 20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;
- 20.5 Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;
- 20.6 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;
- 20.7 A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;
- 20.8 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;
- 20.9 A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- 20.10 O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.
- 20.11 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
- 20.12 O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;
- 20.13 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;
- 20.14 A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio de repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;
- 20.15 Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A inscrição no Edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;
- 21.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
- 21.3 As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.
- 21.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título do Projeto				
Modalidade:	Área:	Valor:		
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
2.1 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – Instituição /Razão Social		CNPJ:		
Endereço:	Município:	UF:	CEP:	Telefone e E-mail:
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:	
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:	
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)	
2. JUSTIFICATIVA (Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)	
3. PARCERIAS Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
4. EQUIPE DE TRABALHO	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:

Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Eventos			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO
(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado _____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS, eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência pública	25/10/2024
Publicação do Edital	05/11/2024
Abertura das inscrições	06/11/2024
Encerramento das inscrições	25/11/2024
Análise dos Projetos	26/11/2024 à 28/11/2024
Análise Documental	29/11/2024 à 03/12/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	04/12/2024
Prazo para interposição dos recursos	05/12/2024 à 06/12/2024
Análise dos Recursos	09/12/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	10/12/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	16/12/2024 à 18/12/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 31/12/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 10/03/2025

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____, **AUTORIZO** o meu dependente, de nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____, **à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Telefone p/ contato: (____) _____

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BAAE656D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 012/2024
PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS ARTÍSTICOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PARA ATENDER AOS GRUPOS DE ARTESANATO ATUANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG –FUMPAC.

PREÂMBULO

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará pessoas jurídicas, com sede e instalações no Município de Tupaciguara/MG, comprovadamente capacitadas na área cultural e artística, domiciliadas neste município, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações e eventos típicos para atender associações que promovem coletivamente o artesanato, de natureza imaterial e/ou que façam referência à entidade e à memória cultural neste município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2024.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do portal do Município de Tupaciguara/MG.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 Constituição do Estado de Minas Gerais;
 Lei orgânica do município de Tupaciguara/MG;
 Lei Complementar nº 200, de 23 de Novembro de 2010;
 Decreto Municipal 184/2022.

Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - Ano 2022/Exercício 2024

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

2.2 O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

3.2 Valores máximos de cada projeto: será contemplado 01 (um) projeto, com valor máximo de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), visando a promoção destes grupos culturais.

4. DA NATUREZA DO PROJETO

4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei Complementar nº 200/2010, os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

4.1.1 os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

4.1.2 a promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

4.1.3 os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

4.1.4 programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC;

4.1.5 o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, tais como: realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;

4.1.6 a guarda, conservação e preservação dos bens culturais protegidos existentes no Município;

4.1.7 a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:

5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com sede em Tupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como proponentes dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

6.2 São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

6.3 É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

6.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

6.5 É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos de contas pessoais, a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

6.6 É vedada a utilização dos recursos deste edital para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

6.7 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

6.8 É vedada a participação de grupos/associações que tenham sido contempladas pelo Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (FUMPAC) no corrente ano de 2024.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

7.2 A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2024.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG bem como o brasão do FUMPAC, em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 06 de Novembro de 2024 ao dia 25 de Novembro de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

10.2 O recebimento dos envelopes dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues no endereço abaixo:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG - Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Tupaciguara/MG.

10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos presentes no item 5 deste edital, bem como os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 do mesmo.

10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.5 O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024 – Projetos Culturais.

- TÍTULO DO PROJETO;

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE;

- CNPJ;

- ENDEREÇO;

- TELEFONE DE CONTATO;

- ASSINATURA

ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024 – Projetos Culturais

- TÍTULO DO PROJETO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE

- CNPJ

- ENDEREÇO:

- TELEFONE DE CONTATO

- ASSINATURA

11.2 Do conteúdo do envelope de documentação de habilitação:

11.2.1 Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

11.2.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I) impressa e assinada, encadernada à proposta;

11.2.1.2 Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

11.2.1.3 Planilha orçamentária (anexo III).

11.2.1.4 Declaração de residência em Tupaciguara/MG (Anexo V), bem como comprovante válido e atualizado de sede no município.

11.2.1.5 Documentos obrigatórios da entidade:

a) Cópia simples do estatuto atualizado, em vigor e registrado em cartório;

b) Cópia simples dos documentos registrados em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;

c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;

11.2.1.6 Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;

11.2.1.7 Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;

11.2.1.8 Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;

11.2.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

11.2.1.10 Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

11.2.1.11 Certificado de Regularidade de FGTS.

11.2.2 A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

11.3 Do conteúdo do envelope de projeto:

11.3.1 Todos documentos do projeto deverão obrigatoriamente ser apresentados em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

11.3.2 Documentos obrigatórios:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I)

b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)

c) Planilha Orçamentária (Anexo III)

d) Formulário de Currículo (Anexo IV)

e) Declaração de Residência (Anexo V)

f) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)

11.3.3 No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídia digital (CD ou DVD) que deverá ser anexado na última página do projeto.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma (Anexo VI).

12.2 Nesta oportunidade serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados, e logo após a classificação, procederá a abertura do envelope – B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

13.2 A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal após indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;

13.3 A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com o item 13.7 deste Edital;

13.4 A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

13.6 A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 30 (trinta) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

13.7.2 Adequação da proposta orçamentária: 30 (trinta) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

13.7.3 Currículo do proponente: 40 (quarenta) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 20 (vinte) pontos para a experiência e formação e 20 (vinte) pontos para atuação local;

13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadora votará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferida a pontuação por cada membro, que somadas, resultarão no valor final de cada projeto;

13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite de recursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto.

§3º Serão desclassificados os seguintes projetos:

I - cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;

II - que não visam a preservação do patrimônio histórico de Tupaciguara/MG;

III - que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que não atenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será regido pelo corrente ano de 2024, contados da data de recebimento do recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até 30 dias após execução do projeto, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2025.

15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação de contas utilização de recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG publicará a listagem de projetos aprovados em seu site.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes, caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao FUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

17.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental e também na fase de seleção dos projetos.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

17.4 Os recursos serão dirigidos, de forma em que se encontrar, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (três) dias úteis.

17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

17.7 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente melhor classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

17.8 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital;

17.9 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

17.10 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTE

19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência a pontuação final de cada projeto;

19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

20.2 A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;

20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexos a este edital.

20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

- 20.5** Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;
- 20.6** Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;
- 20.7** Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;
- 20.8** A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;
- 20.9** Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;
- 20.10** A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- 20.11** O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.
- 20.12** No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
- 20.13** O credenciamento e/ou a celebração do termo de compromisso não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o proponente;
- 20.14** É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;
- 20.15** A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio para repasse, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal bem como a qualificação técnica e financeira;
- 20.16** Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1** A inscrição no edital implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos a todas as disposições e exigência deste Edital;
- 21.2** A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação não fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
- 21.3** As disposições deste edital fundamentam-se na Lei Complementar Municipal 200/2010, e no Decreto Municipal 184/2022.
- 21.4** As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no site da Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título do Projeto				
Modalidade:		Área:	Valor:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
2.1 Proponente Jurídica - Nome				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Atividade Profissional:				
Endereço:				
Município:	UF:	CEP:		
Telefones de Contato e E-mail:				
2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – Instituição /Razão Social				
Endereço:		Município:	UF:	CNPJ:
			CEP:	Telefone e E-mail:
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:	
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:	
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)	
2. JUSTIFICATIVA (Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)	
3. PARCERIAS Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
4. EQUIPE DE TRABALHO	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	

Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Eventos			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Melhorias da Sede			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo de fomento ao projeto intitulado_____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004 / 2024 – PROJETOS CULTURAIS, eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência publica	25/10/2024
Publicação do Edital	05/11/2024
Abertura das inscrições	06/11/2024
Encerramento das inscrições	25/11/2024
Análise dos Projetos	26/11/2024 à 28/11/2024
Análise Documental	29/11/2024 à 03/12/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	04/12/2024
Prazo para interposição dos recursos	05/12/2024 à 06/12/2024
Análise dos Recursos	09/12/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	10/12/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	16/12/2024 à 18/12/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 31/12/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 10/03/2025

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____, **AUTORIZO** o meu dependente, de nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____, **à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.**
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Telefone p/ contato: (____) _____

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4A4B7740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
EDITAL 010/2024

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de **2025** em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.361 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 1.927 de 08 de outubro de 2001 e Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017.

DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;

O prazo de contratação não será superior:

A 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo;
Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde ou outras previstas no regime estatutário;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO	Vagas/CR*	Vagas PD
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo	40h		R\$1.212,00	CR*	CR*

Observações:

1.. *CR – Cadastro de Reserva

As Atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se no ANEXO III.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico – o médico que atesta a aptidão do candidato, deverá ser vinculado à rede municipal ou a empresa credenciada pelo município;

Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime Jurídico Único Lei Municipal nº 1.439/90, vinculado ao Sistema Geral de Previdência;

O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se-á no Município de Vespasiano (MG);

Os candidatos classificados na 1ª chamada, serão convocados para contratação por meio de relação afixada no “Quadro de Avisos” da Prefeitura Municipal de Vespasiano e Secretaria Municipal de Administração, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br). A continuidade da chamada será através de telefonema emitido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vespasiano e /ou via correio eletrônico conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá aos mesmos critérios adotados na 1ª chamada descritos nos item 12.2 deste edital;

As contratações serão feitas por prazo máximo de seis meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração

Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de 1.993;

O candidato deve manter atualizados seus dados (telefones e e-mail) na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e após a homologação, se selecionado.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

O edital está disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

A ficha de Inscrição é pessoal e intransferível e encontra-se no Anexo II desse Edital;

Confirmados os dados na Ficha de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente ao cargo.

As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço, e-mail, e/ou telefone inexato ou incompleto ou incorreção referente ao cargo pretendido.

A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

As inscrições serão realizadas no Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves, situada à Estrada Antiga nº10- Caieiras, Vespasiano/MG, das **12:00 (doze) às 16:00 (quinze) horas**, no período de **07 de Novembro de 2024 a 08 de Novembro de 2024**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) disponível no site www.vespasiano.mg.gov.br.

Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo, que se encontra afixado na sede da Prefeitura Municipal de Vespasiano e na Secretaria Municipal de Administração, estando também disponível no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br

Preencher a Ficha de Inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico da prefeitura (www.vespasiano.mg.gov.br) para impressão e na Secretaria Municipal de Administração, para o cargo o qual concorrerá, de acordo com o Edital, além das demais informações solicitadas.

A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo próprio candidato.

Entregar a Ficha de Inscrição e os documentos (xerox e originais para conferência ou xerox autenticados) aos agentes encarregados pelo recebimento das inscrições.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

O comprovante de inscrição do candidato será um Recibo devidamente autenticado, sem rasuras, emendas e outros.

Documentação necessária para inscrição:

Fotocópia da Cédula de Identidade Civil ou Militar (frente e verso), CNH ou Carteira de ordem profissional.

Fotocópia de Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar ou declaração de conclusão que o habilita para a função pleiteada.

A partir da data de contratação, caso no ato de inscrição tenha sido entregue a Declaração de Conclusão de Curso, esta deverá ser substituída pelo Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar no ato da contratação.

Apresentação de títulos de acordo com o Edital.

Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para participação neste processo seletivo: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).

Apresentação de Títulos

A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, por cargo, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Agentes da Autoridade de Trânsito		
ÍTEMS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma/historico de conclusão do Ensino Medio Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento, realizados nos últimos 02 (dois) anos. – área afim	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) acumulado no cargo em Administração Municipal . Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 pontos a cada seis meses
4	Tempo de serviço (experiência) acumulado no cargo em Administração Estadual. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 pontos a cada seis meses
5	Tempo de serviço (experiência) acumulado no cargo em Administração Federal. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 pontos a cada seis meses
7	Tempo de serviço (experiência) em áreas de conhecimento ao qual está concorrendo - tempo devidamente comprovado por certidões de tempo - área pleiteada, considerando somente os últimos 2 (dois) anos	3 pontos a cada seis meses

O diploma ou certificado de conclusão de curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, **não contará ponto para efeito de análise do currículo**, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos.

Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

Não serão aceitos títulos encaminhados via postal ou via correio eletrônico.

No caso do resultado da Análise de Títulos, admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos no período informado no cronograma deste Edital (ANEXO III).

Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

Serão considerados para efeito de contagem de tempo, para quaisquer situações, a data limite de **31/10/2024**.

Na avaliação de Títulos, serão observadas as pontuações previstas nas tabelas abaixo

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 - O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no “Quadro de Avisos” da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Administração, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) para assinatura de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho;

6.2 - O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):

a- Carteira de Identidade;

b- CPF;

c- Foto 3x4;

d- Certidão de Situação Cadastral no CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);

e- O candidato(a) deverá realizar a Qualificação Cadastral dos documentos através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, nele devem ser informados: Nome completo, Data de Nascimento, CPF e PIS/PASEP, o resultado da pesquisa deve ser impresso e apresentado junto aos demais documentos;

f- Título de Eleitor;

g- Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);

h- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

i- Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 a 14 anos);

j- Carteira Nacional de Habilitação (caso houver)

k- Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);

l- Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;

m- Diploma com histórico de Curso (ensino fundamental, médio ou superior);

n- Diploma de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua);

o- Em caso de outro vínculo de emprego (Público ou Privado), o candidato deverá apresentar comprovante do vínculo (contracheque, Declaração de Vínculos ou documentos similares).

6.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente.

6.4 - A Secretaria Municipal de Administração, ocorrendo a situação descrita no item 8.3 , convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, tendo este o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a documentação necessária à contratação.

6.5 – Todos os candidatos serão submetidos a exame medico admissional junto a medicos do trabalho credenciados pelo Município.

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: *I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II – Deficiência auditiva*

– perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000HZ e 3.0000HZ; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências; selecionar o tipo de deficiência.

O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinala a opção “candidato com deficiência” na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho do Município de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou original acompanhado de cópia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho do Município Municipal, ou entidade contratada para este fim.

O médico da Medicina do Trabalho do Município de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

O Laudo Médico citado no subitem 9.10. será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.

O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Município Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.

As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 9.2.

A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.

Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

A prova de títulos prevista no item 7, acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito, por cargo, nos quadros discriminados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O Recibo autenticado será entregue no ato da Inscrição, cabendo ao candidato a responsabilidade de conferir sua autenticidade.

Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos ao cargo, à condição em que concorre ou outros.

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS: A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

Análise de currículos e contagem de tempo.

A pontuação final do candidato contemplará apenas os currículos e certidões de contagem de tempo apresentados no ato de inscrição. De acordo com as tabelas constantes no item 5.10.11 deste Edital.

A certidão de contagem de tempo (da experiência profissional) deverá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição

Será considerada a contagem de tempo até a data de **31/10/2024**.

Somente serão aceitos documentos de instituições públicas e/ou privadas, ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários à identificação dos mesmos que permitam a perfeita avaliação do título.

Serão analisados apenas os currículos dos candidatos que contenham a comprovação da escolaridade, em original ou por cópia autenticada em cartório de títulos e documentos.

Critérios de desempate:

1º - Possuir maior tempo de serviço na função pleiteada;

2º - Mais idoso, considerando dia, mês e ano;

3º - Sorteio

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.

O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro – Vespasiano/MG, no site da prefeitura www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração.

Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada a candidatos com deficiência.

Será admitido recurso relacionado à Análise de currículos na data estabelecida no cronograma (ANEXOIII) deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo IV deste Edital, **NO PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS** a contar da data da referida publicação, no Setor de Protocolo dirigido à Secretária Municipal de Administração de Vespasiano, entregue na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro – Vespasiano/MG das 12h às 18h.

O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 18h na Secretaria Municipal de Administração conforme previsto em cronograma Anexo III.

DA VALIDADE

11.1 O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro– Vespasiano/MG e no site www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração.

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A convocação para admissão será publicada no endereço eletrônico Oficial do Município de Vespasiano de acordo com a necessidade de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

1ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde.

2ª) Apresentar toda a documentação exigida.

Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.

Não será admitido candidato que esteja acumulando cargos públicos além do limite previsto no inciso XVI do art. 37 da CF/88.

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS: A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro – Vespasiano/MG, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.

O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

Vespasiano, 24 de outubro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita Do Município De Vespasiano

HENRIQUE GERALDO AGUIAR

Secretário Municipal Interino De Defesa Social

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 010/2024**ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO****CARGO: AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

Executar, nas vias sob jurisdição do Município, a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro CTB, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, quando credenciado na forma da lei; Fiscalizar, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, quando credenciado na forma da lei; Atender a ocorrências de trânsito, redigir e registrar boletins de ocorrência; Lavar autos de infração de trânsito e autos de apreensão, quando credenciado na forma da lei; Compelir condutores de veículos e pedestres à obediência das determinações legais, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, quando credenciado na forma da lei; Promover prioritariamente a prevenção de infrações e acidentes de trânsito; Interditar a via pública, controlar, dirigir e desviar o fluxo de veículos, quando necessário; Zelar pela

segurança e fluidez do trânsito, dispensando especial atenção ao pedestre; Verificar as condições da sinalização de trânsito, suprimindo, eventualmente, suas deficiências por meio de gestos, apitos e sinalização de fortuna até que a irregularidade seja sanada; Coibir a parada e o estacionamento de veículos em desacordo com a regulamentação; Promover a remoção de obstáculos e veículos imobilizados na via pública por avaria, defeito mecânico ou falta de combustível em situação que possa colocar em risco a segurança do trânsito; Apoiar as ações da Defesa Civil e de outros órgãos municipais; Realizar escoltas de cargas e pessoas; Prestar informações que lhe forem solicitadas pelo público em geral; Operar radar e outros equipamentos utilizados na fiscalização do trânsito; Realizar testes de alcoolemia, quando credenciado na forma da lei; Verificar as condições técnicas de segurança, higiene e conforto dos veículos em circulação, em conformidade com o CTB; Fiscalizar a documentação de porte obrigatório pelos condutores de veículos, quando credenciado na forma da lei; Prestar apoio à realização de atos públicos e eventos autorizados pelo órgão competente; Participar de projetos de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes do Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário; Participar como instruído e instrutor de assuntos relacionados a trânsito, transporte e meio ambiente; Adotar as medidas de segurança relativas à escolta e guarda de materiais apreendidos ou sob custódia, durante os deslocamentos e permanência no depósito, conforme as determinações do Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário; Coibir a exploração de publicidade que possa interferir na segurança do trânsito; Atender às solicitações da JARI, mediante autorização do superior imediato; Coibir a ocupação ou utilização indevida das áreas destinadas à circulação de pedestres e ciclistas; Coibir a interdição parcial ou total da via pública sem autorização do Órgão Executivo de Trânsito; Providenciar, em caráter emergencial, em caso de acidentes de trânsito, a limpeza da via pública, removendo resíduos que porventura ofereçam risco de novo acidente e ainda liberar a via pública tão logo esteja em condições seguras; Preservar o local do acidente, quando necessário, até a chegada da Polícia Técnica; Proteger e preservar o patrimônio do Município; Fiscalizar o transporte de passageiros e de carga, em consonância com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando credenciado na forma da lei; Acionar a polícia para atendimento das ocorrências de trânsito que constituam crime; Coibir o arremesso, depósito ou abandono de objetos, substâncias ou criação de qualquer obstáculo ou perigo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais; Coibir o arremesso, depósito ou abandono de objetos ou substâncias que possam causar danos à via pública, sinalização, instalações e equipamentos ou a propriedades públicas e privadas; Remover ou sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres; Exigir a autorização para realização de obra, serviço ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pessoas, ou colocar em risco sua segurança; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao estacionamento rotativo, em consonância com o disposto no CTB, quando credenciado na forma da lei; Coibir a poluição atmosférica e sonora produzida por fumaça, gases, partículas, sons e ruídos superiores aos limites estabelecidos na legislação; Fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e transporte expedidas pelo Município; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; Efetuar plantões noturnos, quando necessário; Conduzir veículo oficial para fiscalizar, inspecionar, diligenciar e executar atividades afins do cargo; Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos, na sua área de atuação; Atuar como preposto, quando designado; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Direta e outros órgãos e entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGOS: AGENTE DE TRÂNSITO

Função Pretendida: Marcar uma única alternativa para não anular a inscrição.	() AGENTE DE TRÂNSITO
É Candidato com deficiência (DEF) ? () SIM () NÃO Caso positivo, qual?	

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):

Nome Completo: (Não abreviar)			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
CPF:	RG	Órgão emissor/UF:	
E-mail:			
Telefone Fixo:	Celular (1)	Celular (2)	Celular (3)
Nº de folhas anexadas à inscrição: Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 010/2024, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Defesa Social para o ano 2025. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição.			

Vespasiano, / 11/2024.

Assinatura do Candidato

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMA:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - A SER PREENCHIDA PELA SMA					
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO	Nº MÁX	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1	Alfabetizado	0	1	MINIMA EXIGIDA	
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado legalmente	1,0	1	1,0	
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	1,5	1	1,5	
4	Comprovante de conclusão do Ensino Superior	2,0	1	2,0	
5	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento, realizados nos últimos 4 (quatro) anos. – área afim	*PG --> 0,5	1	3,0	
		*M --> 1,0			
		*D --> 1,5			
6	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 a cada 6 meses	10 anos	60,0	
7	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Estaduais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	2 a cada 6 meses	10 anos	60,0	
7	Tempo de serviço acumulado na Administração Federal ou na iniciativa privada em áreas de conhecimento ao qual está concorrendo - tempo devidamente comprovado por certidões de tempo - área pleiteada, considerando somente os últimos 2 (dois) anos	1 a cada 6 meses	10 anos	60,0	
TOTAL				187,5	

* PG - Pós Graduação *M - Mestrado *D - Doutorado

RECIBO DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaramos que recebemos na data abaixo a Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato abaixo:

NOME:

CARGO:

() AGENTE DE TRÂNSITO

Vespasiano, de novembro de 2024.

Servidor Responsável

ANEXO III - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUE	ONDE	QUEM
05/11/2024 (terça-feira)	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br ; Diário Oficial dos Municípios da AMM e murais (SMA e Prédio da PMV)	SMA - Comunicação
07/11/2024 a 08/11/2024 (quinta e sexta-feira)	Inscrição para os cargos de Agente da autoridade de trânsito . 12:00 as 17:00 hs	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário de 9h as 15 horas	SMA
12/11/2024 a 25/11/2024	Análise de documentos dos inscritos e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br ;	SMA
26/11/2024	Publicação de listagem com resultado parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br ; (SMA e Prédio da PMV)	SMA
27/11/2024 à 28/11/2024	Período de Recuso referente a listagem de resultados parciais.	SMA- Avenida Prefeito sebastião Fernandes, 479- Centro Vespasiano-MG Horário: 12h às 18h	Parte Interessada
29/11/2024 a 09/12/2024	Resultado do recurso	SMA- Avenida Prefeito sebastião Fernandes, 479- Centro Vespasiano-MG Horário: 12h às 18h	Parte Interessada
10/12/2022	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 010 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br ; murais (SMA e Prédio da PMV)	SMDEF- Comunicação

* - Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

ANEXO IV – Formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL-SMDEF, publicado no Edital nº 010/2024 na data 05/11/2022, realizado na SMA, Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro – Vespasiano/MG.

Eu,.....

Portador do documento de identidade nº....., CPF candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe da SMDEF;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).

.....

Vespasiano,..... de Dezembro de 2022

.....
Assinatura do candidato

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMA:

ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SMA – A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 010/2024 foi:

() DEFERIDA () INDEFERIDA MOTIVO:

.....

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:7FA08E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024
CONTRATO Nº 075/2024
PROCESSO Nº 0122/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa DOUGLAS BORGES FARIA LTDA, inscrita no CNPJ 26.959.747/0001-65, localizada na Rua Mario Monteiro de Castro, nº 596; bairro Ponta Leste; Cidade Volta Grande - MG; CEP. 36.720-000.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria para reforma de estrutura de alambrado da quadra do bairro Vila Beira Rio, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Nome Comercial	Vlr.Unit. R\$	Vlr.Total R\$
001	- Fabricação de duas novas traves de (3 metros de largura por 2 metros de altura) em medidas oficiais (incluso Pintura automotiva na cor Branca)- Fabricação de dois portões com estrutura de tubo de 2" e alambrado fio 12 de 3" em locais pré- estabelecido com as medidas de 1,00m x 2,10 m.- Troca de 60 metros de tubo de 2 ½" em locais que apresentam corrosão-Troca de 40 metros de tubo de aço galvanizado de 2 "-Troca de 40m² de tela alambrado fio 12 de 3"-Pintura com tinta automotiva em toda estrutura (menos a tela)- Restauração na tela de alambrado onde necessário. -Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada(3,00 x 1,50 m) -Chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebite 540 e parafuso 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas.	1	Serviço	VGMEC	17.900,00	17.900,00

Valor Global: R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Dotação Orçamentaria: 4.4.90.51.00.2.13.00.27.812.0015.1.0037 - 1.710.000 – Construção/ Reforma de Espaços Esportivos.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:04C8B9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00152
Dispensa Nº: 000115

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA REALIZADA POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço

OBJETO: aquisição de materiais esportivos e produto para limpeza da piscina pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 04/11/2024 RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 12:00 horas dia 07/11/2024. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 11:59 horas dia 06/11/2024.
DATA DA SESSÃO: 12:00 horas do dia 07/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma do site: www.licitardigital.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO 0044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00152 Dispensa Nº: 000115

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00152**, na modalidade **Dispensa nº 000115** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023 e pelas demais condições fixadas neste Documento.

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e produto para limpeza da piscina pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de materiais esportivos e produto para limpeza da piscina pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **04 ao dia 07 de novembro de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo Secretaria de Educação e Cultura

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.1.7 - A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - O prazo para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser imediata, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência (ordem de fornecimento/compras).

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:

7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;
- c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
- d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5 – DECLARAÇÕES:

Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicafe (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.

7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato "**SEM DISPUTA**", onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
- 10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
- 10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2047.33903000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2032.33903000	Programa de Apoio ao Desporto Amador Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2085.33903000	Gestão e Administração - Esporte e Lazer Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 30 de outubro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00152 Dispensa Nº: 000115

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais esportivos e produto para limpeza da piscina pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA:

A compra de material esportivo para desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas junto à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, visa atingir resultados que se alinham estrategicamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que tange ao interesse público, eficiência, economicidade e atendimento às necessidades da comunidade.

A fundamentação em tais princípios reflete a jurisprudência atual sobre a matéria, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Visa ainda a ampliação do Acesso e Inclusão Social, ao adquirir e disponibilizar materiais esportivos de qualidade para as diversas modalidades espera-se promover uma maior inclusão social, permitindo que diferentes faixas etárias e grupos sociais tenham acesso ao esporte e ao lazer, em concordância com o Art. 5º, que enfatiza a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas contratações públicas. O incentivo à prática de esportes visa ainda a descoberta e Formação de Talentos Esportivos, com a disponibilidade de materiais adequados e de qualidade, impactando positivamente no desenvolvimento esportivo do município, o que está em linha com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. A aquisição do objeto têm ainda como motivação o estímulo à Prática Esportiva e Melhoria da Qualidade de Vida, facilitando o acesso a materiais esportivos de qualidade, que são peças-chave para estimular a prática esportiva regular e proporcionar de fato, melhoria da qualidade de vida da população e para a prevenção de doenças, alinhando-se ao Art. 3 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) citado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que destaca os princípios da eficiência e do interesse público. Outro ponto que vale destacar é a promoção de Eventos Esportivos, espera-se, com a aquisição desses materiais, a realização de torneios e eventos esportivos que estimulem a integração comunitária e o espírito esportivo, reforçando os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável previstos no Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras e licitação, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e com empresas regionais, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamentos feitos pelas secretarias demandantes.

O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), e cotação de preços de fornecedores no Mapa de Preços.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega do bem será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, respeitando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis com base na data de referência.

O recebimento dos produtos se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
0000899	Apito para Arbitro	Unidade	20,0000
00045629	Bola bobath, dimensões 55 cm, resistência 300 kg, incluindo 1 bomba de ar, material PVC, sistema anti explosão, antiderrapante, cores variadas	Unidade	3,0000
00029108	Bola De Borracha Tam.14	Unidade	6,0000
00045721	Bola de futmesa	Unidade	4,0000
00029100	Bola De Futsal Max 100	Unidade	10,0000
00029101	Bola De Futsal Max 200	Unidade	10,0000
00029102	Bola De Futsal Max 500	Unidade	10,0000
00045526	Bola de futsal max 500 (penalty ou similar)	Unidade	16,0000
00045527	Bola de society campo (penalty ou similar)	Unidade	16,0000
00045528	Bola de voleibol 8.0 (penalty ou similar)	Unidade	16,0000
00044249	Bola feijão PVC 90X45 cm	Unidade	3,0000
00045723	Bola para tênis de mesa	Unidade	20,0000
00045532	Bomba para encher bola	Unidade	6,0000
00045538	Cabo de aço para rede de voleibol e rede de peteca.	Unidade	8,0000
00044455	Cloro Free 55% - Granulado	Quilograma	150,0000
00045628	Colchonete densidade D28, cores variadas, altura do colchão 3 cm com medidas 50x110 cm	Unidade	10,0000
00041995	Cone de Agilidade de plástico rígido, tamanho mínimo 23cm;	Unidade	10,0000
00045534	Medalha primeiro lugar ouro para campeonato	Unidade	120,0000
00045533	Medalha segundo lugar prata para campeonato	Unidade	120,0000
00045720	Mesa de futmesa	Unidade	1,0000
00045722	Mesa de tênis de ping pong	Unidade	1,0000
00045670	Peteca oficial	Unidade	20,0000
00041990	QUICK PURITY PROTECTED OU SIMILAR (composição: clarificante 18%, estabilidade 0,5%, agente polimento 0,1%, veículo 81,4%; variação PH após aplicação 0,30 a 0,60, condutividade <2,0ms; dureza 25 a 50 PPM; sulfatos <1 MG/L; metais pesados <0,01 MG/L; cloretos 15 a 30 MG/L)	Litro	50,0000
00041998	Rede de gol para futsal, fio mínimo 4mm;	Unidade	2,0000
00045529	Rede de voleibol oficial	Par 1,00 Par.	4,0000
00045530	Rede para gol de futsal	Par 1,00 Par.	4,0000
00045531	Rede para gol de society campo	Par 1,00 Par.	4,0000
00045537	Rede para modalidade de peteca oficial	Par 1,00 Par.	4,0000
00045535	Troféu 1º lugar para campeonato (campeão)	Unidade	10,0000
00045536	Troféu 2º lugar para campeonato (vice-campeão)	Unidade	10,0000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº

«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizada a entrega dos bens a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

5.1 - A entrega dos bens requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3 - O recebimento dos produtos se dará nos locais requisitantes, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

5.4 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é o Setor de Compras e Cadastros, juntamente com os secretários responsáveis pela demanda.

6 - ATERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

7.12 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;

8.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00152, Dispensa nº 000115.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2047.33903000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2032.33903000	Programa de Apoio ao Desporto Amador Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2085.33903000	Gestão e Administração - Esporte e Lazer Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

- 15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 – Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

«Responsável»
«Cargo do Responsável»

Contratada
CNPJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00152 Dispensa Nº: 000115

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma AMMLICITA, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)... Declaro estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:0E6313F4

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria Municipal Educação. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

Aquisição de material esportivo e para limpeza da piscina para a Secretária de Educação e Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito em conformidade com necessidade da Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando manter o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando

- 1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
- 2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021
- 3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão na forma Eletrônica.

Requisitos Gerais: Os materiais esportivos devem ser adequados para uso múltiplo, resistir a condições variadas de uso externo e interno, e apresentar alta durabilidade. A compatibilidade com as necessidades das diversas modalidades esportivas atendidas pelas Secretarias. Os materiais devem ser seguros, não tóxicos, e livres de substâncias prejudiciais à saúde dos usuários.

Requisitos Legais: A contratação e os materiais esportivos devem estar em conformidade com todas as legislações nacionais pertinentes, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança e saúde aplicáveis, regulamentações sobre importação e certificações específicas para equipamentos esportivos.

Requisitos de Sustentabilidade: Priorizar materiais produzidos com práticas sustentáveis, como aqueles fabricados com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis. A cadeia de fornecimento deve também demonstrar comprometimento com a redução do impacto ambiental, incluindo embalagens minimamente impactantes e logística de distribuição que vise à redução da emissão de carbono.

Requisitos da Contratação: A contratação deverá prever a entrega dos materiais em locais determinados pela Secretaria, dentro de prazos estipulados, e incluir garantia mínima contra defeitos de fabricação. Os fornecedores devem ser capazes de fornecer suporte técnico e manutenção dos equipamentos, quando aplicável. Os produtos devem atender ou superar as expectativas de desempenho e qualidade definidas no Termo de Referência.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

A quantidade do serviço a ser contratado foi levantada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Apito para Arbitro	Unidade	20
2	Bola de futmesa	Unidade	4
3	Bola de futsal max 500 (penalty ou similar)	Unidade	16
4	Bola de society campo (penalty ou similar)	Unidade	16
5	Bola de voleibol 8.0 (penalty ou similar)	Unidade	16
6	Bola para tênis de mesa	Unidade	20
7	Bomba para encher bola	Unidade	4
8	Cabo de aço para rede de voleibol e rede de	Unidade	8

- 4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021
- 5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

	peteca.		
9	Cloro Free 55% - Granulado	Quilograma	150
10	Medalha primeiro lugar ouro para campeonato	Unidade	120
11	Medalha segundo lugar prata para campeonato	Unidade	120
12	Mesa de futmesa	Unidade	1
13	Mesa de tênis de ping pong	Unidade	1
14	Peteca oficial	Unidade	20
15	QUICK PURITY PROTECTED OU SIMILAR (composição: clarificante 18%, estabilidade 0,5%, agente polimento 0,1%, veículo 81,4%; variação PH após aplicação 0,30 a 0,60, condutividade <2,0ms; dureza 25 a 50 PPM; sulfatos <1 MG/L; metais pesados <0,01 MG/L; clore	Litro	50
16	Rede de voleibol oficial	Par 1 Par.	4
17	Rede para gol de futsal	Par 1 Par.	4
18	Rede para gol de society campo	Par 1 Par.	4
19	Rede para modalidade de peteca oficial	Par 1 Par.	4
20	Troféu 1º lugar para campeonato (campeão)	Unidade	10
21	Troféu 2º lugar para campeonato (vice- campeão)	Unidade	10
22	Bola bobath, dimensões 55 cm, resistência 300 kg, incluindo 1 bomba de ar, material PVC, sistema anti explosão,	Unidade	3

	antiderrapante, cores variadas		
23	Bola De Borracha Tam.14	Unidade	6
24	Bola De Futsal Max 100	Unidade	10
25	Bola De Futsal Max 200	Unidade	10
26	Bola De Futsal Max 500	Unidade	10
27	Bola feijão PVC 90X45 cm	Unidade	3
28	Bomba para encher bola	Unidade	2
29	Colchonete densidade D28, cores variadas, altura do colchão 3 cm com medida de 50x110 cm	Unidade	10
30	Cone de Agilidade de plástico rígido, tamanho mínimo 23cm;	Unidade	10
31	Rede de gol para futsal, fio mínimo 4mm;	Unidade	2

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Para que possamos entender um pouco do mercado a respeito dos itens referente ao objeto deste estudo, foi feito uma pesquisa por empresas especializadas no mercado que vendaço e uma pesquisa no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Adicionalmente, foi feito cotação de preços junto os mesmos. Trata-se de um serviço com especificações nas quais dificulta e limita as empresas que os fornece;

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após a análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Logo, a aquisição dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas prestação dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), e cotação de preços de fornecedores no Mapa de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Inicialmente, foram analisadas às possibilidades de duas formas de contratações:

Das soluções:

1ª Solução: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão. 2ª Solução: Aquisição do material, equipamentos e produtos para aplicação própria.

Da análise:

1ª Solução: Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

2ª Solução: A aquisição dos produtos listados através de pregão eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na contra parcelada dos itens, e a não paralização dos serviços ofertados pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, Lazer e Turismo aos seus usuários.

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Da conclusão:

Com o exposto, diante da inviabilidade do proposto na Solução 1, esta equipe conclui que se deve realizar a contratação de empresa especializada, nos termos da Solução 2, utilizando recurso próprio municipal, para tal serviço conforme apresentado neste Estudo.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

A compra de material esportivo para desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas junto à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, visa atingir resultados que se alinham estrategicamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que tange ao interesse público, eficiência, economicidade e atendimento às necessidades da comunidade. A fundamentação em tais princípios reflete a jurisprudência atual sobre a matéria, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ampliação do Acesso e Inclusão Social: Ao adquirir e disponibilizar materiais esportivos de qualidade para as diversas modalidades espera-se promover uma maior inclusão social, permitindo que diferentes faixas etárias e grupos sociais tenham acesso ao esporte e ao lazer, em concordância com o Art. 5º, que enfatiza a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas contratações públicas. **Descoberta e Formação de Talentos Esportivos:** A disponibilidade de materiais adequados e de qualidade contribuirá para a descoberta e formação de novos talentos, impactando positivamente no desenvolvimento esportivo do município, o que está em linha com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Estímulo à Prática Esportiva e Melhoria da Qualidade de Vida: O acesso facilitado a materiais esportivos de qualidade é peça-chave para estimular a prática esportiva regular, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a prevenção de doenças, alinhando-se ao Art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) citado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que destaca os princípios da eficiência e do interesse público.

Promoção de Eventos Esportivos: Espera-se, com a aquisição desses materiais, a realização de torneios e eventos esportivos que estimulem a integração comunitária e o espírito esportivo, reforçando os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável previstos no Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.

Economicidade e Uso Eficiente dos Recursos Públicos: A seleção de fornecedores e materiais deverá observar o princípio da economicidade, garantindo a aquisição de

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

materiais com o melhor custo-benefício, evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos, também propiciar um ambiente propício ao desenvolvimento social, esportivo e econômico.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS¹¹

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES¹²

Não foram identificadas contratações correlatadas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO¹³

Não se aplica para a aquisição dos produtos esportivos.

Já na condução da futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção da piscina, considerou-se a necessidade de avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização desses insumos, em conformidade com a Lei 14.133 de abril de 2021. Os materiais de limpeza, especialmente aqueles com composições químicas destinadas à desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas, podem apresentar riscos ao meio ambiente quando não manejados ou descartados de forma adequada. Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se: Contaminação de corpos d'água: Substâncias como cloro e algicidas podem contaminar corpos d'água, impactando a biodiversidade aquática caso haja vazamentos ou descartes inadequados. Poluição do solo: O manuseio incorreto ou o vazamento de produtos químicos pode contaminar o solo, afetando não apenas a qualidade do solo mas também podendo atingir lençóis freáticos. Emissões para a atmosfera: Alguns produtos químicos voláteis utilizados na limpeza e manutenção de piscinas podem contribuir para a poluição do ar. Para mitigar esses impactos, alinhando-se aos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, no seu art. 18, § 1º, inciso XII, que sugere a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, propõem-se as seguintes ações: Seleção de produtos com menor impacto ambiental: Priorizar a aquisição de produtos ecologicamente corretos, com selos verdes que atestem menor potencial de dano ambiental. Capacitação sobre manuseio e armazenamento seguro: Realização de treinamentos para os responsáveis pela manutenção das piscinas sobre as melhores práticas de manuseio, armazenamento e descarte dos produtos químicos. Implementação de sistema de gestão de resíduos: Desenvolver e implementar um plano de gestão de resíduos químicos, assegurando que os resíduos sejam tratados e descartados de forma adequada e segura. Logística reversa: Estabelecer acordos com fornecedores para a implementação de sistemas de logística reversa, visando à reciclagem ou ao correto descarte dos recipientes e embalagens dos produtos químicos. Uso de tecnologias para controle de dosagem: Utilizar equipamentos e sistemas automatizados que

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021 12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021 13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

garantam a dosagem exata de produtos, minimizando o uso excessivo e contribuindo para a redução do potencial de impacto ambiental. Essas medidas buscam promover a sustentabilidade ambiental, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, fortalecendo a responsabilidade socioambiental na administração pública, conforme orientado pelos princípios da Lei 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato¹⁴ que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Servidor Carlonita Aparecida da Silva Barbosa e do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Servidor Ronaldo Fernando Ferreira Borges e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 25 de outubro de 2024.

CARLONITA APARECIDA DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

RONALDO FERNANDO FERREIRA BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Oficial de Administração

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:0BAF1C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO OUTUBRO

Descrição Termo/Contrato	do	Fornecedor Termo/Contrato	do	CPF / CNPJ Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição Aditivo	do	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 005/2024		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISMARPA		01.990.521/0001-04	001	11/10/2024	CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO PARDO CISMARPA E O MUNICIPIO DE CALDAS, COM A FINALIDADE DE MANUTENCAO DO CONSORCIO, PRESTACAO DE SERVICOS COMPLEMENTARES DE SAUDE, ASSESSORIA E REALIZACAO DE CONSULTAS E EXAMES AOS USUARIOS DO MUNICIPIO, PARA O ANO DE 2024.	Dispensa Nº 005/2024	QUANTIDADE		11/10/2024	04/01/2025	R\$ 75.000,00
Contrato Nº 0153/2024		VICTOR FRANCO PEREIRA 47135913604		24.066.373/0001-23	001	23/10/2024	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS"	Dispensa Nº 0125/2023	PERÍODO		25/10/2024	24/10/2025	R\$ 27.000,00
Contrato Nº 0261/2023		AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA		23.946.916/0001-34	001	24/10/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Credenciamento Nº 011/2023	PERÍODO		26/10/2024	25/10/2025	R\$ 100.000,00
Contrato Nº 0262/2023		CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI		09.452.992/0001-62	001	24/10/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Credenciamento Nº 011/2023	PERÍODO		26/10/2024	25/10/2025	R\$ 500.000,00
Contrato Nº 0263/2023		JULIO CESAR DE OLIVEIRA 34173868880		22.361.044/0001-80	001	24/10/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Credenciamento Nº 011/2023	PERÍODO		26/10/2024	25/10/2025	R\$ 100.000,00
Contrato Nº 0264/2023		MARCOS LEANDRO FONSECA - ME		13.623.124/0001-75	001	24/10/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Credenciamento Nº 011/2023	PERÍODO		26/10/2024	25/10/2025	R\$ 140.000,00
Contrato Nº 0268/2023		CELINHO POCOS PECAS ACESSORIOS E AUTO ELETRICA POCOS DE CALDAS LTDA		10.725.466/0001-08	001	30/10/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Credenciamento Nº 011/2023	PERÍODO		01/11/2024	31/10/2025	R\$ 200.000,00
Contrato Nº 0269/2023		FLAVIO DANIEL LIMA DINIZ 97318116649		23.974.269/0001-74	001	30/10/2024	CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENCAO OU REPARO DE VEICULOS E MAQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Credenciamento Nº 011/2023	PERÍODO		01/11/2024	31/10/2025	R\$ 70.000,00
Contrato Nº 0241/2022		ESPAÇO AMPLIAR - CLINICA ESCOLA LTDA		34.727.250/0001-40	006	25/10/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TERAPÊUTICO PARA O PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	DISPENSA Nº 61/2022	PERÍODO		27/10/2024	26/04/2025	R\$ 61.920,00
Contrato Nº 0116/2022		MAYRA VILELA TEIXEIRA 08872510643		42.521.176/0001-39	008	11/10/2024	CONTRATACAO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022	QUANTIDADE		11/10/2024	31/12/2024	R\$ 22.702,68

Contrato Nº 0190/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	013	11/10/2024	CONTRATACAO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022	Nº	QUANTIDADE	11/10/2024	31/12/2024	R\$ 92.500,00
Contrato Nº 0230/2021	CALDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA. - ME	08.332.667/0001-01	013	08/10/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO, MONTAGEM, OPERACAO, MANUTENCAO E DESMONTAGEM DAS INSTALACOES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICIPIO	PREGÃO PRESENCIAL 042/2021	Nº	QUANTIDADE	08/10/2024	31/12/2024	R\$ 4.200,00
Contrato Nº 0231/2021	POWER SOUND E LOCACOES EVENTOS LTDA	07.202.447/0001-92	027	08/10/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO, MONTAGEM, OPERACAO, MANUTENCAO E DESMONTAGEM DAS INSTALACOES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICIPIO	PREGÃO PRESENCIAL 042/2021	Nº	QUANTIDADE	08/10/2024	31/12/2024	R\$ 14.333,36
Contrato Nº 0230/2021	POWER SOUND E LOCACOES EVENTOS LTDA	07.202.447/0001-92	028	18/10/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO, MONTAGEM, OPERACAO, MANUTENCAO E DESMONTAGEM DAS INSTALACOES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICIPIO	PREGÃO PRESENCIAL 042/2021	Nº	QUANTIDADE	18/10/2024	31/12/2024	R\$ 1.200,00
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024	54.241.114 ELIETE TEIXEIRA CARVALHO LOPES	54.241.114/0001-52	001	16/10/2024	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	CREDENCIAMENTO Nº 013/2023	RESCISÃO	-	-		R\$ 0,00
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0309/2023	52.874.023 MICHELE SARAIVA	52.874.023/0001-29	001	16/10/2024	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	CREDENCIAMENTO Nº 013/2023	RESCISÃO	-	-		R\$ 0,00
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0119/2024	54.685.584 BRUNA SANDY DA SILVA	54.685.584/0001-05	001	16/10/2024	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	CREDENCIAMENTO Nº 013/2023	RESCISÃO	-	-		R\$ 0,00

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:13A16BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 DO PSS EDITAL Nº. 01/2025

RETIFICAÇÃO 01 O EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- EDITAL NORMATIVO Nº 01/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação torna pública a Retificação 01 ao edital de processo seletivo simplificado 01/2025, publicado em 04 de novembro de 2024, Edição 3890, de que passa a vigorar com as seguintes alterações:

O Cargo 01-017- **passa a vigorar com a seguinte redação:**

01-017	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	2.324,43	20 h semanais	Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA / ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
--------	---	----------	---------------	--	---

Fica incluído nesse edital os seguintes cargos:

01-075	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	2.324,43	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
01-076	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	2.324,43	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
01-077	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	2.324,43	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO

				caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado	
--	--	--	--	--	--

5– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025, da Secretaria Municipal da Educação.

Vazante, 04 de novembro de 2025.

AGOSTINHO PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B74ACFEE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PSS EDITAL Nº. 02/2025 -
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO 02/2025 EDUCAÇÃO. LOCAL – CEMEI ANA CAIXETA

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR OFICINAS DANÇA/ZUMBA	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-003	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR OFICINAS / CANTO E VIOLÃO	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-004	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR OFICINA ARTESANATO EM GERAL	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02/005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR OFICINAS / PINTURAS	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-006	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE OFICINAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE OFICINAS CORTE E COSTURA	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-008	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE OFICINA CAPOEIRA	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-009	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE OFICINAS TEATRO	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-010	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE OFICINAS – MEIO AMBIENTE	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-011	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS – FUTEBOL E XADEZ	AABB COMUNIDADE	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-012	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS – JOGOS E RECREAÇÕES	AABB COMUNIDADE	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE OFICINAS – INFORMATICA	AABB COMUNIDADE	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-014	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE OFICINAS – MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	AABB COMUNIDADE	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-015	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE OFICINAS – PINTURA E ARTESANATO	AABB COMUNIDADE	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-016	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – MONITOR DE OFICINAS – KARATE	AABB COMUNIDADE	18/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
01-017	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3 – ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-019	ORIENTADOR SOCIAL	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
02-20	CUIDADOR SOCIAL	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
01-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA ASSSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22/11/2024	14h às 17h
01-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSICOLOGA	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22/11/2024	14h às 17h
02-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NUTRICIONISTA DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22/11/2024	14h às 17h
02-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA ASSSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR FISICO	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
02-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA ASSSISTÊNCIA SOCIAL – PEDAGOGO DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22/11/2024	8h às 11h, 14h às 18h
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
02-026	ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO – ORIENTADOR DE ESPORTES	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25/11/2024	14h às 17h
02-027	ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO – MONITOR EDUCACIONAL	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25/11/2024	14h às 17h
02-28	ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO – ORIENTADOR DE ESPORTES	UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19/11/2024	14h às 17h

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:09EDC3E5